



**MUNICÍPIO DE IBAITI**  
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO

Concorrência

Nº 001/2020

Processo Administrativo

Nº 008/2020

**INTERESSADO**

**GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Objeto**

Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel, do LOTE Nº 11 – Terreno com Formato Irregular, com Área – 1.687,00 m<sup>2</sup> - Com Barracão de 800 m<sup>2</sup>, Terreno Urbano Localizado na Rua Ricardo Gonçalves Bacco, Bairro DER, Parque Industrial Trevo do DER nesta Cidade de Ibaíti-PR, 1.687,00 m<sup>2</sup>. Confrontações: Frente: 31,00 m com a Rua Ricardo Gonçalves Bacco. Fundos: 31,00 m confrontando com Lote 015 e Área Institucional. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 57,00 m confrontando com Lote 010C. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 57,00 m confrontando com o Lote 012, conforme mapas anexos. Em conformidade com as Leis Nº012/90 de 09/08/1990, Lei Nº 303/2001, de 26/10/2001 e Leis Complementares.

**Prazo de Cessão:** 10 anos prorrogável por igual período;

**Previsão Contratual:** 10 anos prorrogável por igual período;

**Critério de Avaliação:** Melhor Técnica

**RÚBRICA**

|    |  |  |  |    |  |  |  |
|----|--|--|--|----|--|--|--|
| 1  |  |  |  | 1  |  |  |  |
| 2  |  |  |  | 2  |  |  |  |
| 3  |  |  |  | 3  |  |  |  |
| 4  |  |  |  | 4  |  |  |  |
| 5  |  |  |  | 5  |  |  |  |
| 6  |  |  |  | 6  |  |  |  |
| 7  |  |  |  | 7  |  |  |  |
| 8  |  |  |  | 8  |  |  |  |
| 9  |  |  |  | 9  |  |  |  |
| 10 |  |  |  | 10 |  |  |  |
| 11 |  |  |  | 11 |  |  |  |
| 12 |  |  |  | 12 |  |  |  |
| 13 |  |  |  | 13 |  |  |  |

- 1 -

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atendimento ao processo de Desenvolvimento Econômico de Ibaiti, a Secretaria de Indústria e Comércio encaminha este memorando levar a Vossa Senhoria a necessidade de Concessão de uso real NÃO REMUNERADO um terreno para instalação de indústrias nas seguintes localidades Parque Industrial do DER:

**LOTE 001**

**ÁREA INDUSTRIAL – PARQUE INDUSTRIAL DER**

PROPRIETÁRIO – Município de Ibaiti

LOCAL: Rua Ricardo Gonçalves Bacco, Lote nº. 11

|                                                                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------|
| <b><u>LOTE Nº 11 – Terreno com Formato Irregular</u></b>                               |
| <b><u>Área – 1.687,00 m<sup>2</sup> - Com Barracão de 800 m<sup>2</sup></u></b>        |
|                                                                                        |
| Confrontações:                                                                         |
| Frente: 31,00 m com a Rua Ricardo Gonçalves Bacco.                                     |
| Fundos: 31,00 m confrontando com Lote 015 e Área Institucional.                        |
| Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 57,00 m confrontando com Lote 010C.   |
| Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 57,00 m confrontando com o Lote 012. |

No que se refere a necessidade desta concessão de direito real de uso visa salvaguardar o patrimônio público e dar cumprimento à sua função social, garantindo benefícios à Municipalidade e aos seus cidadãos.

Justificam e autorizam a presente concessão real de uso de imóveis pertencentes ao Município, a Lei 012/90 de 09/08/1990 e a lei 670/12 de 15/03/2012, e lei 986/19 de 20/12/2019, com os propósitos de:

Desenvolvimento dos Parques Industriais do Município de Ibaiti, aproveitando a vocação e as potencialidades do Município. Tendo como fator principal, a logística e a localização das áreas licitadas para instalação de novas empresas; Proteger a propriedade do patrimônio público, assim como dar cumprimento à sua função social garantindo benefícios ao Município e aos seus cidadãos, destinando esses imóveis ao desenvolvimento de atividades econômicas industriais e comerciais a serem efetivadas pelos futuros concessionários;

Obter pela concessão de uso, a edificação e operação dessas unidades industriais e/ou comerciais que incrementem a atividade econômica do Município, assim como aumentem a arrecadação de tributos e promovam a geração de empregos, qualificação profissional, renda e benefícios à população do Município.





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Pedimos brevidade na aprovação do Termo de Referência, em anexo, pelo senhor Prefeito para a devida elaboração de licitação em epígrafe para a consequente formalização dos contratos de concessão de direito real de uso de terreno com as empresas vencedoras.

Estando finalizada a licitação, solicito a comunicação à esta Secretaria para o envio das informações das empresas vencedoras do certame à Procuradoria Jurídica a fim de elaboração dos devidos contratos e a convocação das mesmas para colhimento de assinaturas.

Sem mais, agradecemos a atenção dispensada e ficamos no aguardo de sua providencias.

Atenciosamente,

Ibaiti, 08 de janeiro de 2020

  
\_\_\_\_\_  
**GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE**  
Secretário Municipal de Administração

Exmo.<sup>a</sup> Sr.

**Antonely de Cassio Alves de Carvalho**

Prefeito Municipal



# Município de Ibaiti

Solicitação 4/2020

Termo de Referência



Página:1

|                       |                                                             |                        |                     |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------|
| <b>Solicitação</b>    |                                                             |                        |                     |
| Número                | Tipo                                                        | Emitido em             | Quantidade de itens |
| <b>4</b>              | <b>Contratação de Serviço</b>                               | 08/01/2020             | 1                   |
| <b>Solicitante</b>    |                                                             | <b>Processo Gerado</b> |                     |
| Código                | Nome                                                        | Número                 |                     |
| 49234-5               | GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE                         | 7/2020                 |                     |
| <b>Local</b>          |                                                             |                        |                     |
| Código                | Nome                                                        |                        |                     |
| 60                    | INCENTIVO A INDÚSTRIA E AO COMÉRCIO, TRABALHO E EMPREGO     |                        |                     |
| <b>Órgão</b>          |                                                             | <b>Pagamento</b>       |                     |
| Nome                  | Forma                                                       |                        |                     |
| 13                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. E COMERCIO, TRABALHO E EMPREGO | CONCESSÃO DE BARRACÃ   |                     |
| <b>Entrega</b>        |                                                             |                        |                     |
| Local                 | Prazo                                                       |                        |                     |
| PARQUE INDUSTRIAL DER | 120 Meses                                                   |                        |                     |

## Descrição:

Concessão De Direito Real de Uso, de Barracão Industrial de propriedade do Município de Ibaiti. Em conformidade com as Leis Nº012/90 de 09/08/1990, Lei Nº 303/2001, de 26/10/2001 e Leis Complementares, Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel, do LOTE Nº 11 - Terreno com Formato regular, com Área - 1.687,00 m² - Com Barracão de 800 m², Terreno Urbano Localizado na Rua Ricardo Gonçalves Bacco, Bairro DER, Parque Industrial Trevo do DER nesta Cidade de Ibaiti-PR, 1.687,00 m². Confrontações: Frente: 31,00 m com a Rua Ricardo Gonçalves Bacco. Fundos: 31,00 m confrontando com Lote 015 e Área Institucional. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 57,00 m confrontando com Lote 010C. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 57,00 m confrontando com o Lote 012 Exclusivamente para uso INDUSTRIAL, que deverão cumprir requisitos expressos no edital, cumprindo a função social e principalmente gerando empregos para o Município de Ibaiti.

## Justificativa:

A concessão de direito real de uso visa salvaguardar o patrimônio público e dar cumprimento à sua função social, garantindo benefícios à Municipalidade e aos seus cidadãos. Justificam e autorizam a presente concessão real de uso de imóveis pertencentes ao município, a Lei 012/90 de 09/08/1990 e a Lei 670/12 de 15/03/2012, com os propósitos de: Desenvolvimento dos Parques Industriais do Município de Ibaiti, aproveitando a vocação e as potencialidades do município. Tendo como fator principal, a logística e a localização das áreas licitadas para instalação de nova empresas; Proteger a propriedade do patrimônio público, assim como dar cumprimento à sua função social garantindo benefícios ao município e aos seus cidadãos, destinando esses imóveis ao desenvolvimento de atividades econômicas industriais e comerciais a serem efetivadas pelos futuros concessionários; Obter pela concessão real de uso, a edificação e operação dessas unidades industriais e/ou comerciais que incrementem a atividade econômica do município, assim como aumentem a arrecadação de tributos e promovam a geração de empregos, qualificação profissional, renda e benefícios à população do município.

Lote

## 001 CESSÃO BARRACÃO INDUSTRIAL

| Código      | Nome                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------|-------|
| 036061      | Barracão de 800 m² - PARQUE INDUSTRIAL DER                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNID    | 1,00       | 0,01     | 0,01  |
|             | Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel, do LOTE Nº 11 - Terreno com Formato Irregular, com Área - 1.687,00 m² - Com Barracão de 800 m², Terreno Urbano Localizado na Rua Ricardo Gonçalves Bacco, Bairro DER, Parque Industrial Trevo do DER nesta Cidade de Ibaiti-PR, 1.687,00 m². Confrontações: Frente: 31,00 m com a Rua Ricardo Gonçalves Bacco. Fundos: 31,00 m confrontando com Lote 015 e Área Institucional. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 57,00 m confrontando com Lote 010C. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 57,00 m confrontando com o Lote 012 |         |            |          |       |
|             | 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. E COMERCIO, TRABALHO E EMPREGO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |            |          |       |
|             | 001 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE IND. COMERCIO, TRABALHO E EMPREGO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |         |            |          |       |
|             | 22.691.0013-2093 INCENTIVO A INSTALAÇÃO DE INDUSTRIAS NO MUNICÍPIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |            |          |       |
|             | 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |            |          |       |
| 06530       | 00000 Recursos Ordinários (Livres)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |            |          |       |
|             | Do Exercício                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |         | 1,00       |          | 0,01  |
| TOTAL       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |            |          | 0,01  |
| TOTAL GERAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |            |          | 0,01  |





**Município de Ibaíti**  
**Solicitação 4/2020**  
**Termo de Referência**



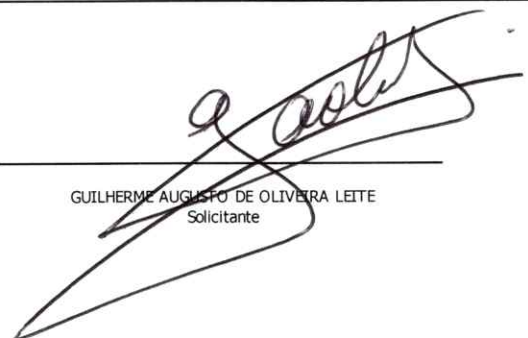
Página 2

---

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

|                                 |      |
|---------------------------------|------|
| 13.001.22.691.0013.2093         | 0,01 |
| Cod 06530 Fonte 00000 G.Fonte E | 0,01 |

---

  
\_\_\_\_\_  
GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE  
Solicitante

**TERMO DE REFERENCIA**

**1 – OBJETO**

Concessão De Direito Real de Uso, de Terrenos Públicos Localizados No Parque Industrial do DER, Parque Industrial DER, de propriedade do Município de Ibaiti. Em conformidade com as Leis Nº012/90 de 09/08/1990, Lei Nº 303/2001, de 26/10/2001 e Leis Complementares.

**2 – JUSTIFICATIVA**

A concessão de direito real de uso, visa salvaguardar o patrimônio público e dar cumprimento à sua função social, garantindo benefícios à Municipalidade e aos seus cidadãos.

2.1 – Justificam e motivam a presente concessão real de uso de imóveis pertencentes ao Município, aprovada pela Lei Municipal Nº 012/90 de 09/08/1990, com os propósitos de:

2.1.1 – Desenvolver o Parque Industrial do Município de Ibaiti aproveitando as potencialidades do Município, tendo como fator principal a logística e a localização das áreas licitadas para instalação de novas empresas;

2.1.2 – Proteger a propriedade do patrimônio público, assim como dar cumprimento à sua função social, garantindo benefício ao Município e aos seus cidadãos, destinando esses imóveis ao desenvolvimento de atividades industriais e comerciais a serem executadas pelos futuros concessionários;

2.1.3 – Obter, pela concessão, a edificação e operação dessas unidades industriais e comerciais que incrementem a atividade econômica do Município; aumentem a arrecadação de tributos e gerem emprego, qualificação profissional, renda e benefícios à população local.

**3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES/VALORES REFERENCIAIS**

3.1 – Os objetos da licitação são terrenos localizados no Parque Industrial de Ibaiti

3.2 – Os terrenos cuja concessão do direito real de uso é objeto deste certame serão destinados ao uso exclusivamente para indústria, comércio e empresas prestadoras de serviços.

3.3 – Os terrenos a serem licitados estão separados por lotes no Distrito Industrial, relacionados neste Termo de Referência.

3.4 – Os terrenos, com memorial descritivo deste termo de referência, são os seguintes:

**LOTE 001**

ÁREA INDUSTRIAL – PARQUE INDUSTRIAL DER

PROPRIETÁRIO – Município de Ibaiti

LOCAL: Rua Ricardo Gonçalves Bacco, Lote nº. 11

**LOTE Nº 11 – Terreno com Formato Irregular**

**Área – 1.687,00 m<sup>2</sup> - Com Barracão de 800 m<sup>2</sup>**



|                                                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| Confrontações:                                                                          |
| Frente: 31,00 m com a Rua Ricardo Gonçalves Bacco.                                      |
| Fundos: 31,00 m confrontando com Lote 015 e Área Institucional.                         |
| Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 57,00 m confrontando com Lote 010C.    |
| Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 57,00 m confrontando com o Lote 012.  |
| Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 80,24 m confrontando com o Lote nº 04 |

#### 4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

**Barracão:** Rua Ricardo Gonçalves Bacco, Parque Industrial DER.

**Prazo de Cessão:** 10 anos, renováveis por mais 10 anos.

**Vigência Contratual Prevista:** 10 (dez) anos.

#### 5 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A concessão de direito real de uso não remunerada dos bens públicos identificados no item 1, processar-se-á pelo prazo de 10 (dez) anos contados a partir da assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado, na medida do interesse público e de comum acordo, por igual prazo, como também as condições contidas no TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO.

A meta principal da concessão é dar cumprimento ao disposto na Lei nº. 012/1991, ou seja, oferecer incentivos físicos, tributários e financeiros que propicie a instalação de empresas o que, por conseguinte, deverá estimular a ocorrência de fatores de melhoria das condições socioeconômicas do Município, tais como a geração de empregos, a preservação do meio ambiente, a geração de tributos, a geração de movimento econômico e o aumento do produto interno bruto – PIB.

Administração Municipal de Ibaiti através do Conselho Especial de Desenvolvimento Econômico de Ibaiti – CEDEI, tem o compromisso de Fiscalização e Acompanhamento, para analisar e avaliar na íntegra a aplicação dos requisitos acordados por este Instrumento para futura empresa beneficiada, com vistorias semestrais.

A concessionária estará comprometida com o requisito de regularidade, continuidade, eficiência, segurança atualidade e aperfeiçoamento do empreendimento que pretende instalar no Município, nas condições estabelecidas em edital e no termo de concessão de direito real de uso.

#### 6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da entrega/execução do objeto será pelo Secretário de Indústria e Comércio, como também pelo Conselho Especial de Desenvolvimento Econômico de Ibaiti – CEDEI.

#### 7 – CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

As condições mínimas para fazer jus à concessão de direito real de uso do bem imóvel de que trata este edital são:

- a) Início das atividades de instalação em, no máximo, 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.
- b) Início das atividades, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato.
- c) A empresa interessada deverá apresentar as licenças ambientais necessárias para as atividades desenvolvidas, no máximo, 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.
- d) Ser empresa do ramo de atividade industrial/comercial e/ou prestação de serviços constituída no mínimo há 5 (cinco) anos.
- e) Geração e manutenção de no mínimo 80 (oitenta) empregos diretos conforme proposta apresentada pela empresa em sua carta de intenções/proposta para esta concorrência, com utilização preferencial da mão de obra residente no Município de Ibaiti, salvo impossibilidade devidamente justificada e comprovada pela Cessionária.
- f) Comprovar ao final do 6º (Sexto) mês de funcionamento no imóvel concedido e ao final de cada ano, através da GFIP e cópia das carteiras de trabalho e/ou outro comprovante de que gerou o número de empregos **proposto**, sob pena de aplicação das sanções previstas no “item 15”.
- g) Faturamento global médio mensal da empresa proponente de acordo com carta de intenções da Concessionária, devendo comprovar ao final do 6º (Sexto) mês de funcionamento no imóvel concedido e ao final de cada ano, através da apresentação dos balancetes emitidos pelo contador responsável que está atingindo o faturamento **proposto**, sob pena de aplicação das sanções previstas;
- h) Zelar pela conservação e manutenção do imóvel objeto desta concessão, bem como suas instalações, responsabilizando-se pelo conserto de avarias no imóvel em decorrência do uso e desgaste pelo decurso do tempo, e manter o imóvel em obediência aos padrões determinados pelo setor de Patrimônio e Engenharia do Município, obedecendo a parecer da Comissão de Avaliação, acompanhamento e fiscalização da presente Concessão;
- i) Providenciar à totalidade do patrimônio permanente, bem imóvel, objeto da concessão de direito real de uso, pagamento de prêmio de seguro contra qualquer dano ou sinistro, durante toda a vigência da concessão de direito real de uso;
- j) Permitir ao Concedente toda e qualquer vistoria ao imóvel concedido, sempre que este solicitar;
- k) Acatar todas as normas do Poder Público, bem como os relatórios emitidos pelo mesmo;
- l) Devolver o imóvel findo o prazo da Concessão de Direito Real de uso, nas mesmas condições em que o recebeu independentemente de interpelação Judicial; e
- m) Todo e qualquer melhoramento a ser feito no bem imóvel objeto da concessão de direito real de uso deverá ser precedido de autorização expressa do Poder Executivo Municipal e em caso de reversão ao patrimônio Público Municipal, não caberá qualquer indenização à Concessionária;

A documentação fiscal da empresa Cessionária deve ser emitida neste Município, a fim de que o produto da arrecadação dos impostos federais e estaduais seja revertido ao Município no percentual estabelecido pela repartição das receitas tributárias na legislação federal e estadual.

#### 09– DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Demais disposições gerais e complementares serão inseridas no Edital e no termo de Concessão de Direito Real de Uso.







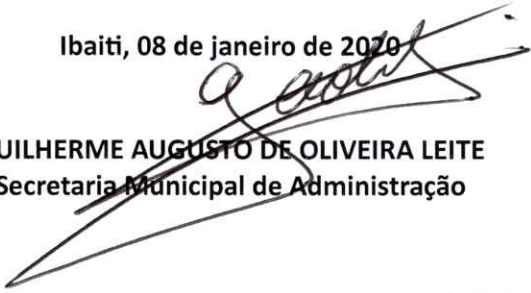
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Ibaiti, 08 de janeiro de 2020

  
GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE  
Secretaria Municipal de Administração

Aprovo o presente Termo de Referência:

  
ANTONEY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal



**GABINETE DO PREFEITO**

Ibaiti, 08 de janeiro de 2020

Recebi na data de hoje.

Em atenção ao Requerimento de abertura de Processo Licitatório para Concessão de direito real de uso sobre o imóvel contendo barracão industrial, determino ao Departamento de Licitações e Contratos em caráter preliminar e de admissibilidade que providencie os seguintes documentos:

1. Junte-se cópia da Lei 012/90 de 09/08/1990 e a Lei 670/15 de 15/03/2012.
2. Junte-se Portaria de nomeação da Comissão Permanente de Licitação;
3. Seja providenciado Laudo de Avaliação do Referido Imóvel (terreno e edificação), através de Comissão Especial de Avaliação Municipal, nomeada pela Portaria n. 1063, de 17 de outubro de 2018;
4. Seja realizada reunião com o Conselho Especial de Desenvolvimento Econômico de Ibaiti (CEDEI) , devendo o mesmo emitir parecer sobre a concessão de direito real de uso sobre o imóvel e a edificação, mediante a expedição de Ata e emissão de Resolução;
5. Seja providenciada autorização legislativa sobre a concessão de direito real de uso sobre imóvel público contendo a edificação;
6. Seja acostado ao procedimento administrativo cópia da Recomendação n. 21/2016 do Grupo Especializado na Proteção do Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa (GEPATRIA) de Santo Antônio da Platina que trata da Cessão/Doação de bem Imóvel.
7. Após, realizados os atos administrativos acima descritos volte o procedimento para análise e autorização.

Ibaiti, 08 de janeiro de 2020.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Antoneley de Cassio Alves de Carvalho  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ



= LEI Nº 012/90 DE 09/08/90  
(ORIUNDA DO PODER EXECUTIVO)

|                           |                          |
|---------------------------|--------------------------|
| ALTERADO (A)              |                          |
| LEI Nº 670, de 15/03/2002 | DECRETO Nº de / /        |
| PORTARIA Nº de / /        | Lei nº 303 de 26/10/2004 |

**SÚMULA:** Institui o Programa Municipal de Distritos Industriais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, "APROVOU" e eu PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

## L E I

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa Municipal de Distritos Industriais de Ibaíti, e aprovado o respectivo projeto de implantação, conforme Anexos I e II, desta Lei, que tem como finalidade o estímulo à instalação e ou ampliação de empresas industriais e ou comerciais no Município.

**Parágrafo Único:** O estímulo de que trata este artigo consistirá no seguinte:

- a)- Oferta de terrenos com doação;
- b)- Isenção temporária de impostos municipais;
- c)- Implantação da rede de energia elétrica, de água e telefonia;
- d)- Acesso asfaltado às respectivas áreas.

**Art. 2º** - O Programa será constituído de duas partes, assim denominadas:

- a)- Distrito Comercial e das Industrias Leves "I" de Ibaíti;
- b)- Distrito Industrial "II" de Ibaíti.

**§ 1º** - O Distrito Comercial e das Indústrias Leves "I", abrigará apenas indústrias de porte pequeno ou médio, não poluidoras do meio ambiente.

**§ 2º** - O Distrito Industrial "II" de Ibaíti abrigará industrias de porte médio e pesado, além de depósitos comerciais, que não possam ser instalados no Distrito "I", segundo dispuser o regulamento.

**Art. 3º** - O Distrito Comercial e das Industrias Leves "I", deverá ser instalado na área de terras de 51.769,00 m<sup>2</sup>, composta de imóveis de propriedade municipal e daqueles tratados no Decreto sob nº 026/90, de 27.06.90., conforme projeto de implantação constante dos Anexos I e II, desta Lei.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

fls.02

Art. 4º - O Distrito Industrial "II" de Ibaíti será implantado em área ou áreas especialmente designadas pelo Poder Executivo, mediante Decreto.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as doações ou vendas de terrenos ou lotes que integram o Distrito Comercial e das Indústrias Leves "I" de Ibaíti à empresas que preencham os requisitos necessários previstos nesta Lei e nos Decretos Regulamentadores.

**Parágrafo Único:** Para doação de lotes ou terrenos que irão constituir o Distrito Industrial "II" de Ibaíti, por inexistir área previamente determinada, haverá sempre necessidade de autorização do Poder Legislativo.

Art. 6º - Os interessados em adquirir terrenos nas áreas industriais de que trata esta Lei, deverão apresentar sua solicitação à Prefeitura Municipal com os seguintes documentos:

- a)- Requerimento em formulário próprio;
- b)- Prova dos atos constitutivos da empresa com todas as alterações posteriores e posição atual perante a Junta Comercial;
- c)- Certidão Negativa de protestos e Distribuições da empresa e dos sócios, de seu domicílio, referente aos últimos cinco anos;
- d)- Comprovação da idoneidade financeira da empresa e seus sócios, fornecida por pelo menos duas instituições bancárias;
- e)- Prova de viabilidade econômico-financeira do empreendimento, conforme modelo fornecido pela Prefeitura.

§ 1º - Quando for empresa constituída especialmente para o fim de instalação em um dos Distritos fica dispensada a documentação em seu nome de que trata as alíneas "c" e "d".

§ 2º - Quando o requerente for pessoa física ficam dispensados os documentos pertinentes à pessoa jurídica.

Art. 7º - Por Decreto do Poder Executivo serão fixados os critérios de avaliação para a concessão ou não do pedido de que trata o Art. 6º.

Art. 8º - Igualmente por Decreto será criado um Conselho Especial, de Desenvolvimento Econômico, ao qual serão atribuídos poderes para análise dos pedidos, fixação das condições especiais e emissão do parecer final.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ



fls.03

**Parágrafo Único:** Os membros do Conselho não perceberão qualquer remuneração e os seus trabalhos serão considerados de relevante valor social.

**Art. 9º** - Os terrenos ou lotes doados ou vendidos em condições especiais não poderão ser vendidos pelos beneficiados antes de decorridos cinco anos da assinatura do contrato ou escritura, sem autorização da Prefeitura.

**Art.10º** - Os terrenos ou lotes doados ou vendidos nas condições desta Lei não poderão ter sua finalidade alterada, salvo mediante prévia autorização do Poder Legislativo, oportunidade em que deverão ser apresentados os novos planos para o Conselho Especial de Desenvolvimento Econômico.

**Art.11º** - O descumprimento parcial ou total das condições estabelecidas nesta Lei ou na escritura implicará na imediata reversão do imóvel com as acessões e benfeitorias nele existentes, ao domínio do Município, sem qualquer indenização.

**Parágrafo Único:** Perderá ainda os benefícios desta lei a empresa e ou pessoa física que antes de decorridos 10 anos do início de suas atividades:

- a) - Paralisar por mais de seis meses as atividades do estabelecimento;
- b) - Vender o maquinário da indústria;
- c) - Violar fraudulentamente as obrigações tributárias.

**Art. 12º** - As áreas de terrenos ou lotes doados ou vendidos na forma desta Lei poderão ser hipotecadas para garantia de financiamento concedido por entidades do Sistema Financeiro em favor da empresa ou pessoa física beneficiada, desde que destinado ao capital fixo.

**Art.13º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa (09/08/90).

**Marlei Ferreira Siqueira**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Dr. Cesar Augusto Silva**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO  
ASSESSOR JURÍDICO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ



## A N E X O I

LEI Nº012/90 DE 09/08/90

### IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO COMERCIAL E DAS INDÚSTRIAS LEVES "I", DE IBAÍTI.

#### 1.- INTRODUÇÃO:

Considerando a necessidade de estímulo ao progresso do Município, a Prefeitura Municipal, viu por bem lotear e urbanizar uma área para a instalação de pequenas e médias indústrias, além de depósitos comerciais, cuja denominação passa a ser "Distrito Comercial e das Indústrias Leves "I" de Ibaíti".

#### 2.- COMPOSIÇÃO:

O imóvel é composto de 04 (quatro) partes, à saber:

- a)- Uma área de 10.000 m<sup>2</sup>, já propriedade do Município, adquirida de Irene Correia;
- b)- Uma área de 24.264,00 m<sup>2</sup>, destacada de área maior, de 40.000,00 m<sup>2</sup>, já propriedade do Município, adquirida de Sérgio Gonçalves Leite e outro;
- c)- Uma área de 7.996,00 m<sup>2</sup>, declarada de Utilidade Pública para desapropriação, pelo Decreto nº026/90, de 27/06/90, destacada da Matrícula Imobiliária nº 4.869, constando ser propriedade de Sérgio Gonçalves Leite e outro;
- d)- Uma área de 9.509,00 m<sup>2</sup>, igualmente declarada de Utilidade Pública pelo citado Decreto, constando ser de posse de Sérgio Gonçalves Leite e outro.

#### 3.- LOCALIZAÇÃO E LIMITES:

O imóvel está situado às margens da BR 153 na altura do Km. 105, na saída para Santo Antonio da Platina, a aproximadamente 4 Km do centro da cidade, possuindo a área total de 51.769,00 m<sup>2</sup> e os seguintes limites e confrontações:

- Ao Norte confronta com a propriedade de Renério Elias Leite no rumo de 80°00' NW à uma distância de 240,96m;
- Ao Oeste confronta com as propriedades da mesma Prefeitura Municipal de Ibaíti e de Sérgio Gonçalves



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ

ESTADO DO PARANÁ

02



Leite e outro no rumo de  $43^{\circ}54'$  NW à uma distância de 191,65m;

- Ao Sul confronta com a propriedade de Sérgio Gonçalves Leite no rumo de  $46^{\circ}06'$  NE à uma distância de 200,00m e
- À Leste confronta com a faixa de domínio da BR 153 no rumo de  $43^{\circ}54'$  NE à uma distância de 326,04m.

#### 4.- ARRUAMENTOS:

Serão abertas as ruas "A", "B", "C" e "D", conforme a planta do parcelamento e terão o seguinte gabarito:

- Rua "A" e "C" - 16,00 m de largura, sendo 14,00 m para a pista de rolamento e 2,00 m de passeio de pedestres somente de um lado das mesmas.
- Rua "B" e "D" - 18,00 m de largura, sendo 14,00 m para a pista de rolamento e 2,00 m de passeio de pedestres para cada lado das mesmas.

#### 5.- DIVISÃO DAS QUADRAS:

Conforme a planta do parcelamento, o loteamento possuirá 03 (três) quadras com as seguintes áreas:

- Quadra 1: 4.860,84 m<sup>2</sup> com 03 lotes
- Quadra 2: 21.969,08 m<sup>2</sup> com 16 lotes
- Quadra 3: 10.743,32 m<sup>2</sup> com 08 lotes

#### 6.- DIVISÃO DOS LOTES:

Serão divididos conforme mostra a planta do parcelamento e com as seguintes confrontações:

##### Quadra 1:

Lote 1 - possui 2.079,55 m<sup>2</sup> de área confrontando: frente com a Rua "A" com 56,29m; lado direito com propriedade de Renério Elias Leite com 66,26m; lado esquerdo com lote 2 com 55,00m e fundos com o lote 3 com 19,33m.

Lote 2 - possui 1.367,27 m<sup>2</sup> de área confrontando pela esquina das ruas "A" e "D" com um segmento de curva com raio de 6,00m e desenvolvimento de 9,42m; pela frente com a rua "A" com 19,00; pelo lado direito com o lote 1 com 55,00m; pelo lado esquerdo com a rua "D" com 49,00m e pelo fundo com o lote 3 com 25,00m.

Lote 3 - possui 1.414,02 m<sup>2</sup> de área confrontando





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ

ESTADO DO PARANÁ

03



com a esquina das ruas "B" e "D" com um segmento de curva de raio 6,00m e desenvolvimento de 9,42m; pela frente com a rua "D" com 49,00, pelo lado direito com o lote 1 e 2 com 44,33m; pelo lado esquerdo com a rua "B" com 1,37m e pelo fundo com propriedade de Renério Elias Leite com 66,26m.

## Quadra 2:

Lote 1 - possui 1.367,27 m<sup>2</sup> de área confrontando com a esquina das ruas "A" e "D" com um segmento de curva de raio 6,00m e desenvolvimento de 9,42m; pela frente com a Rua "A" com 19,00m; pelo lado direito com a Rua "D" com 49,00; pelo lado esquerdo com o lote 2 com 55,00m e pelo fundo com o lote 16 com 25,00m.

Lote 2 - possui 1.375,00 m<sup>2</sup> de área confrontando pela frente com a rua "A" com 25,00m; pelo lado direito com o lote 1 com 55,00m; pelo lado esquerdo com o lote 3 com 55,00 m e pelo fundo com o lote 15 com 25,00m.

Lote 3 - possui 1.375,00 m<sup>2</sup> de área, confrontando pela frente com a rua "A" com 25,00m; pelo lado direito com o lote 2 com 55,00m; pelo lado esquerdo com o lote 4 com 55,00 m e pelo fundo com o lote 14 com 25,00m.

Lote 4 - possui 1.375,00 m<sup>2</sup> de área, confrontando pela frente com a rua "A" com 25,00m; pelo lado direito com o lote 3 com 55,00m; pelo lado esquerdo com o lote 5 com 55,00 m e pelo fundo com o lote 13 com 25,00m.

Lote 5 - possui 1.375,00 m<sup>2</sup> de área, confrontando pela frente com a rua "A" com 25,00m; pelo lado direito com o lote 4 com 55,00m; pelo lado esquerdo com o lote 6 com 55,00 m e pelo fundo com o lote 12 com 25,00m.

Lote 6 - possui 1.375,00 m<sup>2</sup> de área, confrontando pela frente com a rua "A" com 25,00m; pelo lado direito com o lote 5 com 55,00m; pelo lado esquerdo com o lote 7 com 55,00 m e pelo fundo com o lote 11 com 25,00m.

Lote 7 - possui 1.375,00 m<sup>2</sup> de área, confrontando pela frente com a rua "A" com 25,00m; pelo lado direito com o lote 6 com 55,00m; pelo lado esquerdo com o lote 8 com 55,00 m e pelo fundo com o lote 10 com 25,00m.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ

ESTADO DO PARANÁ



04

- Lote 8 - possui 1.367,27 m<sup>2</sup> de área, confrontando com a esquina das ruas "A" e "C" com um segmento de curva de raio 6,00m e desenvolvimento de 9,42m; pela frente com a Rua "A" com 19,00m; pelo lado direito com o Lote 7 com 55,00m; pelo lado esquerdo com a rua "C" com 49,00m e pelo fundo com o lote 9 com 25,00m.
- Lote 9 - possui 1.367,27 m<sup>2</sup> de área, confrontando com a esquina das ruas "B" e "C" com um desenvolvimento de 9,42m; pela frente com a rua "B" com 19,00m; pelo lado direito com a rua "C" com 49,00m; pelo lado esquerdo com o lote 10 com 55,00m e pelo fundo com o lote 8 com 25,00m.
- Lote 10 - possui 1.375,00 m<sup>2</sup> de área, confrontando pela frente com a rua "B" com 25,00m; pelo lado direito com o lote 9 com 55,00m; pelo lado esquerdo com o lote 11 com 55,00m e pelo fundo com o lote 7 com 25,00m.
- Lote 11 - possui 1.375,00 m<sup>2</sup> de área, confrontando pela frente com a rua "B" com 25,00; pelo lado direito com o lote 10 com 55,00m; pelo lado esquerdo com o lote 12 com 55,00m e pelo fundo com o lote 6 com 25,00m.
- Lote 12 - possui 1.375,00 m<sup>2</sup> de área, confrontando pela frente com a rua "B" com 25,00m; pelo lado direito com o lote 11 com 55,00m; pelo lado esquerdo com o lote 13 com 55,00m e pelo fundo com o lote 5 com 25,00m.
- Lote 13 - possui 1.375,00 m<sup>2</sup> de área, confrontando pela frente com a rua "B" com 25,00m; pelo lado direito com o lote 12 com 55,00m; pelo lado esquerdo com o lote 14 com 55,00m e pelo fundo com o lote 4 com 25,00m.
- Lote 14 - possui 1.375,00 m<sup>2</sup> de área, confrontando pela frente com a rua "B" com 25,00m; pelo lado direito com o lote 13 com 55,00m; pelo lado esquerdo com o lote 15 com 55,00m e pelo fundo com o lote 3 com 25,00m.
- Lote 15 - possui 1.375,00 m<sup>2</sup> de área, confrontando pela frente com a rua "B" com 25,00m; pelo lado direito com o lote 14 com 55,00m; pelo lado esquerdo com o lote 16 com 55,00m e pelo fundo com o lote 2 com 25,00m.
- Lote 16 - possui 1.367,27 m<sup>2</sup> de área, confrontando pela esquinas das ruas "B" e "D" com um segmento de curva de 6,00m de raio e desenvolvimento de 9,42m; pela frente com a rua "B" com 19,00m; pelo lado direito com





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

05



o lote 15 com 55,00m; pelo lado esquerdo com a rua "D" com 49,00m e pelo fundo com o lote 1 com 25,00m.

## Quadra 3:

- Lote 1** - possui 951,05 m<sup>2</sup> de área, confrontando pela esquina das ruas "B" e "D" com um segmento de curva de 6,00m de raio e desenvolvimento de 9,42m; pela frente com a rua "B" com 19,00m; pelo lado direito com a rua "D" com 13,76m; pelo lado esquerdo com o lote 2 com 56,00m e pelo fundo divisa com propriedade de Renério Elias Leite com uma distância de 43,66m e com propriedade da Prefeitura Municipal de Ibaíti com à distância de 0,65m.
- Lote 2** - possui 1.400,00 m<sup>2</sup> de área, confrontando pela frente com a rua "B" com 25,00m; pelo lado direito com o lote 1 com 56,00m; pelo lado esquerdo com o lote 3 com 56,00m e pelo fundo com a propriedade da Prefeitura Municipal de Ibaíti com 25,00m.
- Lote 3** - possui 1.400,00 m<sup>2</sup> de área, confrontando pela frente com a rua "B" com 25,00m; pelo lado direito com o lote 2 com 56,00m; pelo lado esquerdo com o lote 4 com 56,00m e pelo fundo com propriedade da Prefeitura Municipal de Ibaíti com 25,00m.
- Lote 4** - possui 1.400,00 m<sup>2</sup> de área, confrontando pela frente com a rua "B" com 25,00m; pelo lado direito com o lote 3 com 56,00m; pelo lado esquerdo com o lote 5 com 56,00m e pelo fundo com a propriedade da Prefeitura Municipal de Ibaíti com 25,00m.
- Lote 5** - possui 1.400,00 m<sup>2</sup> de área, confrontando pela frente com a rua "B" com 25,00m; pelo lado direito com o lote 4 com 56,00m; pelo lado esquerdo com o lote 6 com 56,00m e pelo fundo com a propriedade da Prefeitura Municipal de Ibaíti com 25,00m.
- Lote 6** - possui 1.400,00 m<sup>2</sup> de área, confrontando pela frente com a rua "B" com 25,00m; pelo lado direito com o lote 5 com 56,00m; pelo lado esquerdo com o lote 7 com 56,00m e pelo fundo divisa com as propriedades da Prefeitura Municipal de Ibaíti e de Sérgio Gonçalves Leite e outro com 25,00m.
- Lote 7** - possui 1.400,00 m<sup>2</sup> de área, confrontando pela frente com a rua "B" com 25,00m; pe-



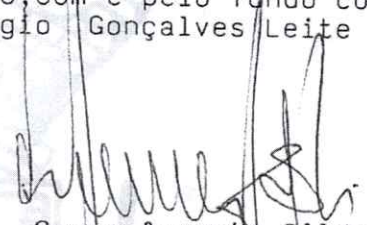
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI**  
ESTADO DO PARANÁ

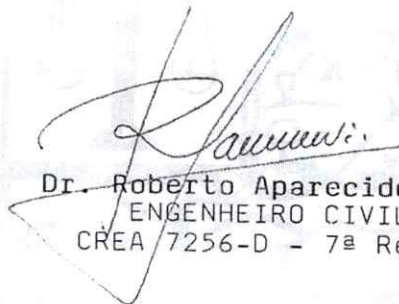


lo lado direito com o lote 6 com 56,00m;  
pelo lado esquerdo com o lote 8 com 56,00  
m e pelo fundo com propriedade de Sérgio  
Gonçalves Leite e outro com 25,00m.

Lote 8 - possui 1.392,27 m<sup>2</sup> de área, confrontando  
com a esquina das ruas "B" e "C" com um  
segmento de curva de 6,00m de raio e de-  
senvolvimento de 9,42m; pela frente com a  
rua "B" com 19,00m; pelo lado direito com  
o lote 7 com 56,00m; pelo lado esquerdo  
com a rua "C" com 50,00m e pelo fundo com  
propriedade de Sérgio Gonçalves Leite e  
outro com 25,00m.

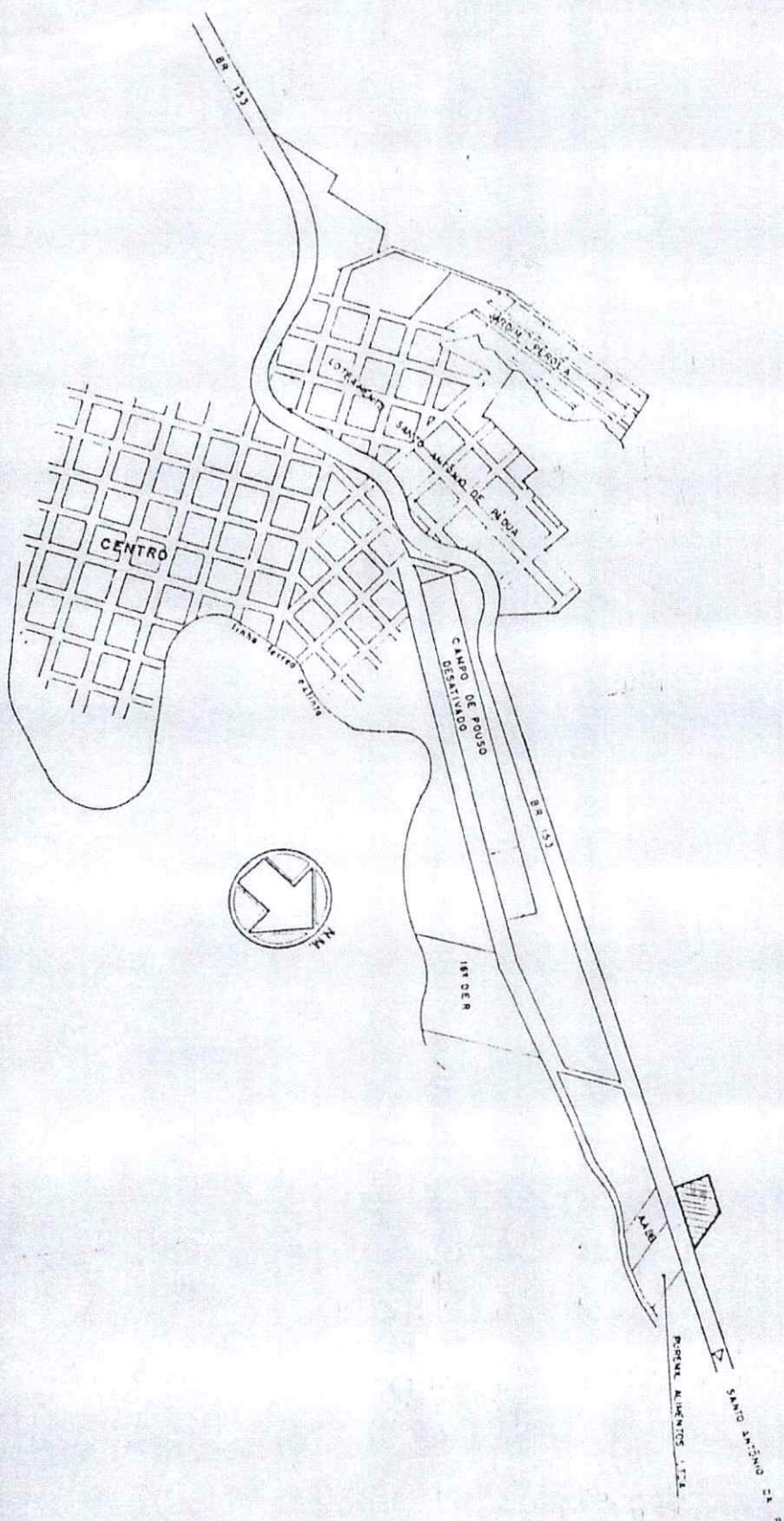
  
Marlei Ferreira Siqueira  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Dr. Cesar Augusto Silva  
DIRETOR ADMINISTRATIVO  
ASSESSOR JURÍDICO

  
Dr. Roberto Aparecido Fávero  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 7256-D - 7ª Região



ANEXO II - LEI Nº012/90 DE 09/08/90 (A)



SITUAÇÃO  
SEM ESCALA





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

**LEI N.º 303/2001 DE: 26/10/2001.**  
(Oriundo do Poder Executivo)

**SÚMULA:** Altera dispositivos da Lei 012/90, acrescentando a alínea "e" ao art. 1º e alínea "c", §3º, ao art. 2º, sobre incentivos à industrialização do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte;

### LEI:

**Art. 1º.** Objetivando a industrialização do Município, com vistas a geração de empregos, fica acrescida a alínea "e", ao art. 1º da Lei 012/90, de 09.08.90, com a seguinte redação:

" Art. 1º. (mantido).

**Parágrafo único:** O estímulo de que trata este artigo consistirá no seguinte (mantido):

- a)- (mantido);
- b)- (mantido);
- c)- (mantido);
- d)- (mantido) e

**"e" – oferta graciosa de terrenos e ou barracões e instalações próprias do município ou locados especialmente por este, a fim de instalação de empresas/industrias, mediante subcessão real de uso, sublocação e ou comodato;**

**Art. 2º.** O Artigo 2º passará a vigorar acrescido da alínea "c" e §3º, com a seguinte redação:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

- a)- (mantido);
- b)- (mantido) e
- c)- **Projeto casulo:** que consistirá na locação de barracões, imóveis e ou instalações pelo município, para a finalidade de cessão graciosa à empresas que desejem se instalar no município, através de sublocação e ou subcessão do direito de uso, sem custos para as empresas.

§1º. (mantido)

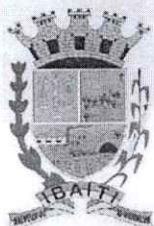
§2º. (mantido)

**§3º. O Projeto Casulo abrigará indústrias de porte médio e pesado, não poluidoras do meio ambiente.**

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e seis dias do mês de outubro dois mil e um (26.10.2001).

  
**ROQUE JORGE FADEL**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41



## LEI Nº 670, DE 15 DE MARÇO DE 2012

(Oriunda do Poder Executivo)

**SÚMULA:** Altera a Lei Municipal nº 12/90, de 09 de agosto de 1990.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais **APROVOU**, e, eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte **LEI**

**Art. 1º** Altera os artigos, parágrafos e alíneas abaixo especificados da Lei Municipal nº 12/90, de 09 de agosto de 1990, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** ....

....

**Parágrafo único:** ...

a) revogado

...

f) concessão de direito real de uso de terrenos.

**Art. 2º** ...

...

d) Distrito Industrial III

....

§ 4º O Distrito Industrial III de Ibaíti abrigará indústrias Tipo 3, que segundo o Anexo IV da Lei Municipal nº 665, de 2012/2011, corresponde a atividades industriais em estabelecimento que implique na fixação de padrões específicos, quanto as características de ocupação do lote, de acesso, de localização, de tráfego, de serviços urbanos e disposição dos resíduos gerados.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar concessão de direito real de uso ou vendas de terrenos ou lotes, que integram o Distrito comercial e das Indústrias do Município de Ibaíti á empresas que preencham os requisitos necessários previstos nesta Lei e nos Decretos Regulamentadores, sempre mediante autorização legislativa, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica do Município.

**Art. 9º** Os terrenos ou lotes concedidos pelo Programa Municipal de incentivo a instalação e ou ampliação de empresas industriais e ou comerciais do Município não poderão ser vendidos pelos beneficiados.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41



Art. 10 Os terrenos ou lotes concedidos nas condições desta Lei não poderão ter sua finalidade alterada, salvo mediante prévia autorização do Poder Legislativo, oportunidade em que deverão ser apresentados os novos planos para o Conselho Especial de Desenvolvimento Econômico.

Art. 11.

Parágrafo único.

...

b) violar fraudulentamente as obrigações tributárias e trabalhistas.

Art. 2º Os demais artigos da Lei nº 12/90 permanecem inalterados em todos os seus dispositivos.

Art. 3º O Distrito Industrial III será implantado junto à área de terreno urbano abaixo, que passa a integrar a Zona Industrial do Município de Ibaíti:

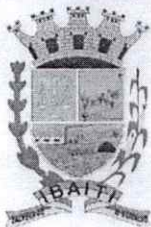
**“Área “A”, medindo 2,315 alqueires, ou 5.602 ha, objeto da Matrícula nº 1.015 - R5 e R6 do Cartório do Registro de Imóveis de Ibaíti, dentro do seguinte:**

#### **Memorial Descritivo:**

Ponto de Partida: Intersecção do eixo da estrada com a faixa de domínio da BR-153 na divisa com Icléia Maria Gonçalves e Silva. Partiu-se confrontando com a faixa de domínio da BR-153 com rumo 27°40'NW a 202,30 mts, chega-se no córrego. Segue-se córrego abaixo confrontando com Iara Maria Franklin Gonçalves França Pereira com rumo 59°36'SW a 98,90 mts, com rumo 89°38'NW a 157,40 mts cravou-se um marco de madeira na margem esquerda do córrego, deixa-se o córrego e segue com rumo 9°28'SE a 251,40 mts chega-se no eixo da estrada onde cravou-se um marco de madeira na margem do mesmo. Segue-se o eixo da estrada confrontando com Antonio Pereira Durães e Icléia Maria Gonçalves e Silva com rumo 73°09'NE a 56,00 mts, com rumo 68°31'NE a **91,00** mts, com rumo 66°38'NE a 171,10 mts chega-se ao ponto de partida. Confrontações: Norte, Iara Maria Franklin Gonçalves França Pereira; Sul, Antonio Pereira Durães e Icléia Maria Gonçalves e Silva; Leste, Faixa de domínio de BR-153; Oeste, Iara Maria Franklin Gonçalves França Pereira. (Conforme Memorial Descritivo devidamente assinado pelo Engº Agrº. - Luiz Carlos Ramos – CREA 12.974-0 – 7º Região

**Área “B”, com 170.056,00 m² ou 7.027 alqueires,** a ser destacado de uma área maior de 8,494 alqueires, objeto da Matrícula nº 1.015 - R5 e R6 do Cartório do Registro de Imóveis de Ibaíti – Paraná, dentro do seguinte:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41



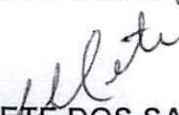
## Memorial Descritivo:

Inicia-se no Vértice "PP" pelo eixo de uma estrada municipal, segue-se até o vértice nº 01, com azimute de  $50^{\circ}19'40''$  e distância de 171,94 m, confrontando-se com Leonil da Silva. Do vértice nº 01 deixa o eixo da estrada municipal e segue-se pelo limite da Faixa de Domínio da Rodovia BR-153, mantendo distância de 40,00 m de seu eixo até o vértice nº 05 com os seguintes azimutes e distâncias:  $136^{\circ}15'52''$  e distância de 187,10 m, do até o vértice nº 02 segue-se até o vértice nº 03, com azimute de  $136^{\circ}35'59''$  e distância de 28,00 m, Do vértice nº 03 segue-se até o vértice nº 04, com azimute de  $137^{\circ}41'57''$  e distância de 28,00 m, Do vértice nº 04 segue-se até o vértice nº 05, com azimute de  $139^{\circ}01'20''$  e distância de 30,33 m, Do vértice nº 05 segue confrontando com terreno de propriedade do Município de Ibaiti até o vértice nº 14 com os seguintes azimutes e distâncias:  $227^{\circ}46'40''$  e distância de 40,60 m, até o vértice nº 06 do vértice nº 06 segue-se até o vértice nº 07, com azimute de  $200^{\circ}21'40''$  e distância de 120,90 m, do vértice nº 07 segue-se até o vértice nº 08, com azimute de  $158^{\circ}30'40''$  e distância de 40,70 m, do vértice nº 08 segue-se até o vértice nº 09, com azimute de  $164^{\circ}40'08''$  e distância de 30,22 m, do vértice nº 09 segue-se até o vértice nº 10, com azimute de  $176^{\circ}59'40''$  e distância de 37,70 m, do vértice nº 10 segue-se até o vértice nº 11, com azimute de  $131^{\circ}43'40''$  e distância de 44,80 m, do vértice nº 11 segue-se até o vértice nº 12, com azimute de  $124^{\circ}06'40''$  e distância de 41,10 m, do vértice nº 12 segue-se até o vértice 13, com azimute de  $131^{\circ}30'40''$  e distância de 56,00 m, do vértice nº 13 segue-se até o vértice nº 14, com azimute de  $174^{\circ}31'40''$  e distância de 14,00 m, do vértice nº 14 segue-se até o vértice nº 16, confrontando com Terezinha Maria Franklin Gonçalves com os seguintes azimutes e distâncias:  $264^{\circ}32'40''$  e distância de 291,60 m, até o vértice nº 15, do vértice nº 15 segue até o vértice nº 16 com azimute de  $290^{\circ}05'06''$  e distância de 226,26 m, Finalmente segue-se até o vértice "PP" início da descrição com azimute de  $17^{\circ}06'40''$  e distância de 406,60 m, fechando assim o polígono descrito com uma área de 170.056,00 m<sup>2</sup>.

**Art. 4º** Os interessados em participar do programa de instalação de indústrias no Município de Ibaiti, deverá seguir os cronogramas determinados na referida Lei nº 012/90, 09/08/1990.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e doze (15/03/2012).

  
LUIZ CARLOS PETÉ DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL



## PORTARIA Nº 1742, DE 5 DE AGOSTO DE 2019\*

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibaíti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, Inciso VI, Título I, Capítulo II, Seção II, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, na Lei Municipal nº 839, de 28 de abril de 2017,

### RESOLVE

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, para o processamento e julgamento das licitações a ser executadas pelo **MUNICÍPIO DE IBAÍTI**, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93:

- **Presidente: FERNANDO LOPES SIQUEIRA**, portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;
- **Secretária: ELAINE APARECIDA DE FREITAS**, portadora da CI-RG nº 6.993.817-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 004.287.779-29;
- **Membro: DANIELLE FERNANDA RODRIGUES DE PADUA**, portadora da CI-RG nº 6.734.042-6 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 007.872.749-92;
- **Suplente: SIDINEI BRAZ GOULART**, portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14.
- **Suplente: ROSANGELA TEIXEIRA**, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15

**Parágrafo único.** O membro suplente será convocado pelo Presidente, na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

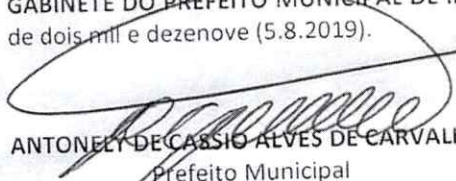
Art. 2º Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

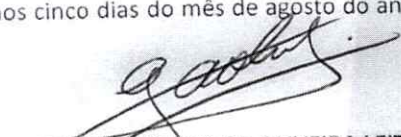
**Parágrafo único.** Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 3 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE  
COMUNIQUE-SE  
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (5.8.2019).

  
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

  
GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 1715, de 26.7.2019

(\*). Republicada por incorreção da matéria original.

Esta Publicação torna sem efeito e substitui a publicação efetivada no DOM | EDIÇÃO nº 1477 | 1º.8.2019 | Pág. 10





# DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2019 | EDIÇÃO Nº 1478 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 06 DE AGOSTO DE 2019

PÁGINA 1

## MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1742, DE 5 DE AGOSTO DE 2019\*

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibaíti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, Inciso VI, Título I, Capítulo II, Seção II, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990,

CONSIDERANDO o disposto no art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, na Lei Municipal nº 839, de 28 de abril de 2017,

### RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para o processamento e julgamento das licitações a ser executadas pelo MUNICÍPIO DE IBAITI, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93:

- Presidente: FERNANDO LOPES SIQUEIRA, portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;
- Secretária: ELAINE APARECIDA DE FREITAS, portadora da CI-RG nº 6.993.817-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 004.287.779-29;
- Membro: DANIELLE FERNANDA RODRIGUES DE PADUA, portadora da CI-RG nº 6.734.042-6 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 007.872.749-92;
- Suplente: SIDINEI BRAZ GOULART, portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14.
- Suplente: ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15

Parágrafo único. O membro suplente será convocado pelo Presidente, na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 2º Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 3 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE  
COMUNIQUE-SE  
CUMpra-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (5.8.2019).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 1715, de 26.7.2019

(\*) - Republicada por incorreção da matéria original.

Esta Publicação torna sem efeito e substitui a publicação efetivada no DOM | EDIÇÃO nº 1477 | 5.8.2019 | Pág. 10

MUNICIPIO DE  
IBAITI:77008068000141

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE  
IBAITI:77008068000141  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=IBAITI, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR  
FUTURA, cn=MUNICIPIO DE IBAITI:77008068000141  
Dados: 2019.08.06 21:00:39 -03'00'





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 77.008.068/0001-41  
FONEFAX (43) 3546-7450



**LAUDO DE AVALIAÇÃO**

**BARRACÃO INDUSTRIAL**  
Proprietário: Município de Ibaiti

**1. Aspectos Gerais**

**1.1 Objetivo**

O presente laudo de avaliação tem por objetivo determinar o valor de um imóvel localizado no Parque Industrial, Rua Ricardo Gonçalves Bacco ( bairro DER ) pertencente ao Município de Ibaiti, barracão este recém construído e desocupado.

**1.2 Pressupostos Básicos**

A presente avaliação foi executada dentro dos seguintes parâmetros:

- Diagnóstico de mercado;
- Identificação e caracterização do bem avaliado;
- Ressalvas e fatores limitantes.

**ASPECTOS GERAIS**

Imóvel urbano, localizado no Parque Industrial Rua Ricardo Gonçalves Bacco bairro DER .

**DIAGNÓSTICO DE MERCADO**

O imóvel avaliado recém construído possui boa estrutura ,com localização privilegiada próximo às margens da BR 153 (Rodovia Transbrasiliana).

**IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO BEM AVALIADO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 77.008.068/0001-41  
FONEFAX (43) 3546-7450



**Terreno:** 1.687,00 m<sup>2</sup>

Valor de Mercado: R\$ 170,00 por metro quadrado, totalizando R\$ 286.790,00,00 (duzentos e oitenta e seis mil setecentos e noventa reais) .

**Barracão em alvenaria:** 800,00m<sup>2</sup>. Valor por metro quadrado R\$ 510,00 totalizando R\$ 408.000,00 ( quatrocentos e oito mil reais)

**Valor Total:** R\$ 694.790,00,00 ( seiscentos e noventa e quatro mil, setecentos e noventa reais ).

Ibaiti, 14 de Novembro de 2019.

  
**JACOB ELIAS NETO**  
Fiscal de Tributos

  
**CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA**  
Eng. Civil CREA 8895-D/PR

  
**ADILSON APARECIDO BERNARDES**  
Escriturário

  
**GIOVANI MARQUES DOS SANTOS**  
Corretor de Imóveis CRECI 22.274/PR



## Memorial Descritivo Barracão Industrial Bairro DER

Área da construção – 800,00 m<sup>2</sup>

Área do terreno – 1.687,00 m<sup>2</sup>

Município de Ibaity-Pr

Localização – Rua Ricardo Gonçalves Bacco Parque Industrial.

Imóvel situado no perímetro urbano, construído em estrutura pré-moldada, com fechamento das paredes em alvenaria e de tijolos 6 furos, emboçado e pintura em textura acrílica interna e externamente.

Sanitários masculino e feminino, revestimento em azulejo ate o teto, porta em madeira pintada, vasos com caixa acoplada, lavatório com cuba em louça.

- 1- Banheiro para P.D.E, sanitários revestidos ate o teto com azulejos, vaso com caixa acoplada, lavatório de louça com coluna.
- 2- Bancada com pia

Esquadrias ferro, vidro transparente 4mm, porta de acesso ao Barracão em chapa de aço.

Fechamento do terreno em alambrado e tela, poste de concreto.

## Instalação elétrica

Entrada de energia de 40 A. Bifásico

Salão iluminado com 8 lâmpadas de 100 w. lâmpada de led.

4 Refletores externo com lâmpada de 100 w. de led.

3 Lâmpadas de led plafon nos banheiros



---

Carlos Alberto Maia Tabalipa  
Eng<sup>o</sup>. Civil CREA 8895-D/PR.  
Depto de Engenharia





16° D. E. R.

[illegible]

# MAPA DE LOCALIZAÇÃO



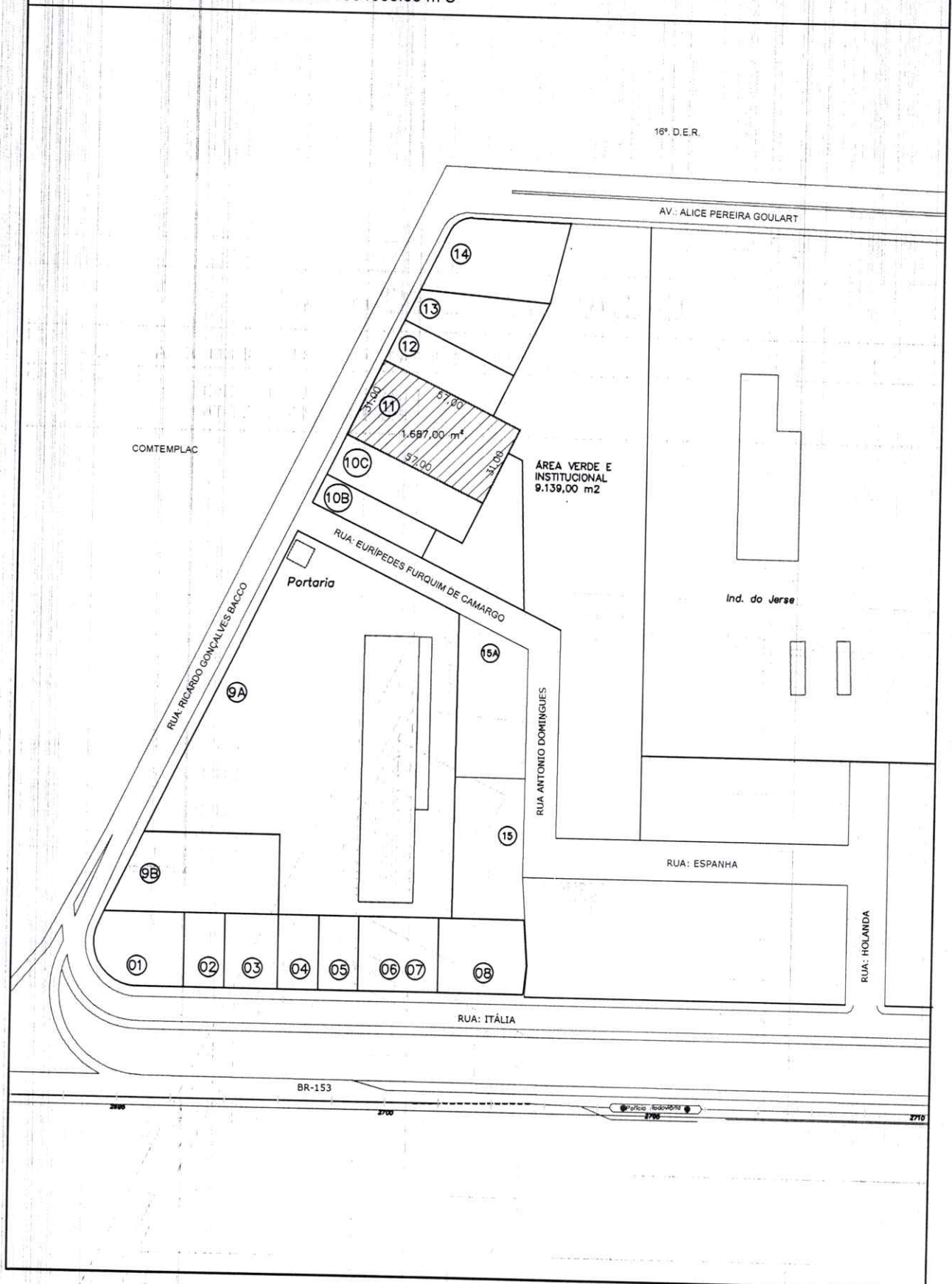
LOCAL: RUA: RICARDO GONÇALVES BACCO, PARQUE INDÚTRIAL

QUADRA:

LOTE: 11

COORDENADAS:

LONGITUDE UTM: 583178.78 m E  
LATITUDE UTM: 7364668.65 m S







# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



## PORTARIA Nº 1063, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Designa servidores públicos municipais para compor a Comissão Especial de Avaliação de Imóvel do Município de Ibaity, para atender situações específicas.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990,

### RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais para compor COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE IBAITI:

- **CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA**  
Engenheiro Civil – CREA 8895-D/PR RG Nº 19.393/PR
- **ADILSON APARECIDO BERNARDES**  
Escriturário – Matrícula nº 587-1 RG Nº 8.090.906-3/PR
- **JACOB ELIAS NETO**  
Fiscal de Tributos – Matrícula nº 587-1 RG Nº 1.313.444/PR

**Parágrafo único.** Fica designado como Presidente da Comissão Especial de Avaliação de Imóvel do Município de Ibaity, o Senhor Carlos Alberto Maia Tabalipa e, na sua ausência a presidência caberá ao segundo nomeado Senhor Adilson Aparecido Bernardes, devendo o laudo elaborado ser assinado pelo Presidente e pelos outros 02 (dois) profissionais relacionados no *caput* deste artigo.

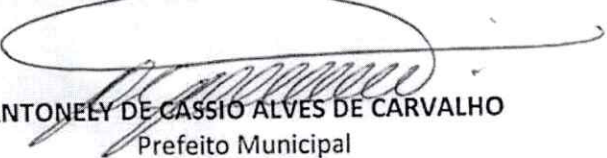
Art. 2º A Comissão Especial de Avaliação de Imóvel tem o especial encargo de avaliar o valor de imóveis de propriedade do Município de Ibaity, elencados no Anteprojeto de Lei nº 090/2018 e Anteprojeto de Lei nº 094/2018, para fins alienação, obedecidos os preços praticados no mercado imobiliário.

Art. 3º Os representantes da Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Ibaity-PR, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, sem ônus para a municipalidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMpra-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (17.10.2018).

  
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE IBAÍTI**

ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 1063, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.**

Designa servidores públicos municipais para compor a Comissão Especial de Avaliação de Imóvel do Município de Ibaíti, para atender situações específicas.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990,

**RESOLVE**

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores públicos municipais para compor **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE IBAÍTI**:

- **CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA**  
Engenheiro Civil – CREA 8895-D/PR RG Nº 19.393/PR
- **ADILSON APARECIDO BERNARDES**  
Escriturário – Matrícula nº 587-1 RG Nº 8.090.906-3/PR
- **JACOB ELIAS NETO**  
Fiscal de Tributos – Matrícula nº 587-1 RG Nº 1.313.444/PR

**Parágrafo único.** Fica designado como Presidente da Comissão Especial de Avaliação de Imóvel do Município de Ibaíti, o Senhor Carlos Alberto Maia Tabalipa e, na sua ausência a presidência caberá ao segundo nomeado Senhor Adilson Aparecido Bernardes, devendo o laudo elaborado ser assinado pelo Presidente e pelos outros 02 (dois) profissionais relacionados no *caput* deste artigo.

**Art. 2º** A Comissão Especial de Avaliação de Imóvel tem o especial encargo de avaliar o valor de imóveis de propriedade do Município de Ibaíti, elencados no Anteprojeto de Lei nº 090/2018 e Anteprojeto de Lei nº 094/2018, para fins alienação, obedecidos os preços praticados no mercado imobiliário.

**Art. 3º** Os representantes da Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Ibaíti-PR, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, **sem ônus para a municipalidade**.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**COMUNIQUE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (17.10.2018).

**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal



**CONSELHO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE  
IBAITI – C.E.D.E.I.**

**Rua Joaquim da Silva Reis nº 477, Centro.  
Ibaiti – Paraná**



ATA Nº 042/2019 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE IBAITI – C.E.D.E.I., MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ. PAUTA: 01. CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CESSÃO DE USO DE TERRENOS NO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE IBAITI; 02. ELABORAÇÃO DO CALENDÁRIO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2020 DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS 03. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS PERTINENTES A ESTE CONSELHO. Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (06.12.2019), às nove horas (9h00min), reuniram-se na sala de reuniões da secretaria executiva dos Conselhos Municipais, localizada na Rua Joaquim da Silva Reis, nº 477, seus membros devidamente convocados por meio de postagem no grupo do Conselho no aplicativo WhastsApp e Convocação publicada no Diário Oficial do Município de Ibaiti, no cinco (05) de dezembro do ano de dois mil e dezenove (2019), na Edição nº 1561 (um mil e quinhentos e sessenta e um) na página 14 (quatorze). De posse da palavra o presidente senhor Guilherme Augusto Oliveira Leite, felicita os conselheiros, constando que há quórum e declara aberta a assembleia ordinária elencando os conselheiros presentes – Leonel Pereira, José Claudio Tristão, Andréa Carlos Dias, Paulo Mickcza e Daniel da Cruz Carvalho, e, conselheiros (as) ausentes- Edmilsa Bonin Braga Matheus Miotto Cerialle, justificando a ausência por motivos profissionais. Continuando faz a leitura da **PAUTA: 01. CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CESSÃO DE USO DE TERRENOS NO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE IBAITI; 02. ELABORAÇÃO DO CALENDÁRIO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2020 DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS 03. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS PERTINENTES A ESTE CONSELHO.** Prosseguindo passa a explicar sobre a organização da licitação na modalidade de Concorrência Pública para a utilização de Área industrial do LOTE Nº 11 – Terreno com Formato Irregular, com Área – 1.687,00 m<sup>2</sup> - Com Barracão de 800 m<sup>2</sup>, Terreno Urbano Localizado na Rua Ricardo Gonçalves Bacco, Bairro DER, Parque Industrial Trevo do DER nesta Cidade de Ibaiti-PR, 1.687,00 m<sup>2</sup>. Confrontações: Frente: 31,00 m com a Rua Ricardo Gonçalves Bacco. Fundos: 31,00 m confrontando com Lote 015 e Área Institucional. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 57,00 m confrontando



**CONSELHO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE**

**IBAITI – C.E.D.E.I.**

**Rua Joaquim da Silva Reis nº 477, Centro.**

**Ibaiti – Paraná**



32 com Lote 010C. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 57,00 m  
33 confrontando com o Lote 012, tendo os seguintes critérios: quanto a finalidade, ficou  
34 definido ser para área industrial, para facção de Jeans, com possibilidade de ter  
35 junto área comercial e prestação de serviços; que fique consignado no edital de  
36 concorrência as seguintes obrigações: 1. Obrigação de realização de apólice de  
37 seguro contra roubo, furto, depredação e toda e qualquer intempérie da natureza, no  
38 valor determinado pela comissão de avaliação constante no edital de concorrência;  
39 que conste no edital, que todas as benfeitorias realizadas no barracão ou no terreno  
40 que serão objeto de cessão de uso, qualquer construção ao fim do prazo de cessão  
41 de uso, não serão de forma alguma indenização seja qual benfeitoria seja realizada,  
42 ficando qualquer alteração, construção agregada ao bem público, sem qualquer  
43 direito a indenização; que seja consignado a obrigação de apresentação dos  
44 seguintes documentos: - requerimento (com carta de intenções, proposta da  
45 empresa, cópia do projeto de construção [caso exista]), - Cópia do contrato social /  
46 estatuto da empresa com todas as alterações; certidão conjunta negativa de débitos  
47 relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União, certidão negativa de débitos  
48 relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros previdenciários,  
49 certificado de regularidade do FGTS – CRF, certidão negativa de débitos tributários  
50 e da dívida ativa estadual, certidão negativa de débitos municipais e certidão  
51 negativa de débitos trabalhistas; licença ambiental; comprovação de idoneidade  
52 financeira da empresa e dos sócios de, pelo menos, 2 (duas) instituições financeiras;  
53 cópia do projeto de construção; cronograma físico e financeiro de implantação de  
54 indústria ou outra atividade empresarial; ter no mínimo 80 (oitenta) postos de  
55 empregos diretos, com utilização da mão de obra residente no Município de Ibaiti,  
56 salvo impossibilidade devidamente justificada e comprovada pela Cessionária;  
57 devendo constar na carta de proposta a previsão estimada de arrecadação de  
58 tributos e faturamento mensal no Município de Ibaiti; a empresa deve ter  
59 obrigatoriamente, instalada ou a instalar, filial ou matriz no Município de Ibaiti,  
60 realizando toda sua parte contábil também neste município; deve ser pessoas  
61 jurídicas legalmente constituídas há, pelo menos, 5 (cinco) anos. Estabelecer  
62 também critérios para o caso de reversão do imóvel ao Município de Ibaiti, antes do



**CONSELHO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE  
IBAITI – C.E.D.E.I.**

**Rua Joaquim da Silva Reis nº 477, Centro.  
Ibaiti – Paraná**



63 prazo de cessão de uso: desativação das atividades por mais de 6 (seis) meses,  
64 diminuição de mais de 1/3 do número de empregados; violar as obrigações  
65 tributárias; mudar a destinação do empreendimento, transferir o imóvel para terceiro  
66 antes do prazo determinado por lei, não cumprir com o seu requerimento, carta de  
67 intenções apresentadas no momento da concorrência, e não estar com sua empresa  
68 devidamente instalada, registrada e com sua movimentação contábil no Município de  
69 Ibaiti. Após análise dos conselheiros sobre a proposta da licitação da Concorrência  
70 Pública para a utilização do Barracão no Parque Industrial e critérios definidos com  
71 as sugestões da plenária o senhor presidente Guilherme Augusto Oliveira Leite  
72 coloca em processo de votação para computar os votos favoráveis, contrários e  
73 abstenções, sendo APROVADA por UNANIMIDADE a licitação na modalidade de  
74 Concorrência Pública com os critérios acima mencionados. Onde as vencedoras do  
75 certame não poderão exercer atividades diversas das propostas aprovadas pelo  
76 C.E.D.E.I., nem transferir, ceder, locar, sublocar, ou alienar de qualquer forma o  
77 referido imóvel, encontra respaldo legal no artigo 1º, Parágrafo único, alínea “e”,  
78 acrescido ao artigo 1º da lei 012/90, conforme redação dada pela Lei 303/2001 de  
79 26/10/2001. Destaca que as presentes deliberações se encontram respaldo legal  
80 nas Leis 012/90, e Lei 303/2001 de 26/10/2001. Assim, as presentes decisões serão  
81 formalizadas através de resoluções individuais e publicada no Diário Eletrônico do  
82 Município de Ibaiti, Estado do Paraná. Em ato contínuo é apresentado para  
83 aprovação a Concessão de Uso de terrenos imóveis, com concessão na modalidade  
84 de Concorrência Pública Concorrência Pública para a utilização de Área industrial  
85 dos LOTE Nº 15A – Terreno com Formato Irregular, com Área – 1.450,00 m² sem  
86 qualquer benfeitoria, Terreno Urbano Localizado na Rua A, Bairro DER, Parque  
87 Industrial do DER nesta Cidade de Ibaiti-PR, 1.450,00 m². Confrontações: Frente:  
88 48,83 m com a Rua A. Fundos: 61,38 m confrontando com Lote 09A. Lateral direita  
89 de quem da rua olha para o lote: 29,15 m confrontando com Rua A. Lateral esquerda  
90 de quem da rua olha para o lote: 26,31 m confrontando com o Lote 015; e LOTE Nº.  
91 15 – Terreno com Formato Irregular, com Área – 2.850,00 m² sem qualquer  
92 benfeitoria, Terreno Urbano Localizado na Rua A, Bairro DER, Parque Industrial do  
93 DER nesta Cidade de Ibaiti-PR, 2.850,00 m². Confrontações: Frente: 36,85 m com a



**CONSELHO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE  
IBAITI – C.E.D.E.I.**

**Rua Joaquim da Silva Reis nº 477, Centro.  
Ibaiti – Paraná**



94 Rua A e Quadra 02 do Loteamento Parque São Miguel. Fundos: 53,00 m  
95 confrontando com Lote 09A. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 26,31 m  
96 confrontando com Lote 015A. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote:  
97 27,15 m confrontando com o Lote 08, tendo os seguintes critérios: quanto a  
98 finalidade, ficou definido ser para área industrial, com possibilidade de ter junto área  
99 comercial e prestação de serviços; que fique consignado no edital de concorrência  
100 as seguintes obrigações: 1. Obrigação de realização de apólice de seguro contra  
101 roubo, furto, depredação e toda e qualquer intempérie da natureza, no valor  
102 determinado pela comissão de avaliação constante no edital de concorrência; que  
103 conste no edital, que todas as benfeitorias realizadas no barracão ou no terreno que  
104 serão objeto de cessão de uso, qualquer construção ao fim do prazo de cessão de  
105 uso, não serão de forma alguma indenização seja qual benfeitoria seja realizada,  
106 ficando qualquer alteração, construção agregada ao bem público, sem qualquer  
107 direito a indenização; que seja consignado a obrigação de apresentação dos  
108 seguintes documentos: - requerimento (com carta de intenções, proposta da  
109 empresa, cópia do projeto de construção [caso exista]), - Cópia do contrato social /  
110 estatuto da empresa com todas as alterações; certidão conjunta negativa de débitos  
111 relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União, certidão negativa de débitos  
112 relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros previdenciários,  
113 certificado de regularidade do FGTS – CRF, certidão negativa de débitos tributários  
114 e da dívida ativa estadual, certidão negativa de débitos municipais e certidão  
115 negativa de débitos trabalhistas; licença ambiental; comprovação de idoneidade  
116 financeira da empresa e dos sócios de, pelo menos, 2 (duas) instituições financeiras;  
117 cópia do projeto de construção; cronograma físico e financeiro de implantação de  
118 indústria ou outra atividade empresarial; ter no mínimo 10 (dez) postos de empregos  
119 diretos, com utilização da mão de obra residente no Município de Ibaiti, salvo  
120 impossibilidade devidamente justificada e comprovada pela Cessionária; devendo  
121 constar na carta de proposta a previsão estimada de arrecadação de tributos e  
122 faturamento mensal no Município de Ibaiti; a empresa deve ter obrigatoriamente,  
123 instalada ou a instalar, filial ou matriz no Município de Ibaiti, realizando toda sua  
124 parte contábil também neste município; deve ser pessoas jurídicas legalmente



**CONSELHO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE****IBAITI – C.E.D.E.I.****Rua Joaquim da Silva Reis nº 477, Centro.****Ibaiti – Paraná**

constituídas há, pelo menos, 5 (cinco) anos. Estabelecer também critérios para o caso de reversão do imóvel ao Município de Ibaiti, antes do prazo de cessão de uso: desativação das atividades por mais de 6 (seis) meses, diminuição de mais de 1/3 do número de empregados; violar as obrigações tributárias; mudar a destinação do empreendimento, transferir o imóvel para terceiro antes do prazo determinado por lei, não cumprir com o seu requerimento, carta de intenções apresentadas no momento da concorrência, e não estar com sua empresa devidamente instalada, registrada e com sua movimentação contábil no Município de Ibaiti. Após análise dos conselheiros sobre a proposta da licitação da Concorrência Pública para a utilização do Barracão no Parque Industrial e critérios definidos com as sugestões da plenária o senhor presidente Guilherme Augusto Oliveira Leite coloca em processo de votação para computar os votos favoráveis, contrários e abstenções, sendo APROVADA por UNANIMIDADE a licitação na modalidade de Concorrência Pública com os critérios acima mencionados. Onde as vencedoras do certame não poderão exercer atividades diversas das propostas aprovadas pelo C.E.D.E.I., nem transferir, ceder, locar, sublocar, ou alienar de qualquer forma o referido imóvel, encontra respaldo legal no artigo 1º, Parágrafo único, alínea “e”, acrescido ao artigo 1º da lei 012/90, conforme redação dada pela Lei 303/2001 de 26/10/2001. Destaca que as presentes deliberações se encontram respaldo legal nas Leis 012/90, e Lei 303/2001 de 26/10/2001. Assim, as presentes decisões serão formalizadas através de resoluções individuais e publicada no Diário Eletrônico do Município de Ibaiti, Estado do Paraná. Por no caso de concessão de terrenos, foi colocado em votação para aprovação da Concessão de Uso Real, de terreno de 24.000,00 m² (Vinte e quatro mil metros quadrados) na Área Industrial da Água da Limeira, tendo os seguintes critérios: quanto a finalidade, ficou definido ser para área industrial, para concessão de Uso a Associação de Cafeicultores, para o desenvolvimento cafeicultor de nosso Município, com possibilidade de ter junto área comercial e prestação de serviços; que fique consignado no edital de concorrência as seguintes obrigações: 1. Obrigação de realização de apólice de seguro contra roubo, furto, depredação e toda e qualquer intempérie da natureza, no valor determinado pela comissão de avaliação constante no edital de concorrência; que conste no edital, que todas as benfeitorias



**CONSELHO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE**

**IBAITI – C.E.D.E.I.**

**Rua Joaquim da Silva Reis nº 477, Centro.**

**Ibaiti – Paraná**



realizadas no barracão ou no terreno que serão objeto de cessão de uso, qualquer construção ao fim do prazo de cessão de uso, não serão de forma alguma indenização seja qual benfeitoria seja realizada, ficando qualquer alteração, construção agregada ao bem público, sem qualquer direito a indenização; que seja consignado a obrigação de apresentação dos seguintes documentos: - requerimento (com carta de intenções, proposta da empresa, cópia do projeto de construção [caso exista]), - Cópia do contrato social / estatuto da empresa com todas as alterações; certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União, certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros previdenciários, certificado de regularidade do FGTS – CRF, certidão negativa de débitos tributários e da dívida ativa estadual, certidão negativa de débitos municipais e certidão negativa de débitos trabalhistas; licença ambiental; comprovação de idoneidade financeira da empresa e dos sócios de, pelo menos, 2 (duas) instituições financeiras; cópia do projeto de construção; cronograma físico e financeiro de implantação de indústria ou outra atividade empresarial; ter no mínimo 10 (dez) postos de empregos diretos, com utilização da mão de obra residente no Município de Ibaiti, salvo impossibilidade devidamente justificada e comprovada pela Cessionária; devendo constar na carta de proposta a previsão estimada de arrecadação de tributos e faturamento mensal no Município de Ibaiti; a empresa deve ter obrigatoriamente, instalada ou a instalar, filial ou matriz no Município de Ibaiti, realizando toda sua parte contábil também neste município; deve ser pessoas jurídicas legalmente constituídas há, pelo menos, 5 (cinco) anos. Estabelecer também critérios para o caso de reversão do imóvel ao Município de Ibaiti, antes do prazo de cessão de uso: desativação das atividades por mais de 6 (seis) meses, diminuição de mais de 1/3 do número de empregados; violar as obrigações tributárias; mudar a destinação do empreendimento, transferir o imóvel para terceiro antes do prazo determinado por lei, não cumprir com o seu requerimento, carta de intenções apresentadas no momento da concorrência, e não estar com sua empresa devidamente instalada, registrada e com sua movimentação contábil no Município de Ibaiti. Após análise dos conselheiros sobre a proposta da licitação da Concorrência Pública para a utilização do Barracão no Parque Industrial e critérios definidos com



**CONSELHO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE****IBAITI – C.E.D.E.I.****Rua Joaquim da Silva Reis nº 477, Centro.****Ibaiti – Paraná**

187 as sugestões da plenária o senhor presidente Guilherme Augusto Oliveira Leite  
188 coloca em processo de votação para computar os votos favoráveis, contrários e  
189 abstenções, sendo APROVADA por UNANIMIDADE a licitação na modalidade de  
190 Concorrência Pública com os critérios acima mencionados. Onde as vencedoras do  
191 certame não poderão exercer atividades diversas das propostas aprovadas pelo  
192 C.E.D.E.I., nem transferir, ceder, locar, sublocar, ou alienar de qualquer forma o  
193 referido imóvel, encontra respaldo legal no artigo 1º, Parágrafo único, alínea “e”,  
194 acrescido ao artigo 1º da lei 012/90, conforme redação dada pela Lei 303/2001 de  
195 26/10/2001. Destaca que as presentes deliberações se encontram respaldo legal  
196 nas Leis 012/90, e Lei 303/2001 de 26/10/2001. Assim, as presentes decisões serão  
197 formalizadas através de resoluções individuais e publicada no Diário Eletrônico do  
198 Município de Ibaiti, Estado do Paraná. Em seguida o senhor presidente Guilherme  
199 Augusto solicita a plenária a inclusão em pauta do pedido da empresa HUGO R. T.  
200 JESUS & CIA LTDA., a qual vem solicitar sessão de uso real de terreno no Parque  
201 Industrial, onde por UNANIMIDADE a plenária recusou a inclusão do assunto.  
202 Quanto a deliberação foi verificada a necessidade de apresentação de novos  
203 documentos para melhor análise dos documentos, quanto a liberação ambiental,  
204 com apresentação de projeto e possibilidade de instalação no local pretendido.  
205 Ainda quanto a documentos da área contábil, para verificação da possibilidade de se  
206 chegar no valor de faturamento pretendido, visto os documentos contábeis  
207 apresentados no pedido inicial. Como também a transferência de sua sede de  
208 Porecatu para o Município de Ibaiti, para a geração de tributos neste Município,  
209 passando a possibilitar assim a concessão de benefícios para a empresa. Assim,  
210 aguarda a chegada desses documentos para nova avaliação e apreciação de  
211 aprovação ou não do pedido. A plenária sugeriu que a elaboração do calendário das  
212 reuniões ordinárias seja realizada no início do exercício de dois mil e vinte (2020),  
213 com a presença de todos os membros. Nada mais havendo a tratar, o senhor  
214 Presidente Guilherme Augusto Oliveira Leite, dá por encerrada a assembleia  
215 ordinária às (10hh150min), às dez horas e quinze minutos, da qual lavro a presente  
216 ata que vai assinada por mim, Andréa Carlos Dias, secretária executiva, pelo  
217 Presidente Guilherme Augusto Oliveira Leite e lista de presença que passa a

**CONSELHO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE  
IBAITI – C.E.D.E.I.**

**Rua Joaquim da Silva Reis nº 477, Centro.  
Ibaiti – Paraná**



218 integrá-la. Ibaiti, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.  
219 (06.12.2019).

220

221

222

  
**GUILHERME AUGUSTO OLIVEIRA LEITE**  
Presidente designada C.E.D.E.I.  
Decreto nº1856, de 08.11.2018

  
**ANDRÉA CARLOS DIAS**  
Secretária executiva do C.E.D.E.I.  
Decreto nº1856, de 08.11.2018

223



**CONSELHO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE IBAITI  
- C.E.D.E.I.**

**Avenida Drª Fernandina do Amaral Gentile nº 1058, Centro,  
Fone (043) 3546 - 7416**

**Ibaiti – Paraná**



**RESOLUÇÃO Nº 013/2019, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**SÚMULA** – Aprova a abertura do Chamamento Público na modalidade de concorrência Pública para concessão de uso de **ÁREA INDUSTRIAL COM BARRACÃO INDUSTRIAL, NO PARQUE INDUSTRIAL DO DER**, a concorrer mediante processo licitatório à concessão de direito real de uso de imóvel público junto ao parque industrial, condicionado a requisitos objetivos que serão definidos em Edital de Licitação na modalidade Concorrência Pública, Município de Ibaiti, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Conselho Especial de Desenvolvimento Econômico de Ibaiti – C.E.D.E.I., no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 012/90, de 09/08/90, Lei nº 303/2001 de 26/10/2001, Lei nº 670/12 e Decretos nº 061/93 de 19/02/93 e 1856 de 08/11/2018, na forma regimental, e em conformidade a deliberação em Assembleia Ordinária realizada no dia seis (06) de dezembro (12) de 2019, devidamente registrado em Ata nº 042/2019, de 06.12.2019, parte integrante desta Resolução,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - APROVAR POR UNANIMIDADE a ABERTURA DE CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO DE USO do **ÁREA INDUSTRIAL COM BARRACÃO INDUSTRIAL, NO PARQUE INDUSTRIAL DO DER, LOTE Nº. 011**, considerando a ATIVIDADE ECONOMICA NO RAMO DE ÁREA INDUSTRIAL, especialmente para indústria na área de facção de Jeans, com possibilidade de ter junto área comercial e prestação de serviços, a concorrer mediante processo licitatório de Concorrência à Concessão de Direito Real de Uso de imóvel público localizado no Parque Industrial da Água da Limeira, condicionado a requisitos objetivos, descritos abaixo que se dará por meio Licitação na modalidade Concorrência Pública.

**Parágrafo único.** Que fique consignado no edital de concorrência as seguintes obrigações, o obrigação de realização de apólice de seguro contra roubo, furto, depredação e toda e qualquer intempérie da natureza, no valor determinado pela comissão de avaliação constante no edital de concorrência; que conste no edita, que todas as benfeitorias realizadas no barracão ou no terreno que serão objeto de cessão de uso, qualquer construção ao fim do prazo de cessão de uso, não serão de forma alguma indenização seja qual benfeitoria seja realizada, ficando qualquer alteração, construção agregada ao bem público, sem qualquer direito a indenização; que seja consignado a obrigação de apresentação dos seguintes documentos: - requerimento (com carta de intenções, proposta da empresa, cópia do projeto de construção [caso exista]), - Cópia do contrato social / estatuto da empresa com todas as alterações; certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União, certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros previdenciários, certificado de regularidade do FGTS – CRF, certidão negativa de débitos tributários e da dívida ativa estadual, certidão negativa de débitos municipais e certidão negativa de débitos

**CONSELHO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE IBAITI**

**- C.E.D.E.I.**

**Avenida Drª Fernandina do Amaral Gentile nº 1058, Centro**

**Fone (043) 3546 - 7416**

**Ibaiti – Paraná**

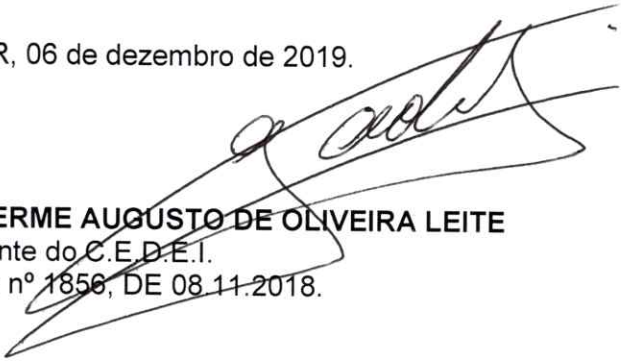


trabalhistas; licença ambiental; comprovação de idoneidade financeira da empresa e dos sócios de, pelo menos, 2 (duas) instituições financeiras; cópia do projeto de construção; cronograma físico e financeiro de implantação de indústria ou outra atividade empresarial; ter no mínimo 80 (oitenta) postos de empregos diretos, com utilização preferencial da mão de obra residente no Município de Ibaiti, salvo impossibilidade devidamente justificada e comprovada pela Cessionária; devendo constar na carta de proposta a previsão estimada de arrecadação de tributos e faturamento mensal no Município de Ibaiti; a empresa deve ter obrigatoriamente, instalada ou a instalar, filial ou matriz no Município de Ibaiti, realizando toda sua parte contábil também neste município; deve ser pessoas jurídicas legalmente constituídas há, pelo menos, 5 (cinco) anos. Estabelecer também critérios para o caso de reversão do imóvel ao Município de Ibaiti, antes do prazo de cessão de uso: desativação das atividades por mais de 6 (seis) meses, diminuição de mais de 1/3 do número de empregados; violar as obrigações tributárias; mudar a destinação do empreendimento, transferir o imóvel para terceiro antes do prazo determinado por lei, não cumprir com o seu requerimento, carta de intenções apresentadas no momento da concorrência, e não estar com sua empresa devidamente instalada, registrada e com sua movimentação contábil no Município de Ibaiti.

**Art. 2º** - Consigna-se que no imóvel objeto da futura concessão de direito real de uso, acaso a referida Empresa seja vencedora do certame, não poderá exercer atividades diversas das propostas aprovadas pelo C.E.D.E.I., nem transferir, ceder, locar, sublocar, ou alienar de qualquer forma o referido imóvel, encontra respaldo legal no artigo 1º, Parágrafo único, alínea "e", acrescido ao artigo 1º da lei 012/90, conforme redação dada pela Lei 303/2001 de 26/10/2001.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor, após sua publicação.

Ibaiti/PR, 06 de dezembro de 2019.

  
**GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE**  
Presidente do C.E.D.E.I.  
Decreto nº 1856, DE 08.11.2018.



**CONSELHO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE IBAITI -**

**C.E.D.E.I.**

Rua Joaquim da Silva Reis nº 477 - Centro - Fone: 3546 - 1025

**Ibaiti - Paraná**

**LISTA DE PRESENÇA**

REUNIÃO ORDINÁRIA: 06.12.2019 HORAS: 8h30MIN LOCAL: Sede da Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais.

**PAUTA: 01. CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CESSÃO DE USO DE TERRENOS NO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE IBAITI; 02. ELABORAÇÃO DO CALENDÁRIO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2020 DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS 03. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS PERTINENTES A ESTE CONSELHO**

| Nº ORDEM | NOME                                | ÓRGÃO/ENTIDADE    | ASSINATURA                                                                          |
|----------|-------------------------------------|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| 01       | Guilherme Augusto de Oliveira Leite | Prefeitura        |    |
| 02       | Leonice Farias                      | ACCIB             |    |
| 03       | José Claudio Souto                  | T.P.A. Industrial |   |
| 04       | Andréa Carlos Dias                  |                   |  |
| 05       | Paulo Mikaya                        | Prefeitura        |  |
| 06       | DANIEL C. CARVALHO                  | ACCIB             |  |
| 07       |                                     |                   |                                                                                     |
| 08       |                                     |                   |                                                                                     |
| 09       |                                     |                   |                                                                                     |
| 10       |                                     |                   |                                                                                     |



**CONSELHO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE**

**IBAÍTI – C.E.D.E.I.**

**Rua Joaquim da Silva Reis nº 477, Centro.**

**Ibaíti – Paraná**

1 ATA Nº 042/2019 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO  
2 ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE IBAÍTI – C.E.D.E.I.,  
3 MUNICÍPIO DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ. PAUTA: 01. CONCORRÊNCIA  
4 PÚBLICA PARA CESSÃO DE USO DE TERRENOS NO PARQUE INDUSTRIAL  
5 DO MUNICÍPIO DE IBAÍTI; 02. ELABORAÇÃO DO CALENDÁRIO ANUAL DO  
6 EXERCÍCIO DE 2020 DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS 03. ASSUNTOS  
7 ADMINISTRATIVOS PERTINENTES A ESTE CONSELHO. Aos seis dias do mês de  
8 dezembro do ano de dois mil e dezenove (06.12.2019), às nove horas (9h00min),  
9 reuniram-se na sala de reuniões da secretaria executiva dos Conselhos Municipais,  
10 localizada na Rua Joaquim da Silva Reis, nº 477, seus membros devidamente  
11 convocados por meio de postagem no grupo do Conselho no aplicativo WhastsApp e  
12 Convocação publicada no Diário Oficial do Município de Ibaíti, no cinco (05) de  
13 dezembro do ano de dois mil e dezenove (2019), na Edição nº 1561 (um mil e  
14 quinhentos e sessenta e um) na página 14 (quatorze). De posse da palavra o  
15 presidente senhor Guilherme Augusto Oliveira Leite, felicita os conselheiros,  
16 constando que há quórum e declara aberta a assembleia ordinária elencando os  
17 conselheiros presentes – Leonel Pereira, José Claudio Tristão, Andréa Carlos Dias,  
18 Paulo Mickcza e Daniel da Cruz Carvalho, e, conselheiros (as) ausentes- Edmilsa  
19 Bonin Braga Matheus Miotto Cerialle, justificando a ausência por motivos  
20 profissionais. Continuando faz a leitura da **PAUTA: 01. CONCORRÊNCIA PÚBLICA**  
21 **PARA CESSÃO DE USO DE TERRENOS NO PARQUE INDUSTRIAL DO**  
22 **MUNICÍPIO DE IBAÍTI; 02. ELABORAÇÃO DO CALENDÁRIO ANUAL DO**  
23 **EXERCÍCIO DE 2020 DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS 03. ASSUNTOS**  
24 **ADMINISTRATIVOS PERTINENTES A ESTE CONSELHO.** Prosseguindo passa a  
25 explicar sobre a organização da licitação na modalidade de Concorrência Pública  
26 para a utilização de Área industrial do LOTE Nº 11 – Terreno com Formato Irregular,  
27 com Área – 1.687,00 m² - Com Barracão de 800 m², Terreno Urbano Localizado na  
28 Rua Ricardo Gonçalves Bacco, Bairro DER, Parque Industrial Trevo do DER nesta  
29 Cidade de Ibaíti-PR, 1.687,00 m². Confrontações: Frente: 31,00 m com a Rua  
30 Ricardo Gonçalves Bacco. Fundos: 31,00 m confrontando com Lote 015 e Área  
31 Institucional. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 57,00 m confrontando



**CONSELHO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE  
IBAITI – C.E.D.E.I.**

**Rua Joaquim da Silva Reis nº 477, Centro.**

**Ibaiti – Paraná**

32 com Lote 010C. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 57,00 m  
33 confrontando com o Lote 012, tendo os seguintes critérios: quanto a finalidade, ficou  
34 definido ser para área industrial, para fabricação de Jeans, com possibilidade de ter  
35 junto área comercial e prestação de serviços; que fique consignado no edital de  
36 concorrência as seguintes obrigações: 1. Obrigação de realização de apólice de  
37 seguro contra roubo, furto, depredação e toda e qualquer intempérie da natureza, no  
38 valor determinado pela comissão de avaliação constante no edital de concorrência;  
39 que conste no edital, que todas as benfeitorias realizadas no barracão ou no terreno  
40 que serão objeto de cessão de uso, qualquer construção ao fim do prazo de cessão  
41 de uso, não serão de forma alguma indenização seja qual benfeitoria seja realizada,  
42 ficando qualquer alteração, construção agregada ao bem público, sem qualquer  
43 direito a indenização; que seja consignado a obrigação de apresentação dos  
44 seguintes documentos: - requerimento (com carta de intenções, proposta da  
45 empresa, cópia do projeto de construção [caso exista]), - Cópia do contrato social /  
46 estatuto da empresa com todas as alterações; certidão conjunta negativa de débitos  
47 relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União, certidão negativa de débitos  
48 relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros previdenciários,  
49 certificado de regularidade do FGTS – CRF, certidão negativa de débitos tributários  
50 e da dívida ativa estadual, certidão negativa de débitos municipais e certidão  
51 negativa de débitos trabalhistas; licença ambiental; comprovação de idoneidade  
52 financeira da empresa e dos sócios de, pelo menos, 2 (duas) instituições financeiras;  
53 cópia do projeto de construção; cronograma físico e financeiro de implantação de  
54 indústria ou outra atividade empresarial; ter no mínimo 80 (oitenta) postos de  
55 empregos diretos, com utilização da mão de obra residente no Município de Ibaíti,  
56 salvo impossibilidade devidamente justificada e comprovada pela Cessionária;  
57 devendo constar na carta de proposta a previsão estimada de arrecadação de  
58 tributos e faturamento mensal no Município de Ibaíti; a empresa deve ter  
59 obrigatoriamente, instalada ou a instalar, filial ou matriz no Município de Ibaíti,  
60 realizando toda sua parte contábil também neste município; deve ser pessoas  
61 jurídicas legalmente constituídas há, pelo menos, 5 (cinco) anos. Estabelecer  
62 também critérios para o caso de reversão do imóvel ao Município de Ibaíti, antes do

**CONSELHO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE  
IBAITI – C.E.D.E.I.**

**Rua Joaquim da Silva Reis nº 477, Centro.**

**Ibaiti – Paraná**

63 prazo de cessão de uso: desativação das atividades por mais de 6 (seis) meses,  
64 diminuição de mais de 1/3 do número de empregados; violar as obrigações  
65 tributárias; mudar a destinação do empreendimento, transferir o imóvel para terceiro  
66 antes do prazo determinado por lei, não cumprir com o seu requerimento, carta de  
67 intenções apresentadas no momento da concorrência, e não estar com sua empresa  
68 devidamente instalada, registrada e com sua movimentação contábil no Município de  
69 Ibaiti. Após análise dos conselheiros sobre a proposta da licitação da Concorrência  
70 Pública para a utilização do Barracão no Parque Industrial e critérios definidos com  
71 as sugestões da plenária o senhor presidente Guilherme Augusto Oliveira Leite  
72 coloca em processo de votação para computar os votos favoráveis, contrários e  
73 abstenções, sendo APROVADA por UNANIMIDADE a licitação na modalidade de  
74 Concorrência Pública com os critérios acima mencionados. Onde as vencedoras do  
75 certame não poderão exercer atividades diversas das propostas aprovadas pelo  
76 C.E.D.E.I., nem transferir, ceder, locar, sublocar, ou alienar de qualquer forma o  
77 referido imóvel, encontra respaldo legal no artigo 1º, Parágrafo único, alínea “e”,  
78 acrescido ao artigo 1º da lei 012/90, conforme redação dada pela Lei 303/2001 de  
79 26/10/2001. Destaca que as presentes deliberações se encontram respaldo legal  
80 nas Leis 012/90, e Lei 303/2001 de 26/10/2001. Assim, as presentes decisões serão  
81 formalizadas através de resoluções individuais e publicada no Diário Eletrônico do  
82 Município de Ibaiti, Estado do Paraná. Em ato contínuo é apresentado para  
83 aprovação a Concessão de Uso de terrenos imóveis, com concessão na modalidade  
84 de Concorrência Pública Concorrência Pública para a utilização de Área industrial  
85 dos LOTE Nº 15A – Terreno com Formato Irregular, com Área – 1.450,00 m² sem  
86 qualquer benfeitoria, Terreno Urbano Localizado na Rua A, Bairro DER, Parque  
87 Industrial do DER nesta Cidade de Ibaiti-PR, 1.450,00 m². Confrontações: Frente:  
88 48,83 m com a Rua A. Fundos: 61,38 m confrontando com Lote 09A. Lateral direita  
89 de quem da rua olha para o lote: 29,15 m confrontando com Rua A. Lateral esquerda  
90 de quem da rua olha para o lote: 26,31 m confrontando com o Lote 015; e LOTE Nº.  
91 15 – Terreno com Formato Irregular, com Área – 2.850,00 m² sem qualquer  
92 benfeitoria, Terreno Urbano Localizado na Rua A, Bairro DER, Parque Industrial do  
93 DER nesta Cidade de Ibaiti-PR, 2.850,00 m². Confrontações: Frente: 36,85 m com a



**CONSELHO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE  
IBAÍTI – C.E.D.E.I.**

**Rua Joaquim da Silva Reis nº 477, Centro.**

**Ibaíti – Paraná**

94 Rua A e Quadra 02 do Loteamento Parque São Miguel. Fundos: 53,00 m  
95 confrontando com Lote 09A. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 26,31 m  
96 confrontando com Lote 015A. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote:  
97 27,15 m confrontando com o Lote 08, tendo os seguintes critérios: quanto a  
98 finalidade, ficou definido ser para área industrial, com possibilidade de ter junto área  
99 comercial e prestação de serviços; que fique consignado no edital de concorrência  
100 as seguintes obrigações: 1. Obrigação de realização de apólice de seguro contra  
101 roubo, furto, depredação e toda e qualquer intempérie da natureza, no valor  
102 determinado pela comissão de avaliação constante no edital de concorrência; que  
103 conste no edital, que todas as benfeitorias realizadas no barracão ou no terreno que  
104 serão objeto de cessão de uso, qualquer construção ao fim do prazo de cessão de  
105 uso, não serão de forma alguma indenização seja qual benfeitoria seja realizada,  
106 ficando qualquer alteração, construção agregada ao bem público, sem qualquer  
107 direito a indenização; que seja consignado a obrigação de apresentação dos  
108 seguintes documentos: - requerimento (com carta de intenções, proposta da  
109 empresa, cópia do projeto de construção [caso exista]), - Cópia do contrato social /  
110 estatuto da empresa com todas as alterações; certidão conjunta negativa de débitos  
111 relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União, certidão negativa de débitos  
112 relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros previdenciários,  
113 certificado de regularidade do FGTS – CRF, certidão negativa de débitos tributários  
114 e da dívida ativa estadual, certidão negativa de débitos municipais e certidão  
115 negativa de débitos trabalhistas; licença ambiental; comprovação de idoneidade  
116 financeira da empresa e dos sócios de, pelo menos, 2 (duas) instituições financeiras;  
117 cópia do projeto de construção; cronograma físico e financeiro de implantação de  
118 indústria ou outra atividade empresarial; ter no mínimo 10 (dez) postos de empregos  
119 diretos, com utilização da mão de obra residente no Município de Ibaíti, salvo  
120 impossibilidade devidamente justificada e comprovada pela Cessionária; devendo  
121 constar na carta de proposta a previsão estimada de arrecadação de tributos e  
122 faturamento mensal no Município de Ibaíti; a empresa deve ter obrigatoriamente,  
123 instalada ou a instalar, filial ou matriz no Município de Ibaíti, realizando toda sua  
124 parte contábil também neste município; deve ser pessoas jurídicas legalmente

**CONSELHO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE  
IBAITI – C.E.D.E.I.****Rua Joaquim da Silva Reis nº 477, Centro.  
Ibaíti – Paraná**

125 constituídas há, pelo menos, 5 (cinco) anos. Estabelecer também critérios para o  
126 caso de reversão do imóvel ao Município de Ibaíti, antes do prazo de cessão de uso:  
127 desativação das atividades por mais de 6 (seis) meses, diminuição de mais de 1/3  
128 do número de empregados; violar as obrigações tributárias; mudar a destinação do  
129 empreendimento, transferir o imóvel para terceiro antes do prazo determinado por  
130 lei, não cumprir com o seu requerimento, carta de intenções apresentadas no  
131 momento da concorrência, e não estar com sua empresa devidamente instalada,  
132 registrada e com sua movimentação contábil no Município de Ibaíti. Após análise dos  
133 conselheiros sobre a proposta da licitação da Concorrência Pública para a utilização  
134 do Barracão no Parque Industrial e critérios definidos com as sugestões da plenária  
135 o senhor presidente Guilherme Augusto Oliveira Leite coloca em processo de  
136 votação para computar os votos favoráveis, contrários e abstenções, sendo  
137 APROVADA por UNANIMIDADE a licitação na modalidade de Concorrência Pública  
138 com os critérios acima mencionados. Onde as vencedoras do certame não poderão  
139 exercer atividades diversas das propostas aprovadas pelo C.E.D.E.I., nem transferir,  
140 ceder, locar, sublocar, ou alienar de qualquer forma o referido imóvel, encontra  
141 respaldo legal no artigo 1º, Parágrafo único, alínea “e”, acrescido ao artigo 1º da lei  
142 012/90, conforme redação dada pela Lei 303/2001 de 26/10/2001. Destaca que as  
143 presentes deliberações se encontram respaldo legal nas Leis 012/90, e Lei 303/2001  
144 de 26/10/2001. Assim, as presentes decisões serão formalizadas através de  
145 resoluções individuais e publicada no Diário Eletrônico do Município de Ibaíti, Estado  
146 do Paraná. Por no caso de concessão de terrenos, foi colocado em votação para  
147 aprovação da Concessão de Uso Real, de terreno de 24.000,00 m² (Vinte e quatro  
148 mil metros quadrados) na Área Industrial da Água da Limeira, tendo os seguintes  
149 critérios: quanto a finalidade, ficou definido ser para área industrial, para concessão  
150 de Uso a Associação de Cafeicultores, para o desenvolvimento cafeicultor de nosso  
151 Município, com possibilidade de ter junto área comercial e prestação de serviços;  
152 que fique consignado no edital de concorrência as seguintes obrigações: 1.  
153 Obrigação de realização de apólice de seguro contra roubo, furto, depredação e toda  
154 e qualquer intempérie da natureza, no valor determinado pela comissão de avaliação  
155 constante no edital de concorrência; que conste no edital, que todas as benfeitorias



**CONSELHO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE  
IBAÍTI – C.E.D.E.I.****Rua Joaquim da Silva Reis nº 477, Centro.  
Ibaíti – Paraná**

156 realizadas no barracão ou no terreno que serão objeto de cessão de uso, qualquer  
157 construção ao fim do prazo de cessão de uso, não serão de forma alguma  
158 indenização seja qual benfeitoria seja realizada, ficando qualquer alteração,  
159 construção agregada ao bem público, sem qualquer direito a indenização; que seja  
160 consignado a obrigação de apresentação dos seguintes documentos: - requerimento  
161 (com carta de intenções, proposta da empresa, cópia do projeto de construção [caso  
162 exista]), - Cópia do contrato social / estatuto da empresa com todas as alterações;  
163 certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa  
164 da União, certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às  
165 de terceiros previdenciários, certificado de regularidade do FGTS – CRF, certidão  
166 negativa de débitos tributários e da dívida ativa estadual, certidão negativa de  
167 débitos municipais e certidão negativa de débitos trabalhistas; licença ambiental;  
168 comprovação de idoneidade financeira da empresa e dos sócios de, pelo menos, 2  
169 (duas) instituições financeiras; cópia do projeto de construção; cronograma físico e  
170 financeiro de implantação de indústria ou outra atividade empresarial; ter no mínimo  
171 10 (dez) postos de empregos diretos, com utilização da mão de obra residente no  
172 Município de Ibaíti, salvo impossibilidade devidamente justificada e comprovada pela  
173 Cessionária; devendo constar na carta de proposta a previsão estimada de  
174 arrecadação de tributos e faturamento mensal no Município de Ibaíti; a empresa  
175 deve ter obrigatoriamente, instalada ou a instalar, filial ou matriz no Município de  
176 Ibaíti, realizando toda sua parte contábil também neste município; deve ser pessoas  
177 jurídicas legalmente constituídas há, pelo menos, 5 (cinco) anos. Estabelecer  
178 também critérios para o caso de reversão do imóvel ao Município de Ibaíti, antes do  
179 prazo de cessão de uso: desativação das atividades por mais de 6 (seis) meses,  
180 diminuição de mais de 1/3 do número de empregados; violar as obrigações  
181 tributárias; mudar a destinação do empreendimento, transferir o imóvel para terceiro  
182 antes do prazo determinado por lei, não cumprir com o seu requerimento, carta de  
183 intenções apresentadas no momento da concorrência, e não estar com sua empresa  
184 devidamente instalada, registrada e com sua movimentação contábil no Município de  
185 Ibaíti. Após análise dos conselheiros sobre a proposta da licitação da Concorrência  
186 Pública para a utilização do Barracão no Parque Industrial e critérios definidos com

**CONSELHO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE  
IBAITI – C.E.D.E.I.****Rua Joaquim da Silva Reis nº 477, Centro.****Ibaiti – Paraná**

187 as sugestões da plenária o senhor presidente Guilherme Augusto Oliveira Leite  
188 coloca em processo de votação para computar os votos favoráveis, contrários e  
189 abstenções, sendo APROVADA por UNANIMIDADE a licitação na modalidade de  
190 Concorrência Pública com os critérios acima mencionados. Onde as vencedoras do  
191 certame não poderão exercer atividades diversas das propostas aprovadas pelo  
192 C.E.D.E.I., nem transferir, ceder, locar, sublocar, ou alienar de qualquer forma o  
193 referido imóvel, encontra respaldo legal no artigo 1º, Parágrafo único, alínea “e”,  
194 acrescido ao artigo 1º da lei 012/90, conforme redação dada pela Lei 303/2001 de  
195 26/10/2001. Destaca que as presentes deliberações se encontram respaldo legal  
196 nas Leis 012/90, e Lei 303/2001 de 26/10/2001. Assim, as presentes decisões serão  
197 formalizadas através de resoluções individuais e publicada no Diário Eletrônico do  
198 Município de Ibaíti, Estado do Paraná. Em seguida o senhor presidente Guilherme  
199 Augusto solicita a plenária a inclusão em pauta do pedido da empresa HUGO R. T.  
200 JESUS & CIA LTDA., a qual vem solicitar sessão de uso real de terreno no Parque  
201 Industrial, onde por UNANIMIDADE a plenária recusou a inclusão do assunto.  
202 Quanto a deliberação foi verificada a necessidade de apresentação de novos  
203 documentos para melhor análise dos documentos, quanto a liberação ambiental,  
204 com apresentação de projeto e possibilidade de instalação no local pretendido.  
205 Ainda quanto a documentos da área contábil, para verificação da possibilidade de se  
206 chegar no valor de faturamento pretendido, visto os documentos contábeis  
207 apresentados no pedido inicial. Como também a transferência de sua sede de  
208 Porecatu para o Município de Ibaíti, para a geração de tributos neste Município,  
209 passando a possibilitar assim a concessão de benefícios para a empresa. Assim,  
210 aguarda a chegada desses documentos para nova avaliação e apreciação de  
211 aprovação ou não do pedido. A plenária sugeriu que a elaboração do calendário das  
212 reuniões ordinárias seja realizada no início do exercício de dois mil e vinte (2020),  
213 com a presença de todos os membros. Nada mais havendo a tratar, o senhor  
214 Presidente Guilherme Augusto Oliveira Leite, dá por encerrada a assembleia  
215 ordinária às (10hh150min), às dez horas e quinze minutos, da qual lavro a presente  
216 ata que vai assinada por mim, Andréa Carlos Dias, secretária executiva, pelo  
217 Presidente Guilherme Augusto Oliveira Leite e lista de presença que passa a



**CONSELHO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE  
IBAITI – C.E.D.E.I.**

**Rua Joaquim da Silva Reis nº 477, Centro.  
Ibaíti – Paraná**

218 integrá-la. Ibaíti, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

219 (06.12.2019).

220

221

222

**GUILHERME AUGUSTO OLIVEIRA LEITE**

Presidente designada C.E.D.E.I.  
Decreto nº1856, de 08.11.2018

**ANDRÉA CARLOS DIAS**

Secretária executiva do C.E.D.E.I.  
Decreto nº1856, de 08.11.2018

223

**CONSELHO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE IBAITI  
- C.E.D.E.I.**

**Avenida Drª Fernandina do Amaral Gentile nº 1058, Centro,  
Fone (043) 3546 - 7416**

**Ibaíti - Paraná**

**RESOLUÇÃO Nº 013/2019, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**SÚMULA** – Aprova a abertura do Chamamento Público na modalidade de concorrência Pública para concessão de uso de **ÁREA INDUSTRIAL COM BARRACÃO INDUSTRIAL, NO PARQUE INDUSTRIAL DO DER**, a concorrer mediante processo licitatório à concessão de direito real de uso de imóvel público junto ao parque industrial, condicionado a requisitos objetivos que serão definidos em Edital de Licitação na modalidade Concorrência Pública, Município de Ibaíti, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Conselho Especial de Desenvolvimento Econômico de Ibaíti – C.E.D.E.I., no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 012/90, de 09/08/90, Lei nº 303/2001 de 26/10/2001, Lei nº 670/12 e Decretos nº 061/93 de 19/02/93 e 1856 de 08/11/2018, na forma regimental, e em conformidade a deliberação em Assembleia Ordinária realizada no dia seis (06) de dezembro (12) de 2019, devidamente registrado em Ata nº 042/2019, de 06.12.2019, parte integrante desta Resolução,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - APROVAR POR UNANIMIDADE a ABERTURA DE CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO DE USO do ÁREA INDUSTRIAL COM BARRACÃO INDUSTRIAL, NO PARQUE INDUSTRIAL DO DER, LOTE Nº. 011**, considerando a ATIVIDADE ECONOMICA NO RAMO DE ÁREA INDUSTRIAL, especialmente para indústria na área de facção de Jeans, com possibilidade de ter junto área comercial e prestação de serviços, a concorrer mediante processo licitatório de Concorrência à Concessão de Direito Real de Uso de imóvel público localizado no Parque Industrial da Água da Limeira, condicionado a requisitos objetivos, descritos abaixo que se dará por meio Licitação na modalidade Concorrência Pública.

**Parágrafo único.** Que fique consignado no edital de concorrência as seguintes obrigações, o obrigação de realização de apólice de seguro contra roubo, furto, depredação e toda e qualquer intempérie da natureza, no valor determinado pela comissão de avaliação constante no edital de concorrência; que conste no edita, que todas as benfeitorias realizadas no barracão ou no terreno que serão objeto de cessão de uso, qualquer construção ao fim do prazo de cessão de uso, não serão de forma alguma indenização seja qual benfeitoria seja realizada, ficando qualquer alteração, construção agregada ao bem público, sem qualquer direito a indenização; que seja consignado a obrigação de apresentação dos seguintes documentos: - requerimento (com carta de intenções, proposta da empresa, cópia do projeto de construção [caso exista]), - Cópia do contrato social / estatuto da empresa com todas as alterações; certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União, certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros previdenciários, certificado de regularidade do FGTS – CRF, certidão negativa de débitos tributários e da dívida ativa estadual, certidão negativa de débitos municipais e certidão negativa de débitos



**CONSELHO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE IBAITI  
- C.E.D.E.I.****Avenida Drª Fernandina do Amaral Gentile nº 1058, Centro,  
Fone (043) 3546 - 7416****Ibaíti - Paraná**

trabalhistas; licença ambiental; comprovação de idoneidade financeira da empresa e dos sócios de, pelo menos, 2 (duas) instituições financeiras; cópia do projeto de construção; cronograma físico e financeiro de implantação de indústria ou outra atividade empresarial; ter no mínimo 80 (oitenta) postos de empregos diretos, com utilização preferencial da mão de obra residente no Município de Ibaíti, salvo impossibilidade devidamente justificada e comprovada pela Cessionária; devendo constar na carta de proposta a previsão estimada de arrecadação de tributos e faturamento mensal no Município de Ibaíti; a empresa deve ter obrigatoriamente, instalada ou a instalar, filial ou matriz no Município de Ibaíti, realizando toda sua parte contábil também neste município; deve ser pessoas jurídicas legalmente constituídas há, pelo menos, 5 (cinco) anos. Estabelecer também critérios para o caso de reversão do imóvel ao Município de Ibaíti, antes do prazo de cessão de uso: desativação das atividades por mais de 6 (seis) meses, diminuição de mais de 1/3 do número de empregados; violar as obrigações tributárias; mudar a destinação do empreendimento, transferir o imóvel para terceiro antes do prazo determinado por lei, não cumprir com o seu requerimento, carta de intenções apresentadas no momento da concorrência, e não estar com sua empresa devidamente instalada, registrada e com sua movimentação contábil no Município de Ibaíti.

**Art. 2º** - Consigna-se que no imóvel objeto da futura concessão de direito real de uso, acaso a referida Empresa seja vencedora do certame, não poderá exercer atividades diversas das propostas aprovadas pelo C.E.D.E.I., nem transferir, ceder, locar, sublocar, ou alienar de qualquer forma o referido imóvel, encontra respaldo legal no artigo 1º, Parágrafo único, alínea "e", acrescido ao artigo 1º da lei 012/90, conforme redação dada pela Lei 303/2001 de 26/10/2001.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor, após sua publicação.

Ibaíti/PR, 06 de dezembro de 2019.

**GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE**  
Presidente do C.E.D.E.I.  
Decreto nº 1856, DE 08.11.2018.

## DECRETO Nº 1856, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

Constitui o Conselho Especial de Desenvolvimento Econômico de Ibaíti – CEDEI, do Município de Ibaíti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal 27.4.1990, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 012, de 9.8.1990,

### DECRETA

**Art. 1º** Fica constituído o **CONSELHO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE IBAÍTI – CEDEI**, do Município de Ibaíti, Estado do Paraná, com mandato para 2017/2019,

#### ➤ REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Presidente: **GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE**

- **SECRETARIA EXECUTIVA DO C.E.D.E.I.**

**ANDRÉA CARLOS DIAS** – Diretora Técnica da FACA

- **MEMBROS GOVERNAMENTAIS**

**JOSÉ CLAUDIO TRISTAO**

Diretor do Departamento de Indústria

**PAULO MICZA**

Diretor do DEMUTRAN

**WALDIRENE APARECIDA VIGILATO**

Diretora do Departamento de Tributação

#### ➤ REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE IBAÍTI - ACEIB

**MATHEUS MIOTTA CERIALLE**

**LEONEL PEREIRA**

**DANIEL DA CRUZ CARVALHO**

#### ➤ REPRESENTANTE DA SOCIDADE CIVIL

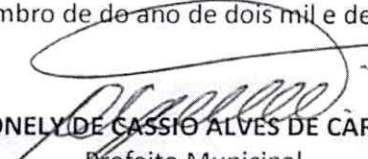
**EDMILSA BONIM BRAGA**

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal Indica a Secretaria Executiva do CEDEI, a servidora pública Municipal Andréa Carlos Dias.

**Art. 3º** Os membros do Conselho Especial de Desenvolvimento Econômico de Ibaíti – CEDEI, não receberão quaisquer remunerações e, os serviços prestados serão considerados de relevância, sem ônus para a municipalidade.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado em especial o Decreto nº 1775, de 20 de março de 2018.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, aos oito dias do mês de novembro de de ano de dois mil e dezoito (8.11.2018).

  
**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

  
**BENEDITO ALVES JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração



## MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1856, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

Constitui o Conselho Especial de Desenvolvimento Econômico de Ibaíti – CEDEI, do Município de Ibaíti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal 27.4.1990, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 012, de 9.8.1990,

### DECRETA

Art. 1º Fica constituído o CONSELHO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE IBAÍTI – CEDEI, do Município de Ibaíti, Estado do Paraná, com mandato para 2017/2019.

#### ➤ REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

##### • SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Presidente: GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE

##### • SECRETARIA EXECUTIVA DO C.E.D.E.I.

ANDRÉA CARLOS DIAS – Diretora Técnica da FACAÍ

##### • MEMBROS GOVERNAMENTAIS

JOSÉ CLAUDIO TRISTAO

PAULO MICZA

WALDIRENE APARECIDA VIGILATO

Diretor do Departamento de Indústria

Diretor do DEMUTRAN

Diretora do Departamento de Tributação

#### ➤ REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE IBAÍTI - ACEIB

MATHEUS MIOTTA CERIALLE

LEONEL PEREIRA

DANIEL DA CRUZ CARVALHO

#### ➤ REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

EDMILSA BONIM BRAGA

2º O Poder Executivo Municipal Indica a Secretaria Executiva do CEDEI, a servidora pública Municipal Andréa Carlos Dias.

Art. 3º Os membros do Conselho Especial de Desenvolvimento Econômico de Ibaíti – CEDEI, não receberão quaisquer remunerações e, os serviços prestados serão considerados de relevância, sem ônus para a municipalidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado em especial o Decreto nº 1775, de 20 de março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos oito dias do mês de novembro de do ano de dois mil e dezoito (8.11.2018).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 001, de 2.1.2017



## LEI Nº 986, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

(Oriunda do Poder Executivo)

**Autoriza o Poder Executivo Municipal de Ibaiti, Estado do Paraná, a conceder incentivo, mediante contrato administrativo de Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte**

### LEI

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo, nos termos da Lei Municipal nº 012/1991, à empresa privada que deseja instalar-se no município.

**Art. 2º** O incentivo citado no art. 1º desta Lei, será concedido mediante Processo Licitatório, na modalidade Concorrência, pertinente e assinatura de Contrato Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel, do LOTE Nº 11 – Terreno com Formato Irregular, com Área – 1.687,00 m² - Com Barracão de 800 m², Terreno Urbano Localizado na Rua Ricardo Gonçalves Bacco, Bairro DER, Parque Industrial Trevo do DER nesta Cidade de Ibaiti-PR, 1.687,00 m². Confrontações: Frente: 31,00 m com a Rua Ricardo Gonçalves Bacco. Fundos: 31,00 m confrontando com Lote 015 e Área Institucional. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 57,00 m confrontando com Lote 010C. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 57,00 m confrontando com o Lote 012, conforme mapas anexos, de propriedade do Município e disponível para utilização, por um prazo de dez anos a partir do firmamento do termo de concessão de uso, ao final do qual deverá restituí-lo ao patrimônio do Município, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que cumpridas e mantidas as mesmas condições contidas na proposta vencedora no procedimento licitatório, além da aprovação pelo Conselho Especial de Desenvolvimento Econômico de Ibaiti - CEDEI.

**Parágrafo único.** A fração ideal do imóvel e suas benfeitorias foram avaliados pela comissão de avaliação no valor total de R\$ 694.790,00 (Seiscentos e noventa e quatro mil, setecentos e noventa reais), de conformidade com Laudo de Avaliação anexo a presente Lei.

**Art. 3º** A empresa Concessionária e Cessionária se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão do Contrato Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel e consequentemente com a devolução do mesmo ao Município:

- I - Manter e desenvolver suas atividades de forma regular e ininterruptamente, devendo manter a partir do primeiro ano de vigência da presente Concessão, o número mínimo 80 (oitenta) postos de empregos diretos, com utilização preferencial da mão de obra residente no Município de Ibaiti, salvo impossibilidade devidamente justificada e comprovada pela Cessionária;
- II - Zelar pela conservação e manutenção do imóvel objeto desta concessão, bem como suas instalações, responsabilizando-se pelo conserto de avarias no imóvel em decorrência do uso e desgaste pelo decurso do tempo, e manter o imóvel em obediência aos padrões determinados



pelo setor de Patrimônio e Engenharia do Município, obedecendo parecer da Comissão de Avaliação, acompanhamento e fiscalização da presente Concessão;

III - Providenciar à totalidade do patrimônio permanente, bem imóvel "Barracão Industrial com suas instalações", objeto da concessão de direito real de uso, pagamento de prêmio de seguro contra qualquer dano ou sinistro, durante toda a vigência da concessão de direito real de uso;

IV - Denunciar ao Concedente e Cedente todo e qualquer defeito ou avaria estrutural do barracão industrial, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após constatado;

V - Permitir ao Concedente toda e qualquer vistoria ao imóvel concedido, sempre que este solicitar;

VI - Acatar todas as normas do Poder Público, bem como os relatórios emitidos pelo mesmo;

VII - Devolver o imóvel findo o prazo da Concessão de Direito Real de uso, estabelecido no artigo 2º da presente lei, nas mesmas condições em que o recebeu independentemente de interpelação Judicial; e

VIII - Todo e qualquer melhoramento a ser feito no bem imóvel objeto da concessão de direito real de uso deverá ser precedido de autorização expressa do Poder Executivo Municipal e em caso de reversão ao patrimônio Público Municipal, não caberá qualquer indenização à Concessionária.

IX - A empresa deve ser da Área Industrial de Fiação de Jeans.

**Art. 4º** Fica vedado à Concessionária e Cessionária, sem prévio, expresso e formal consentimento do Concedente e Cedente:

I - Transferir ou ceder a terceiros, o bem imóvel, objeto da Concessão de direito real de uso, descrito no artigo 2º da presente Lei, seja no seu todo ou parcialmente, mesmo à empresa do próprio grupo econômico;

II - Executar modificações estruturais, subdivisões ou ampliações de qualquer espécie, do bem imóvel objeto da concessão de direito real de uso, sem planta prévia que deverá ser aprovada pelo Setor de Engenharia do Município;

III - Usar para fins diversos do previsto nesta Lei; e

IV - Alterar a finalidade empresarial prevista na proposta vencedora no procedimento licitatório que ampara a Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel.

**Art. 5º** Considerar-se-á rescindido o Contrato Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso, para todos os seus efeitos, devendo o patrimônio ser devolvido ao Município nas mesmas condições em que foi recebido pela Concessionária e Cessionária, dispensada interpelação judicial, quando:

I - vencer o prazo de vigência da Concessão de Direito Real de Uso;

II - em caso de dissolução ou falência da empresa; e

III - infringir a Concessionária e Cessionária qualquer dos compromissos descritos nos artigos 3º e 4º desta Lei.

**Art. 6º** Todo e qualquer prejuízo ou dano ao bem imóvel objeto da Concessão, deverá ser reparado ou ressarcido ao Município, sendo consumada e perfeita sua devolução após vistoria oficial.

**Art. 7º** Ocorrendo a necessidade de adequação do espaço físico do imóvel cedido, este será de inteira responsabilidade da cessionária.

**§ 1º** Feitas as adequações necessárias, a restituição do imóvel nas condições originais ao Município, ficará a cargo da cessionária.



**§ 2º** Todas as despesas inerentes ao imóvel cedido e necessárias a consecução do objeto fim da cessão serão de responsabilidade da cessionária.

**§ 3º** As benfeitorias que resultarem de obras por ventura necessárias, se não for possível sua remoção sem danos ao imóvel, passarão, findo o prazo de vigência da concessão de direito real de uso, ou em caso de rescisão, a integrar o patrimônio do cedente sem direito a qualquer tipo de indenização.

**Art. 8º** Quando do início da vigência da presente Concessão de Direito Real de Uso e na entrega ou recebimento dos bens o Concedente fará completa e circunstanciada vistoria, cujos laudos farão parte integrante do Contrato Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso a ser celebrado entre o Concedente e Concessionária/Cessionária.

**Art. 9º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a preceder a Concessão de Direito Real de Uso por processo licitatório competente para este fim, na modalidade de Concorrência Pública.

**Art. 10.** A documentação fiscal da empresa Cessionária deve ser emitida neste Município, a fim de que o produto da arrecadação dos impostos federais e estaduais seja revertido ao Município no percentual estabelecido pela repartição das receitas tributárias na legislação federal e estadual.

**Art. 11.** As cessionárias devem ser pessoas jurídicas legalmente constituídas há, pelo menos, 5 (cinco) anos.

**Art. 12.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (20.12.2019).



**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal



**GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 1715, de 26.7.2019



## MUNICÍPIO DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

**LEI Nº 986, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019**  
(Oriunda do Poder Executivo)

**Autoriza o Poder Executivo Municipal de Ibaíti, Estado do Paraná, a conceder incentivo, mediante contrato administrativo de Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte

### LEI

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo, nos termos da Lei Municipal nº 012/1991, à empresa privada que deseja instalar-se no município.

**Art. 2º** O incentivo citado no art. 1º desta Lei, será concedido mediante Processo Licitatório, na modalidade Concorrência, pertinente e assinatura de Contrato Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel, do LOTE Nº 11 – Terreno com Formato Irregular, com Área – 1.687,00 m² - Com Barracão de 800 m², Terreno Urbano Localizado na Rua Ricardo Gonçalves Bacco, Bairro DER, Parque Industrial Trevo do DER nesta Cidade de Ibaíti-PR, 1.687,00 m². Confrontações: Frente: 31,00 m com a Rua Ricardo Gonçalves Bacco. Fundos: 31,00 m confrontando com Lote 015 e Área Institucional. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 57,00 m confrontando com Lote 010C. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 57,00 m confrontando com o Lote 012, conforme mapas anexos, de propriedade do Município e disponível para utilização, por um prazo de dez anos a partir do firmamento do termo de concessão de uso, ao final do qual deverá restituí-lo ao patrimônio do Município, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que cumpridas e mantidas as mesmas condições contidas na proposta vencedora no procedimento licitatório, além da aprovação pelo Conselho Especial de Desenvolvimento Econômico de Ibaíti - CEDEI.

**Parágrafo único.** A fração ideal do imóvel e suas benfeitorias foram avaliados pela comissão de avaliação no valor total de R\$ 694.790,00 (Seiscentos e noventa e quatro mil, setecentos e noventa reais), de conformidade com Laudo de Avaliação anexo a presente Lei.

**Art. 3º** A empresa Concessionária e Cessionária se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão do Contrato Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel e consequentemente com a devolução do mesmo ao Município:

- I - Manter e desenvolver suas atividades de forma regular e ininterruptamente, devendo manter a partir do primeiro ano de vigência da presente Concessão, o número mínimo 80 (oitenta) postos de empregos diretos, com utilização preferencial da mão de obra residente no Município de Ibaíti, salvo impossibilidade devidamente justificada e comprovada pela Cessionária;
- II - Zelar pela conservação e manutenção do imóvel objeto desta concessão, bem como suas instalações, responsabilizando-se pelo conserto de avarias no imóvel em decorrência do uso e desgaste pelo decurso do tempo, e manter o imóvel em obediência aos padrões determinados pelo setor de Patrimônio e Engenharia do Município, obedecendo parecer da Comissão de Avaliação, acompanhamento e fiscalização da presente Concessão;
- III - Providenciar à totalidade do patrimônio permanente, bem imóvel "Barracão Industrial com suas instalações", objeto da concessão de direito real de uso, pagamento de prêmio de seguro contra qualquer dano ou sinistro, durante toda a vigência da concessão de direito real de uso;
- IV - Denunciar ao Concedente e Cedente todo e qualquer defeito ou avaria estrutural do barracão industrial, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após constatado;
- V - Permitir ao Concedente toda e qualquer vistoria ao imóvel concedido, sempre que este solicitar;
- VI - Acatar todas as normas do Poder Público, bem como os relatórios emitidos pelo mesmo;
- VII - Devolver o imóvel findo o prazo da Concessão de Direito Real de uso, estabelecido no artigo 2º da presente lei, nas mesmas condições em que o recebeu independentemente de interpelação Judicial; e
- VIII - Todo e qualquer melhoramento a ser feito no bem imóvel objeto da concessão de direito real de uso deverá ser precedido de autorização expressa do Poder Executivo Municipal e em caso de reversão ao patrimônio Público Municipal, não caberá qualquer indenização à Concessionária.
- IX – A empresa deve ser da Área Industrial de Fação de Jeans.

**Art. 4º** Fica vedado à Concessionária e Cessionária, sem prévio, expresso e formal consentimento do Concedente e Cedente:

- I - Transferir ou ceder a terceiros, o bem imóvel, objeto da Concessão de direito real de uso, descrito no artigo 2º da presente Lei, seja no seu todo ou parcialmente, mesmo à empresa do próprio grupo econômico;
- II - Executar modificações estruturais, subdivisões ou ampliações de qualquer espécie, do bem imóvel objeto da concessão de direito real de uso, sem planta prévia que deverá ser aprovada pelo Setor de Engenharia do Município;
- III - Usar para fins diversos do previsto nesta Lei; e
- IV - Alterar a finalidade empresarial prevista na proposta vencedora no procedimento licitatório que ampara a Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel.



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2019 | EDIÇÃO Nº 1572 | IBAITI, SEXTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2019

PÁGINA 2

**Art. 5º** Considerar-se-á rescindido o Contrato Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso, para todos os seus efeitos, devendo o patrimônio ser devolvido ao Município nas mesmas condições em que foi recebido pela Concessionária e Cessionária, dispensada interpelação judicial, quando:

I - vencer o prazo de vigência da Concessão de Direito Real de Uso;

II - em caso de dissolução ou falência da empresa; e

III - infringir a Concessionária e Cessionária qualquer dos compromissos descritos nos artigos 3º e 4º desta Lei.

**Art. 6º** Todo e qualquer prejuízo ou dano ao bem imóvel objeto da Concessão, deverá ser reparado ou ressarcido ao Município, sendo consumada e perfeita sua devolução após vistoria oficial.

**Art. 7º** Ocorrendo a necessidade de adequação do espaço físico do imóvel cedido, este será de inteira responsabilidade da cessionária.

§ 1º Feitas as adequações necessárias, a restituição do imóvel nas condições originais ao Município, ficará a cargo da cessionária.

§ 2º Todas as despesas inerentes ao imóvel cedido e necessárias a consecução do objeto fim da cessão serão de responsabilidade da cessionária.

§ 3º As benfeitorias que resultarem de obras por ventura necessárias, se não for possível sua remoção sem danos ao imóvel, passarão, findo o prazo de vigência da concessão de direito real de uso, ou em caso de rescisão, a integrar o patrimônio do cedente sem direito a qualquer tipo de indenização.

**Art. 8º** Quando do início da vigência da presente Concessão de Direito Real de Uso e na entrega ou recebimento dos bens o Concedente fará completa e circunstanciada vistoria, cujos laudos farão parte integrante do Contrato Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso a ser celebrado entre o Concedente e Concessionária/Cessionária.

**Art. 9º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a preceder a Concessão de Direito Real de Uso por processo licitatório competente para este fim, na modalidade de Concorrência Pública.

**Art. 10.** A documentação fiscal da empresa Cessionária deve ser emitida neste Município, a fim de que o produto da arrecadação dos impostos federais e estaduais seja revertido ao Município no percentual estabelecido pela repartição das receitas tributárias na legislação federal e estadual.

**Art. 11.** As cessionárias devem ser pessoas jurídicas legalmente constituídas há, pelo menos, 5 (cinco) anos.

**Art. 12.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezanove (20.12.2019).

**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 1715, de 26.7.2019

MUNICIPIO DE  
IBAITI:7700806800014

1

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE

IBAITI:77008068000141

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=IBAITI, ou=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,  
ou=AR FUTURA, cn=MUNICIPIO DE

IBAITI:77008068000141

Dados: 2019.12.20 23:50:15 -03'00'





**Recomendação  
Administrativa**

**Recomendação nº 21/2016**  
(Cessão/Doação de Bens Imóveis)

**RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 21/2016**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, por sua Promotora de Justiça que adiante assina, no uso de suas atribuições legais pelas Resoluções nº 5525/2015 e nº 0877/2016 da douta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado Paraná,

**CONSIDERANDO** o contido no artigo 127 da Constituição Federal, que dispõe que "o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis";

**CONSIDERANDO** o estabelecido nos artigos 129, inciso II, da mesma Carta Constitucional, bem como no artigo 120, inciso II, da Constituição do Estado do Paraná, que atribuem ao Ministério Público a função institucional de "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia";

**CONSIDERANDO** o artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, o qual faculta ao Ministério Público expedir recomendação administrativa aos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, requisitando ao destinatário adequada e imediata divulgação;

**CONSIDERANDO** o artigo 2º, caput, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, que antes de elencar funções atribuídas ao Ministério Público, reforça aquelas previstas na Constituição Federal e Estadual e na Lei Orgânica Nacional;

**GEPATRIA**

Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa  
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 191, Santo Antônio da Platina, CEP: 86.430-000 – Fone/fax (43) 3534-2754 – [gepatriasap@mpr.mp.br](mailto:gepatriasap@mpr.mp.br)



**Recomendação  
Admini**

**trativa nº 21/2016**  
(Cessão/Doação de Bens Imóveis)

S

**CONSIDERANDO** que o mesmo diploma legal supramencionado, em seus artigos 67, § 1º, inciso III, e 68, inciso XIII, item 10, dispõe que ao Promotor de Justiça incumbe, respectivamente, *"atender a qualquer do povo, ouvindo suas reclamações, informando, orientando e tomando as medidas de cunho administrativo ou judicial, ou encaminhando-as às autoridades ou órgãos competentes"* e *"efetuar a articulação entre os órgãos do Ministério Público e entidades públicas e privadas com atuação na sua área"*;

**CONSIDERANDO** a necessidade de submissão dos atos do Poder Executivo ao controle do Poder Legislativo, Tribunal de Contas e outros órgãos legitimados, incluindo-se o Ministério Público;

**CONSIDERANDO** que o artigo 98 do Código Civil define como **bens públicos** aqueles pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno, sendo estes: a União, Estados, Distrito Federal, Territórios, Municípios, autarquias, inclusive as associações públicas e as demais entidades de caráter público, criadas por lei.

Aliás, o Código Civil ainda tratou de classificar os bens públicos conforme sua destinação da seguinte forma:

*Art. 99. São bens públicos:*

*I – os de **uso comum do povo**, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças;*

*II – os de **uso especial**, tais como edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual, territorial ou municipal, inclusive os de suas autarquias;*

**GEPATRIA**

**Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa**  
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 191, Santo Antônio da Platina, CEP: 86.430-000 – Fone/fax (43) 3534-2754 – [gepatriasao@mppr.mp.br](mailto:gepatriasao@mppr.mp.br)





Recomendação  
Admini

trativa nº 21/2016  
(Cessão/Doação de Bens Imóveis)

III – os **dominicais**, que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades.

Parágrafo único. Não dispondo a lei em contrário, consideram-se dominicais os bens pertencentes às pessoas jurídicas de direito público a que se tenha dado estrutura de direito privado.

Art. 100. Os bens públicos de **uso comum do povo** e os de **uso especial** são **inalienáveis**, enquanto conservarem a sua qualificação, na forma que a lei determinar.

Art. 101. Os bens públicos **dominicais** podem ser **alienados**, observadas as exigências da lei. (grifado)

Para melhor compreensão da **afetação** e **desafetação** dos bens públicos, de suma importância se revela a averiguação quanto ao uso do bem. Diz-se que o bem está **afetado** quando sua destinação é específica, ou seja, está atrelada a determinado fim público e, a contrário senso, diz-se que o bem está **desafetado** quando não está sendo utilizado para nenhuma finalidade pública.

Sobre o tema José Carvalho dos Santos Filho<sup>1</sup> discorre:

*Afetação e desafetação são os fatos administrativos dinâmicos que indicam a alteração das finalidades do bem público. Se o bem está afetado e passa a desafetado do fim público, ocorre a desafetação; se, ao revés, um bem desativado passar a ter alguma utilização pública, poderá dizer-se que ocorreu a afetação.*

<sup>1</sup>CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de direito administrativo, 30. ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Atlas, 2016, p. 1434/1435.

GEPATRIA

Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa  
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 191, Santo Antônio da Platina, CEP: 86.430-000 – Fone/fax (43) 3534-2754 – [gepatriasao@mppr.mp.br](mailto:gepatriasao@mppr.mp.br)



**Recomendação  
Admini**

**trativa nº 21/2016**  
(Cessão/Doação de Bens Imóveis)

Dessa maneira, pode conceituar-se a afetação como sendo o fato administrativo pelo qual se atribui ao bem público uma destinação pública especial de interesse direto ou indireto da Administração. E a desafetação é o inverso: é o fato administrativo pelo qual um bem público é desativado, deixando de servir à finalidade pública anterior. Em tal situação, como já se afirmou corretamente, a desafetação traz implícita a faculdade de alienação do bem.

A afetação e a desafetação servem para demonstrar que os bens públicos não se perenizam, em regra, com a natureza que adquiriram em decorrência de sua destinação. Um prédio onde haja uma Secretaria de Estado em funcionamento pode ser desativado para que o órgão seja instalado em local diverso. Esse prédio, como é lógico, sairá de sua categoria de bem de uso especial e ingressará na de bem dominical. A desativação do prédio implica sua desafetação. Se, posteriormente, no mesmo prédio for instalada uma creche organizada pelo Estado, haverá afetação, e o bem, que estava na categoria dos dominicais, retornará a sua condição de bem de uso especial.

Do contexto, depreende-se que para que o bem público seja passível de alienação, quaisquer que sejam suas modalidades, primeiro há necessidade de verificar se é um bem dominial, isto é, desafetado de utilização pública. Já que os bens afetados são inalienáveis enquanto mantiverem essa característica.

**CONSIDERANDO** que para a alienação de bens públicos exige-se prévia licitação, disciplinada pelo artigo 17, da Lei Federal nº 8.666/93 que dispõe:

**GEPATRIA**

**Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa**  
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 191, Santo Antônio da Platina, CEP: 86.430-000 – Fone/fax (43) 3534-2754 – [gepatriasap@mpor.mp.br](mailto:gepatriasap@mpor.mp.br)





S

**Recomendação  
Admini**

**trativa nº 21/2016**  
(Cessão/Doação de Bens Imóveis)

*Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:*

*I – quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:*

- a) dação em pagamento;*
- b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas "f", "h" e "i";*
- c) permuta, por outro imóvel que atenda aos requisitos constantes do inciso X do art. 24 desta Lei;*
- d) investidura;*
- e) venda a outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo;*
- f) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis residenciais construídos, destinados ou efetivamente utilizados no âmbito de programas habitacionais ou de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública;*
- g) procedimentos de regularização fundiária de que trata o art. 29 da Lei n.º 6.383 de 7 de dezembro de 1976;*
- h) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis de uso comercial de âmbito local*

**GEPATRIA**

**Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa**  
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 191, Santo Antônio da Platina, CEP: 86.430-000 – Fone/fax (43) 3534-2754 – [gepatriasap@mppr.mp.br](mailto:gepatriasap@mppr.mp.br)



**Recomendação  
Admini**

**trativa nº 21/2016**  
(Cessão/Doação de Bens Imóveis)

S

com área de até 250 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados) e inseridos no âmbito de programas de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública;

i) alienação e concessão de direito real de uso, gratuita ou onerosa, de terras públicas rurais da União na Amazônia Legal onde incidam ocupações até o limite de quinze módulos fiscais ou mil e quinhentos hectares, para fins de regularização fundiária, atendidos os requisitos legais;

Ao comentar o art. 17 da Lei n.º 8.666/93, Marçal Justen Filho<sup>2</sup> conceitua a alienação:

*Alienação é expressão de acepção ampla. O termo é utilizado para abranger todas as modalidades de transferências voluntárias do domínio de um bem ou direito. No direito privado, os instrumentos jurídicos mais utilizados para transferência de domínio são a compra e venda e a doação. As alienações de bens públicos se operam através desses institutos de direito privado. [...] Significa que a alienação onerosa de bens públicos faz-se pela via de uma compra e venda; a gratuita, pela via de uma doação. Mas nenhuma cláusula ou regra peculiar a esses contratos privados será aplicável quando contrariar os princípios de direito público.*

Vê-se, portanto, que a hipótese de alienação de imóveis públicos submete-se ao prévio procedimento licitatório, mormente quando sua finalidade específica seja fomentar o desenvolvimento econômico local, buscando sempre assegurar a participação de todos os interessados, respeitando os critérios de seleção voltados ao interesse público.

<sup>2</sup>JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. São Paulo: Dialética, 2002, p. 167.

**GEPATRIA**

**Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa**  
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 191, Santo Antônio da Platina, CEP: 86.430-000 – Fone/fax (43) 3534-2754 – [gepatriasao@mppr.mp.br](mailto:gepatriasao@mppr.mp.br)





**Recomendação  
Admini**

**S**

**trativa nº 21/2016**  
(Cessão/Doação de Bens Imóveis)

Nesse mesmo sentido, a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, assegura a isonomia e a impessoalidade nas alienações de bens públicos, dispondo:

*"ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."* (grifado)

Depreende-se ainda do *caput* do artigo 17 da Lei n.º 8.666/93, que a alienação de bens públicos, ainda que gratuita, somente poderá ocorrer se subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, cujos bens deverão ser previamente identificados e avaliados.

**CONSIDERANDO** que a Lei n.º 8.666/93 (Lei de Licitações) foi objeto de impugnação através de Ação Direta de Inconstitucionalidade proposta junto ao E. STF – ADIN 927-3, ainda pendente de julgamento definitivo, mas no qual culminou na suspensão de várias disposições da lei federal, entre elas a expressão "(...) *permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública*", contida na alínea 'b', do inciso I, do artigo 17.

No julgamento da medida cautelar postulada na ADIN n.º 927-3, o relator Ministro Carlos Velloso, no tocante ao artigo 17 da Lei n.º 8.666/93, consignou em seu voto:

*"(...) Empresto, pois, interpretação conforme à Constituição ao citado dispositivo – art. 17, I, b: a expressão – "permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera do governo" –*

**GEPATRIA**

**Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa**  
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 191, Santo Antônio da Platina, CEP: 86.430-000 – Fone/fax (43) 3534-2754 – [gepatriasao@mppr.mp.br](mailto:gepatriasao@mppr.mp.br)



**Recomendação  
Admini**

**trativa nº 21/2016**  
(Cessão/Doação de Bens Imóveis)

s

*somente tem aplicação no âmbito do governo central, vale dizer, no âmbito da União Federal".*

Por sua vez, Marçal Justen Filho, em crítica a redação originária do artigo 17, inciso I, alínea 'b', da Lei n.º 8.666/93, pontuou:

*A redação da alínea 'b' produz perplexidade, eis que induz à impossibilidade de doação de bens públicos para particulares, interpretação dessa ordem torna o dispositivo inconstitucional e não aplicável às demais órbitas federativas. Aliás, este último entendimento foi adotado pelo STF, ao examinar a liminar em ação direta de inconstitucionalidade.*

*Ora, vedar a doação de bens públicos a particulares ultrapassa largamente a competência legiferante ordinária. Trata-se de disposição sobre estrutura das competências do ente federativo. Seria um despropósito editar lei assim dispondo, tal como ultrapassaria os limites do cabível uma lei federal pretender disciplinar a utilização de bens e direitos de outros entes integrantes da federação. A única interpretação razoável para o dispositivo é considerar que a ressalva da segunda parte se relaciona com hipóteses de dispensa de licitação. Ou seja, será dispensável a licitação para doação de bens públicos quando o destinatário for órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera do governo. Se a licitação tiver por destinatário um particular, será obrigatória a licitação."<sup>3</sup>*

Portanto, no que tange à discussão sobre a possibilidade ou não de doação de bens públicos a particulares restou superada, uma vez que o posicionamento adotado pela doutrina e pelo Egrégio STF é no sentido de sua constitucionalidade, porém, desde que observados certos pressupostos que legitimem a doação, tais como: **avaliação prévia**,

<sup>3</sup>JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, São Paulo: Editora Dialética, 2010, p. 258.

**GEPATRIA**

**Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa**  
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 191, Santo Antônio da Platina, CEP: 86.430-000 – Fone/fax (43) 3534-2754 – [gepatriasap@mppr.mp.br](mailto:gepatriasap@mppr.mp.br)





**Recomendação  
Admini**

s

**trativa nº 21/2016**  
(Cessão/Doação de Bens Imóveis)

**autorização legislativa e licitação**, sendo em determinados casos onde o interesse público esteja devidamente justificado, **dispensada a licitação**.

**CONSIDERANDO**, portanto, que o ente público poderá, desde que atendidos os requisitos legais, **doar bens públicos a particulares**, sendo anotado por **Hely Lopes Meirelles** que:

*A Administração pode fazer doações de bens móveis ou imóveis desafetados do uso público, e comumente o faz para incentivar construções e atividades particulares de interesse coletivo. Essas doações podem ser com ou sem encargos e em qualquer caso dependem de lei autorizadora, que estabeleça condições para sua efetivação, de prévia avaliação do bem a ser doado e de licitação. Só excepcionalmente poder-se-á promover a concorrência para doações com encargos, a fim de escolher-se o donatário que proponha cumpri-los em melhores condições para a Administração ou para a comunidade.<sup>4</sup>*

Desse modo, para que a Administração Pública possa doar seus imóveis, há necessidade de existência de lei municipal autorizativa, delimitando as hipóteses cabíveis de maneira caracterizada e individualizada, não se admitindo autorização genérica.

A **doação com encargos** vem regulamentada no § 4º, do art. 17, da Lei n.º 8.666/93:

*Art. 17.*

*[...]*

*§4º. A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de*

<sup>4</sup>MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo*, atualizado por Eurico de Andrade Azevedo, Dêlcio Balastero Aleixo e José Emanuel Burle Filho, São Paulo: Malheiros, 2007, p. 538.

**GEPATRIA**

**Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa**  
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 191, Santo Antônio da Platina, CEP: 86.430-000 – Fone/fax (43) 3534-2754 – [gepatriasao@mppr.mp.br](mailto:gepatriasao@mppr.mp.br)



S

**Recomendação  
Admini**

**trativa nº 21/2016**  
(Cessão/Doação de Bens Imóveis)

*reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado;*

Sobre a doação com encargos, Marçal Justen Filho afirma que é:

*Uma hipótese peculiar, objeto de tratamento específico no § 4º, é a doação com encargo. A opção por essa alternativa dependerá da relevância do encargo para a consecução dos interesses coletivos e supra-individuais. Em determinadas hipóteses, a doação com encargo apresentará regime jurídico próprio, inclusive com a obrigatoriedade da licitação.*

*Assim, por exemplo, poderá ser do interesse estatal a construção de um certo edifício em determinada área. Poderá surgir como solução a doação de imóvel com encargo para o donatário promover a edificação. Essa é uma hipótese em que a doação deverá ser antecedida de licitação, sob pena de infringência do princípio da isonomia. Em outras hipóteses, porém, o encargo assumirá relevância de outra natureza. A adoção poderá ter em vista a situação do donatário ou sua atividade de **interesse social**. Nesse caso, não caberá a licitação. Assim, por exemplo, uma **entidade assistencial** poderá receber doação de bens gravados com **determinados encargos**.<sup>5</sup>*

Celso Antônio Bandeira de Mello esclarece que a necessidade de licitação visa alcançar duplo objetivo:

*Proporcionar às entidades governamentais possibilidades de realizarem o negócio mais vantajoso (pois a instauração de competição entre os ofertantes preordena-se a isto) e assegurar aos administrados ensejo de disputarem a participação nos negócios que as pessoas governamentais pretendam realizar*

<sup>5</sup>JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, São Paulo: Editora Dialética, 2010, p. 232/233.

**GEPATRIA**

**Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa**  
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 191, Santo Antônio da Platina, CEP: 86.430-000 – Fone/fax (43) 3534-2754 – [gepatriasap@mppr.mp.br](mailto:gepatriasap@mppr.mp.br)





**Recomendação  
Admini**

**S**

**trativa nº 21/2016**  
(Cessão/Doação de Bens Imóveis)

*com os particulares. Destarte, atendem-se três exigências públicas impostergáveis à proteção aos interesses públicos e recursos governamentais – ao se procurar a oferta mais satisfatória; respeito aos princípios da isonomia e impessoalidade (previstos nos arts. 5º e 37, caput) – pela abertura de disputa do certame, e, finalmente, obediência aos reclamos de probidade administrativa, imposta pelos arts. 37, caput, e 85, v, da Carta Magna Brasileira.<sup>6</sup>*

Portanto, à luz dos princípios regentes da Administração Pública, a dispensa de licitação tanto nos casos de doação com ou sem encargo quanto na concessão de direito real de uso, somente seria possível caso fosse comprovado excepcional interesse público devidamente justificado, visando propiciar com as atividades desenvolvidas benefícios que atendessem a toda coletividade.

Nas hipóteses em que há interesse direto somente do particular favorecido, ainda que indiretamente seja toda comunidade beneficiada, necessário se faz a prévia autorização legislativa calcada no interesse público e procedimento licitatório – a maioria na modalidade concorrência, a fim de garantir igualdade entre todos os interessados.

De fato, cercear o certame licitatório implica na promoção de direcionamento para uma determinada empresa em detrimento de outras com mesmos objetivos, indo frontalmente aos princípios da isonomia e impessoalidade, acarretando prejuízos ao erário, porquanto não busca ou possibilita uma opção mais vantajosa para o ente público.

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Contas do Paraná sumulou o entendimento de que, embora seja possível a compra e venda e a doação realizados pela Administração para fins de incentivos públicos, recomenda operar-se, preferencialmente, pela

<sup>6</sup>BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Curso de Direito Administrativo, 22ª ed., São Paulo: Editora Malheiros, p. 505.

**GEPATRIA**

**Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa**  
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 191, Santo Antônio da Platina, CEP: 86.430-000 – Fone/fax (43) 3534-2754 – [gepatriasap@mpr.mp.br](mailto:gepatriasap@mpr.mp.br)



**Recomendação  
Admini**

**trativa nº 21/2016**  
(Cessão/Doação de Bens Imóveis)

s

**concessão de direito real de uso.** É o enunciado da Súmula n.º 01 do TCE/PR (Acórdão n.º 1865/06, publicação no Atos Oficiais do TC n.º 81 de 12/01/07):

*Súmula n.º 1 – Doações de imóveis urbanos a particulares - Preferência pela utilização da concessão de direito real uso, em substituição a maioria das alienações de terrenos públicos, em razão de sua vantajosidade, visando fomentar à atividade econômica, observada prévia autorização legislativa e licitação na modalidade concorrência, exceto nos casos previstos no art. 17, inciso I, alínea "f" da Lei n.º 8.666/93. Caso o bem não seja utilizado para os fins consignados no contrato pelo concessionário, deverá reverter ao patrimônio público."*

A concessão de direito real de uso, é expressamente regulamentada pelo Decreto-lei n.º 271/67, dispondo em seu art. 7º:

*Art. 7º. É instituída a concessão de uso, de terrenos públicos ou particulares, remunerada ou gratuita, por tempo certo ou indeterminado, como direito real resolúvel, para fins específicos de regularização fundiária de interesse social, urbanização, industrialização, edificação, cultivo de terra, aproveitamento sustentável das várzeas, preservação das comunidades tradicionais e seus meios de subsistência, ou outras modalidades de interesse social de áreas urbanas".*

A respeito da concessão de direito real de uso de bens públicos, **José dos Santos Carvalho Filho** tece a seguinte consideração:

**GEPATRIA**

**Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa**  
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 191, Santo Antônio da Platina, CEP: 86.430-000 – Fone/fax (43) 3534-2754 – [gepatriasap@mpr.mp.br](mailto:gepatriasap@mpr.mp.br)





**Recomendação  
Admini**

S

**trativa nº 21/2016**  
(Cessão/Doação de Bens Imóveis)

*"[...] a concessão de direito real de uso salvaguarda o patrimônio da Administração e evita a alienação de bens públicos, autorizada às vezes sem qualquer vantagem para ela. Além do mais, o concessionário não fica livre para dar ao uso a destinação que lhe convier, mas, ao contrário, será obrigado a destiná-lo ao fim estabelecido em lei, o que mantém resguardado o interesse público que originou a concessão real de uso"<sup>7</sup>.*

Igualmente à doação com ou sem encargo, na concessão de direito real de uso também é necessária a prévia autorização legislativa calcada no interesse público e procedimento licitatório, sendo apenas dispensada a licitação em casos excepcionais e devidamente justificados.

Ainda sobre a concessão de direito real de uso, **Hely Lopes Meirelles<sup>8</sup>** leciona:

*A concessão de uso, como direito real, é transferível por ato inter vivos ou sucessão por legítima ou testamentária, a título gratuito ou remunerado, como os demais direitos reais sobre coisas alheias, com a só diferença de que o imóvel reverterá à Administração concedente se o concessionário ou seus sucessores não lhe derem o uso prometido ou desviarem de sua finalidade contratual. Desse modo, o Poder Público garante-se quanto à fiel execução do contrato, assegurando o uso a que o terreno é destinado e evitando prejudiciais especulações imobiliárias dos que adquirem imóveis públicos para aguardar valorização vegetativa, em detrimento da coletividade.*

*A concessão de direito real de uso pode ser outorgada por escritura pública ou por termo administrativo, cujo instrumento ficará sujeito a inscrição no livro próprio do registro imobiliário competente. Desde a inscrição o concessionário fruirá plenamente o terreno para fins estabelecidos no contrato e responderá*

<sup>7</sup>CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de direito administrativo, 30. ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Atlas, 2016, p. 1467.

<sup>8</sup>MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo, atualizado por Eurico de Andrade Azevedo, Délcio Balastero Aleixo e José Emanuel Burle Filho, São Paulo: Malheiros, 2007, p. 538/539.

**GEPATRIA**

**Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa**  
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 191, Santo Antônio da Platina, CEP: 86.430-000 – Fone/fax (43) 3534-2754 – [gepatriasap@mpor.mp.br](mailto:gepatriasap@mpor.mp.br)



Recomendação  
Admini

trativa nº 21/2016  
(Cessão/Doação de Bens Imóveis)

S

*por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.*

*A concessão assim concebida substitui vantajosamente a maioria das alienações de terrenos públicos, razão pela qual deverá ser sempre preferida, principalmente nos casos de venda ou doação. A concessão de direito real de uso, tal como ocorre com a concessão comum, depende de autorização legal e concorrência prévia, admitindo-se a dispensa desta nos termos do art. 17, já referido acima.*

Destaca-se, assim, a maior vantajosidade da concessão de direito real de uso para a Administração Pública, uma vez que não importa na retirada do bem da esfera de seu patrimônio, como ocorre na doação, atentando-se, tão somente, para os requisitos legais a ela impostos.

**CONSIDERANDO** que em se tratando de bens públicos, importante salientar que no parcelamento do solo, sob as forma de desmembramento ou loteamento, tem-se a denominada área institucional, que é a parcela do terreno reservada a edificação de equipamentos comunitários e vem regulada pelo artigo 22 da Lei Federal n.º 6.766/79 que assim estabelece:

*Art. 22. Desde a data de registro do loteamento, passam a integrar o domínio do Município as vias e praças, os espaços livres e as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto e do memorial descritivo.*

Tal dispositivo atende ao comando constitucional contido nos artigos 5º, XXIII, 170, III e 182 da Constituição Federal que é a 'função social' da propriedade e a política do

**GEPATRIA**

**Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa**  
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 191, Santo Antônio da Platina, CEP: 86.430-000 – Fone/fax (43) 3534-2754 – [gepatriasap@mppr.mp.br](mailto:gepatriasap@mppr.mp.br)





Recomendação  
Admini

trativa nº 21/2016  
(Cessão/Doação de Bens Imóveis)

s  
desenvolvimento urbano, visando "ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes".

Destaca-se que a Lei n.º 6.766/79 não contemplou nenhuma exceção à hipótese de reserva legal de áreas institucionais, vale dizer, aprovado o projeto pela Prefeitura, não poderá mais ser alterada a destinação dada aos equipamentos urbanos e comunitários.

Aliás, importante frisar que tais áreas não podem ser destinadas a entes particulares, por exemplo as entidades religiosas, sob alegação de atendimento ao interesse público, eis que abarca restrição ou limitação à sua utilização, posto que desvirtuada a finalidade pública, por serem bens reservados ao uso comum do povo, já que a população tem direito à sua fruição.

**CONSIDERANDO**, ainda, que eventual isenção de tributo só pode ser realizada mediante lei específica, conforme regramento constitucional constante no artigo 150, § 6º:

*Art. 150. Sem prejuízos de outras garantias asseguradas aos contribuintes, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:*

*[...]*

*§ 6º Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição, sem prejuízo do disposto no art. 155, § 2º, XII, "g".*

**GEPATRIA**

**Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa**  
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 191, Santo Antônio da Platina, CEP: 86.430-000 – Fone/fax (43) 3534-2754 – [gepatriasap@mppr.mp.br](mailto:gepatriasap@mppr.mp.br)



Recomendação  
Admini

trativa nº 21/2016  
(Cessão/Doação de Bens Imóveis)

s

Ao dispor sobre isenção de tributos, o Código Tributário Nacional disciplina em seu artigo 176:

*Art. 176. A isenção, ainda quando prevista em contrato, é sempre decorrente de lei que especifique as condições e requisitos exigidos para a sua concessão, os tributos a que se aplica e, sendo caso, o prazo de sua duração.*

Nessa toada, possível isenção tributária nas hipóteses de doação ou concessão, será cabível desde que mediante lei autorizadora específica e levando-se em consideração caso a caso.

**CONSIDERANDO**, por fim, que este Grupo Especializado tem verificado inúmeros casos de irregularidades em doações de terrenos públicos, culminando em sua maioria no ajuizamento de ações civis públicas;

Expede a presente **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA** ao Exmo (a). Sr. Prefeito (a) Municipal, a fim de que:

**1** – as doações ou concessões de direito real de uso de bens públicos sejam regulamentadas através de lei, nunca mediante decreto.

**2** – seja dada preferência pela adoção da concessão de direito real de uso à doação de bens públicos, por ser mais **vantajoso** ao Município, vez que não há redução em seu patrimônio, garantindo que a finalidade para a qual foi designada seja fielmente observada, sob pena de reversão do bem à municipalidade.

**3** – em ambos procedimentos, doação ou concessão, deverão ser precedidos de **avaliação prévia, licitação na modalidade concorrência e autorização legislativa.**

**GEPATRIA**

Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa  
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 191, Santo Antônio da Platina, CEP: 86.430-000 – Fone/fax (43) 3534-2754 – [gepatriasao@mppr.mp.br](mailto:gepatriasao@mppr.mp.br)



**Recomendação  
Admini**

s

**trativa nº 21/2016**  
(Cessão/Doação de Bens Imóveis)

Excepcionalmente será cabível a dispensa de licitação, desde que devidamente justificado o interesse público.

**4** – seja editada lei própria, acaso a legislação municipal seja omissa, no seguinte sentido:

**4.1** – estabelecer a vinculação do imóvel que se pretende a alienação à finalidade industrial ou comercial, e, se for o caso, dando-se prazo para início e término da construção, instalação, funcionamento do empreendimento e condições de uso, bem como retorno do imóvel ao domínio do Município, mediante procedimento administrativo, sem qualquer ressarcimento de benfeitorias realizadas ou qualquer outro tipo de indenização, em caso de descumprimento do acordado.

**4.2** – constituir Comissão Especial de Avaliação e Fiscalização, composta por representantes do Poder Executivo, Legislativo, Associação Comercial, Sindicatos, OAB, e outras entidades da sociedade civil, que deverá acompanhar todos os trâmites da doação/concessão, por etapas previamente fixadas, emitindo pareceres, inclusive, incumbindo-lhe a fiscalização posterior dos imóveis doados ou concedidos, a fim de verificar se estão ou não atendendo aos fins para os quais foram doados/ concedidos.

**4.3** – proceder a abertura de licitação na modalidade concorrência para selecionar, dentre os interessados na doação/concessão, a proposta que melhor atenda ao interesse público.

**4.4** – as pessoas jurídicas interessadas deverão apresentar a solicitação com os seguintes documentos:

– Requerimento;

**GEPATRIA**

**Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa**  
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 191, Santo Antônio da Platina, CEP: 86.430-000 – Fone/fax (43) 3534-2754 – [gepatriasao@mppr.mp.br](mailto:gepatriasao@mppr.mp.br)



**Recomendação  
Admini**

**trativa nº 21/2016**  
(Cessão/Doação de Bens Imóveis)

S

- Cópia do contrato social/ estatuto da empresa com todas as alterações;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros Previdenciários, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Licença Ambiental;
- Comprovação de idoneidade financeira da empresa e dos sócios de, pelo menos, de 2 (duas) instituições financeiras;
- Cópia do projeto de construção;
- Cronograma físico e financeiro de implantação de indústria ou outra atividade empresarial;
- Número de empregos a ser gerado;
- Previsão estimada de arrecadação de tributos;
- Previsão estimada de faturamento mensal.

**4.5** – sejam beneficiárias pessoas jurídicas legalmente constituídas há, pelo menos, 5 (cinco) anos.

**4.6** – após a apresentação da documentação pelas pessoas jurídicas interessadas, seja realizada a análise de viabilidade da concessão/doação pela Comissão Especial, que emitirá seu parecer.

**4.7** – somente depois de cumpridos todos os trâmites administrativos internos seja o Projeto de Lei encaminhado para autorização legislativa, devendo haver um procedimento para cada doação/concessão de imóvel, sendo isto condição *sine qua non* para a assinatura do Termo de Concessão de Direito Real de Uso ou Doação.

**GEPATRIA**

**Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa**  
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 191, Santo Antônio da Platina, CEP: 86.430-000 – Fone/fax (43) 3534-2754 – [gepatriasap@mppr.mp.br](mailto:gepatriasap@mppr.mp.br)





**Recomendação  
Admini**

**trativa nº 21/2016**  
(Cessão/Doação de Bens Imóveis)

s

**4.8** – estabelecer quais serão os casos de reversão do imóvel ao Município, dentre eles:

- desativação das atividades por mais de 6 (seis) meses;
- diminuição de mais de 1/3 do número de empregados;
- violar obrigações tributárias;
- mudar a destinação do empreendimento;
- transferir o imóvel para terceiro antes do prazo determinado em lei.

**4.9** – o descumprimento das obrigações constantes do item anterior deve ser apurado mediante procedimento administrativo contraditório, com rito previamente estabelecido em lei, assegurada ampla defesa, com oportunidade, ao beneficiário, de justificar as razões do descumprimento do acordado.

**4.10** – realização semestral de vistorias pela Comissão Especial e a apresentação de relatório anual pelas empresas beneficiárias comprovando o número de empregos e pagamento de tributos e demais encargos, entre outras obrigações previstas.

**4.11** – em caso de eventual mudança de destinação do empreendimento e transferência do imóvel para terceiro, há necessidade de prévio parecer do Executivo e da Comissão Especial, bem como de autorização legislativa, sob pena de reversão.

**5** – nos casos de concessão de direito real de uso, ultimado o prazo firmado no contrato administrativo, o Município poderá optar por nova concessão, reversão ou a doação do imóvel, observando-se a necessidade de novo procedimento.

Santo Antônio da Platina, 01 de dezembro de 2016

**GEPATRIA**

**Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa**  
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 191, Santo Antônio da Platina, CEP: 86.430-000 – Fone/fax (43) 3534-2754 – [gepatriasao@mppr.mp.br](mailto:gepatriasao@mppr.mp.br)



**Recomendação  
Admini**

**trativa nº 21/2016**  
(Cessão/Doação de Bens Imóveis)

**KELE CRISTIANI DIOGO BAHENA**  
Promotora de Justiça

**JOEL CARLOS BEFFA**  
Promotor de Justiça

**GEPATRIA**

**Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa**  
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 191, Santo Antônio da Platina, CEP: 86.430-000 – Fone/fax (43) 3534-2754 – [gepatriasao@mpr.mp.br](mailto:gepatriasao@mpr.mp.br)



## **PARECER JURÍDICO**

*Assunto: Análise de Minuta de Edital e Minuta de Contrato*

*Concorrência Pública nº 001/2020-PMI*

*Processo Administrativo nº 008/2020*

*Modalidade: Concorrência*

*Critério de Avaliação: Melhor proposta técnica*

*Objeto: Concessão de Direito Real de Uso sobre o lote nº 11, localizado no Parque Industrial Trevo do DER, Município de Ibaiti/PR.*

*Interessado: Secretaria Municipal de Administração.*

**EMENTA.** Direito Administrativo. Licitação. Concorrência Pública. Concessão de Direito Real de Uso sobre o lote nº 11, localizado no Parque Industrial Trevo do DER, Município de Ibaiti/PR.

### **1. RELATÓRIO:**

O presente parecer jurídico analisa o **Edital de Concorrência Pública nº 001/2020**, que trata da concessão de direito real de uso de imóvel público pertencente ao Município de Ibaiti/PR. O imóvel em questão possui uma área total de **1.687 m²**, incluindo um **barracão industrial de 800 m²**, avaliado pela Comissão de Avaliação em **R\$ 694.790,00**.

A concessão será realizada com fundamento na **Lei Municipal nº 986/2019**, que autoriza a cessão de bens públicos para promover o desenvolvimento econômico e social do município, mediante licitação.

O prazo inicial da concessão será de **10 anos**, prorrogável por igual período. O objetivo é a instalação de empresa no ramo de **facção de jeans**, com a geração de empregos e a movimentação da economia local.

O critério de julgamento adotado no edital é **melhor proposta técnica**, considerando:

1. **Número de empregos diretos gerados:** Mínimo de 80 postos formais.
2. **Projeção de faturamento mensal:** Mínimo de R\$ 300.000,00.

➤ **Documentos Constantes no Processo:**

O processo administrativo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

1. **Requerimento da Secretaria Municipal de Administração**, datado de 08/01/2020, solicitando a abertura do procedimento licitatório (fls. 02-03).
2. **Termo de Referência**, contendo a descrição do objeto, critérios de julgamento e condições contratuais (fls. 006-009).

3. **Despacho Autorizativo do Prefeito Municipal**, Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho, autorizando a abertura do certame (fls. 086).
4. **Laudo de Avaliação do Imóvel**, elaborado pela Comissão de Avaliação, atribuindo valor ao bem (fls. 029-030).
5. **Memorial Descritivo do Imóvel**, detalhando as características físicas do terreno e do barracão (fls. 031-032).
6. **Mapa de Localização do Imóvel** (fls. 033-034).
7. **Ata 042/2019 do Conselho Especial de Desenvolvimento Econômico de Ibaity (CEDEI)**, que aprovou a cessão (fls. 037-044).
8. **Resolução 013/2019 do CEDEI**, formalizando a aprovação do conselho (fls. 045-046).
9. **Lei Municipal nº 986/2019**, que autoriza a concessão de bens públicos para fins de incentivo econômico (fls. 060-062).
10. **Minuta do Edital**, contendo todas as condições para o certame (fls. 087-125).
11. **Recomendação Administrativa nº 21/2016 do Ministério Público do Paraná**, reforçando a necessidade de licitação para concessão de bens públicos (fls. 065-084).

É o breve relato.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:**

### **2.1. Autorização Legal – Lei Municipal nº 986/2019**

A Lei Municipal nº 986/2019 autoriza o Poder Executivo a conceder bens públicos mediante licitação, com a finalidade de fomentar o desenvolvimento econômico local. Essa legislação estabelece:

- **Exigência de interesse público justificado.**
- **Realização de processo licitatório.**
- **Garantia da reversão do imóvel ao patrimônio público em caso de descumprimento contratual.**

O imóvel objeto do certame enquadra-se perfeitamente na finalidade prevista na lei, reforçando a legitimidade do processo.

### **2.2. Modalidade de Licitação – Artigo 22, §1º da Lei nº 8.666/93.**

O artigo 22, §1º, da Lei nº 8.666/93 define a concorrência como a modalidade adequada para a cessão de bens imóveis, assegurando:

- **Ampla competitividade.**
- **Igualdade de condições entre os licitantes.**

  
Antonely de Cássio Alves de Carvalho  
Procurador Geral do Município  
P.G. nº 002. 0201/2017



A escolha da modalidade é juridicamente apropriada, dada à relevância e o valor do bem público envolvido.

### **2.3. Publicidade e Prazos – Artigo 21, §2º da Lei nº 8.666/93.**

Conforme o artigo 21, §2º, o aviso contendo o resumo do edital foi publicado com antecedência mínima de 30 dias úteis, garantindo:

- **Transparência.**
- **Ampla divulgação e competitividade.**

### **2.4. Critérios de Habilitação – Artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93**

Os critérios de habilitação exigidos no edital incluem:

- **Habilitação Jurídica (Art. 28):** Registro comercial, contrato social e CNPJ.
- **Regularidade Fiscal e Trabalhista (Art. 29):** Certidões negativas de tributos, FGTS e Justiça do Trabalho.
- **Qualificação Técnica (Art. 30):** Comprovação de capacidade técnica.
- **Qualificação Econômico-Financeira (Art. 31):** Demonstrações financeiras que assegurem a capacidade de cumprir as obrigações contratuais.

Essas exigências são proporcionais e compatíveis com a natureza e o valor do objeto licitado.

### **2.5. Critério de Julgamento – Artigo 45, Inciso II da Lei nº 8.666/93**

O critério de julgamento é o de **melhor proposta técnica**, conforme o artigo 45, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Os parâmetros definidos no edital são objetivos:

1. **Número de empregos diretos gerados.**
2. **Faturamento mensal projetado.**

Esses critérios atendem ao interesse público e alinham-se à finalidade da concessão.

### **2.6. Minuta do Contrato – Artigo 55 da Lei nº 8.666/93**

A minuta do contrato prevê:

- **Objeto da concessão.**
- **Prazo de vigência (10 anos, prorrogável por igual período).**
- **Garantias e penalidades.**
- **Cláusulas de reversão do imóvel ao patrimônio público.**



Juvenino Antonio de Moura Santana  
Procurador Geral do Município  
Port. nº 002.020/2017

Essas cláusulas atendem ao artigo 55 da Lei nº 8.666/93, garantindo a regularidade e a segurança jurídica do contrato.

### **3. JURISPRUDÊNCIAS RELEVANTES:**

1. **Concessão de Direito Real de Uso – Acórdão nº 1830/22 (TCE-PR):**  
O Tribunal reforça que a concessão de bens públicos deve ser precedida de licitação autorizada por lei específica, assegurando o interesse público e a preservação do patrimônio público.
2. **Critério de Melhor Técnica – Acórdão nº 4739/15 (TCE-PR):**  
Os critérios de julgamento devem ser claros, objetivos e diretamente relacionados ao objeto da licitação, assegurando a proposta mais vantajosa.

### **4. RECOMENDAÇÕES:**

1. **Publicação Ampla:** Reforçar a publicidade do edital em meios de grande circulação.
2. **Capacitação da Comissão:** Garantir que os membros da comissão estejam tecnicamente preparados para julgar as propostas.
3. **Fiscalização Contínua:** Monitorar o cumprimento das obrigações contratuais pela concessionária.

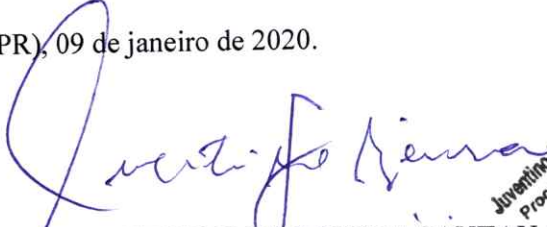
### **5. CONCLUSÃO:**

Após análise minuciosa de todos os documentos, legislação aplicável e jurisprudências, conclui-se que o **Edital de Concorrência Pública nº 001/2020** está em conformidade com a **Lei nº 8.666/93**, a **Lei Municipal nº 986/2019** e as decisões do **TCE-PR**.

Recomenda-se a continuidade do certame, com atenção às recomendações apresentadas para garantir a transparência, eficiência e legalidade do processo.

É o Parecer, SMJ.

Ibaiti (PR), 09 de janeiro de 2020.

  
**JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA**  
**Procurador Geral Municipal**

Portaria n. 002, de 02/01/2017

OAB-PR 37.806

Juventino Antonio de Moura Santana  
Procurador Geral do Município  
Port. Nº 002, 02/01/2017





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
Departamento de Licitação e Contratos  
Ibaiti – Paraná



- 9 -

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito  
Ref. Processo Administrativo – 008/2020

Em cumprimento ao r. despacho exarado no Processo Administrativo n. 008/2020, informamos que foram cumpridos na integra o despacho e anexados todos os documentos requisitados referente à solicitação de abertura de processo licitatório, visando a Concessão de Direito Real de Uso NÃO REMUNERADO sobre bem imóvel de propriedade do Município de Ibaiti, localizado na Rua Ricardo Bacco, Parque Industrial DER, lote 11.

Diante do exposto, solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para abertura do Processo Licitatório, na modalidade de Concorrência nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e demais documentos acostados no PAD em destaque.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 09 de janeiro de 2020.

  
**Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues**  
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos  
Portaria nº 1655, de 11/06/2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



GABINETE DO PREFEITO

Processo Administrativo – 008/2020

Recebi nesta data de hoje.

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Departamento de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório da modalidade Concorrência nº. 01/2020, com o objeto de **Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel, do LOTE Nº 11 – Terreno com Formato Irregular, com Área – 1.687,00 m<sup>2</sup> - Com Barracão de 800 m<sup>2</sup>, Terreno Urbano Localizado na Rua Ricardo Gonçalves Bacco, Bairro DER, Parque Industrial Trevo do DER nesta Cidade de Ibaiti-PR, 1.687,00 m<sup>2</sup>. Confrontações: Frente: 31,00 m com a Rua Ricardo Gonçalves Bacco. Fundos: 31,00 m confrontando com Lote 015 e Área Institucional. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 57,00 m confrontando com Lote 010C. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 57,00 m confrontando com o Lote 012, conforme mapas anexos, com o critério de julgamento Melhor Técnica, nas mesmas condições e quantitativo disposto no Termo de Referência apresentado pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.**

Solicito ao Departamento de Licitações e Contratos preparação de minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do artigo 38, da Lei 8666/93.

Ibaiti, 09 de janeiro de 2020



Antony de Cassio Alves de Carvalho  
Prefeito Municipal



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 008/2020**

**Concessão de Incentivo Industrial /Comercial, na Forma de Concessão de Direito Real de Uso sobre Bem Imóvel, para Instalação de Empresa Industrial/Exclusivamente na Área de Facção de Jeans.**

**O MUNICÍPIO DE IBAITI - PR**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MELHOR PROPOSTA TÉCNICA**, que será regida pelas disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, com a finalidade de receber propostas para concessão de incentivo para instalação de empresa na atividade de Industrial, Exclusivamente na Área de Facção de Jeans na forma de Concessão de Direito Real de Uso sobre bem imóvel de propriedade do Município de IBAITI - PR, localizado na Rua Ricardo Bacco, Área Industrial, próximo ao DER, neste Município de Ibaiti – Paraná, para instalação de empresa, em conformidade com a Lei Municipal nº. 012/90 e alterações posteriores, Lei Municipal n. 986, de 20/12/2019, editada especificamente para esta concessão de direito real de uso de bem imóvel.

**DATA DA REALIZAÇÃO:** A Sessão Pública será realizada a partir das 09h00min, do dia 02 de março de 2020.

**ENVELOPES:** Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 09h00 do dia 02/03/2020.

**LOCAL:** A sessão Pública será realizada na sala de licitações, sede da Prefeitura Municipal de Ibaiti situada na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Ibaiti-Paraná.

**1. OBJETO**

**1.1.** A Concessão de Direito Real de Uso **NÃO REMUNERADO** sobre bem imóvel de propriedade do Município de Ibaiti, localizado na **Rua Ricardo Bacco, Parque Industrial DER, lote 11 e suas benfeitorias**, com a finalidade de implantação e operacionalização de empresas industriais, comerciais e/ou prestação de serviços, contendo o imóvel as seguintes especificações:

**1.2. Imóvel – Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel, do LOTE Nº 11 – Terreno com Formato Irregular, com Área – 1.687,00 m<sup>2</sup> - Com Barracão de 800 m<sup>2</sup>, Terreno Urbano Localizado na Rua Ricardo Gonçalves Bacco, Bairro DER, Parque Industrial Trevo do DER nesta Cidade de Ibaiti-PR, 1.687,00 m<sup>2</sup>. Confrontações: Frente: 31,00 m com a Rua Ricardo Gonçalves Bacco. Fundos: 31,00 m confrontando com Lote 015 e Área Institucional. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 57,00 m confrontando com Lote 010C. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 57,00 m confrontando com o Lote 012, conforme memorial descritivo anexo ao Processo Licitatório em destaque.**

**1.3. Benfeitorias - Um barracão industrial de alvenaria, usado, conforme fotos anexo, com 800 m<sup>2</sup> de área construída.**

**1.4. Avaliação: valor total de R\$ 694.790,00 (Seiscentos e noventa e quatro mil, setecentos e noventa reais e oitenta centavos), de conformidade com Laudo de Avaliação anexo ao presente procedimento licitatório.**

## **2. META**

**2.1.** A meta principal da concessão é dar cumprimento ao disposto no Lei nº. 012/1991, ou seja, o estímulo à instalação e a ampliação do número de empresas industriais e/ou comerciais no Município, estimulando por conseguinte, a ocorrência de fatores de melhoria das condições socioeconômicas do Município, tais como a geração de empregos e renda, a a geração de tributos, a geração de movimento econômico e o aumento do produto interno bruto – PIB.

**2.2.** Administração Municipal de Ibaiti através do Conselho Especial de Desenvolvimento Econômico de Ibaiti (C.E.D.E.I.), tem o compromisso de Fiscalização e Acompanhamento, para analisar e avaliar na íntegra a aplicação dos requisitos acordados por este Instrumento pela futura empresa beneficiada, com vistorias semestrais.

**2.3.** A concessionária estará comprometida com o requisito de regularidade, continuidade, eficiência, segurança atualidade e aperfeiçoamento do empreendimento que pretende instalar no Município, nas condições estabelecidas neste edital e nas Leis Municipais que regem o Programa de Industrialização do Município já citadas, além de modificações quantitativas e qualificativas no objeto contratual que tenham como objetivo ampliar ou reduzir a capacidade e especificações do que lhe for adjudicado.



### 3. PRAZO

**3.1.** A concessão de direito real de uso não remunerada dos bens públicos identificados no item 1, processar-se-á pelo prazo de 10 (dez) anos contados a partir da assinatura do contrato, podendo o mesmo prazo ser prorrogado, na medida do interesse público e de comum acordo, por igual prazo e de acordo com a Lei nº. 986 de 20 de dezembro de 2019, como também as condições contidas no **TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**.

### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- a) O interessado deverá ser pessoa jurídica de direito privado;
- b) Não poderá participar a empresa que tiver falência ou concordata decretada ou em consórcio;
- c) Não poderá participar a empresa que estiver sendo penalizada com as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8.666/93;
- d) Não poderá participar a empresa que estiver descumprindo o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

#### 4.1. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

4.1.1. As condições mínimas para fazer jus à concessão de direito real de uso do bem imóvel de que trata este edital são:

- a) Início das atividades de instalação em, no máximo, 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.
- b) Início das atividades, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato.
- c) A empresa interessada deverá apresentar as licenças ambientais necessárias para as atividades desenvolvidas, no máximo, 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.
- d) Ser empresa do ramo de atividade industrial/comercial e/ou prestação de serviços constituída no mínimo há pelo menos 5 (cinco) anos.
- e) Geração e manutenção de no mínimo 80 (oitenta) empregos diretos na empresa/industria a ser instalada, com utilização preferencial da mão de obra residente no Município de Ibaiti, salvo impossibilidade devidamente justificada e comprovada pela Cessionária.
- f) Comprovar ao final do 6º (Sexto) mês de funcionamento no imóvel concedido e ao final de cada ano, através da GFIP e cópia das carteiras de trabalho e/ou outro comprovante de que gerou o número de empregos **proposto**, sob pena de aplicação das sanções previstas no “item 15”.

- g) Faturamento global médio mensal da empresa proponente de no mínimo, R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) mensais,. Devendo comprovar ao final do 6º (Sexto) mês de funcionamento no imóvel concedido e ao final de cada ano, através da apresentação dos balancetes emitidos pelo contador responsável que está atingindo o faturamento **proposto**, sob pena de aplicação das sanções previstas;
- h) Zelar pela conservação e manutenção do imóvel objeto desta concessão, bem como suas instalações, responsabilizando-se pelo conserto de avarias no imóvel em decorrência do uso e desgaste pelo decurso do tempo, e manter o imóvel em obediência aos padrões determinados pelo setor de Patrimônio e Engenharia do Município, obedecendo a parecer da Comissão de Avaliação, acompanhamento e fiscalização da presente Concessão;
- i) Providenciar à totalidade do patrimônio permanente, bem imóvel "Barracão Industrial com suas instalações", objeto da concessão de direito real de uso, pagamento de prêmio de seguro contra qualquer dano ou sinistro, durante toda a vigência da concessão de direito real de uso, bem como, contratar seguro contra qualquer dano ou sinistro durante toda a vigência da concessão do direito real de uso;
- j) Denunciar ao Concedente e Cedente todo e qualquer defeito ou avaria estrutural do barracão industrial, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após constatado;
- k) Permitir ao Concedente toda e qualquer vistoria ao imóvel concedido, sempre que este solicitar;
- l) Acatar todas as normas do Poder Público, bem como os relatórios emitidos pelo mesmo;
- m) Devolver o imóvel findo o prazo da Concessão de Direito Real de uso, nas mesmas condições em que o recebeu independentemente de interpelação Judicial; e
- n) Todo e qualquer melhoramento a ser feito no bem imóvel objeto da concessão de direito real de uso deverá ser precedido de autorização expressa do Poder Executivo Municipal e em caso de reversão ao patrimônio Público Municipal, não caberá qualquer indenização à Concessionária;
- o) A documentação fiscal da empresa Cessionária deve ser emitida neste Município, a fim de que o produto da arrecadação dos impostos federais e estaduais seja revertido ao Município no percentual estabelecido pela repartição das receitas tributárias na legislação federal e estadual.
- p) Comprovar faturamento mensal de no mínimo R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), apresentando cópia de entrega de Imposto de Renda de pessoa Jurídica.
- q) Ser da Atividade Industrial, **Exclusivamente na Área de Facção de**



**Jeans.**

## **5. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

**5.1** As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em uma via datilografada ou digitada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, contendo na sua parte externa e frontal a seguinte inscrição:

**MUNICÍPIO DE IBAITI – PR**

**PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA – Nº 001/2020**

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROPONENTE:  
(RAZÃO SOCIAL)**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO COMPLETO: CEP:**

**TELEFONE**

**E-MAIL:**

**MUNICÍPIO DE IBAITI – PR**

**PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA – Nº 001/2020 NVELOPE**

**Nº 02 – PROPOSTA PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

**PROponente: (RAZÃO SOCIAL)**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO COMPLETO: CEP:**

**TELEFONE E-MAIL:**

## **6. DA HABILITAÇÃO**

**6.1.** No envelope n.º 01 deverão constar os seguintes documentos:

**6.1.1.** As pessoas jurídicas deverão apresentar no Envelope n.º 1, os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Certidão unificada de regularidade de débito previdenciário, com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional;

- e) Certidões de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede dalcitante ou outra prova equivalente, na forma dalei;
- f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- g) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- i) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a (60) sessenta dias da realização do certame;
- j) Certidão negativa de protestos expedida pelo Cartório competente da sede da empresa licitante;
- k) Declaração de pleno conhecimento do local onde deverá ser instalado o empreendimento, de suas condições, relevo, topografia, composição do solo, infraestrutura e acessos viários, assinada pelo representante da empresa licitante, constante do Anexo III;
- l) Declaração firmada pela licitante acerca da estrita observância do art. 7.º inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme Anexo IV, sendo que a eventual revelação do descumprimento da regra acarretará imediata inabilitação ou desclassificação do certame, conforme a fase em que se encontre;
- m) Declaração expressa do responsável pela empresa licitante, de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e que não existem superveniências de fatos impeditivos para sua habilitação, conforme anexo V;
- n) Declaração de responsabilidade ambiental nos termos contidos no Anexo VIII deste edital.
- o) Declaração de que aceita a concessão pelo prazo de dez (10) anos, com possibilidade de prorrogação por igual prazo, conforme Anexo IX;
- p) Declaração de que na hipótese de alteração da razão social ou constituição de nova empresa, no mínimo um terço (1/3) dos sócios proprietários permanecerão os mesmos, conforme Anexo X;
- q) Declaração de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público, membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal, ou parlamentar de qualquer esfera da administração, conforme Anexo XI.
- r) Licença Ambiental, caso necessário;
- s) Comprovação de idoneidade financeira da empresa e dos sócios de, pelo menos, 2 (duas) instituições financeiras;
- t) Carta de proposta com as atividades que presente desenvolver e o desenvolvimento pretendido pela empresa em pelo menos 5 (cinco) anos;
- u) Cópia do projeto de construção, caso pretenda expandir a área construída;



- v) Cronograma físico e financeiro de implantação de indústria ou outra atividade empresarial;
- w) Comprovante que a empresa, pessoa jurídica, é legalmente constituída a pelo menos 5 (cinco) anos.

**DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b) Demonstrativo de índices mínimos de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, elaborado em papel timbrado da empresa, subscrito por seu(s) representante(s) legal(is) e pelo Contador responsável, devidamente identificados, calculados com base no Balanço Patrimonial do último exercício social, da seguinte forma:

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo Prazo}}$$

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL - ISG**

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Para os três índices colacionados (ILG, ILC e ISG), o resultado mínimo admitido será de = (igual) ou > (maior) que 1(um).

- c) No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar o Balanço Patrimonial da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também Contador ou Técnico em Contabilidade, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional.
- d) Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo

S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado.

e) As Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por Contador ou Técnico em Contabilidade, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

f) As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, arquivo DIGITAL, apresentar cópia do recibo de entrega de livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**Observação:** O balanço patrimonial deverá estar devidamente assinado pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade legalmente habilitado, conforme disposto no artigo 10, IV do Código Comercial Brasileiro e Normas do Conselho Federal de Contabilidade.

6.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou funcionário do Município, ou publicação na imprensa oficial.

6.3 As licitantes e respectivos representantes legais que omitirem impedimento à sua participação, na forma aqui estabelecida, poderão responder administrativa, civil e penalmente pelo ato, nos termos da legislação vigente.

6.4 Serão inabilitadas as empresas licitantes que não fornecerem todos os documentos exigidos ou, se estiverem ilegalmente formalizados, com vigência vencida ou em desconformidade com o edital.

## 7. PROPOSTA

### 7.1 O envelope n.º 02 deverá conter:

- a) Indicação do número total de empregos diretos a serem gerados e mantidos com o empreendimento, sendo, para tanto, considerado o número de empregos formais (com Carteira de Profissional de Trabalho assinada), demonstrando a distribuição destes observando o mínimo estabelecido no “item 4.1”, deste edital, devendo comprovar ao fim de cada ano, através da GFIP e cópia das carteiras de trabalho que manteve o número de empregos proposto bem como do aumento projetado, sob pena de aplicação das sanções previstas no “item 15” ;
- b) Estimativa dos tributos a serem gerados direta ou indiretamente em favor do Município, indicando a média mínima de faturamento mensal, apresentando ainda a



projeção de faturamento mínimo anual previsto a partir do início das atividades no imóvel cedido até o **5º (quinto) ano**, observando o mínimo estabelecido no “item 3.1”, devendo comprovar ao fim de cada ano através da apresentação do patrimonial e/ou dos balancetes emitidos pelo contador responsável que cumpriu o proposto, sob pena de aplicação das sanções previstas no “item 15”;

**(DECLARAÇÃO ANEXO VI)**

7.2 A proposta, que terá validade mínima de 90 (noventa) dias da sua apresentação, deverá ser apresentada em impresso próprio, contendo o número do presente processo licitatório, o CNPJ, endereço, nome da empresa, datilografada ou computadorizada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada por pessoa com poderes para tanto;

7.3 As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital, não sendo consideradas aquelas que fizerem referência à proposta de outro licitante.

7.4 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas após abertas das propostas.

**8. JULGAMENTO**

**8.1 Serão critérios de julgamento das propostas:**

a) Maior número total de empregos diretos a serem gerados e mantidos com o empreendimento, sendo, para tanto, considerado o número de empregos formais (com Carteira de Trabalho assinada), observando o mínimo estabelecido no “item 4.1”, deste edital;

b) Maior estimativa dos tributos a serem gerados direta ou indiretamente em favor do Município, através da apresentação de projeção de faturamento anual previsto a partir do início das atividades, observando o mínimo estabelecido no “item 4.1”.

**8.2 Aos critérios serão distribuídas notas, da seguinte maneira:**

a) Para cada emprego direto indicado na proposta a ser gerado no município de Ibaiti com a instalação do empreendimento, dentro de cada período a que se refere o item 4.1 deste edital, **corresponderá a 5 (cinco) pontos;**

b) Para cada R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) de faturamento médio mensal, indicado na proposta, tendo o valor mínimo exigido como limite, através de estimativa apresentada pela empresa, **corresponderá a 2 (dois) pontos.**

8.3 Será considerada vencedora a proposta que obtiver maior nota no somatório total.

8.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, na forma do parágrafo 2.º do art. 45 da Lei n.º 8.666/93.

8.5 Havendo divergência entre os valores e números apresentados na proposta por algarismos ou escritos por extenso, considerar-se-á válido apenas a parte escrita por extenso.

8.6 Havendo a indicação de mais de um número ou valor na proposta para cada alínea acima, considerar-se-á apenas o menor número ou valor proposto para cada alínea.

8.7 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital, ou as consideradas inexequíveis, por impossibilidade de serem

executadas na forma proposta.

8.8 O Município de Ibaiti se reserva no direito de pedir novos detalhes em consequência das propostas apresentadas, assim como revogar ou anular a licitação, no todo ou em parte, ou transferi-la a seu critério, sem que por esse motivo os concorrentes tenham direito a qualquer indenização ou reclamação.

## 9. ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DELICITAÇÃO

### 9.1 Caberá à Comissão de Licitação:

9.1.1 Receber os envelopes Documentação e Proposta na forma estabelecida neste Edital.

9.1.2 Proceder à abertura dos envelopes contendo a Documentação, que será rubricada por todos os presentes, em todas as folhas.

9.1.3 Examinar a documentação, nos termos deste Edital e da Lei n.º 8.666/93, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope n.º 02, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da Concorrência objeto deste Edital.

9.1.4 Uma vez abertos os envelopes da Documentação, após terem sido julgados habilitados ou rejeitados os concorrentes, na mesma sessão pública, ou em sessão subsequente a ser designada, a Comissão Julgadora procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes. Os envelopes contendo as propostas dos concorrentes inabilitados permanecerão fechados e, após rubricados, serão devolvidos.

9.1.5 Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Julgadora e por todos os licitantes presentes, independente, de terem ou não sido julgados habilitados.

9.1.6 No término dos seus trabalhos, no prazo de 05 (cinco) dias, a



Comissão Julgadora elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicitamente, com a recomendação da licitante vencedora, assim considerada a empresa que tiver apresentado a maior nota do somatório dos critérios estabelecidos neste Edital, podendo, ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da concorrência, dentro do prazo, justificando a proposição.

9.1.7 Se julgar conveniente, a Comissão de Licitações poderá propor a suspensão da licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, internamente, preestabelecendo data e hora para divulgação preliminar do resultado da etapa que estiver em julgamento.

9.1.8 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

## 10. RECURSOS

10.1 Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem neste processo licitatório:

10.1.1 Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação e inhabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Nos demais casos previstos na lei 8.666/93.

10.1.2 Pedido de reconsideração da decisão do Presidente da Comissão de Licitação no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, na hipótese de declaração de inidoneidade.

10.2 - O recurso previsto no item 10.1.1, letras 'a' e 'b' terá efeito suspensivo, e os demais terão efeito apenas devolutivo.

10.3 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

10.4 - Os recursos previstos neste edital deverão ser datilografados ou digitados, devidamente fundamentados e assinados por representante legal da licitante concorrente ou procurador devidamente habilitado, não sendo conhecidos aqueles interpostos intempestivamente.

## 11. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1 O Prefeito em Exercício, à vista do resultado do julgamento da licitação, decorridos 5 (dias) dias úteis da data que o mesmo foi proferido, não

havendo interposição de recursos, homologará o resultado do presente certame licitatório.

11.2 Será adjudicada à licitante classificada em primeiro lugar.

11.3 Logo após a homologação da licitação, o proponente vencedor será notificado, para assinatura de contrato de Concessão de Direito Real de Uso não remunerado de bem público.

11.4 Ocorrendo desatenção à notificação, a que se refere o item anterior, no prazo nela estipulado, o Prefeito em Exercício convocará os licitantes remanescentes, segundo a ordem de classificação, para que o façam nas mesmas condições e prazo do licitante vencedor, nos termos do artigo 64, § 2º, se não preferir à outra licitação.

11.5 Na hipótese da convocação dos licitantes remanescentes, restando infrutífera a negociação, revogar-se-á a licitação.

## 12. DA CONCESSÃO:

12.1 A assinatura do contrato de Concessão de Direito Real de Uso não remunerado de bem público, ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação para assinatura, junto ao setor de compras e licitações, na Prefeitura Municipal de Ibaiti -PR.

12.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, se no seu transcurso, houver requerimento fundamentado e justificado, do proponente vencedor e ser aceito pela Administração Municipal.

12.3 É parte integrante deste Edital, a minuta do contrato que será firmado com a proponente vencedora, o qual dispõe de outras normas e obrigações inerentes a esta licitação.

## 13. OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

I – Permitir que a **CONCESSIONÁRIA** faça as adaptações no imóvel necessárias à sua utilização com o fim colimado no contrato mediante planta prévia que deverá ser aprovada pelo Departamento de Engenharia Municipal.

## 14. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

I – Dar início as atividades de instalação em, no máximo, **90 (noventa) dias** após a assinatura do contrato;

II – Dar início das atividades da empresa em, no máximo, **180 (cento e oitenta) dias** contados da assinatura do contrato;

III - Manter os imóveis em perfeitas condições de uso e conservação;

IV – Apresentar as licenças ambientais necessárias para as atividades desenvolvidas,



- V - Respeitar especificamente os ramos de atividades liberados para exploração;
- VI - Promover, no prazo máximo de trinta (30) dias da assinatura do contrato, a transferência para o nome da concessionária das faturas de energia elétrica, telefone, água, e outras;
- VII - Pagar mensalmente as faturas de consumo de água, energia elétrica, telefone, expedidas pelas concessionárias;
- VIII - Responsabilizar-se por todos os ônus, direitos ou obrigações, vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, fiscais, quer sejam eles municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
- IX - Não permitir que outras empresa venham a se instalar no local;
- X - Comprovar ao final do 6º (Sexto) mês de funcionamento no imóvel concedido e ao fim de cada ano através da apresentação do **balanço patrimonial** e/ou dos balancetes emitidos pelo contador responsável que cumpriu o faturamento mínimo mensal de acordo com a proposta apresentada;
- XI - Comprovar ao final do 6º (Sexto) mês de funcionamento no imóvel concedido e ao fim de cada ano através da GFIP e cópia das carteiras de trabalho e ou outro comprovante de que manteve o número de empregos proposto bem como do aumento projetado, **de acordo com o a proposta apresentada**;
- XII - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços de limpeza em geral;
- XIII - Solicitar autorização prévia da municipalidade para modificação ou ampliação das benfeitorias existentes no imóvel;
- XIV - Os equipamentos e materiais necessários para o perfeito funcionamento da empresa **CONCESSIONÁRIA** serão de responsabilidade exclusiva da mesma, devendo os mesmos obedecer às normas da legislação pertinente;
- XV - A **CONCESSIONÁRIA** no desenvolvimento das suas atividades não poderá alterar ou remover qualquer parte que compõe a estrutura do barracão industrial, sem expressa autorização do **CONCEDENTE**;
- XVI - A **CONCESSIONÁRIA** será responsável pela destinação final dos resíduos industriais resultantes de suas atividades.
- XVII - Na hipótese de alteração da razão social ou constituição de nova empresa, a **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a manter no mínimo um terço (1/3) dos mesmos sócios proprietários;
- XVIII - No término da vigência do Contrato, entregar os imóveis em perfeitas condições de uso e de acordo com o Termo de Arrolamento de Bens;
- XIX - Fica expressamente vedada à concessionária a cessão, transferência, fusão, cisão ou incorporação total, do objeto da presente concessão;



- XX** – Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho;
- XXI** – Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Administração Municipal de Ibaiti, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução de suas atividades, respondendo por si e por seus sucessores;
- XXII** – Manter, durante todo o período contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas neste Edital.
- XXIII** – A Concessionária, a partir da data de início das atividades de produção deverá contar no mínimo 80 (oitenta) postos de empregos diretos, com utilização preferencial da mão de obra residente no Município de Ibaiti, salvo impossibilidade devidamente justificada e comprovada pela Cessionária.
- XXIV** – Comprovar ao final do 6º (Sexto) mês de funcionamento no imóvel concedido e ao final de cada ano, através da GFIP e cópia das carteiras de trabalho e ou documento equivalente que gerou o número de empregos **proposto**, sob pena de aplicação das sanções previstas no “ item 15” .
- XXV** – Demonstrar faturamento global médio mensal da empresa proponente de no mínimo, R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) mensais. Devendo comprovar ao final do 6º (Sexto) mês de funcionamento no imóvel concedido e ao final de cada ano, através da apresentação dos balancetes emitidos pelo contador responsável que está atingindo o faturamento proposto, sob pena de aplicação das sanções previstas no “ item 15” ;

**Parágrafo único.** As comprovações de que trata o inciso **XI e XII** deste item, deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após o 6º mês de funcionamento e até o mês de fevereiro de cada anosubsequente.

## 15. **SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

- 15.1 Recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, conforme o prazo estabelecido na notificação, e/ou o descumprimento das normas contratuais ou do edital, sujeitará a aplicação, isolada ou conjuntamente, das seguintes penalidades:
- 15.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **CONCEDENTE** poderá aplicar a **CONCESSIONÁRIA**, as seguintes penalidades:
- 15.2.1 Advertência.
- 15.2.2 Suspensão ao direito de licitar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 15.2.3 Declaração de idoneidade, com fulcro no Capítulo IV, seção II, da Lei nº 8666/93 e,
- 15.2.4 Pagar ao município indenização conforme estabelecido no item 16, deste edital.



15.3 A penalidade de advertência será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que venham a causar dano ao CONCEDENTE ou a terceiros.

15.4 A penalidade de suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas nos seguintes casos:

15.4.1 Fizer declaração falsa;

15.4.2 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

15.4.3 Não manter as condições propostas;

15.4.4 Falhar ou fraudar na execução do contrato, injustificadamente;

15.4.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

15.4.6 Descumprir prazos e condições previstas neste instrumento.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, será aplicado nos casos em que o CONCEDENTE após análise dos fatos, constatar que a CONCESSIONÁRIA praticou falta grave.

15.6 As penalidades poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, da Lei n. 10.520/02.

15.7. Extinguir a concessão, nos casos e nas formas previstos neste edital;

15.8. Na aplicação dessas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

15.9 Além das penalidades acima citadas a CONCESSIONÁRIA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONCEDENTE.

## 16. RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

16.2 A rescisão contratual poderá ser:

16.2.1 Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78.

16.2.2 Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

16.2.3 Judicial, nos termos da legislação.

16.3 A aplicação das penalidades previstas no Item 15 não eximirão a **CONCESSIONÁRIA** da restituição aos cofres públicos dos danos causados à Administração Pública em face a inexecução total ou parcial do objeto.

## 17. CLÁUSULA DE INDENIZAÇÃO

**17.1** A cláusula de indenização constará do contrato de Concessão de direito real de uso e Incentivo Industrial/comercial e consistirá no pagamento em favor do município, o equivalente a um aluguel mensal, em valor a ser apurado mediante laudo técnico do Engenheiro do Município, relativo ao período de utilização pela empresa beneficiada, acrescido de correção monetária pelo IGPM-FGV e juros legais de 12% ao ano, no caso de fechamento do estabelecimento, suspensão ou interrupção das atividades ou de redução ou não alcance das metas constantes da proposta antes de cumprido o prazo mínimo de cinco anos contados do efetivo início das atividades de que dispõe este Edital.

## 18. DIREITO DE RESERVA

**18.1** O Município reserva-se no direito de revogar a licitação no caso de conveniência administrativa ou em nome do interesse público, e no de anular a licitação nos casos previstos em lei, ressalvando-se apenas o direito do contratado ou proponente à indenização nos casos e na forma previstos na Lei n. 8.666/93.

## 19. REVERSÃO DE BENS

**19.1.** Reverterá ao município o imóvel concedido por meio desta concorrência quando:

**19.1.1.** Não utilizado em sua finalidade específica;

**19.1.2.** Não cumpridos os prazos propostos pela concessionária ou estabelecidos pela administração municipal;

**19.1.3.** Paralisadas as atividades da concessionária por período superior a 6 (seis) meses, sem motivo justo ou de força maior;

**19.1.4.** Ocorrer à falência e/ou recuperação judicial ou extrajudicial da empresa concessionária;

**19.1.5.** Ocorrer à transferência do estabelecimento para outro município.

**19.1.6.** Violar obrigações tributárias.

**19.1.7.** As benfeitorias que resultarem de obras por ventura necessárias, se não for possível sua remoção sem danos ao imóvel, passarão, findo o prazo de vigência da concessão de direito real de uso, ou em caso de rescisão, a integrar o patrimônio do Município Cedente sem direito a qualquer tipo de indenização.

## 20. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO



20.1 Após esgotados todos os prazos para recursos, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, a Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar Contrato de Concessão de direito Real de Uso sobre bem imóvel.

20.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

20.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Contrato de Concessão de direito Real de Uso, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento, em iguais condições propostas pelo 1.º classificado, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas pelos arts. 81 e 87 de Lei n.º 8.666/93.

## 21. IMPUGNAÇÃO DO PRESENTE EDITAL

21.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade ou nulidade relativa à aplicação da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar a impugnação junto à Secretaria de Administração, através do Departamento de Licitações e Contratos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para a entrega dos documentos, devendo a Comissão de Licitações julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis;

## 22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A empresa licitante deverá manter as atividades pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos ininterruptos contados a partir do efetivo início de suas atividades.

22.2 A concessão do direito real de uso será pelo prazo de 10 (dez) anos contados a partir do efetivo início das atividades no local pela empresa beneficiada, podendo ser prorrogada por igual período, desde que haja interesse público e de comum acordo entre as partes.

22.3 A fiscalização das atividades desenvolvidas pela licitante vencedora será exercida pelo Município de Ibaiti, através do órgão competente (CEDEI).

22.4 A inabilitação da licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

22.5 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital.

22.6 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de

documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

22.7 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento.

22.8 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

22.9 Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidos concorrentes retardatários.

22.10 Em caso de desistência da empresa vencedora da presente licitação, o Município, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, poderá aplicar qualquer das sanções previstas pelo art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das previstas no item 12 deste edital, naquilo em que for aplicado.

22.11 Do Contrato de Concessão de direito Real de Uso, na forma de concessão de direito real de uso sobre bem imóvel, a ser assinado com a licitante vencedora deverão constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, além da previsão de que, será considerado rescindido caso a empresa cesse suas atividades antes de transcorrido o prazo de 10 (dez) anos do início do funcionamento ou não cumpridas as disposições de que trata este edital, prevendo-se expressamente a cláusula de indenização.

22.12 A participação no presente certame importará na aquiescência formal, tácita e incondicional da empresa a todos os termos contidos no presente edital, seus respectivos anexos, bem como às normas legais vigentes.

22.13 As despesas com consumo de energia elétrica, água potável e demais custos de manutenção do imóvel objeto do presente incentivo industrial/comercial, serão suportadas exclusivamente pela licitante vencedora, sem direito, em hipótese alguma a ressarcimento posterior.

22.14 Em qualquer ocasião, antecedendo a data fixada para apresentação dos documentos, a Comissão de Licitações ou o Município de Ibaiti - Paraná poderá, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar o edital, observando o disposto no § 4.

°, do art. 21, da Lei n.º 8.666/93, quando for o caso.

22.15 A empresa vencedora desta concorrência poderá exercer o direito de compra do imóvel a qualquer tempo, desde que haja interesse/oferta do município, mediante autorização legislativa.

22.16 Fica eleito o Foro da Comarca de Ibaiti/PR para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste Edital e dos atos supervenientes, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22.17 Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Ibaiti – Pr, , de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, no Departamento de Licitações e Contratos, pelo telefone (43) 3546-7450 ou



pelo e-mail [licitacao@ibaiti.pr.gov.br](mailto:licitacao@ibaiti.pr.gov.br).

Município de Ibaiti - Parana, 11 de Outubro de 2019.

**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PRESIDENTE:** Fernando Lopes Siqueira

**MEMBROS:** Elaine Aparecida de Freitas, Danielle Fernanda Rodrigues de Paula e

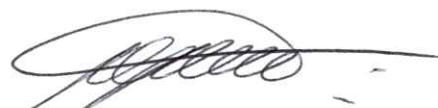
Suplentes – Sidinei Braz Goulart e Rosangela Teixeira Portaria nº 1742/2019 de 05/08/2019

**ANEXO I**

**MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BENS PÚBLICOS NÃO REMUNERADO.**

**MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 008/2020**

Pelo presente contrato que entre si celebram o **MUNICIPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ/MF sob n. 77.008.068/0001-41, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes, n. 23, Ibaiti – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal - **ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG n. 6.259.277-0 (SSP-PR0, e do CPF-MF sob n. 023.244.229-05, residente e domiciliado na Rua Arthur Sampaio, n. 140, Centro, Ibaiti – Paraná, de ora em diante identificado tão somente por **CONCEDENTE**, e a ....., com nome de fantasia denominada de ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede à Rua ....., cidade e Município de ....., doravante denominada simplesmente de **CONCESSIONÁRIA**, representada neste ato pelo seu sócio gerente o Senhor ....., portador da carteira de identidade nº ....., CPF sob o nº ..... e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, com fundamento específico na Lei Municipal nº 952 de 31 de julho de 2019, Lei 8.666/93 e suas alterações, e nas condições do Processo Licitatório nº. 003/2019, modalidade Concorrência Pública, atendida as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:



## **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** A Concessão de direito real de uso, não remunerado sobre bem imóvel, de propriedade do Município de Ibaiti, Estado do Paraná, localizado na Rua Ricardo Bacco, Parque Industrial DER, com suas benfeitorias, conforme previsão expressa na Lei nº. 986 de 20 de dezembro de 2019, com a finalidade exclusiva de implantação e operacionalização de empreendimento empresa no ramo de produção industrial, com as seguintes especificações:

**1.2. Imóvel** – Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel, do LOTE Nº 11 – Terreno com Formato Irregular, com Área – 1.687,00 m<sup>2</sup> - Com Barracão de 800 m<sup>2</sup>, Terreno Urbano Localizado na Rua Ricardo Gonçalves Bacco, Bairro DER, Parque Industrial Trevo do DER nesta Cidade de Ibaiti-PR, 1.687,00 m<sup>2</sup>. Confrontações: Frente: 31,00 m com a Rua Ricardo Gonçalves Bacco. Fundos: 31,00 m confrontando com Lote 015 e Área Institucional. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 57,00 m confrontando com Lote 010C. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 57,00 m confrontando com o Lote 012, conforme memorial descritivo anexo ao Processo Licitatório em destaque.

**1.3. Benfeitorias** - Um barracão industrial de alvenaria, usado, conforme fotos anexo, com 800 m<sup>2</sup> de área construída.

**1.4. Avaliação:** valor total de R\$ 694.790,00 (Seiscentos e noventa e quatro mil, setecentos e noventa reais), de conformidade com Laudo de Avaliação anexo ao presente procedimento licitatório.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – OPÇÃO DE COMPRA**

**2.1.** A empresa vencedora desta concorrência poderá exercer o direito de compra do imóvel a qualquer tempo, mediante avaliação do imóvel e autorização expressa do Legislativo Municipal.

§ 1º. O direito de compra referido no subitem anterior se dará desde que haja interesse/oferta do Município.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO**

**3.1.** O prazo da presente concessão será de 10 (dez) anos contados a partir da assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado, na medida do interesse público e de comum acordo, por igual prazo.

## **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE.**



I – Permitir que a **CONCESSIONÁRIA** faça as adaptações no imóvel necessárias à sua utilização com o fim colimado neste contrato, precedido de autorização do Poder Executivo Municipal mediante aprovação de planta das modificações estruturais, subdivisões ou ampliações de qualquer espécie pelo Departamento de Engenharia do Município.

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA.**

I – Dar início as atividades de instalação em, no máximo, **90 (noventa) dias** após a assinatura do contrato;

II – Dar início das atividades da empresa em, no máximo, **120 (cento e vinte)** dias contados da assinatura do contrato;

III – Manter os imóveis em perfeitas condições de uso e conservação;

IV – Apresentar as licenças ambientais necessárias para as atividades desenvolvidas.

V – Respeitar especificamente os ramos de atividades liberados para exploração;

VI – Promover, no prazo máximo de trinta (30) dias da assinatura do contrato, a transferência para o nome da concessionária das faturas de energia elétrica, telefone, água, etc;

VII – Pagar mensalmente as faturas de consumo de água, energia elétrica, telefone, expedidas pelas concessionárias;

VIII – Responsabilizar-se por todos os ônus, direitos ou obrigações, vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, fiscais, quer sejam eles municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

IX – Não permitir que outras empresas venham a se instalar no local;

X – Comprovar ao final do 6º (Sexto) mês de funcionamento no imóvel concedido e ao fim de cada ano através da apresentação do balanço patrimonial e/ou dos balancetes emitidos pelo contador responsável que cumpriu o faturamento mínimo mensal de acordo com a proposta apresentada;

XI – Comprovar ao final do 6º (Sexto) mês de funcionamento no imóvel concedido e ao final de cada ano, através da GFIP e cópia das carteiras de trabalho e ou documento equivalente que gerou o número de empregos **proposto**, sob pena de aplicação das sanções previstas no “item 15” .

XII – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços de limpeza em geral;

XIII – Solicitar autorização prévia da municipalidade para modificação ou ampliação das benfeitorias existentes no imóvel;

XIV – Os equipamentos e materiais necessários para o perfeito funcionamento



da empresa **CONCESSIONÁRIA** serão de responsabilidade exclusiva da mesma, devendo os mesmos obedecer às normas da legislação pertinente;

**XV** - A **CONCESSIONÁRIA** no desenvolvimento das suas atividades não poderá alterar ou remover qualquer parte que compõe a estrutura do galpão industrial, sem expressa autorização do **CONCEDENTE**;

**XVI** - A **CONCESSIONÁRIA** será responsável pela destinação final dos resíduos industriais resultantes de suas atividades.

**XVII** - Na hipótese de alteração da razão social ou constituição de nova empresa, a **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a manter no mínimo um terço (1/3) dos mesmos sócios proprietários;

**XVIII**- No término da vigência do Contrato, entregar os imóveis em perfeitas condições de uso e de acordo com o Termo de Arrolamento de Bens; **XIX** - Fica expressamente vedada à concessionária a cessão, transferência, fusão, cisão ou incorporação total, do objeto da presente concessão;

**XX** - Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho;

**XXI** - Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Administração Municipal de Ibaiti, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução de suas atividades, respondendo por si e por seus sucessores;

**XXII** - Manter, durante todo o período contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas neste Edital.

**XXIII** A empresa interessada deverá apresentar as licenças ambientais necessárias para as atividades desenvolvidas, no máximo, 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.

**XXIV** Ser empresa do ramo de atividade industrial/comercial e/ou prestação de serviços constituída no mínimo há 5 (cinco) anos.

**XXV** Geração e manutenção de no mínimo 80 (oitenta) empregos diretos na empresa/indústria a ser instalada, com utilização preferencial da mão de obra residente no Município de Ibaiti, salvo impossibilidade devidamente justificada e comprovada pela Concessionária.

**XXVI** Comprovar ao final do 6º (Sexto) mês de funcionamento no imóvel concedido e ao final de cada ano, através da GFIP e cópia das carteiras de trabalho e/ou outro comprovante de que gerou o número de empregos **proposto**, sob pena de aplicação das sanções previstas no “ item 15” .

**XXVII** Faturamento global médio mensal da empresa proponente de no mínimo, R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) mensais,. Devendo comprovar ao final do 6º (Sexto) mês de funcionamento no imóvel concedido e ao final de cada ano, através da apresentação dos balancetes emitidos pelo contador responsável que está atingindo o faturamento **proposto**, sob pena de aplicação das sanções



previstas no “ item 15” ;

**XXVIII** Zelar pela conservação e manutenção do imóvel objeto desta concessão, bem como suas instalações, responsabilizando-se pelo conserto de avarias no imóvel em decorrência do uso e desgaste pelo decurso do tempo, e manter o imóvel em obediência aos padrões determinados pelo setor de Patrimônio e Engenharia do Município, obedecendo a parecer da Comissão de Avaliação, acompanhamento e fiscalização da presente Concessão;

**XXIX** Providenciar à totalidade do patrimônio permanente, bem imóvel "Barracão Industrial com suas instalações", objeto da concessão de direito real de uso, pagamento de prêmio de seguro contra qualquer dano ou sinistro, durante toda a vigência da concessão de direito real de uso;

**XXX** Denunciar ao Concedente e Cedente todo e qualquer defeito ou avaria estrutural do barracão industrial, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após constatado;

**XXXI** Permitir ao Concedente toda e qualquer vistoria ao imóvel concedido, sempre que este solicitar;

**XXXII** Acatar todas as normas do Poder Público, bem como os relatórios emitidos pelo mesmo;

**XXXIII** Devolver o imóvel findo o prazo da Concessão de Direito Real de uso, nas mesmas condições em que o recebeu independentemente de interpelação Judicial; e

**XXXIV** Todo e qualquer melhoramento a ser feito no bem imóvel objeto da concessão de direito real de uso deverá ser precedido de autorização expressa do Poder Executivo Municipal e em caso de reversão ao patrimônio Público Municipal, não caberá qualquer indenização à Concessionária; **XXXV**

A documentação fiscal da empresa Cessionária deve ser emitida neste Município, a fim de que o produto da arrecadação dos impostos federais e estaduais seja revertido ao Município no percentual estabelecido pela repartição das receitas tributárias na legislação federal e estadual.

**Parágrafo único** – As comprovações de que trata o inciso **XI e XII** deste item, deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após o 6º mês de funcionamento e até o mês de fevereiro de cada ano subsequente.

## **CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES**

A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter as atividades no município de Ibaiti pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos ininterruptos contados a partir do efetivo início de suas atividades com todas as condições exigidas no edital.

## **CLAUSULA SETIMA – COMPROMISSOS ESPECÍFICOS DA EMPRESA**

I- Geração e manutenção de no mínimo 80 (oitenta) empregos diretos na empresa a ser instalada, e o cumprimento da proposta apresentada para aumento de empregos.

I.I - A comprovação de geração dos empregos considerar-se-á o número de empregos formais com Carteira Profissional de Trabalho devidamente assinada e ficha funcional, e apresentação de última GFIP, nos termos da lei;

II- Manter um faturamento médio mensal da EMPRESA instalada no município de Ibaiti, de no mínimo R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), por no mínimo 05 (cinco) anos, a contar do início das atividades;

### CLÁUSULA OITAVA – INDENIZAÇÃO

A indenização consistirá no pagamento em favor do município, o equivalente a um aluguel mensal, em valor a ser apurado mediante laudo técnico da Comissão Especial de Avaliação de Imóvel do Município em conjunto com o Conselho Especial de Desenvolvimento Econômico de Ibaiti – C.E.D.E.I., relativo ao período de utilização pela empresa beneficiada, acrescido de correção monetária pelo IGPM-FGV e juros legais de 12% (doze por cento) ao ano, no caso de fechamento do estabelecimento, suspensão ou interrupção das atividades ou de redução ou não alcance das metas constantes da proposta antes de cumprido o prazo mínimo de 10 anos contados do efetivo início das atividades.

### CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das atividades desenvolvidas pela **CONCESSIONÁRIA** será exercida pelo **CONCEDENTE**, por meio de pessoal técnico de seu quadro, em especial, pelo Conselho Especial de Desenvolvimento Econômico de Ibaiti – C.E.D.E.I.

### CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONCEDENTE** poderá aplicar a **CONCESSIONÁRIA**, as seguintes penalidades:

- a) Advertência
- b) Suspensão ao direito de licitar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos.
  - I Declaração de idoneidade, com fulcro no Capítulo IV, seção II, da Lei nº 8666/93.
  - II A penalidade de advertência será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que venham a causar dano ao **CONCEDENTE** ou a terceiros.
  - III -A penalidade de suspensão temporária de participar em licitações e



impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas nos seguintes casos:

- a) Fizer declaração falsa;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- c) Não mantiver as condições propostas;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato, injustificadamente;
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- f) Descumprir prazos e condições previstas neste instrumento.

IV A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública será aplicado nos casos em que a **CONCESSIONÁRIA**, após análise dos fatos, constatarem que a contratada praticou falta grave.

V - Pagar ao município indenização conforme estabelecido na

#### **CLÁUSULA OITAVA.**

V – Extinção da concessão, nos casos e nas formas previstos neste edital.

§ 1º A punição definida no inciso II será por até 2 (dois) anos ou enquanto perdurar os motivos de sua punição.

§ 2º A punição definida no inciso III será por até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurar os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONCESSIONÁRIA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 3º As penalidades poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º, da Lei n. 10.520/02.

§ 4º Na aplicação dessas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 5º Além das penalidades acima citadas a **CONCESSIONÁRIA** ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONCEDENTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 77 e seguinte da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores vigentes.

**Parágrafo único** – A **CONCESSIONÁRIA** reconhece os direitos do **CONCEDENTE**, em caso de rescisão Administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores vigentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO**

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará se tomada expressamente em instrumento aditivo, que ao presente passará a fazer parte integrante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONCESSÃO**

Não será admitida a subconcessão, tanto de forma global como em partes, dos bens objeto da concessão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

14.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores vigentes e pelos preceitos do Direito Público, pelas Leis municipais, Lei Orgânica do Município e as demais disposições de direito aplicáveis.

14.2 - Fica fazendo parte integrante deste Contrato administrativo completa e circunstanciada vistoria cujos laudos deverão ser anexadas ao presente Contrato de Direito Real de Uso de bem imóvel.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REVERSÃO DE BENS**

15.1 - Reverterá ao município o imóvel concedido por meio desta concorrência quando:

15.1.1 - Não utilizado em sua finalidade específica;

15.1.2 - Não cumpridos os prazos propostos pela concessionária ou estabelecidos pela administração municipal;

15.1.3 - Paralisadas as atividades da concessionária por período superior a 3 (três) meses, sem motivo justo ou de força maior;

15.1.4 - Ocorrer a falência e/ou recuperação judicial ou extrajudicial da empresa concessionária;

15.1.5 - Ocorrer à transferência do estabelecimento para outro município.

§ 1º Uma vez enquadrada nesta cláusula, a CONCESSIONÁRIA deverá desocupar o imóvel num prazo de 1 (um) mês do recebimento da respectiva notificação, sem direito à indenização, deixando a área como estava na ocasião do recebimento, sob pena de retenção das benfeitorias, resguardando-se ainda o direito de perdas e danos por parte do CONCEDENTE, na forma da lei.

§ 2º As benfeitorias que resultarem de obras por ventura necessárias, se não for



possível sua remoção sem danos ao imóvel, passarão, findo o prazo de vigência da concessão de direito real de uso, ou em caso de rescisão, a integrar o patrimônio do cedente sem direito a qualquer tipo de indenização.

§ 3º Decorrido o prazo de 1 (um) mês, sem que o interessado retire as benfeitorias voluntárias ou úteis que tenha edificado, essas passam a integrar o imóvel para efeitos legais, sem direito à retenção, indenização sob qualquer forma, revertendo-se para o patrimônio do Município de Ibaiti, inclusive perante registros imobiliários.

§ 4º A reversão do móvel ao patrimônio do Município dar-se-á por meio de decreto do Poder Executivo, instruído com parecer prévio do Conselho Especial de Desenvolvimento Econômico de Ibaiti – C.E.D.E.I.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores vigentes e as demais disposições de direito aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Ibaiti - Paraná, como competente para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 4 (quatro) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Ibaiti (PR), .... de ..... de 2020.

**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

Concessionária

Empresa

**TESTEMUNHAS:**

1.

2.

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**  
**ANEXO II**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2020 PROPOSTA**

A empresa....., sociedade comercial, inscrita no CNPJ Sob n.º ....., com sede na ....., ....., **no município de ....., Estado do ....., por** intermédio do representante legal o Sr. ...., inscrito no CPF sob n.º ..... residente e domiciliado na Rua ....., n.º ....., no município de ....., Estado do ....., apresenta ao Município de Ibaiti, proposta relativa a licitação modalidade de **Concorrência Pública nº. 001/2020**, que trata de concessão de incentivo industrial/comercial na forma de Concessão de direito real de uso **NÃO REMUNERADO** sobre bem imóvel de propriedade do Município de Ibaiti, localizado **na Rua Ricardo Bacco, Parque Industrial Trevo de Japira, com sua benfeitoria**, conforme previsão expressa na Lei n. 986/2019, com a finalidade exclusiva de implantação de empresa no ramo de ....., com as seguintes especificações:

**Imóvel** – Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel, do LOTE Nº 11 – Terreno com Formato Irregular, com Área – 1.687,00 m<sup>2</sup> - Com Barracão de 800 m<sup>2</sup>, Terreno Urbano Localizado na Rua Ricardo Gonçalves Bacco, Bairro DER, Parque Industrial Trevo do DER nesta Cidade de Ibaiti-PR, 1.687,00 m<sup>2</sup>. Confrontações: Frente: 31,00 m com a Rua Ricardo Gonçalves Bacco. Fundos: 31,00 m confrontando com Lote 015 e Área Institucional. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 57,00 m confrontando com Lote 010C. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 57,00 m confrontando com o Lote 012, conforme memorial descritivo anexo ao Processo Licitatório em destaque.

**Benfeitorias** - Um barracão industrial de alvenaria, usado, conforme fotos anexo, com 800 m<sup>2</sup> de área construída.

**Avaliação:** valor total de R\$ 694.790,00 (Seiscentos e noventa e quatro mil, setecentos e noventa reais), de conformidade com Laudo de Avaliação anexo ao presente procedimento licitatório.



**CRITÉRIO: EMPREGOS DIRETOS (TOTAL DO EMPREENDIMENTO)**

Número TOTAL de empregos diretos a serem gerados no empreendimento (letra “ e”do item 4.1.1 do Edital): .....(.....) empregos

- Garantimos a geração e manutenção de no mínimo 40 (quarenta) empregos diretos na empresa a ser instalada, cumprindo também com as obrigações descritas nesta carta de proposta, cuja quantidade de empregos serão contados a partir da data de início das atividades de produção.

**Assim distribuídos:**

- No início das atividades: .....(.....) empregos.
- A partir de 12 (doze) meses .....(.....) empregos.
- A partir de 24 (vinte e quatro) meses .....(.....) empregos.
- Perfazendo um total de .....(.....) empregos.

**CRITÉRIO: PROJEÇÃO FATURAMENTO**

Faturamento anual médio proposto a partir do início das atividades para os primeiros 5 anos (letra “ g” do item 4.1.1 do Edital):

R\$ .....(.....)

Projeção do faturamento mínimo por ano:

- Primeiro ano de atividade: R\$.....(.....)
- Segundo ano de atividade: R\$ .....(.....)
- Terceiro ano de atividade: R\$.....(.....)
- Quarto ano de atividade: R\$ .....(.....)
- Quinto ano de atividade: R\$ .....(.....)

A proposta tem validade de 90 (noventa) dias, a contar da entrega da presente proposta.

(local e data)

ASSINATURA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**ANEXO III**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



## **PROCESSO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2020**

### **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL A SER INSTALADO O EMPREENDIMENTO**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Concorrência nº **01/2020**, por seu representante legal, declara, para todos os fins que se fizerem necessários, sob as penas da lei, que é conhecedora do local onde deverá ser instalado o empreendimento, suas condições estruturais, relevo, topografia, situação fática, divisas e confrontações, composição do solo, infraestrutura e acesso, além de outros fatores de interesse desta licitante.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente. (LOCAL

E DATA)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

### **ANEXO IV**

## **PROCESSO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2020**

### **DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Concorrência nº 04/2019, por seu representante legal, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em sua empresa.



Por ser expressão da verdade, firmamos o presente. (LOCAL

E DATA)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**ANEXO V**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2020**

**DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DE QUE A EMPRESA LICITANTE  
NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA CONTRATAR COM O PODER  
PÚBLICO**

Eu, ....., brasileiro, ....., empresário, inscrito no CPF sob n.º  
....., residente e domiciliado na ....., n.º ....., no município  
de ....., Estado do ....., na condição de representante legal da  
empresa ..... inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede na  
....., N.º ....., no município de ....., Estado do  
....., participante da licitação modalidade Concorrência nº  
**01/2020, realizada pelo** Município de Ibaiti, declaro, para todos os fins que se fizerem  
necessários, sob as penas da lei, que a referida empresa não foi declarada inidônea  
para licitar ou contratar com o Poder Público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei  
8.666/93 e suas alterações e que não existem superveniências de fatos impeditivos para  
sua habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

LOCALE DATA.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**ANEXO VI**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2020**

**DECLARAÇÃO DE PROJEÇÃO DE FATURAMENTO MÉDIO ANUAL**

Eu, ....., brasileiro, ....., empresário, inscrito no CPF sob n.º ....., residente e domiciliado na ....., n.º ....., no município de ....., Estado do ....., e ....., brasileiro, ....., contador, inscrito no CPF sob n.º ..... e CRC n.º ....., residente e domiciliado na ....., n.º ....., no Município de ....., Estado do ....., na condição, respectivamente, de representante legal e contador da empresa ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede na ....., n.º ....., no município de ....., Estado do ....., participante da licitação modalidade Concorrência n.º **01/2020**, realizada pelo Município de Ibaiti, declaramos, para todos os fins que se fizerem necessários, sob as penas da lei, que em decorrência do empreendimento a ser instalado no Município de Ibaiti, relativamente ao presente certame a projeção de faturamento médio anual da proponente no exercício de 2019 é de R\$.....(.....) conforme consta na proposta objeto do Anexo II deste edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA.

REPRESENTANTE LEGAL DA  
EMPRESA CONTADOR

**ANEXO VII**





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



## PROCESSO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

A empresa..... inscrita no CNPJ sob n.º....., com sede na ....., N.º ....., no município de ....., Estado de ....., neste ato representada por ....., brasileiro, ....., empresário, inscrito no CPF sob n.º ....., residente e domiciliado na ....., n.º ....., no município de ....., Estado do ....., participante da licitação modalidade Concorrência n.º **01/2020** do Município de Ibaiti, declaro, para todos os fins que se fizerem necessários, sob as penas da lei civil e penal, que nos responsabilizamos pelo cumprimento e observância da legislação ambiental, arcando com as reparações e recomposições em decorrência de eventuais danos causados ao meio ambiente em virtude da atividade econômica exercida no local, ficando o Município de Ibaiti – PR, isento de qualquer tipo de responsabilidade, seja principal, acessória ou subsidiária.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente. LOCAL E

DATA.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

## PROCESSO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

### RELAÇÃO DOS IMÓVEIS A SEREM CONCEDIDOS

- 1.1. **Imóvel** – Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel, do LOTE Nº 11 – Terreno com Formato Irregular, com Área – 1.687,00 m<sup>2</sup> - Com Barracão de 800 m<sup>2</sup>, Terreno Urbano Localizado na Rua Ricardo Gonçalves Bacco, Bairro DER, Parque Industrial Trevo do DER nesta Cidade de Ibaiti-PR, 1.687,00 m<sup>2</sup>. Confrontações: Frente: 31,00 m com a Rua Ricardo Gonçalves Bacco. Fundos: 31,00 m confrontando com Lote 015 e Área Institucional. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 57,00 m confrontando com Lote 010C. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 57,00 m confrontando com o Lote 012, conforme memorial descritivo anexo ao Processo Licitatório em destaque.
- 1.2. **Benfeitorias** - Um barracão industrial de alvenaria, usado, conforme fotos anexo, com 800 m<sup>2</sup> de área construída.
- 1.3. Avaliação: valor total de R\$ 694.790,00 (Seiscentos e noventa e quatro mil, setecentos e noventa reais), de conformidade com Laudo de Avaliação anexo ao presente procedimento licitatório.
- 1.4.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI**  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO IX**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2020**

**DECLARAÇÃO DE QUE ACEITA A CONCESSÃO PELO PRAZO DE DEZ (10) ANOS**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ..... sediada (Endereço Completo), por seu representante legal, (Qualificação), declara, sob as penas da Lei, que aceita a concessão, de incentivo industrial/comercial, na forma de concessão de direito real de uso sobre bem imóvel, para instalação de empresa, pelo prazo de 10 (dez) anos, previsto neste edital de Concorrência Pública nº 01/2020 e cumprirá integralmente as exigências editalícias.

(LOCAL E DATA)





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO X

PROCESSO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

**DECLARAÇÃO DE QUE NA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL OU CONSTITUIÇÃO DE NOVA EMPRESA, MANTERÁ NO MÍNIMO UM TERÇO (1/3) DOS SÓCIOS NA EMPRESA.**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ..... sediada (Endereço Completo), por seu representante legal, (Qualificação), declara, sob as penas da Lei, que na hipótese de alteração da razão social ou constituição de nova empresa, no mínimo um terço (1/3) dos sócios permanecerão os mesmos, na eventual concessão de incentivo industrial/comercial, na forma de concessão de direito real de uso sobre bem imóvel, para instalação de empresa, previsto neste edital de Concorrência Pública nº 01/2020 e cumprirá integralmente as exigências editalícias.

(LOCAL E DATA)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA ANEXO

**XI**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2020**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO, MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, OU PARLAMENTAR DE QUALQUER ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para todos os fins de direito, sob as penas da lei que não integra no quadro social, nem no quadro funcional empregado público, membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal ou parlamentar de qualquer esfera da administração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local,  
2019.

de

de

Xxxxxxxx Representante Legal RG: CPF:

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA ANEXO**

**XII**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2020**

**DECLARAÇÃO DA NÃO SOLICITAÇÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS.**





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para todos os fins de direito, sob as penas da lei que não fará uso dos incentivos tributários durante a vigência do Termo de Concessão de Direito Real de Uso de Bens Públicos não Remunerado.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local,  
2019

de

de

Xxxxxxxxxx Representante Legal RG: CPF:

**OBS: Esta declaração deverá vir dentro do envelope nº. 02 – PROPOSTA TÉCNICA, caso a empresa tenha o interesse em se beneficiar dos incentivos fiscais, a apresentação desta declaração não é necessária.**

- 1 -

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA**

**EDITAL Nº 1/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2020**

**OBJETO:** Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel, do LOTE Nº 11 – Terreno com Formato Irregular, com Área – 1.687,00 m<sup>2</sup> - Com Barracão de 800 m<sup>2</sup>, Terreno Urbano Localizado na Rua Ricardo Gonçalves Bacco, Bairro DER, Parque Industrial Trevo do DER nesta Cidade de Ibaíti-PR, 1.687,00 m<sup>2</sup>. Confrontações: Frente: 31,00 m com a Rua Ricardo Gonçalves Bacco. Fundos: 31,00 m confrontando com Lote 015 e Área Institucional. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 57,00 m confrontando com Lote 010C. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 57,00 m confrontando com o Lote 012 - **PELO DE PRAZO DE 10 ANOS PODENDO SER RENOVADO POR MAIS 10 ANOS**, com entrega em até **120 Meses**, e previsão contratual de até **Dias**, conforme especificações e denominações constante no Termo de Referência do presente Edital.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Técnica e Preço Por item

**VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 0,01 (Um Centavo).

**PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** até as 09:00 (nove horas) do dia 02/03/2020 (dois dias de março de 2020).

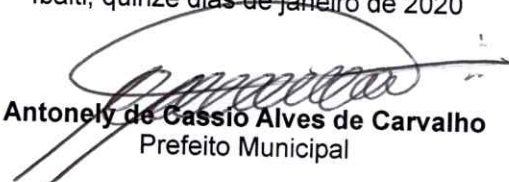
**CREDENCIAMENTO:** até as 09:00 (nove horas) do dia 02/03/2020 (dois dias de março de 2020).

**ABERTURA DA LICITAÇÃO:** as 09:10 (nove horas e dez minutos) do dia 02/03/2020 (dois dias de março de 2020).

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaíti, Estado do Paraná.

**RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibaíti, [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br), <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaíti, quinze dias de janeiro de 2020



Antonely de Cassio Alves de Carvalho  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE IBAÍTI**  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA**

**EDITAL Nº 1/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2020**

**OBJETO:** Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel, do LOTE Nº 11 – Terreno com Formato Irregular, com Área – 1.687,00 m² - Com Barracão de 800 m², Terreno Urbano Localizado na Rua Ricardo Gonçalves Bacco, Bairro DER, Parque Industrial Trevo do DER nesta Cidade de Ibaíti-PR, 1.687,00 m². Confrontações: Frente: 31,00 m com a Rua Ricardo Gonçalves Bacco. Fundos: 31,00 m confrontando com Lote 015 e Área Institucional. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 57,00 m confrontando com Lote 010C. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 57,00 m confrontando com o Lote 012 - PELO DE PRAZO DE 10 ANOS PODENDO SER RENOVADO POR MAIS 10 ANOS, com entrega em até 120 Meses, e previsão contratual de até Dias, conforme especificações e denominações constante no Termo de Referência do presente Edital.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Técnica e Preço Por item

**VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 0,01 (Um Centavo).

**PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** até as 09:00 (nove horas) do dia 02/03/2020 (dois dias de março de 2020).

**CREDENCIAMENTO:** até as 09:00 (nove horas) do dia 02/03/2020 (dois dias de março de 2020).

**ABERTURA DA LICITAÇÃO:** as 09:10 (nove horas e dez minutos) do dia 02/03/2020 (dois dias de março de 2020).

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaíti, Estado do Paraná.

**RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibaíti, [www.ibaiti.pr.gov.br](http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/), <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaíti, quinze dias de janeiro de 2020

**Antonely de Cassio Alves de Carvalho**  
Prefeito Municipal



A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.908.288/0001-00, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-Paraná, legalmente designado através de Edital nº 001/2020, para a contratação de empresa para a construção de uma obra de infraestrutura pública, visando a melhoria das condições de acesso e circulação de veículos e pedestres, com o intuito de atender às necessidades da população, e seus respectivos anexos, estarão disponíveis no site [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br), para a apresentação de propostas e para a realização de esclarecimentos, sob a responsabilidade da Comissão de Licitação, com a proposta da proponente, e para a abertura de envelopes, diretamente ao Município, seus modelos e anexos disponíveis no site [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br), pelo fone 43-3547.1114, e-mail: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br) FIGUEIRA/PR, 13/01/2020, Cassia Silvana Lazaro, Presidente da Comissão de Licitação

## DOCUMENTO CERTIFICADO

### CÓDIGO LOCALIZADOR: 31562420

Documento emitido em 15/01/2020 08:49:52.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10605 | 15/01/2020 | PÁG. 24

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço, pelo e-mail: [licitacoes@goioere.pr.gov.br](mailto:licitacoes@goioere.pr.gov.br) licitações. Protocolo de licitações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107. Iório, 14 de janeiro de 2020. amantha Pécots Pregoeira

2886/2020

2564/2020

## Foz do Iguaçu

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 001/2020 – Republicação

**OBJETO:** Seleção de propostas visando o registro de preço para aquisição de relé fotocontrolador, para instalação e reposição no Sistema de Iluminação Pública do Município, pelo período de 12 (doze) meses, na forma especificada neste edital e constante no ANEXO I – Termo de Referência são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição total. **Abertura e avaliação das propostas:** 29 de Janeiro de 2020, às 09 horas. O edital e ID deverão ser retirados no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) 800738. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas, de 2ª a 6ª feira, pelo telefone (45) 3521-1374 ou pelo e-mail [licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com](mailto:licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com).

Foz do Iguaçu, 14 de janeiro de 2020.

Raphael Buiar Pereira de Camargo

Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos

2755/2020

## Francisco Beltrão

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 28 de janeiro de 2020 às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por LOTE, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS de divisórias, incluindo o fornecimento de materiais, serviços de montagem, desmontagem e readequação, nas diversas Secretarias do Município. Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: 28 de janeiro de 2020 às 09:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR. Edital na íntegra à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 29 de janeiro de 2020 às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviço de rompimento, para suprir a demanda de obras do Município. Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: 29 de janeiro de 2020 às 09:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR. Edital na íntegra à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 30 de janeiro de 2020 às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a Contratação de serviços de hospedagem na cidade de Cascavel - PR, para atendimento a pacientes em tratamento de saúde. Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: 30 de janeiro de 2020 às 09:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR. Edital na íntegra à disposição

### AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2.020

**Objeto:** EXECUÇÃO DE CERCAMENTO DE TRECHOS EM TORNO DA MARGEM DO ARROIO SCHMIDT, conforme planilhas, projetos e memorial descritivo.

**Horário:** 09:00 horas. **Data:** 31/01/2020.

**Informações:** fone (44) 35218924. Edital disponível no site [www.goioere.pr.gov.br](http://www.goioere.pr.gov.br), e pelo e-mail: [licitacoes@goioere.pr.gov.br](mailto:licitacoes@goioere.pr.gov.br)

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Goioerê, 13 de janeiro de 2020

2686/2020

## Guaira

### MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

**Objeto:** Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição de materiais médicos hospitalares, a serem utilizados nos atendimentos das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08h00 min. do dia 28/01/2020

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 08h01min. às 08h29min do dia 28/01/2020

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 08h30min. do dia 28/01/2020.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) no link Processos Licitatórios e no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Demais informações no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br)

Guaira (PR), em 14 de janeiro de 2020.

Anildo Moraes Peraçoli/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações.

2892/2020

## Ibaiti

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL Nº 01/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2020

**OBJETO:** Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel, do LOTE Nº 11 - Terreno com Formato Irregular, com Área - 1.687,00 m² - Com Barracão de 800 m², Terreno Urbano Localizado na Rua Ricardo Gonçalves Bacco, Bairro DER, Parque Industrial Trevo do DER nesta Cidade de Ibaiti-PR, 1.687,00 m². Confrontações: Frente: 31,00 m com a Rua Ricardo Gonçalves Bacco. Fundos: 31,00 m confrontando com Lote 015 e Área Institucional. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 57,00 m confrontando com Lote 010C. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 57,00 m confrontando com o Lote 012 - pelo de prazo de 10 anos podendo ser renovado por mais 10 anos, previsão contratual de até 120 Meses, conforme especificações e denominações constante no Termo de Referência do presente Edital. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Melhor Técnica Por lote. **PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** até as 09:00 (nove horas) do dia 02/03/2020 (dois dias de março de 2020). **CREDENCIAMENTO:** até as 09:00 (nove horas) do dia 02/03/2020 (dois dias de março de 2020). **ABERTURA DA LICITAÇÃO:** as 09:10 (nove horas e dez minutos) do dia 02/03/2020 (dois dias de março de 2020). **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaiti, Estado do Paraná. **RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br), <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaiti, 15 de janeiro de 2020

Antoney de Cassio Alves de Carvalho - Prefeito Municipal

2565/2020

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 025/2019

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2019

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, CONFORME DESCRITO NO TERMO







## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2020

Processo Administrativo nº 08/2020

OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel, do LOTE Nº 11 - Terreno com Formato Irregular, com Área - 1.687,00 m² - Com Barracão de 800 m², Terreno Urbano Localizado na Rua Ricardo Gonçalves Bacco, Bairro DER, Parque Industrial Trevo do DER nesta Cidade de Ibaíti-PR, 1.687,00 m². Confrontações: Frente: 31,00 m com a Rua Ricardo Gonçalves Bacco. Fundos: 31,00 m confrontando com Lote 015 e Área Institucional. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 57,00 m confrontando com Lote 010C. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 57,00 m confrontando com o Lote 012 - pelo de prazo de 10 anos podendo ser renovado por mais 10 anos, previsão contratual de até 120 Meses, conforme especificações e denominações constante no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Melhor Técnica Por lote. PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até as 09:00 (nove horas) do dia 02/03/2020 (dois dias de março de 2020). CREDENCIAMENTO: até as 09:00 (nove horas) do dia 02/03/2020 (dois dias de março de 2020). ABERTURA DA LICITAÇÃO: às 09:10 (nove horas e dez minutos) do dia 02/03/2020 (dois dias de março de 2020). LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaíti, Estado do Paraná. RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaíti, [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br), <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaíti, 15 de janeiro de 2020  
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019

Processo Administrativo nº 183/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações e denominações constante no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 1.666.968,50 (Um Milhão, Seiscentos e Sessenta e Seis Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos). ABERTURA DA LICITAÇÃO: às 09:00 (nove horas) do dia 28/01/2020 (vinte e oito dias de janeiro de 2020). LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaíti, Estado do Paraná. RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaíti, [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br).

Ibaíti, 9 de janeiro de 2020.  
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

AVISO LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020  
Repetição

O MUN. DE IVATÉ-PR, CNPJ 95.640.553/0001-15, Av. Rio de Janeiro, 2758, torna público que realizará, no dia 17/02/2020, às 09:00 hrs, contratação de empresa ou instituição de ensino especializada para a prestação de serviços de elaboração e execução de concurso público e acompanhamento de instrução de eventuais recursos impetrados, referentes à sua realização, destinado ao preenchimento de cargo público de provimento efetivo de CR (cadastro de reserva).

A Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço eletrônico [www.ivate.pr.gov.br](http://www.ivate.pr.gov.br). Ou no endereço supramencionado.

Ivaté, 13 de janeiro de 2020  
UNIVALDO CAMPANER  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020

OBJETO: Contratação de empresa para deslocamento de rede de distribuição que atende o Loteamento Rouxinol/Araponga. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 30 de janeiro de 2020 às 09h00min. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões e Licitações, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com) ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otello Renato Baroni - telefone (43) 3335-9400 - Ramal: 9458 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariaiva - PR, 14 de janeiro de 2020.  
MAURÍCIO FERNANDES  
Presidente da Comissão de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO(\*)  
LEILÃO Nº 1/2019  
Repetição

Comunicamos aos interessados que estão disponibilizadas as licitações a seguir: REPUBLICAÇÃO\* Leilão nº 001/2019 - objeto: Cessão do direito de preferência para a subscrição e integralização de ações ordinárias, em atendimento à chamada de capital a ser formalizada pela SERCOMTEL, conforme previsto no EDITAL e no valor mínimo de R\$130.000.000,00 (cento e trinta milhões de reais), a serem integralizados em parcela. Os Editais poderão ser obtidos através do site [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4438 e 3372-4440, ou ainda pelo e-mail: [licita@londrina.pr.gov.br](mailto:licita@londrina.pr.gov.br)

Londrina, em 14 de janeiro de 2020.  
FABIO CAVAZOTTI E SILVA  
Secretário Municipal de Gestão Pública

(\*)Republished por ter saído no DOU em 5/12/2019, Seção 3, página 235, com incorreção no original.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-13/2020

Comunicamos aos interessados que estão disponibilizadas as licitações a seguir: Pregão Eletrônico Nº PGE/SMGP-0013/2020, objeto: aquisição de câmara para armazenamento de vacinas.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302020011500220

Os Editais poderão ser obtidos através do site [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br).  
Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4438 e 3372-4440, ou ainda pelo e-mail: [licita@londrina.pr.gov.br](mailto:licita@londrina.pr.gov.br).

Londrina, em 14 de janeiro de 2020.  
FABIO CAVAZOTTI E SILVA  
Secretário Municipal de Gestão Pública

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020

A Presidente da Comissão de Licitações do Município de Peabiru, Estado do Paraná, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 995, de 03/01/2020, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 30 de janeiro de 2020, às 14:00 horas no endereço PRAÇA ELETUTERIO GALDINO DE ANDRADE, 21 - PEABIRU-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 001/2020 na modalidade Tomada de Preços do tipo Menor Preço Global. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.peabiru.pr.gov.br](http://www.peabiru.pr.gov.br).

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL EM TRECHO DAS RUAS IDIMÃO SIMÃO E AFONSO DIAS BASTOS DO MUNICÍPIO DE PEABIRU-PR - CONTRATO DE REPASSE Nº 1061713-29/2018 - CONVENIO Nº 878607.

Peabiru/PR, 14 de janeiro de 2020.  
SANDRA DE FÁTIMA PALMA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

## RESULTADO DA HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 17/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52.817/2019

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da habilitação da Concorrência nº 15/2019 que tem por objeto a Pavimentação de vias Urbanas em CBUQ, 10.109,00 m², na Planta Vila Fuck, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos, placas de comunicação visual e serviços diversos. Trechos: Rua Afonso Favoreto (Trecho entre as Ruas Alberto Ribeiro e Leocadia Cordeiro Siqueira) Rua Francisco Ribeiro Junior (Trecho entre as Ruas Wismar da Costa Lima e Mathias Jacomet Junior) Rua Graciosa Jacomet Dal Col (Trecho entre as Ruas Ângela da Costa Lima e Leocadia Cordeiro Siqueira).

EMPRESAS HABILITADAS: 1-Guilherme Sebastião Baltazar Me; 2-Empreiteira Donda Eireli Epp; 3-Trasaccon Saneamento e Construções Ltda EPP. Salientamos que em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as licitantes interessadas interpor recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 14 de janeiro de 2020.  
EMERSON ANTONIO ZAPCHAU

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2020

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender à Secretaria de Educação. Os envelopes deverão ser protocolados no setor de licitações até às 14h00 do dia 04/02/2020.

Abertura dos envelopes: 04/02/2020 às 14h30. Valor estimado: R\$ 108.692,60 (cento e oito mil seiscentos e noventa e dois reais e sessenta centavos). Dotação orçamentária: 2.010.3390.32.00.00-1300. Fábio Luiz Andrade - Prefeito.

Em 14 de janeiro de 2020.  
FÁBIO LUIZ ANDRADE  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 - CONTRATO 001/2020.

Extrato de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, CNPJ Nº 76.968.064/0001-42 e a EMPRESA R.M.REZENDE & CIA LTDA, CNPJ/MF Nº 14.797.407/0001-04. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de recapeamento asfáltico em concreto betuminoso usinado a quente em diversas localidades do município, com fornecimento de material e mão de obra, conforme contrato de repasse OGU Nº 845188/2017/MDR/CAIXA. VIGÊNCIA: 12 MESES. PRAZO EXECUÇÃO: 210 DIAS. VALOR R\$ 376.967,72. DATA DE ASSINATURA: 13/01/2020, ROGÉRIO MENDES REZENDE, CPF: 694.222.069-87, E WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA MARTINS, CPF/MF Nº 052.206.749-27.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2020

CONTRATO DE REPASSE 0503576-15/CAIXA/FINISA

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar às 09:00h, do dia 30/01/2020, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Juvenal Ferreira Pinto nº 2070, Bairro Seminário, Rio Negro - Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global, tendo por finalidade a contratação de empresa para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS NESTE MUNICÍPIO, com área total de 7.939,94m². Prazo Execução: 04(quatro) meses. VALOR MÁXIMO: R\$ 1.226.445,03( hum milhão, duzentos e vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e três centavos).

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada através do site [www.rionegro.pr.gov.br](http://www.rionegro.pr.gov.br) e/ou examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail [licitacao.mun@gmail.com](mailto:licitacao.mun@gmail.com) informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone: (47)-3642-5556.

Rio Negro, 10 de janeiro de 2020  
MILTON JOSÉ PAIZANI  
Prefeito





# HABILITAÇÃO

**TCEPR**

Tribunal de Contas do Estado do Paraná



## Consulta de Impedidos de Licitar

## Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento

CNPJ



Número documento

04685902000160

Nome

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 04685902000160!

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'P' and 'L'.





## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 02/03/2020 09:11:18

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TEBON & CIA LTDA**  
CNPJ: **04.685.902/0001-60**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

*Handwritten signatures and initials:*  
A large stylized 'P' and a large 'L' are visible at the bottom right of the page.



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

te

P L<sup>a</sup>





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**NOME**  
ANA PAULA TEBON

**DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF**  
25480953 SEESP

**CPF**  
151.813.808-08

**DATA NASCIMENTO**  
13/05/1975

**FILIAÇÃO**  
JOSE TEBON  
NEIDE REGINA VERONEZ T  
EBON

**PERMISSÃO**  
[ ]

**RCC**  
[ ]

**CAT. MAB**  
AB

**Nº REGISTRO**  
02862031416

**VALIDADE**  
15/05/2023

**1ª HABILITAÇÃO**  
09/06/1993

**Observações**

*Ana Paula Tebon*  
ASSINATURA DO PORTADOR

**LOCAL**  
CAPIVARI, SP

**DATA EMISSÃO**  
17/05/2018

**SÃO PAULO**

**44911866158**  
**SP930868054**

**1615318358**

**PROIBIDO PLASTIFICAR**

**VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**



10  
p



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
**JULIANA TEBON TAVARES**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
**29142993 SESPSP**

CPF  
**258.685.188-96**

DATA NASCIMENTO  
**08/08/1978**

FILIAÇÃO  
**JOSE TEBON**

**NEIDE REGINA VERONEZ T**  
**EBON**

PERMISSÃO  
**AD**

NCC  
**AD**

CAT. HAB.  
**AD**

NP REGISTRO  
**01940644844**

VALIDADE  
**01/04/2024**

1ª HABILITAÇÃO  
**16/10/1996**

OBSERVAÇÕES

*Juliana Tebon Tavares*

LOCAL  
**CAPIVARI, SP**

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO  
**04/04/2019**

**01688571007**  
**SP971041571**

**SÃO PAULO**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1806382968

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1806382968



ll  
P



# TEBON & CIA LTDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 04.685.902/0001-60 – CEP – 84.900-000 – FONE/FAX: (43) 3546-1750

Rua Nilo Sampaio, N.º 560 - Centro - Ibaiti- Paraná



## PROCESSO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 01/2020

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

### PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa **TEBON & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 04.685.902/0001-60, sito a Nilo Sampaio, n.º 560 – Bairro Centro, na cidade de Ibaiti - PR, CEP 84.900-000, por sua representante legal abaixo assinada, nomeia e constitui como procurador, a **Sra. JULIANA TEBON TAVARES**, Brasileira, Casada, Empresária, inscrita no CPF n.º 258.685.188-96, portadora do RG n.º 29.142.993-2 SSP/PR, residente em à Rua José Angelo Datti, n.º 207 – Bairro Nova Capi, na cidade de Capivari, no Estado de São Paulo, CEP 13.360-000, ao qual **OUTORGA AMPLOS PODERES** para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL n.º 01/2020, da Prefeitura Municipal de Ibaiti – PR, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Ibaiti/PR, 02 de Março de 2020.

*Ana Paula Tebon*

RECONHECIDA

**TEBON & CIA LTDA**

**CNPJ 04.685.902/0001-60**



# Companhia Paulista de Força e Luz

Uma empresa do Grupo CPFL Energia

CPFL  
ENERGIA

Rua Jorge de Figueiredo Correa, 1632  
Jardim Professora Tarcília - Campinas/SP - CEP:  
Inscrição Estadual: 244.163.955.115  
Inscrição no CNPJ: 33.050.196/0001-88



IA PAULA TEBON  
ODACIR AZAL 41  
TANGUEIRAS  
360-000 CAPIVARI SP

## Nota Fiscal

Conta de Energia Elétrica

Nº. 112062692 série C Pág. 1 de 1

Data de Emissão 21/01/2020

Data de Apresentação 22/01/2020

Conta Contrato No 310087872958

Reservado ao fisco

5AF2.F74E.733E.80BD.59A6.F5F8.E7F3.6B5A

Roteiro de leitura Medidor Cliente  
CAVBU053-00000001 304006505 0711573660

FEZADO (A) CLIENTE

LIZ ANO NOVO! Que tal começar o ano atualizando seu cadastro? Saiba que a classe da sua conta determina sua tarifa e impostos. Se o imóvel não é RESIDENCIAL, atualize seu cadastro em nossos canais atendimento.

## DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

NA PAULA TEBON

ODACIR AZAL, 41

ITANGUEIRAS CAPIVARI - SP

CPF: 151.813.808-08

Classificação: Convencional B1 Residencial - Trifásico 220 / 127 V

## ATENDIMENTO

0800 010 1010

www.cpfl.com.br

PN

0711573660

SEU CÓDIGO

33106126

CONTA/MÊS

JAN/2020

VENCIMENTO

29/01/2020

TOTAL A PAGAR (R\$)

242,24

## SCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

| Ord. | Descrição da Operação             | Mês Ref. | Quant. Faturada | Unid. Med. | Tarifa com Tributos | Valor Total da Operação | Base Cálculo ICMS | Aliq. ICMS | ICMS  | Base Cálculo PIS/COFINS | PIS 1,37% | COFINS 6,27% | Bandeiras Tarifárias |
|------|-----------------------------------|----------|-----------------|------------|---------------------|-------------------------|-------------------|------------|-------|-------------------------|-----------|--------------|----------------------|
|      |                                   |          |                 |            |                     |                         |                   |            |       |                         |           |              |                      |
| 15   | Nº 910801483053                   |          |                 |            |                     |                         |                   |            |       |                         |           |              |                      |
| 05   | Consumo Uso Sistema (KWh)-TUSD    | JAN/20   | 282.000         | kWh        | 0,36411348          | 102,68                  | 102,68            | 25,00      | 25,67 | 102,68                  | 1,41      | 6,44         | Amarela              |
| 01   | Consumo - TE                      | JAN/20   | 282.000         | kWh        | 0,41230497          | 116,27                  | 116,27            | 25,00      | 29,07 | 116,27                  | 1,59      | 7,29         | 11 Dias              |
| 01   | Adicional de Bandeira Amarela     | JAN/20   |                 |            |                     | 5,61                    | 5,61              | 25,00      | 1,40  | 5,61                    | 0,08      | 0,35         | Amarela              |
| 04   | Juros de Mora                     | DEZ/19   |                 |            |                     | 0,15                    |                   |            |       |                         |           |              | 21 Dias              |
| 05   | Multa por Atraso Pgto             | DEZ/19   |                 |            |                     | 3,21                    |                   |            |       |                         |           |              |                      |
| 05   | Atualização Monetária             | DEZ/19   |                 |            |                     | 0,32                    |                   |            |       |                         |           |              |                      |
|      | Total Distribuidora               |          |                 |            |                     | 228,24                  |                   |            |       |                         |           |              |                      |
|      | DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS        |          |                 |            |                     |                         |                   |            |       |                         |           |              |                      |
| 07   | Contrib. Custeio IP-CIP Municipal | JAN/20   |                 |            |                     | 14,00                   |                   |            |       |                         |           |              |                      |

## TAL CONSOLIDADO

| HISTÓRICO DE CONSUMO |     |        | TARIFA ANEEL |            |            | EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURA |         |         |         |       |         |               |
|----------------------|-----|--------|--------------|------------|------------|--------------------------------------------|---------|---------|---------|-------|---------|---------------|
|                      |     |        |              |            |            |                                            |         |         |         |       |         |               |
| 0                    | JAN | 282 32 | Consumo      | TUSD       | TE         | Nº                                         | Energia | Leitura | Leitura | Fator | Consumo | Taxa de Perda |
| 9                    |     | 204 29 | Consumo kWh  | 0,24526000 | 0,27776000 | 304008505                                  | ATIVA   | 50574   | 50292   | 1,00  | 282     | 10/02/2020    |
|                      | OUT | 271 33 |              |            |            |                                            |         |         |         |       |         |               |
|                      | SET | 181 29 |              |            |            |                                            |         |         |         |       |         |               |
|                      | AGO | 140 29 |              |            |            |                                            |         |         |         |       |         |               |
|                      | JUL | 170 33 |              |            |            |                                            |         |         |         |       |         |               |
|                      | JUN | 169 29 |              |            |            |                                            |         |         |         |       |         |               |
|                      | MAI | 229 33 |              |            |            |                                            |         |         |         |       |         |               |
|                      | ABR | 201 28 |              |            |            |                                            |         |         |         |       |         |               |
|                      | MAR | 248 30 |              |            |            |                                            |         |         |         |       |         |               |
|                      | FEV | 262 28 |              |            |            |                                            |         |         |         |       |         |               |
|                      | JAN | 317 33 |              |            |            |                                            |         |         |         |       |         |               |

## INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site [www.cpfl.com.br](http://www.cpfl.com.br)

## INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

## AVISO IMPORTANTE

Partir de 01.01.2020 todos os clientes têm direito a optar pela tarifa

Para saber mais: [www.cpfl.com.br/tarifabrancas](http://www.cpfl.com.br/tarifabrancas)





Telefônica Brasil S/A  
Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376,  
Ed. Eoo Berrini  
Cidade Monções  
CEP: 04571-036 - São Paulo - SP  
CNPJ: 02.558.157/0001-62  
Insc. Est: 108363949112  
http://www.vivo.com.br

### Cadastro do Assinante

Nome: JULIANA TEBOM  
Endereço: R JOSE ANGELO DATTI 207 LOT MARIA AMELIA - 13360-000 - CAPIVARI / SP  
Número do telefone: 1934913340  
Código do cliente: 8999 5208 1248 DV: 4  
Data de emissão: 03/01/2020  
Mês de referência: Janeiro/2020  
Estado de instalação: São Paulo  
Número da fatura: 0986834239-0 Tipo de cliente: Residencial

21/01/2020  
219,17

### Descrição da sua fatura

|                                                     | VALOR (R\$)   |
|-----------------------------------------------------|---------------|
| <b>RESUMO</b>                                       |               |
| <b>Plano Contratado / Serviços Mensais</b>          |               |
| <b>Internet</b>                                     | 105,99        |
| Vivo Fibra 300 Mbps (102)                           |               |
| <b>Serviços</b>                                     | 44,00         |
| Serviços Digitais III - CR, BJ, DKios, ESPN, EL FOX |               |
| <b>Telefone</b>                                     | 64,79         |
| Vivo Fixo Ilimitado Brasil (122)                    |               |
| <b>Total</b>                                        | <b>214,78</b> |
| <b>Ligações</b>                                     | 0,00          |
| Ligações Locais Excedentes                          | 0,00          |
| Ligações Locais para Celular (VC1)                  | 0,00          |
| <b>Total</b>                                        | <b>0,00</b>   |
| <b>Serviços Eventuais</b>                           | 4,39          |
| Encargos (Juros/Multa)                              | 4,39          |
| <b>Total</b>                                        | <b>4,39</b>   |
| <b>TOTAL GERAL A PAGAR</b>                          | <b>219,17</b> |

### Histórico de consumo

Total utilizado em min:seg  
das faturas com vencimento em:

| Tipo de Ligação           | Novembro | Dezembro | Janeiro |
|---------------------------|----------|----------|---------|
| Minutos Locais Utilizados | 21:30    | 4:00     | 3:30    |
| Lig. Locais Celular (VC1) | 5:30     | 1:30     | 3:00    |

### Vivo Valoriza

Aproveite os benefícios do Vivo Valoriza no App Meu Vivo.

Para informações detalhadas da sua conta  
acesse o aplicativo Meu Vivo. O detalhamento  
também está disponível em  
[www.vivo.com.br/meuvivo](http://www.vivo.com.br/meuvivo) e pode ser solicitado  
impresso, de forma permanente ou não. Caso  
ainda tenha dúvidas, ligue para nossa Central de  
Relacionamento no 103 15. Pessoas com  
necessidades especiais de fala/audição: 142.

### Mensagem para você

Atenção: Enviamos a 1ª via da conta por e-mail apenas do  
endereço "contadigital@vivo.com.br". Ao realizar o  
pagamento da sua conta Vivo, confira também se o seu  
nome aparece no boleto.

Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem  
os seguintes impostos: 25% ICMS, 0,65% PIS, 3% COFINS  
para Telecom e 2% ISS, 1,65% PIS e 7,6% COFINS para  
SVAs e 12% ICMS para Comunicações. Baixe o Meu Vivo e  
tenha mais comodidade para pedir 2ª via, solicitar religue de  
linha ou negociar contas. Aproveite e coloque sua fatura em  
Débito Automático, é muito simples. Selecione seu banco no  
app e cadastre.

Importante: mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. O ressarcimento por inoperância é realizado em conformidade com as Resoluções: Para STFC artigo 32º da Resolução Anatel nº 426/2006, para SCM artigo 46º da Resolução Anatel nº 614/2013 e para TV artigo 6º da Resolução 489/2007. Central de Atendimento Anatel: 1331 (Geral), 1332 (Deficientes Auditivos) e [www.anatel.gov.br](http://www.anatel.gov.br). Recurso de atendimento VIVO, ligue com o protocolo em mãos para 10315 e 142 para pessoas com necessidades especiais de fala/audição.

(102) PSABU/047/POS/SCM (229) PA283 - Plano Ilimitado Local/284 - Longa Distância Brasil Tudo

Destaque Aqui

Autenticação Mecânica

|                                                         |                                                                         |                                         |                                                 |                                      |
|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-------------------------------------------------|--------------------------------------|
| Nome do Cliente<br><b>JULIANA TEBOM</b>                 |                                                                         |                                         | Sr. Caixa, favor não receber pagamento parcial. |                                      |
| Código do cliente<br><b>8999 5208 1248</b>              | Código para Cadastramento de Débito Automático<br><b>899952081248-4</b> | Número da Fatura<br><b>0986834239-0</b> | Data de Vencimento<br><b>21/01/2020</b>         | Valor a Pagar (R\$)<br><b>219,17</b> |
| <b>vivo</b>                                             |                                                                         |                                         |                                                 |                                      |
| 84660000002 6 19170082089 4 99520812480 1 98683423999 8 |                                                                         |                                         |                                                 |                                      |
|                                                         |                                                                         |                                         |                                                 |                                      |



## NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES - MOD. 22

Cadastro do Assinante

Telefônica Brasil S/A  
Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376,  
Ed. Eco Berrini  
Cidade Menções  
CEP: 04571-936 - São Paulo - SP  
CNPJ: 02.558.157/0001-62  
Insc. Est: 108383949112  
http://www.vivo.com.br

Nome: JULIANA TEBOM  
Endereço: R JOSE ANGELO DATTI 207 LOT MARIA AMELIA - 13360-000 - CAPIVARI / SP  
Código do cliente: 8999 5208 1248 DV: 4  
CNPJ/CPF: 25868518896

Tipo de cliente: Residencial

Estado de instalação: São Paulo



## DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS POR NÚMERO TELEFÔNICO

| Prestadora Telefonica                                                                                                                                                                                               |                                                 | NFFST 104543006-SP<br>série: UK subserie: |          |            |               |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-------------------------------------------|----------|------------|---------------|--|
| Telefonica Brasil S.A.   Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, Ed. Eco Berrini - 04571-936 São Paulo SP<br>CNPJ: 02.558.157/0001-62 - Insc. Est: 108383949112   Prestação de serviço de comunicação - CFOP 5300 |                                                 |                                           |          |            |               |  |
| INTERNET                                                                                                                                                                                                            | Plano Contratado / Serviços Mensais / Descontos | Data / Período                            | Aliquota | PIS/COFINS | Valor(R\$)    |  |
| 1 CPR-8151D561VQ-013                                                                                                                                                                                                | Vivo Fibra 300 Mbps GT12 UFSP                   | 03/12/2019 a 02/01/2020                   | 25%      | 3,65%      | 105,99        |  |
| <b>SUBTOTAL</b>                                                                                                                                                                                                     |                                                 |                                           |          |            | <b>105,99</b> |  |
| SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                            | Plano Contratado / Serviços Mensais / Descontos | Data / Período                            | Aliquota | PIS/COFINS | Valor(R\$)    |  |
| 2 1934913340                                                                                                                                                                                                        | Vivo Fixo Ilimitado Brasil GT12 UFSP            | 03/12/2019 a 02/01/2020                   | 25%      | 3,65%      | 64,79         |  |
| <b>SUBTOTAL</b>                                                                                                                                                                                                     |                                                 |                                           |          |            | <b>64,79</b>  |  |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                        |                                                 |                                           |          |            | <b>170,78</b> |  |

JULIANA TEBOM

19-3491-3340

| Ligações Locais                    |                            |          |          |                         |              |                |          |            |            |      |
|------------------------------------|----------------------------|----------|----------|-------------------------|--------------|----------------|----------|------------|------------|------|
| SUBTOTAL                           |                            |          |          |                         |              |                |          |            |            |      |
| Ligações Locais para Celular (VCI) |                            |          |          |                         |              |                |          |            |            |      |
| Data                               | Hora                       | Duração  | Destino  | Número                  | Tipo         | Horário        | Alíquota | PIS/COFINS | Valor(R\$) |      |
| 3                                  | 06/12/2019                 | 18:39:21 | 00:01:30 | LIGACAO CELULAR AREA 19 | 199966667969 | VCI VIVO       | Normal   | 25%        | 3,65%      | 0,00 |
| 4                                  | 06/12/2019                 | 20:04:24 | 00:00:30 | LIGACAO CELULAR AREA 19 | 199966667969 | VCI VIVO       | Normal   | 25%        | 3,65%      | 0,00 |
| 5                                  | 29/12/2019                 | 19:46:48 | 00:00:30 | LIGACAO CELULAR AREA 19 | 199966667969 | VCI VIVO       | Reduzido | 25%        | 3,65%      | 0,00 |
| 6                                  | 30/12/2019                 | 10:05:33 | 00:00:30 | LIGACAO CELULAR AREA 19 | 19991418880  | VCI VIVO       | Normal   | 25%        | 3,65%      | 0,00 |
| SUBTOTAL                           |                            |          |          |                         |              |                |          |            |            |      |
| TOTAL                              |                            |          |          |                         |              |                |          |            |            |      |
| Encargos                           |                            |          |          |                         |              |                |          |            |            |      |
| Descrição                          |                            |          |          |                         |              |                |          |            |            |      |
| 7                                  | Multa ref. ao mês DEZ/2019 |          |          |                         |              | Data / Período |          | Valor(R\$) |            |      |
|                                    |                            |          |          |                         |              | 02/01/2020     |          | 3,06       |            |      |
| 8                                  | Juros ref. ao mês DEZ/2019 |          |          |                         |              | 02/01/2020     |          | 0,35       |            |      |
| TOTAL                              |                            |          |          |                         |              |                |          |            |            |      |
| TOTAL DA NOTA FISCAL DA TELEFONICA |                            |          |          |                         |              |                |          |            |            |      |
|                                    |                            |          |          |                         |              |                |          |            | 3,41       |      |
|                                    |                            |          |          |                         |              |                |          |            | 174,19     |      |

Reservado ao Fisco 5187.9e07.e642.9e05.2b46.f0c6.a21e.bb6a

|            |                         |                 |                           |
|------------|-------------------------|-----------------|---------------------------|
| ICMS       | Base de cálculo: 170,78 | Aliquota: 25%   | Valor do ICMS: 42,69      |
| PIS/COFINS | Base de cálculo: 128,08 | Aliquota: 3,65% | Valor do PIS/COFINS: 4,67 |

A TELEFONICA contribui c/ 1% do valor de serviços de Telecom ao FUST e 0,5% ao FUNTEL sem repasse ao consumidor.

## DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

| Prestadora Telefonica                                |                                                   |                         |                           |            |            |
|------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-------------------------|---------------------------|------------|------------|
| Telefonica Brasil S.A.   CNPJ:02.558.157/0135-74     |                                                   |                         |                           |            |            |
| Serviços Digitais                                    |                                                   | Data / Período          | Aliquota                  | PIS/COFINS | Valor(R\$) |
| 9                                                    | Serviços Digitais III - CR, BJ                    | 03/12/2019 a 02/01/2020 |                           | 3,65%      | 13,00      |
| 10                                                   | Serviços Digitais III - DKids, ESPN, EI, FOX      | 03/12/2019 a 02/01/2020 | 2%                        | 9,25%      | 26,00      |
| Serviços Digitais III - CR, BJ, DKids, ESPN, EI, FOX |                                                   |                         |                           |            |            |
| TOTAL                                                |                                                   | 44,00                   |                           |            |            |
| Encargos                                             |                                                   | 44,00                   |                           |            |            |
| Descrição                                            |                                                   | Valor(R\$)              |                           |            |            |
| 11                                                   | Multa Serviços Digitais TBRA ref. ao mês DEZ/2019 | Data / Período          | 0,88                      |            |            |
|                                                      |                                                   | 02/01/2020              |                           |            |            |
| 12                                                   | Juros Serviços Digitais TBRA ref. ao mês DEZ/2019 | 02/01/2020              | 0,10                      |            |            |
| TOTAL                                                |                                                   | 0,98                    |                           |            |            |
| TOTAL DA NOTA FISCAL DA TELEFONICA                   |                                                   | 44,98                   |                           |            |            |
| ICMS                                                 | Base de cálculo: 0,00                             | Aliquota: 0%            | Valor do ICMS: 0,00       |            |            |
| ISS                                                  | Base de cálculo: 26,00                            | Aliquota: 2%            | Valor do ISS: 0,52        |            |            |
| PIS/COFINS                                           | Base de cálculo: 18,00                            | Aliquota: 3,65%         | Valor do PIS/COFINS: 0,65 |            |            |
| PIS/COFINS                                           | Base de cálculo: 26,00                            | Aliquota: 9,25%         | Valor do PIS/COFINS: 2,40 |            |            |

TOTAL GERAL A PAGAR

219,17

le p



TEBON & CIA LTDA  
CONTRATO SOCIAL



JULIANA TEBON, Brasileira, Solteira, Maior, Comerciante, residente e domiciliada à Rua: Governador Paulo da Cruz Pimentel S/N Centro em Ibaiti-PR, CEP 84.900-000, portadora da Cédula de Identidade RG 29.142.993-2 SP e CPF 258.685.188-96 e ANA PAULA TEBON, Brasileira, Solteira, Maior, Comerciante, residente e domiciliada à Rua: Governador Paulo da Cruz Pimentel S/N Centro em Ibaiti-PR, CEP 84.900-000, portadora da Cédula de Identidade RG 25.480.953-4 SP e CPF 151.813.808-08, resolvem entre si por este instrumento particular de Contrato Social constituir uma Sociedade Mercantil por quotas, de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A Sociedade girará sob o nome comercial de TEBON & CIA LTDA, com sua sede e foro na Rua: Governador Paulo da Cruz Pimentel, 625 Centro em Ibaiti-PR, CEP 84.900-000.

**CLAUSULA SEGUNDA:** A Sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES E ARTIGOS DO VESTUÁRIO.

**CLAUSULA TERCEIRA:** O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades à partir de 19 de Setembro de 2001.

**CLAUSULA QUARTA:** Pelos serviços que prestarem à sociedade, a sócia JULIANA TEBON, perceberá à título de remuneração "PRO-LABORE" a quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal prevista na legislação do imposto de renda que será levada à débito da conta de despesas gerais.

**CLAUSULA QUINTA:** A sócia que desejar transferir suas quotas deverá notificar à Sociedade, discriminando o preço a forma, e o prazo de pagamento para que esta através dos demais sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazê-lo dentro de 60 (Sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo à critério do sócio alienante, decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI  
ESTADO DO PARANÁ

COPIA

1

CONFERE COM ORIGINAL

EM

02/03/2001

*Ass.*  
José Renato Castanheira Junior  
ADVOGADO OAB/PR 22.155  
CPF 392.957.889-15

*P. b. d.*



TEBON & CIA LTDA  
CONTRATO SOCIAL



CLAUSULA SEXTA: A Sociedade será administrada pela sócia TEBON, ao qual competem o uso do nome comercial individual ou coletivamente e a representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, sendo-lhe entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto Social, especialmente a prestação de avais, endossos e fiança ou cauções de favor.

CLAUSULA SÉTIMA: O Capital Social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma e que fica assim distribuídas entre as sócias:

1. JULIANA TEBON, 15.000 (Quinze Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, inteiramente integralizado em moeda corrente do País, no presente ato.
2. ANA PAULA TEBON, 15.000 (Quinze Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, inteiramente integralizado em moeda corrente do País, no presente ato.

| SÓCIOS          | QUOTAS | CAPITAL   |
|-----------------|--------|-----------|
| JULIANA TEBON   | 15.000 | 15.000,00 |
| ANA PAULA TEBON | 15.000 | 15.000,00 |
|                 | -----  | -----     |
|                 | 30.000 | 30.000,00 |

CLAUSULA OITAVA: A responsabilidade das sócias fica limitada a importância total do Capital Social, nos termos do artigo 2º "in fine" do Decreto 3.709 de 10 de Janeiro de 1.919

CLAUSULA NONA: Fica investido na função de gerente da sociedade, dispensado de caução a sócia JULIANA TEBON.

CLAUSULA DÉCIMA: Balanço Geral: anualmente, em 31 de Dezembro, os resultados serão divididos entre as sócias proporcionalmente à suas quotas de capital, podendo os lucros à critério das sócias, serem distribuídas ou ficarem em reserva na sociedade.

2  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ  
ESTADO DO PARANÁ

José Renato Castanheira Junior  
ADVOGADO OAB/PR 22.155  
CPF 392.957.889-15

COPIA

02 03 2020

P. D.



TEBON & CIA LTDA  
CONTRATO SOCIAL



CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DESEMPEDIMENTO: As Sôcias declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que impeçam de exercer a atividade mercantil.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DECLARAM, para os efeitos de enquadramento como Microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei nº 9.841, de 05.10.1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º daquela Lei.

E, por assim terem justo e contratadas, lavram datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelas sôcias no verso de suas folhas, que se obrigam fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ibaíti-Paraná, 19 de Setembro de 2001

*Juliana Tebon*

JULIANA TEBON

*Ana Paula Tebon*

ANA PAULA TEBON

*[Signature]*

JOSÉ RENATO CASTANHEIRA JUNIOR  
OAB 22155-PR

José Renato Castanheira Junior  
ADVOGADO OAB/PR 22.155  
CPF 392.957.389-15

TESTEMUNHAS:

*[Signature]*

ROSELENE GONCALVES MENDES SAMPAIO  
RG 4.126.708-9 PR

*[Signature]*

IVANTILDA BARBOSA DA SILVA  
RG 7.614.473-7 PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI  
ESTADO DO PARANÁ

COPIA

CONFERE COM ORIGINAL

EM

02, 03

2001



reg. ME:  
pt. 01/249187-0

200 924 9187-0

proti - 01/249186-1

*[Handwritten initials]*



TEBON & CIA LTDA - ME

CNPJ Nº 04.685.902/0001-60

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE  
SOCIEDADE LIMITADA E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

FOLHA 001

JULIANA TEBON, brasileira, natural de Capivari - SP, nascida em 08 de Agosto de 1978, Solteira, Maior, Empresária, portadora do CPF 258.685.188-96, e Cédula de Identidade RG 29.142.993-2 SP, residente e domiciliada em Ibaiti - PR, à Rua: Nilo Sampaio, S/N Centro CEP 84.900-000;

ANA PAULA TEBON DE ALMEIDA, brasileira, natural de Capivari - SP, nascida em 13 de Maio de 1975. Casada com Comunhão Parcial de Bens, Empresária, portadora do CPF 151.813.808-08, e Cédula de Identidade RG 25.480.953-4 SP, residente e domiciliada em Ibaiti - PR, à Rua: Nilo Sampaio, S/N Centro CEP 84.900-000;

Sócios da sociedade "TEBON & CIA LTDA - ME", com sede e foro à Rua: Governador Paulo da Cruz Pimentel, 625 Centro - CEP 84.900-000, na cidade de Ibaiti - PR, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204664849 em sessão de 25/09.2001 resolvem de comum acordo alterar seu contrato de acordo com as cláusulas e condições seguintes:-

CLAUSULA PRIMEIRA: A empresa que até a presente data esteve estabelecida à Rua: Rua: Governador Paulo da Cruz Pimentel, 625 Centro - CEP 84.900-000, na cidade de Ibaiti - PR, passará a estabelecer-se à Rua: Nilo Sampaio, 560 Centro em Ibaiti - Pr, CEP 84.900-000.

Em razão da alteração do quadro societário a Clausula Segunda do Contrato Social fica com a seguinte redação:-

CLAUSULA SEGUNDA: O Capital Social no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) divididos em 30.000 (Trinta Mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, integralizados no ato em moeda corrente do País, fica assim distribuídos entre os sócios:

|                                 |                    |                                  |
|---------------------------------|--------------------|----------------------------------|
| JULIANA TEBON .....             | 15.000 cotas ..... | R\$ 15.000,00                    |
| ANA PAULA TEBON DE ALMEIDA..... | 15.000 cotas ..... | R\$ 15.000,00                    |
| TOTAL ----->                    |                    | 30.000 cotas ..... R\$ 30.000,00 |

CLAUSULA TERCEIRA: A Administração caberão aos Sócios JULIANA TEBON e ANA PAULA TEBON DE ALMEIDA, com poderes e atribuições de Administradores, autorizados o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA QUARTA : Os Sócios que se retiram, dão aos Sócios ingressantes, plena, geral e rasa quitação das cotas efetuadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

COPY

COMPARADO COM O ORIGINAL

02.03.2020



Handwritten signature and initials.



TEBON & CIA LTDA - ME

CNPJ Nº 04.685.902/0001-60

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE  
SOCIEDADE LIMITADA E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



CLAUSULA QUINTA: Os Sócios Administradores JULIANA TEBON e ANA PAULA TEBON DE ALMEIDA declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO. A Vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob o nome empresarial de "TEBON & CIA LTDA-ME", e terá sua sede à Rua: Nilo Sampaio, 560 Centro em Ibaiti - Pr, CEP 84.900-000, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204664849 em sessão de 25/09/2001.

CLAUSULA SEGUNDA: O Capital Social no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), divididos em 30.000 (Trinta Mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, assim distribuídos entre os sócios:

|                                 |                    |                                  |
|---------------------------------|--------------------|----------------------------------|
| JULIANA TEBON .....             | 15.000 cotas ..... | R\$ 15.000,00                    |
| ANA PAULA TEBON DE ALMEIDA..... | 15.000 cotas ..... | R\$ 15.000,00                    |
| TOTAL ----->                    |                    | 30.000 cotas ..... R\$ 30.000,00 |

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto Social da empresa é Indústria e Comércio de Confeções e Artigos do Vestuário.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade inicia suas atividades em 19/09/2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

COPIA

CONFERE COM ORIGINAL

EM

02/03

12/20

*[Handwritten signature and initials]*

TEBON & CIA LTDA - ME

CNPJ Nº 04.685.902/0001-60

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE  
SOCIEDADE LIMITADA E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

FOLHA 003

CLAUSULA SÉTIMA: A Administração da Sociedade caberão aos Sócios JULIANA TEBON e ANA PAULA TEBON DE ALMEIDA, com os poderes e atribuições de Administradores, autorizado o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas, ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: No que se refere a retirada mensal os sócios JULIANA TEBON e ANA PAULA DE ALMEIDA terão direitos a uma retirada mensal à título de "Pró-Labore", cujo o valor será fixado periodicamente, obedecendo os limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seu Sócio.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, de exercer a administração da sociedade e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a lei pública ou a probidade.

COPIA

CONFERE COM ORIGINAL

EM

02/03/2020



TEBON & CIA LTDA - ME

CNPJ Nº 04.685.902/0001-60

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE  
SOCIEDADE LIMITADA E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

FOLHA 004

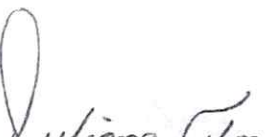
CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade representada por todos os sócios, declara, para os fins do art. 4º da Lei nº 9.841/99 que:

- a) se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Ibaiti - Estado do Paraná- PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados entre si, lavram, datam e assinam o presente instrumento particular de contrato social em 03 (Tres) vias de igual teor e forma e para um só efeito, o qual vai assinado pelas partes contratantes na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presentes.

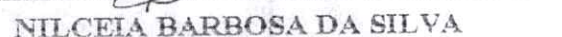
Ibaiti - PR, 08 de Dezembro de 2004

  
JULIANA TEBON

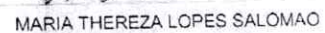
  
ANA PAULA TEBON DE ALMEIDA

Testemunhas:

  
IVANILDA BARBOSA DA SILVA  
RG 7.614.473-7/PR

  
NILCEIA BARBOSA DA SILVA  
RG 8.283.339-0 PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 20/12/2004  
SOB NÚMERO: 20044453639  
Protocolo: 04/445363-9  
Empresa: 41.2 0466484 9  
TEBON & CIA LTDA

  
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL

CONTA  
CONFERE COM ORIGINAL  
EM 02, 03, 2020

**TEBON & CIA LTDA - ME**  
**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ Nº 04.685.902/0001-60**

**FOLHA 001**



**JULIANA TEBON TAVARES**, brasileira, natural de Capivari - SP, nascida em 08 de Agosto de 1978, Casada com Comunhão Parcial de Bens, Empresária, residente e domiciliada na Rua: Jose Angelo Datti nº 207 Bairro Nova Capi na cidade de Capivari Estado de São Paulo, CEP.: 13360-000, portadora da Cédula de Identidade nº 29.142.993-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 258.685.188-96.

**ANA PAULA TEBON DE ALMEIDA**, brasileira, natural de Capivari - SP, nascida em 13 de Maio de 1975, Casada com Comunhão Parcial de Bens, Empresária, residente e domiciliada na Rua: Odacir Azal nº 41 Pitangueiras na cidade de Capivari, Estado de São Paulo, CEP.: 13360-000, portadora da Cédula de Identidade nº 25.480.953-4 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 151.813.808-08.

Sócios detentores da totalidade do capital social da empresa "**TEBON & CIA LTDA - ME**", com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204664849 em sessão de 25/09/2001, 1ª alteração no contrato social sob nº 20044453639 em sessão de 20/12/2004, inscrita no CNPJ sob nº 04.685.902/0001-60, estabelecida na Rua: Nilo Sampaio nº 560 Centro na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP.: 84900-000, RESOLVEM em conjunto e na melhor forma de direito, alterar seu contrato social assim:

Em razão da alteração a Clausula Primeira do Contrato Social fica com a seguinte redação:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A sociedade tem por objeto social: **CONFECÇÃO DE PEÇAS DE VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA** Código de Atividade Econômica 14.12-6/01, **FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS** Código de Atividade Econômica 14.12-6/03.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

02 03 2016



**TEBON & CIA LTDA - ME**  
**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ Nº 04.685.902/0001-60**

**FOLHA 002**



**CLÁUSULA SEGUNDA:** A administração e a representação da sociedade são exercidas pelas sócias **JULIANA TEBON TAVARES E OU ANA PAULA TEBON DE ALMEIDA**, com os poderes individual e ou coletivamente e atribuições de administrar e representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo autorizado o uso do nome empresarial, a emissão de cheques, duplicatas, bem como endossos, ou qualquer outro tipo de documento que implique responsabilidade da sociedade, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, sob pena de nulidade em relação a sociedade.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros ao seu fiel cumprimento.

Ibaiti (PR), 01 de Julho de 2010.

  
**JULIANA TEBON TAVARES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI  
ESTADO DO PARANÁ

COPIA

CONFERE COM ORIGINAL

EM 02/07/2010

  
**ANA PAULA TEBON DE ALMEIDA**



Ant. Eduardo M. Sant'Anna  
RELATOR  
04/07/2010 14890



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



|                                                                                                                                                                 |                                                             |                                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>04.685.902/0001-60<br>MATRIZ                                                                                                             | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br>25/09/2001 |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>TEBON &amp; CIA LTDA</b>                                                                                                                 |                                                             |                                |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>J &amp; A</b>                                                                                                | PORTE<br><b>ME</b>                                          |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida</b> |                                                             |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>14.12-6-03 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas</b>                             |                                                             |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>                                                                         |                                                             |                                |
| LOGRADOURO<br><b>R NILO SAMPAIO</b>                                                                                                                             | NÚMERO<br><b>560</b>                                        | COMPLEMENTO<br>*****           |
| CEP<br><b>84.900-000</b>                                                                                                                                        | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b>                            | MUNICÍPIO<br><b>IBAITI</b>     |
|                                                                                                                                                                 |                                                             | UF<br><b>PR</b>                |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO                                                                                                                                             |                                                             | TELEFONE                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                      |                                                             |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                              | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>25/09/2001</b>             |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                    |                                                             |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                      | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                          |                                |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/02/2020** às **17:02:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*[Assinatura manuscrita]*





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 021568557-12**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.685.902/0001-60**  
Nome: **TEBON & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 27/06/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

leg  
CP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI**  
ESTADO DO PARANÁ**CERTIDÃO NEGATIVA 469/2020****IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 17/05/2020

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QETMX4X8CUST

REQUERENTE: ANA PAULA TEBON

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: TEBON E CIA LTDA ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

23108

04.685.902/0001-60

433

**ENDEREÇO**

RUA NILO SAMPAIO, 560 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaity - PR

**ATIVIDADES**

Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, Fecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

Observações:

Ibaity, 17 de Fevereiro de 2020

Emitido por: &lt;&lt; Equiplano Público Web &gt;&gt;

Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - 84.900-000 - IBAITI-PR  
Fone: (43) 3546-7450 - www.ibaiti.pr.gov.br - CNPJ N°77.008.068/0001-41



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.685.902/0001-60

**Razão Social:** TEBON E CIA LTDA

**Endereço:** RUA NILO SAMPAIO 560 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/02/2020 a 04/03/2020

**Certificação Número:** 2020020405074621107949

Informação obtida em 17/02/2020 15:57:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TEBON & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.685.902/0001-60

Certidão nº: 4770222/2020

Expedição: 17/02/2020, às 15:58:12

Validade: 14/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TEBON & CIA LTDA**  
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº  
**04.685.902/0001-60, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*Handwritten signature and initials*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE Ibaiti

CARTORIO DISTRIBUIDOR  
Rua Paraná - Centro  
Ibaiti/PR - 84.900-00

TITULAR  
RENERIO GONCALVES LEITE  
JURAMENTADO  
RENERIO GONCALVES LEITE FILHO



**Certidão Negativa**

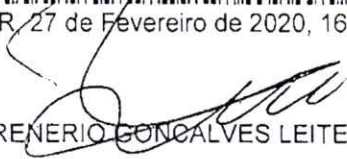
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**TEBON CIA LTDA**

CNPJ 04.685.902/0001-60, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



Ibaiti/PR, 27 de Fevereiro de 2020, 16:57:30

  
RENERIO GONCALVES LEITE





# TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS

ANTONIO GRASSANO NETO - AGENTE DELEGADO

protesto@cartoriograssano.com.br

RUA THEOFILO MARQUES DA SILVEIRA, 374 - CENTRO - 43 3546-1383  
CEP 84900-000 - IBAITI - PARANÁ



## CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO Nº 680/2020 PROTOCOLO: 080

**CERTIFICO**, a pedido do Sr.(a) que revendo os livros de registro de protesto existentes neste Ofício, no período correspondente aos últimos 5 anos, **NÃO** encontrei qualquer título protestado em que figure como devedor(a):

**TEBON E CIA LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº **04.685.902/0001-60**.

O referido é verdade e dou fé.

Ibaiti-PR, 21 de fevereiro de 2020.

  
**Ana Carla Bento**  
**Escrevente Juramentada**

Selo Digital de Fiscalização

3EPdm . bQuyq . Ivjji - RyH2x . 83HdW

Confira a validade em:

[www.funarpen.com.br](http://www.funarpen.com.br)



**TABELIONATO DE PROTESTO**

**ANA CARLA BENTO**  
**ESCREVENTE**

IBAITI

PARANÁ



**TABELIONATO DE PROTESTO DE TITULOS****ANTONIO GRASSANO NETO - AGENTE DELEGADO**

protesto@cartoriograssano.com.br

RUA THEOFILO MARQUES DA SILVEIRA, 374 - CENTRO - 43 3546-1383  
CEP 84900-000 - IBAITI - PARANÁ**CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO Nº 680/2020**  
**PROTOCOLO: 080**

**CERTIFICO**, a pedido do Sr.(a) que revendo os livros de registro de protesto existentes neste Ofício, no período correspondente aos últimos 5 anos, **NÃO** encontrei qualquer título protestado em que figure como devedor(a):

**TEBON E CIA LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 04.685.902/0001-60.

O referido é verdade e dou fé.

Ibaiti-PR, 21 de fevereiro de 2020.

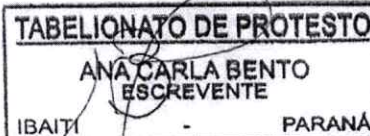
Ana Carla Bento  
Escrevente Juramentada

Selo Digital de Fiscalização

3EPdm . bQuyq . Ivjjj - RyH2x . 83HdW

Confira a validade em:

www.funarpen.com.br



# **TEBON & CIA LTDA**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 04.685.902/0001-60 – CEP – 84.900-000 – FONE/FAX: (43) 3546-1750

Rua Nilo Sampaio, N.º. 560 - Centro - Ibaiti- Paraná



## **Anexo III**

### **PROCESSO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 01/2020**

#### **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL A SER INSTALADO O EMPREENDIMENTO**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Concorrência n.º 01/2020**, por seu representante legal, para todos os fins que se fizerem necessários, sob as penas da lei, que é conhecedora do local onde deverá ser instalado o empreendimento, suas condições estruturais, relevo, topografia, situação fática, divisas e confrontações, composição do solo, infraestrutura e acesso, além de outros fatores de interesse desta licitante.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Ibaiti/PR, 02 de Março de 2020.

*Ana Paula Tebon*

**TEBON & CIA LTDA**

**CNPJ 04.685.902/0001-60**

**04.685.902/0001-60**

**TEBON & CIA LTDA**

Rua: Nilo Sampaio, 560

Centro - CEP: 84.900-000

**Ibaiti - PR**

*C b P*



# **TEBON & CIA LTDA**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 04.685.902/0001-60 – CEP – 84.900-000 – FONE/FAX: (43) 3546-1750

Rua Nilo Sampaio, N.º 560 - Centro - Ibaiti- Paraná



## **Anexo IV**

### **PROCESSO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 01/2020**

#### **DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Concorrência n.º 01/2020, por seu representante legal, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em sua empresa.

Ibaiti/PR, 02 de Março de 2020.

*Ana Paula Silveira*

TEBON & CIA LTDA

CNPJ 04.685.902/0001-60

04.685.902/0001-60

TEBON & CIA LTDA

Rua: Nilo Sampaio, 560

Centro - CEP: 84.900-000

Ibaiti - PR

*le*  
*L*  
*P*



# **TEBON & CIA LTDA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 04.685.902/0001-60 – CEP – 84.900-000 – FONE/FAX: (43) 3546-1750**

**Rua Nilo Sampaio, N°. 560 - Centro - Ibaiti- Paraná**

## **Anexo V**

### **PROCESSO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 01/2020**

#### **DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DE QUE A EMPRESA LICITANTE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO**

Eu, ANA PAULA TEBON, Brasileira, Divorciada, empresária, inscrita no CPF sob n.º 151.813.808-08, residente e domiciliada na Rua Odacir Azal, n.º 41 – Pitangueira, na cidade de Capivari, no Estado de São Paulo, CEP 13.360-000, na condição de sócia administradora da empresa TEBON & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 04.685.902/0001-60, com sede na Rua Nilo Sampaio, n.º 560 – Centro, na cidade de Ibaiti, no Estado do Paraná, CEP 84.900-000, participante da licitação modalidade Concorrência n.º 01/2020, realizada pelo Município de Ibaiti, declaro, para todos os fins que se fizerem necessários, sob as penas da lei, que a referida empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e que não existem superveniências de fatos impeditivos para sua habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Ibaiti/PR, 02 de Março de 2020.

*Ana Paula Tebon*

**TEBON & CIA LTDA**  
**CNPJ 04.685.902/0001-60**

**04.685.902/0001-60**

**TEBON & CIA LTDA**

Rua: Nilo Sampaio, 560

Centro - CEP: 84.900-000

**Ibaiti - PR**

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



# **TEBON & CIA LTDA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 04.685.902/0001-60 – CEP – 84.900-000 – FONE/FAX: (43) 3546-1750**

**Rua Nilo Sampaio, N.º 560 - Centro - Ibaiti- Paraná**



## **Anexo VIII**

### **PROCESSO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 01/2020**

#### **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**

A empresa TEBON & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 04.685.902/0001-60, com sede na Rua Nilo Sampaio, n.º 560, Centro, na cidade de Ibaiti, no Estado do Paraná, CEP 84.900-000, neste ato representada por sua sócia administradora, ANA PAULA TEBON, Brasileira, Divorciada, empresária, inscrita no CPF sob n.º 151.813.808-08, residente e domiciliada na Rua Odacir Azal, n.º 41 – Pitangueira, na cidade de Capivari, no Estado de São Paulo, CEP 13.360-000, participante da licitação modalidade Concorrência n.º 01/2020 do Município de Ibaiti, declaro, para todos os fins que se fizerem necessários, sob as penas da lei civil e penal, que nos responsabilizamos pelo cumprimento e observância da legislação ambiental, arcando com as reparações e recomposições em decorrência de eventuais danos causados ao meio ambiente em virtude da atividade econômica exercida no local, ficando o Município de Ibaiti – PR, isento de qualquer tipo de responsabilidade, seja principal, acessória ou subsidiária.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Ibaiti/PR, 02 de Março de 2020.

*Ana Paula Tebon*

**TEBON & CIA LTDA**

**CNPJ 04.685.902/0001-60**

**04.685.902/0001-60**

**TEBON & CIA LTDA**

**Rua: Nilo Sampaio, 560**

**Centro - CEP: 84.900-000**

**Ibaiti - PR**

*Handwritten signature and initials.*



# **TEBON & CIA LTDA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 04.685.902/0001-60 – CEP – 84.900-000 – FONE/FAX: (43) 3546-1750**

**Rua Nilo Sampaio, N.º 560 - Centro - Ibaiti- Paraná**

## **Anexo IX**

### **PROCESSO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 01/2020**

#### **DECLARAÇÃO DE QUE ACEITA A CONCESSÃO PELO PRAZO DE DEZ (10) ANOS**

TEBON & CIA LTDA, CNPJ/MF n.º 04.685.902/0001-60, sediada na Rua Nilo Sampaio, n.º 560, Centro, na cidade de Ibaiti, no Estado do Paraná, CEP 84.900-000, por sua sócia administradora, ANA PAULA TEBON, Brasileira, Divorciada, empresária, inscrita no CPF sob n.º 151.813.808-08, residente e domiciliada na Rua Odacir Azal, n.º 41 – Pitangueira, na cidade de Capivari, no Estado de São Paulo, CEP 13.360-000, declara, sob as penas da Lei, que aceita a concessão, de incentivo industrial/comercial, na forma de concessão de direito real de uso sobre bem imóvel, para instalação de empresa, pelo prazo de 10 (dez) anos, previsto neste edital de Concorrência Pública n.º 01/2020 e cumprirá integralmente as exigências editalícias.

Ibaiti/PR, 02 de Março de 2020.

*Ana Paula Tebon*

**TEBON & CIA LTDA**  
**CNPJ 04.685.902/0001-60**

**04.685.902/0001-60**

**TEBON & CIA LTDA**

Rua: Nilo Sampaio, 560

Centro - CEP: 84.900-000

**Ibaiti - PR**

*Handwritten signature and initials.*





# **TEBON & CIA LTDA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 04.685.902/0001-60 – CEP – 84.900-000 – FONE/FAX: (43) 3546-1750**

**Rua Nilo Sampaio, N.º 560 - Centro - Ibaiti- Paraná**

## **Anexo X**

### **PROCESSO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 01/2020**

**DECLARAÇÃO DE QUE NA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL OU CONSTITUIÇÃO DE NOVA EMPRESA, MANTERÁ NO MÍNIMO UM TERÇO (1/3) DOS SÓCIOS NA EMPRESA.**

TEBON & CIA LTDA, CNPJ/MF n.º 04.685.902/0001-60, sediada na Rua Nilo Sampaio, n.º 560, Centro, na cidade de Ibaiti, no Estado do Paraná, CEP 84.900-000, por sua sócia administradora, ANA PAULA TEBON, Brasileira, Divorciada, empresária, inscrita no CPF sob n.º 151.813.808-08, residente e domiciliada na Rua Odacir Azal, n.º 41 – Pitangueira, na cidade de Capivari, no Estado de São Paulo, CEP 13.360-000, declara, sob as penas da Lei, que na hipótese de alteração da razão social ou constituição de nova empresa, no mínimo um terço (1/3) dos sócios permanecerão os mesmos, na eventual concessão de incentivo industrial/comercial, na forma de concessão de direito real de uso sobre bem imóvel, para instalação de empresa, previsto neste edital de Concorrência Pública n.º 01/2020 e cumprirá integralmente as exigências editalícias.

Ibaiti/PR, 02 de Março de 2020.

*Ana Paula Tebon*

**TEBON & CIA LTDA**  
**CNPJ 04.685.902/0001-60**





# **TEBON & CIA LTDA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 04.685.902/0001-60 – CEP – 84.900-000 – FONE/FAX: (43) 3546-1750**

**Rua Nilo Sampaio, N°. 560 - Centro - Ibaiti- Paraná**

## **Anexo XI**

### **PROCESSO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 01/2020**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO MEMBRO COMISSADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, OU PARLAMENTAR DE QUALQUER ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO.**

TEBON & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.685.902/0001-60, sediada na Rua Nilo Sampaio, n.º 560, Centro, na cidade de Ibaiti, no Estado do Paraná, CEP 84.900-000, por intermédio de sua administradora ANA PAULA TEBON, portadora da Carteira de Identidade n.º 25.480.953-4 SESP/SP, inscrita no CPF sob n.º 151.813.808-08, DECLARA, para todos os fins de direito, sob as penas da Lei que não integra no quadro social, nem no quadro funcional empregado público, membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal ou parlamentar de qualquer esfera da administração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Ibaiti/PR, 02 de Março de 2020.

*Ana Paula Tebon*

**TEBON & CIA LTDA**  
**CNPJ 04.685.902/0001-60**





**Atestado de Idoneidade Financeira - para PJ**Nome da Empresa  
**TEBON & CIA LTDA**CNPJ/MF  
**04.685.902/0001-60**

A quem possa interessar:

Declaramos que a Empresa em referência sempre apresentou-se com correção nas transações mantidas com este Banco, nada constando, até a presente data, que possamos citar em seu desabono.

Esclarecemos, ainda, que este estabelecimento, por si só ou por seus administradores ou acionistas detentores de seu controle, não participa do capital ou da direção da empresa acima mencionada.

Local: **CAPIVARI**Data: **28/02/2020**

237-2/1678-0/CAPIVARI-SP-02  
**BANCO BRADESCO S.A.**  
03-27-2/1678-0-CAPIVARI-SP

Banco Bradesco S.A. (Assinaturas Autorizadas)

Fone Fácil Bradesco  
Consultas, Informações e Serviços Transacionais.  
Capitais e Regiões Metropolitanas: 4002 0022  
Demais Localidades: 0800 570 0022  
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

SAC - Alô Bradesco: 0800 704 8383  
Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 722 0099  
Reclamações, Cancelamentos e Informações Gerais.  
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria: 0800 727 9933 - Se não ficar satisfeito com a solução apresentada,  
contate a Ouvidoria, das 08h às 18h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.

# **TEBON & CIA LTDA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 04.685.902/0001-60 – CEP – 84.900-000 – FONE/FAX: (43) 3546-1750**

**Rua Nilo Sampaio, N.º 560 - Centro - Ibaiti- Paraná**



## **Anexo II**

### **PROCESSO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 01/2020 PROPOSTA**

A empresa TEBON & CIA LTDA, sociedade comercial, inscrita no CNPJ sob n.º 04.685.902/0001-60, com sede na Rua Nilo Sampaio, n.º 560, Centro, na cidade de Ibaiti, no Estado do Paraná, CEP 84.900-000, apresenta ao Município de Ibaiti, proposta relativa a licitação modalidade de Concorrência Pública n.º 001/2020, que trata de concessão de incentivo industrial/comercial na forma de propriedade do Município de Ibaiti, localizado na Rua Ricardo Bacco, Parque Industrial Trevo de Japira, com sua benfeitoria, conforme previsão expressa na Lei n.º 986/2019, com a finalidade exclusiva de implantação de empresa no ramo de , com as seguintes especificações:

**Imóvel** – Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel, do LOTE N.º 11 – Terreno com Formato Irregular, com Área - 1.687,00 m² - Com Barracão de 800 m², Terreno Urbano Localizado na Rua Ricardo Gonçalves Bacco, Bairro DER, Parque Industrial Trevo do DER nesta Cidade de Ibaiti-PR, 1.687,00 m². Confrontações: Frente: 31,00 m com a Rua Ricardo Gonçalves Bacco. Fundos: 31,00 confrontando com Lote 015 e Área Institucional. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 57,00 m confrontando com o Lote 010C, conforme esquerda de quem da rua olha para o lote: 57,00 m confrontando com o Lote 012, conforme memorial descritivo anexo a Processo Licitatório em destaque.

P  
b  
g  
C



# **TEBON & CIA LTDA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 04.685.902/0001-60 – CEP – 84.900-000 – FONE/FAX: (43) 3546-1750**

**Rua Nilo Sampaio, N°. 560 - Centro - Ibaiti- Paraná**

2



**Benfeitorias** – Um barracão industrial de alvenaria, usado, conforme fotos anexo, com 800 m<sup>2</sup> de área construída.

**Avaliações:** valor total de R\$ 694.790,00 (Seiscentos e Noventa e Quatro Mil e Setecentos e Noventa Reais), de conformidade com Laudo de Avaliação anexo ao presente procedimento licitatório.

## **CRITÉRIO: EMPREGOS DIRETOS (TOTAL DO EMPREENDIMENTO)**

Número TOTAL de empregos diretos a serem gerados no empreendimento (letra “e” do item 4.1.1 do Edital): 99 (Noventa e Nove) empregos.

- Garantimos a geração e manutenção de no mínimo 40 (quarenta) empregos diretos na empresa a ser instalada, cumprindo também com as obrigações descritas nesta carta de proposta, cuja quantidade de empregos serão contados a partir da data de início das atividades de produção.

### **Assim distribuídos:**

- No início das atividades: 99 (Noventa e Nove) empregos.
- A partir de 12 (Doze) meses: 104 (Cento e Quatro) empregos.
- A partir de 24 (Vinte e Quatro) meses: 108 (Cento e Oito) empregos.
- Perfazendo um total de: 311 (Trezentos e Onze) empregos.

9.

2  
P  
P

# TEBON & CIA LTDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 04.685.902/0001-60 – CEP – 84.900-000 – FONE/FAX: (43) 3546-1750

Rua Nilo Sampaio, N°. 560 - Centro - Ibaiti- Paraná



## CRITÉRIO: PROJEÇÃO FATURAMENTO

Faturamento anual médio proposto a partir do início das atividades para os primeiros 5 anos (letra “g” do item 4.1.1 do Edital):

R\$ 3.700.745,80 (Três Milhões e Setecentos Mil e Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos).

Projeção do Faturamento mínimo por ano:

- **Primeiro ano de atividade:** R\$ 3.700.745,80 (Três Milhões e Setecentos Mil e Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos).

- **Segundo ano de atividade:** R\$ 3.700.745,80 (Três Milhões e Setecentos Mil e Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos).

- **Terceiro ano de atividade:** R\$ 3.700.745,80 (Três Milhões e Setecentos Mil e Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos).

- **Quarto ano de atividade:** R\$ 3.700.745,80 (Três Milhões e Setecentos Mil e Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos).

- **Quinto ano de atividade:** R\$ 3.700.745,80 (Três Milhões e Setecentos Mil e Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos).

A proposta tem validade de 90 (Noventa) dias, a contar da entrega da presente proposta.

Ibaiti/PR, 02 de Março de 2020.

*Ana Paula Tebon*

TEBON & CIA LTDA  
CNPJ 04.685.902/0001-60

04.685.902/0001-60

TEBON & CIA LTDA

Rua: Nilo Sampaio, 560

Centro - CEP: 84.900-000

Ibaiti - PR





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 07.018.400/0001-73

28/02/2020 16:33:44

Página: 1 / 2

CNPJ: 04.685.902 - TEBON & CIA LTDA

### Dados Cadastrais da Matriz

CNPJ: 04.685.902/0001-60

UA de Domicílio: ARF IBAITI-PR

Endereço: R NÍLO SAMPAIO, 560

Bairro: CENTRO

Responsável: 151.813.808-08 - ANA PAULA TEBON

Situação: ATIVA

Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CNAE: 1412-6/01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

Porte da Empresa: MICRO EMPRESA

Opção pelo Simples Nacional

Inclusão Exclusão

01/07/2007

CEP: 84900-000 Município: IBAITI

Data de Abertura: 25/09/2001

Código da UA: 09.104.03

UF: PR

### Sócios e Administradores

| CPF/CNPJ       | Nome                  | Qualificação        | Situação Cadastral | Cap. Social | Cap. Votante |
|----------------|-----------------------|---------------------|--------------------|-------------|--------------|
| 258.685.188-96 | JULIANA TEBON TAVARES | SOCIO ADMINISTRADOR | REGULAR            | 50,00%      |              |
| 151.813.808-08 | ANA PAULA TEBON       | SOCIO ADMINISTRADOR | REGULAR            | 50,00%      |              |

### Diagnóstico Fiscal na Receita Federal

#### Parcelamento com Exigibilidade Suspensa (PARCSN/PARCMEI)

CNPJ: 04.685.902/0001-60

SIMPLES NACIONAL - EM PARCELAMENTO

#### Pendência - Débito (SIEF)

CNPJ: 04.685.902/0001-60

Receita

SIMPLES NAC.

SIMPLES NAC.

| PA/Exerc. | Dt. Vcto   | Vl. Original | Sdo. Devedor | Situação |
|-----------|------------|--------------|--------------|----------|
| 12/2019   | 20/01/2020 | 11.885,93    | 11.885,93    | DEVEDOR  |
| 01/2020   | 20/02/2020 | 2.322,02     | 2.322,02     | DEVEDOR  |

#### Débito com Exigibilidade Suspensa (SICOB)

CNPJ: 04.685.902/0001-60

Parcelamento: 62471330-0 Situação: 000001 - ATIVO/EM DIA

RFB LEI 10522/02 - SIMP. EMPRESA GERAL

Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



*[Assinatura manuscrita]*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

CNPJ: 04.685.902 - TEBON & CIA LTDA

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 07.018.400/0001-73

28/02/2020 16:33:44

Página: 2 / 2

Não foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas para esse contribuinte nos controles da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Final do Relatório



Assinaturas manuscritas em azul.



0108 - TEBON & CIA LTDA  
CNPJ:04.685.902/0001-60 NIRE:41204664849 - 25/09/2001  
Rua R NILO SAMPAIO, 560 Bairro: CENTRO  
Ibaiti - PR CEP: 84900-000

FL. 1  
PG. 1

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2018



ATIVO

|                                 |            |
|---------------------------------|------------|
| CIRCULANTE                      | 248.059,55 |
| DISPONIVEL                      | 248.059,55 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA   | 248.059,55 |
| CAIXA                           | 248.059,55 |
| NAO CIRCULANTE                  | 321.672,92 |
| IMOBILIZADO                     | 321.672,92 |
| IMOBILIZADO TECNICO             | 298.122,92 |
| INSTALACOES COMERCIAIS          | 996,57     |
| MAQ.E EQUIPAMENTOS              | 294.181,35 |
| MOVEIS E UTENSILIOS             | 2.355,00   |
| SISTEMAS APLICATIVOS - SOFTWARE | 590,00     |
| CONTAS DE COMPENSACAO           | 23.550,00  |
| CONTAS DE COMPENSACAO PASSIVA   | 23.550,00  |
| COMODATO IMOBILIZADO            | 23.550,00  |
| TOTAL DO ATIVO                  | 569.732,47 |

**BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2018**

**PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

|                                              |                   |
|----------------------------------------------|-------------------|
| <b>CIRCULANTE</b>                            | <b>384.232,23</b> |
| <b>EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS</b>          | <b>167.838,68</b> |
| FINANCIAMENTOS BANCARIOS                     | 167.838,68        |
| GIROCAIXA FACIL 1409187340000556/09          | 75.848,79         |
| BANCO BRADESCO CAPITAL DE GIRO 011239880     | 56.330,79         |
| BANCO BRADESCO CAPITAL DE GIRO 011239928     | 35.659,10         |
| <b>OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS</b>          | <b>104.855,37</b> |
| OBRIGACOES SOCIAIS                           | 42.478,39         |
| INSS A RECOLHER                              | 29.802,15         |
| FGTS A PAGAR                                 | 12.488,82         |
| SINDICAL A RECOLHER                          | 187,42            |
| OBRIGACOES FISCAIS                           | 62.376,98         |
| IRRF A RECOLHER                              | 175,98            |
| D A S A PAGAR                                | 62.201,00         |
| <b>OUTRAS OBRIGACOES</b>                     | <b>111.538,18</b> |
| OBRIGACOES COM PESSOAL                       | 106.635,78        |
| SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR                 | 106.635,78        |
| OBRIGACOES DIVERSAS A PAGAR                  | 4.902,40          |
| CONTAS A PAGAR                               | 4.902,40          |
| HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR                 | 3.816,00          |
| AGUA (SANEPAR) A PAGAR                       | 1.086,40          |
| <b>TOTAL DO PASSIVO</b>                      | <b>384.232,23</b> |
| <b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>                    | <b>185.500,24</b> |
| <b>CAPITAL SOCIAL</b>                        | <b>30.000,00</b>  |
| CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO                     | 30.000,00         |
| CAPITAL SOCIAL                               | 30.000,00         |
| <b>PREJUIZOS ACUMULADOS</b>                  | <b>155.500,24</b> |
| PREJUIZOS ACUMULADOS                         | 155.500,24        |
| PREJUIZOS ACUMULADOS                         | 59.560,57-        |
| LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO                   | 215.060,81        |
| LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO                   | 215.060,81        |
| <b>TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b> | <b>569.732,47</b> |

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMÔNIO LÍQUIDO, A IMPORTÂNCIA SUPRA DE R\$ 569.732,47 (QUINHENTOS E SESENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

*Ana Paula Tebon*

ANA PAULA TEBON DE ALMEIDA  
SOCIA ADMINISTRADORA  
C.P.F. 151.813.808-08  
R.G. 25480953-4 SP -

*Joselene Kellen Sampaio*

JOSELENE KELLEN SAMPAIO  
Contador  
C.R.C. PR-072071-O/2  
C.P.F. 009.192.479-03  
R.G. 8460997-8 PR

Joselene Kellen Sampaio  
Contadora  
CRC - PR 072.071/O-2



0108 - TEBON & CIA LTDA  
CNPJ:04.685.902/0001-60 NIRE:41204664849 - 25/09/2001  
Rua R NILO SAMPAIO, 560 Bairro: CENTRO  
Ibaiti - PR CEP: 84900-000

FL. 3  
PG. 1

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2018

|                                      |                      |
|--------------------------------------|----------------------|
| <b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>     | <b>2.183.415,10</b>  |
| VENDAS DE MERCADORIAS                | 2.183.415,10         |
| PRESTACAO DE SERVICOS A VISTA        | 2.183.415,10         |
| <b>DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>     | <b>238.006,15-</b>   |
| IMPOSTOS E TAXAS INCIDENTES S/VENDAS | 238.006,15-          |
| DAS DEVIDO                           | 238.006,15-          |
| <b>RECEITA LÍQUIDA</b>               | <b>1.945.408,95</b>  |
| <b>CUSTOS DAS VENDAS</b>             | <b>58.833,62-</b>    |
| CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS      | 58.833,62-           |
| (+) COMPRAS                          | 58.833,62-           |
| <b>LUCRO BRUTO</b>                   | <b>1.886.575,33</b>  |
| <b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>         | <b>611,07-</b>       |
| DESPESAS C/VENDAS                    | 611,07-              |
| IMPOSTOS E TAXAS                     | 611,07-              |
| <b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>      | <b>1.670.903,45-</b> |
| DESPESAS GERAIS                      | 1.625.038,27-        |
| SALARIOS E ORDENADOS                 | 1.244.946,73-        |
| PREVIDENCIA SOCIAL                   | 3.021,08             |
| FGTS                                 | 109.979,37-          |
| 13.SALARIO                           | 83.875,92-           |
| FERIAS E INDENIZACOES                | 80.632,34-           |
| CONSERVACAO DE BENS                  | 3.069,69-            |
| AGUA, LUZ E TELEFONE                 | 11.932,14-           |
| HONORARIOS CONTABEIS                 | 11.448,00-           |
| PRO-LABORE                           | 79.603,20-           |
| MATERIAL DE CONSUMO                  | 2.023,06-            |
| DESPESAS COM INFORMATICA             | 548,90-              |
| DESPESAS FINANCEIRAS                 | 42.946,73-           |
| JUROS PAGOS                          | 22.270,84-           |
| DESPESAS BANCARIAS                   | 20.675,89-           |
| DESPESAS TRIBUTARIAS                 | 397,01-              |
| IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS            | 397,01-              |
| DESPESAS INDEDUTIVEIS                | 2.521,44-            |
| MULTAS FISCAIS                       | 2.521,44-            |
| <b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>    | <b>215.060,81</b>    |



RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

*Ana Paula Tebon*

ANA PAULA TEBON DE ALMEIDA  
SOCIA ADMINISTRADORA  
C.P.F. 151.813.808-08  
R.G. 25480953-4 SP -

*Joselene Kellen Sampaio*

JOSELENE KELLEN SAMPAIO  
Contador  
C.R.C. PR-072071-O/2  
C.P.F. 009.192.479-03  
R.G. 8460997-8 PR

Joselene Kellen Sampaio  
Contadora  
CRC - PR 072.071/O-2

*L* *JP*

0108 - TEBON & CIA LTDA  
CNPJ:04.685.902/0001-60 NIRE:41204664849 - 25/09/2001  
Rua R NILO SAMPAIO, 560 Bairro: CENTRO  
Ibaiti - PR CEP: 84900-000

FL. 4  
PG. 1

---

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2018

---

|                                                     |                   |
|-----------------------------------------------------|-------------------|
| PREJUÍZOS ACUMULADOS                                | 59.560,57-        |
| LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO                          | 215.060,81        |
| LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO                          | 215.060,81        |
| <b>SALDO FINAL DE LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS</b> | <b>155.500,24</b> |



RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

*Ana Paula Tebon*

ANA PAULA TEBON DE ALMEIDA  
SOCIA ADMINISTRADORA  
C.P.F. 151.813.808-08  
R.G. 25480953-4 SP -

*Joselene Kellen Sampaio*

JOSELENE KELLEN SAMPAIO  
Contador  
C.R.C. PR-072071-O/2  
C.P.F. 009.192.479-03  
R.G. 8460997-8 PR

Joselene Kellen Sampaio  
Contadora  
CRC - PR 072.071/O-2

*Handwritten initials and signature in the bottom right corner.*



0108 - TEBON & CIA LTDA  
CNPJ:04.685.902/0001-60 NIRE:41204664849 - 25/09/2001  
Rua R NILO SAMPAIO, 560 Bairro: CENTRO  
Ibaiti - PR CEP: 84900-000



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2018

**1) CONTEXTO OPERACIONAL**

A TEBON & CIA LTDA, é uma Sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Ibaiti/PR, tendo como objeto social CONFECÇÃO E FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, com início de atividades em 25/09/2001.

**2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.**

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além do Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

**3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**

3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço.

3.2) Direitos e Obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência.

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Impostos Federais

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

**4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**

A empresa conta com um passivo, relacionado a empréstimos e financiamentos, no valor de R\$ 167.838,68, junto a instituições financeiras nacionais.

**5) RESPONSABILIDADES E CONTIGÊNCIAS**

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

**6) CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 30.000,00, dividido em 30.000 quotas de R\$ 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição: Socias Administradoras: ANA PAULA TEBON DE ALMEIDA - Com 50% e JULIANA TEBON TAVARES - Com 50%.

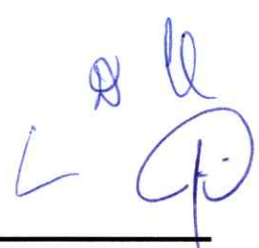
**7) EVENTOS SUBSEQUENTES**

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

  
ANA PAULA TEBON DE ALMEIDA  
SOCIA ADMINISTRADORA  
C.P.F. 151.813.808-08  
R.G. 25480953-4 SP -

  
JOSELENE KELLEN SAMPAIO  
Contador  
C.R.C. PR-072071-O/2  
C.P.F. 009.192.479-03  
R.G. 8460997-8 PR

Joselene Kellen Sampaio  
Contadora  
CRC - PR 072.071/O-2



0108 - TEBON & CIA LTDA  
CNPJ:04.685.902/0001-60 NIRE:41204664849 - 25/09/2001  
Rua R NILO SAMPAIO, 560 Bairro: CENTRO  
Ibaiti - PR CEP: 84900-000

FL. 6  
PG. 1

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 31 DE DEZEMBRO DE 2018

1 - LIQUIDEZ CORRENTE

|                       |            |        |
|-----------------------|------------|--------|
| a. ATIVO CIRCULANTE   | 248.059,55 | = 0,65 |
| b. PASSIVO CIRCULANTE | 384.232,23 |        |

A empresa tem R\$ 0,65 para cada R\$ 1,00 de dívida.

3 - LIQUIDEZ GERAL

|                                                      |            |        |
|------------------------------------------------------|------------|--------|
| a. AT.CIRC.+ REALIZ.L/PRAZO                          | 248.059,55 | = 0,65 |
| b. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.                         | 384.232,23 |        |
| A empresa tem R\$ 0,65 para cada R\$ 1,00 de dívida. |            |        |

4 - SOLVÊNCIA GERAL

|                                                      |            |        |
|------------------------------------------------------|------------|--------|
| a. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.                         | 569.732,47 | = 1,48 |
| b. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.                         | 384.232,23 |        |
| A empresa tem R\$ 1,48 para cada R\$ 1,00 de dívida. |            |        |

*Ana Paula Tebon*

ANA PAULA TEBON DE ALMEIDA  
SOCIA ADMINISTRADORA  
C.P.F. 151.813.808-08  
R.G. 25480953-4 SP -

*Joselene Kellen Sampaio*

JOSELENE KELLEN SAMPAIO  
Contador  
C.R.C. PR-072071-O/2  
C.P.F. 009.192.479-03  
R.G. 8460997-8 PR

**Joselene Kellen Sampaio**  
Contadora  
CRC - PR 072.071/O-2



# **TEBON & CIA LTDA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 04.685.902/0001-60 – CEP – 84.900-000 – FONE/FAX: (43) 3546-1750**

**Rua Nilo Sampaio, N.º 560 - Centro - Ibaiti- Paraná**



## **Anexo XII**

### **PROCESSO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 01/2020**

#### **DECLARAÇÃO DA NÃO SOLICITAÇÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.685.902/0001-60 por intermédio de sua administradora Sra. ANA PAULA TEBON, portadora da Carteira de Identidade n.º 25.480.953-4 SESP/SP, inscrita no CPF sob n.º 151.813.808-08, DECLARA, para todos os fins de direito, sob as penas da Lei que não fará o uso dos incentivos tributários durante a vigência do Termo de Concessão de Direito Real de Uso de Bens Públicos não Remunerado.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Ibaiti/PR, 02 de Março de 2020.

*Ana Paula Tebon*

**TEBON & CIA LTDA**  
**CNPJ 04.685.902/0001-60**

**04.685.902/0001-60**

**TEBON & CIA LTDA**

**Rua: Nilo Sampaio, 560**

**Centro - CEP: 84.900-000**

**Ibaiti - PR**

*P*  
*Q*  
*P*  
*L*



# Documento de Arrecadação do Simples Nacional



CNPJ  
**04.685.902/0001-60**

Razão Social  
**TEBON & CIA LTDA**

Período de Apuração  
**Janeiro/2020**

Data de Vencimento  
**20/02/2020**

Número do Documento  
**07.20.20058.2285612-1**

Pagar este documento até

**27/02/2020**

Observações

Valor Total do Documento

**2.375,66**

## Composição do Documento de Arrecadação

| Código        | Denominação                             | Principal       | Multa        | Juros | Total           |
|---------------|-----------------------------------------|-----------------|--------------|-------|-----------------|
| 1007          | ICMS - SIMPLES NACIONAL<br>PR - 01/2020 | 705,28          | 16,29        |       | 721,57          |
| 1006          | INSS - SIMPLES NACIONAL<br>01/2020      | 891,58          | 20,62        |       | 912,20          |
| 1005          | PIS - SIMPLES NACIONAL<br>01/2020       | 59,20           | 1,36         |       | 60,56           |
| 1004          | COFINS - SIMPLES NACIONAL<br>01/2020    | 273,66          | 6,32         |       | 279,98          |
| 1002          | CSLL - SIMPLES NACIONAL<br>01/2020      | 83,21           | 1,92         |       | 85,13           |
| 1001          | IRPJ - SIMPLES NACIONAL<br>01/2020      | 130,77          | 3,02         |       | 133,79          |
| 1008          | IPI - SIMPLES NACIONAL<br>01/2020       | 178,32          | 4,11         |       | 182,43          |
| <b>Totais</b> |                                         | <b>2.322,02</b> | <b>53,64</b> |       | <b>2.375,66</b> |

SENDA (Versão:4.9.2)

Página: 1/1

27/02/2020 10:51:20

85870000023 5 75660328200 8 58072020058 0 22856121893 8

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

## Documento de Arrecadação do Simples Nacional

85870000023 5 75660328200 8 58072020058 0 22856121893 8



CNPJ 04.685.902/0001-60  
Número: 07.20.20058.2285612-1  
Pagar até: 27/02/2020  
Valor: 2.375,66

*Handwritten signatures and initials*





Data da Transação: 27/02/2020 - 16h51

Nº Controle: 977.522.159.563.164.214

Empresa: TEBON &amp; CIA LTDA

Agência de Débito: 1678

CNPJ: 04.685.902/0001-60

Conta de Débito: 17886-1

**COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO SIMPLES NACIONAL**

Agente arrecadador: 237 - Banco Bradesco S/A

Código de Barras: 858700000235 756603282008 580720200580 228561218938

Data do Pagamento: 27/02/2020

Número do Documento: 0720200582285612-1

Valor Total: R\$ 2.375,66

Autenticação Bancária: 78972704

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.  
O lançamento consta no extrato de Conta-Corrente do cliente TEBON & CIA LTDA, junto à Agência 1678, na data de pagamento.

**Autenticação**

OIoQBkA4 2u\*X33ag 4wnYwCDc 4pfpD3AR dIftvj@5 zgV#Fp5S lyxwLRfm 6Q@8ZrSn  
9G2X6icS G73jH1K@ L24e6byR Xg5n\*gbq aM#1\*c69 mu3hm7Ba 7S5iv\*zz hUyzoNjH  
wHUTjywx OCKDFH@n @qa4nFBh 76wEEGJA 1HrVKs4r xNUXDP3J 00502720 00350075

**SAC - Serviço de  
Apoio ao Cliente**Alô Bradesco  
0800 704 8383Deficiente Auditivo ou de Fala  
0800 722 0099Cancelamentos, Reclamações e Informações.  
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.Demais telefones  
consulte o site  
Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.



# Documento de Arrecadação do Simples Nacional



CNPJ  
**04.685.902/0001-60**

Razão Social  
**TEBON & CIA LTDA**

Período de Apuração  
**Dezembro/2019**

Data de Vencimento  
**20/01/2020**

Número do Documento  
**07.20.20058.2285314-9**

Pagar este documento até

**27/02/2020**

Valor Total do Documento

**13.495,29**

Observações

## Composição do Documento de Arrecadação

| Código        | Denominação                             | Principal        | Multa           | Juros         | Total            |
|---------------|-----------------------------------------|------------------|-----------------|---------------|------------------|
| 1007          | ICMS - SIMPLES NACIONAL<br>PR - 12/2019 | 3.619,93         | 453,94          | 36,19         | 4.110,06         |
| 1006          | INSS - SIMPLES NACIONAL<br>12/2019      | 4.558,46         | 571,66          | 45,62         | 5.175,74         |
| 1004          | COFINS - SIMPLES NACIONAL<br>12/2019    | 1.399,14         | 175,45          | 13,99         | 1.588,58         |
| 1002          | CSLL - SIMPLES NACIONAL<br>12/2019      | 425,46           | 53,35           | 4,25          | 483,06           |
| 1001          | IRPJ - SIMPLES NACIONAL<br>12/2019      | 668,57           | 83,83           | 6,68          | 759,08           |
| 1005          | PIS - SIMPLES NACIONAL<br>12/2019       | 302,68           | 37,95           | 3,02          | 343,65           |
| 1008          | IPI - SIMPLES NACIONAL<br>12/2019       | 911,69           | 114,32          | 9,11          | 1.035,12         |
| <b>Totais</b> |                                         | <b>11.885,93</b> | <b>1.490,50</b> | <b>118,86</b> | <b>13.495,29</b> |

SENDA (Versão:4.9.2)

Página: 1/1

27/02/2020 10:51:14

85820000134 8 95290328200 3 58072020058 0 22853149937 8

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

## Documento de Arrecadação do Simples Nacional

85820000134 8 95290328200 3 58072020058 0 22853149937 8



CNPJ 04.685.902/0001-60

Número: 07.20.20058.2285314-9

Pagar até: 27/02/2020

Valor: 13.495,29

*Handwritten signatures and initials*





Data da Transação: 27/02/2020 - 16h53

Nº Controle: 977.522.159.563.164.214

Empresa: TEBON &amp; CIA LTDA

Agência de Débito: 1678

CNPJ: 04.685.902/0001-60

Conta de Débito: 17886-1

**COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO SIMPLES NACIONAL**

Agente arrecadador: 237 - Banco Bradesco S/A

Código de Barras: 858200001348 952903282003 580720200580 228531499378

Data do Pagamento: 27/02/2020

Número do Documento: 0720200582285314-9

Valor Total: R\$ 13.495,29

Autenticação Bancária: 78974884

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.  
O lançamento consta no extrato de Conta-Corrente do cliente TEBON & CIA LTDA, junto à Agência 1678, na data de pagamento.

**Autenticação**

DtWYmVgK c?glwmcY5 TM69KQ?z 8efEIyR4 LD@2po7@ bnpolqfd E?\*ERqHI 2FFkVnsH  
63Ds#WPg em8p?NN7 7jle?PP5 YAgMsyTP dm6OqhQI z6nyyiWN gKmGq?Ty t80EgtVh  
C3ljdvri vXjik\*yK F\*9EnB\*U sG9HfPmH uz2yHkpQ NasXef\*2 00502720 00390049

**SAC - Serviço de  
Apoio ao Cliente**Alô Bradesco  
0800 704 8383Deficiente Auditivo ou de Fala  
0800 722 0099Cancelamentos, Reclamações e Informações.  
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.Demais telefones  
consulte o site  
Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.



**ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTO**

**TEBON & CIA LTDA**

**CNPJ 04.685.902/0001-60**

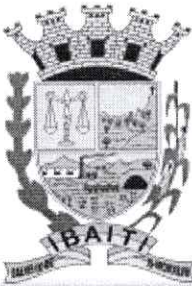
**ENDEREÇO: Rua Nilo Samp**

**Ibaiti – Paraná - CEP: 84.900.**

**E-mail: tebonecia@terra.com.br**







## MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



Ata de Reunião de Recebimento dos Envelopes nº 1 e nº 2 da Concorrência Pública Nº 01/2020

REF: **Edital de Concorrência nº 1/2020** - Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel, do LOTE Nº 11 – Terreno com Formato Irregular, com Área – 1.687,00 m<sup>2</sup> - Com Barracão de 800 m<sup>2</sup>, Terreno Urbano Localizado na Rua Ricardo Gonçalves Bacco, Bairro DER, Parque Industrial Trevo do DER nesta Cidade de Ibaiti-PR, 1.687,00 m<sup>2</sup>. Confrontações: Frente: 31,00 m com a Rua Ricardo Gonçalves Bacco. Fundos: 31,00 m confrontando com Lote 015 e Área Institucional. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 57,00 m confrontando com Lote 010C. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 57,00 m confrontando com o Lote 012 - pelo de prazo de 10 anos podendo ser renovado por mais 10 anos, relativos ao objeto da Concorrência Nº 01/2020 -PMI

Aos **dois dias de março de 2020 (02/03/2020)**, às **09:10 horas (nove horas e dez minutos)**, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Ibaiti, em sessão pública, sob presidência do Senhor **Fernando Lopes de Siqueira**, e membros a Senhora **Danielle Fernanda Rodrigues de Pádua** e senhora **Elaine Aparecida de Freitas** reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 1742/2019 de 05 de agosto de 2019 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 – Habilitação e nº 2 – Proposta Técnica entregues pelas proponentes interessada, referentes à Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel, do LOTE Nº 11 – Terreno com Formato Irregular, com Área – 1.687,00 m<sup>2</sup> - Com Barracão de 800 m<sup>2</sup>, Terreno Urbano Localizado na Rua Ricardo Gonçalves Bacco, Bairro DER, Parque Industrial Trevo do DER nesta Cidade de Ibaiti-PR, 1.687,00 m<sup>2</sup>. Confrontações: Frente: 31,00 m com a Rua Ricardo Gonçalves Bacco. Fundos: 31,00 m confrontando com Lote 015 e Área Institucional. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 57,00 m confrontando com Lote 010C. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 57,00 m confrontando com o Lote 012 - pelo de prazo de 10 anos podendo ser renovado por mais 10 anos. Aberta a Sessão pelo Sr. Presidente, verificou-se que houve protocolo dos envelopes 01- Habilitação e 02-Proposta da Proponente das empresas:

| Participantes       |                    |                                     |                                    |                                     |                                  |
|---------------------|--------------------|-------------------------------------|------------------------------------|-------------------------------------|----------------------------------|
| Nome do proponente  | CNPJ do proponente | Nome do responsável pelo proponente | CPF do responsável pelo proponente | Envelope de Habilitação (Protocolo) | Envelope de Proposta (Protocolo) |
| TEBON E CIA LTDA ME | 04.685.902/0001-60 | Juliana Tebon Tavares               | 258.685.188-96                     | Nº 16353                            | Nº 16352                         |

PL



## MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



Seguidamente, o senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 1 e 2 pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que o assim desejaram. Em ato contínuo, após criteriosa análise da documentação apresentada, a Comissão Permanente de Licitação, em estrita conformidade com os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo identificou as seguintes falhas na apresentação documental:

1) Item 6.1.1. "d" – *Certidão unificada de regularidade de débito previdenciário, com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional;*

2) Item 6.1.1. "s" - *Comprovação de idoneidade financeira da empresa e dos sócios de, pelo menos, 2 (duas) instituições financeiras,*

**Obs:** No caso do item 6.1.1 "s", Empresa **TEBON E CIA LTDA ME** apresentou a comprovação de idoneidade financeira de apenas uma única instituição financeira, sendo necessária a comprovação de idoneidade financeira de uma segunda instituição para cumprir o solicitado no item supracitado;

Sendo todas as empresas declaradas **desclassificada**, fica concedido o prazo de oito dias úteis para que a mesma apresente nova documentação, com fulcro no art. 48, § 3º, da Lei de Licitações:

*"Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis"*





## MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

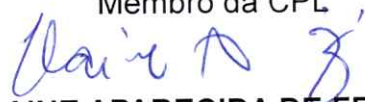
Departamento de Licitações e Contratos

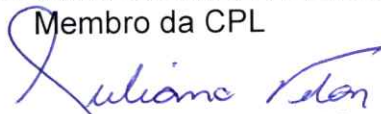


Ao final, eu, **Fernando Lopes de Siqueira**, Presidente da Comissão Permanente de **Licitações**, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes, ficando **Registrado em Ata**, a abertura de prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação referente a habilitação da empresa. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será por todos assinada

  
**FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**DANIELLE FERNANDA RODRIGUES DE PÁDUA**  
Membro da CPL

  
**ELAINE APARECIDA DE FREITAS**  
Membro da CPL

  
**JULIANA TEBON TAVARES**  
TEBON E CIA LTDA ME  
CNPJ: 04.685.902/0001-60

## MUNICÍPIO DE IBAÍ ESTADO DO PARANÁ

### ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2 DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020

REF: Edital de Concorrência nº 1/2020 - Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel, do LOTE Nº 11 - Terreno com Formato Irregular, com Área - 1.687,00 m² - Com Barracão de 800 m², Terreno Urbano Localizado na Rua Ricardo Gonçalves Bacco, Bairro DER, Parque Industrial Trevo do DER nesta Cidade de Ibaí-PR, 1.687,00 m². Confrontações: Frente: 31,00 m com a Rua Ricardo Gonçalves Bacco. Fundos: 31,00 m confrontando com Lote 015 e Área Institucional. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 57,00 m confrontando com Lote 010C. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 57,00 m confrontando com o Lote 012 - PELO DE PRAZO DE 10 ANOS PODENDO SER RENOVADO POR MAIS 10 ANOS, PELO PERÍODO DE 120 Meses - relativos ao objeto da Concorrência Nº 1/2020 -PMI

Aos dois dias de março de 2020 (02/03/2020), às 09:10 horas (nove horas e dez minutos), na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Ibaí, em sessão pública, sob presidência do Senhor **Fernando Lopes de Siqueira**, e membros a Senhora **Danielle Fernanda Rodrigues de Pádua** e senhora **Elaine Aparecida de Freitas** reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 1742/2019 de 05 de agosto de 2019 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 - Habilitação e nº 2 - Proposta Técnica entregues pelas proponentes interessadas, referentes à Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel, do LOTE Nº 11 - Terreno com Formato Irregular, com Área - 1.687,00 m² - Com Barracão de 800 m², Terreno Urbano Localizado na Rua Ricardo Gonçalves Bacco, Bairro DER, Parque Industrial Trevo do DER nesta Cidade de Ibaí-PR, 1.687,00 m². Confrontações: Frente: 31,00 m com a Rua Ricardo Gonçalves Bacco. Fundos: 31,00 m confrontando com Lote 015 e Área Institucional. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 57,00 m confrontando com Lote 010C. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 57,00 m confrontando com o Lote 012 - pelo de prazo de 10 anos podendo ser renovado por mais 10 anos. Aberta a Sessão pelo Sr. Presidente, verificou-se que houve protocolo dos envelopes 01-Habilitação e 02-Proposta da Proponente das empresas:

#### Participantes

| Nome do proponente  | CNPJ do proponente | Nome do responsável pelo proponente | CPF do responsável pelo proponente | Envelope de Habilitação (Protocolo) | Envelope de Proposta (Protocolo) |
|---------------------|--------------------|-------------------------------------|------------------------------------|-------------------------------------|----------------------------------|
| TEBON E CIA LTDA ME | 04.685.902/0001-60 | Juliana Tebon Tavares               | 258.685.188-96                     | Nº 16353                            | Nº 16352                         |

Seguidamente, o senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 1 e 2 pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que o assim desejaram. Em ato contínuo, após criteriosa análise da documentação apresentada, a Comissão Permanente de Licitação, em estrita conformidade com os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo identificou as seguintes falhas na apresentação documental:

- 1) Item 6.1.1. "d" - Certidão unificada de regularidade de débito previdenciário, com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional;
- 2) Item 6.1.1. "s" - Comprovação de idoneidade financeira da empresa e dos sócios de, pelo menos, 2 (duas) instituições financeiras,

Obs: No caso do item 6.1.1 "s", Empresa **TEBON E CIA LTDA ME** apresentou a comprovação de idoneidade financeira de apenas uma única instituição financeira, sendo necessária a comprovação de idoneidade financeira de uma segunda instituição para cumprir o solicitado no item supracitado;

Sendo todas as empresas declaradas **desclassificada**, fica concedido o prazo de oito dias úteis para que a mesma apresente nova documentação, com fulcro no art. 48, § 3º, da Lei de Licitações:

*"Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis"*

Ao final, eu, **Fernando Lopes de Siqueira**, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes, ficando **Registrado em Ata**, a abertura de prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação referente a habilitação da empresa. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será por todos assinada

**FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**DANIELLE FERNANDA RODRIGUES DE PÁDUA**  
Membro da CPL

**ELAINE APARECIDA DE FREITAS**  
Membro da CPL

**JULIANA TEBON TAVARES**  
TEBON E CIA LTDA ME  
CNPJ: 04.685.902/0001-60





**MUNICIPIO DE IBAITI**  
**Estado do Paraná**  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



**TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTO**

**Concorrência Pública Nº 01/2020**

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, às 15h00min, procedi à juntada, aos autos deste processo licitatório, modalidade **Concorrência Pública Nº 01/2020**, da **Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** e do **Atestado de Idoneidade Financeira** da empresa **TEBON & CIA LTDA**, o qual foi concedido o prazo de oito dias úteis para que a mesma apresente nova documentação

E para constar, lavrei o presente termo que subscrevo.

**Fernando Lopes de Siqueira**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria nº 1.742, de 05/08/2019

Solicitante - Nome ou Razão Social

TEBON &amp; CIA LTDA

Identidade

CPF/CNPJ

04.685.902/0001-60

Profissão / Ramo de Atividade

CONFEÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDAS

Endereço

RUA NILO SAMPAIO, 560 – CENTRO – IBAITI/PR

Finalidade do Atestado

LICITAÇÃO

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Gerente da Agência e/ou PA IBAITI/0918, DECLARA que a pessoa física ou jurídica acima identificada é cliente desta Instituição Financeira, não apresentando, nesta data, qualquer restrição de natureza cadastral junto à CAIXA.

DECLARAÇÃO fornecida a pedido do (a) solicitante.

IBAITI/PR

Local/Data de emissão

06

de

MARÇO

de 2020

Assinatura, sob carimbo, do Gerente da Unidade

DAVID ANGELO CARDIN NETO  
MATR. 085936-6  
GERENTE GERAL

**Observações:**

- Esta declaração não contém rasuras, emendas ou entrelinhas.
- O Atestado fornecido tem prazo de validade de 60 dias corridos, a partir da data de emissão.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TEBON & CIA LTDA**  
**CNPJ: 04.685.902/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:53:16 do dia 06/03/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 02/09/2020.

Código de controle da certidão: **B70E.F95D.D082.DA6A**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE IBATI  
PROTÓCOLO 8  
Nº 16428 09:16  
Em 10 / 03 / 2020







# PROPOSTAS



**TEBON E CIA LTDA**  
**CNPJ: 04.685.902/0001-60**

Rua Nilo Sampaio, n.º 560, Centro  
Ibaiti/PR, CEP 84900-000

*Empresa Optante pelo Simples Nacional*

**FATURAMENTO GERENCIAL**

|              |       |            |                     |
|--------------|-------|------------|---------------------|
| fev/19       | ..... | R\$        | 302.541,21          |
| mar/19       | ..... | R\$        | 307.881,85          |
| abr/19       | ..... | R\$        | 304.114,52          |
| mai/19       | ..... | R\$        | 306.966,85          |
| jun/19       | ..... | R\$        | 309.652,85          |
| jul/19       | ..... | R\$        | 301.863,41          |
| ago/19       | ..... | R\$        | 318.741,62          |
| set/19       | ..... | R\$        | 306.552,00          |
| out/19       | ..... | R\$        | 314.965,42          |
| nov/19       | ..... | R\$        | 308.321,22          |
| dez/19       | ..... | R\$        | 301.492,74          |
| jan/20       | ..... | R\$        | 317.652,11          |
| <b>TOTAL</b> | ..... | <b>R\$</b> | <b>3.700.745,80</b> |

Importa o Presente Faturamento no Valor de R\$ 3.700.745,80  
(Três Milhões, Setecentos Mil, Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos)

Ibaiti/PR, 27 de Fevereiro de 2020

*Ana Paula Liban*

**TEBON E CIA LTDA**  
**CNPJ: 04.685.902/0001-60**

*12*  
*L* *2*



# **TEBON & CIA LTDA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 04.685.902/0001-60 – CEP – 84.900-000 – FONE/FAX: (43) 3546-1750**

**Rua Nilo Sampaio, Nº. 560 - Centro - Ibaiti- Paraná**



## **Anexo II**

### **PROCESSO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 01/2020 PROPOSTA**

A empresa TEBON & CIA LTDA, sociedade comercial, inscrita no CNPJ sob n.º 04.685.902/0001-60, com sede na Rua Nilo Sampaio, n.º 560, Centro, na cidade de Ibaiti, no Estado do Paraná, CEP 84.900-000, apresenta ao Município de Ibaiti, proposta relativa a licitação modalidade de Concorrência Pública n.º 001/2020, que trata de concessão de incentivo industrial/comercial na forma de propriedade do Município de Ibaiti, localizado na Rua Ricardo Bacco, Parque Industrial Trevo de Japira, com sua benfeitoria, conforme previsão expressa na Lei n.º 986/2019, com a finalidade exclusiva de implantação de empresa no ramo de , com as seguintes especificações:

**Imóvel** – Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel, do LOTE N.º 11 – Terreno com Formato Irregular, com Área - 1.687,00 m<sup>2</sup> - Com Barracão de 800 m<sup>2</sup>, Terreno Urbano Localizado na Rua Ricardo Gonçalves Bacco, Bairro DER, Parque Industrial Trevo do DER nesta Cidade de Ibaiti-PR, 1.687,00 m<sup>2</sup>. Confrontações: Frente: 31,00 m com a Rua Ricardo Gonçalves Bacco. Fundos: 31,00 confrontando com Lote 015 e Área Institucional. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 57,00 m confrontando com o Lote 010C, conforme esquerda de quem da rua olha para o lote: 57,00 m confrontando com o Lote 012, conforme memorial descritivo anexo a Processo Licitatório em destaque.

10  
J. L. R.

# **TEBON & CIA LTDA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 04.685.902/0001-60 – CEP – 84.900-000 – FONE/FAX: (43) 3546-1750**

**Rua Nilo Sampaio, Nº. 560 - Centro - Ibaiti- Paraná**

2



**Benfeitorias** – Um barracão industrial de alvenaria, usado, conforme fotos anexo, com 800 m<sup>2</sup> de área construída.

**Avaliações:** valor total de R\$ 694.790,00 (Seiscentos e Noventa e Quatro Mil e Setecentos e Noventa Reais), de conformidade com Laudo de Avaliação anexo ao presente procedimento licitatório.

## **CRITÉRIO: EMPREGOS DIRETOS (TOTAL DO EMPREENDIMENTO)**

Número TOTAL de empregos diretos a serem gerados no empreendimento (letra “e” do item 4.1.1 do Edital): 99 (Noventa e Nove) empregos.

- Garantimos a geração e manutenção de no mínimo 40 (quarenta) empregos diretos na empresa a ser instalada, cumprindo também com as obrigações descritas nesta carta de proposta, cuja quantidade de empregos serão contados a partir da data de início das atividades de produção.

### **Assim distribuídos:**

- No início das atividades: 99 (Noventa e Nove) empregos.
- A partir de 12 (Doze) meses: 104 (Cento e Quatro) empregos.
- A partir de 24 (Vinte e Quatro) meses: 108 (Cento e Oito) empregos.
- Perfazendo um total de: 311 (Trezentos e Onze) empregos.

*J. C. R.*



# TEBON & CIA LTDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 04.685.902/0001-60 – CEP – 84.900-000 – FONE/FAX: (43) 3546-1750

Rua Nilo Sampaio, N°. 560 - Centro - Ibaiti- Paraná

3



## CRITÉRIO: PROJEÇÃO FATURAMENTO

Faturamento anual médio proposto a partir do início das atividades para os primeiros 5 anos (letra “g” do item 4.1.1 do Edital):

R\$ 3.700.745,80 (Três Milhões e Setecentos Mil e Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos).

Projeção do Faturamento mínimo por ano:

- **Primeiro ano de atividade:** R\$ 3.700.745,80 (Três Milhões e Setecentos Mil e Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos).
- **Segundo ano de atividade:** R\$ 3.700.745,80 (Três Milhões e Setecentos Mil e Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos).
- **Terceiro ano de atividade:** R\$ 3.700.745,80 (Três Milhões e Setecentos Mil e Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos).
- **Quarto ano de atividade:** R\$ 3.700.745,80 (Três Milhões e Setecentos Mil e Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos).
- **Quinto ano de atividade:** R\$ 3.700.745,80 (Três Milhões e Setecentos Mil e Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos).

A proposta tem validade de 90 (Noventa) dias, a contar da entrega da presente proposta.

Ibaiti/PR, 02 de Março de 2020.

*Ana Paula Lebon*

TEBON & CIA LTDA  
CNPJ 04.685.902/0001-60

04.685.902/0001-60  
TEBON & CIA LTDA  
Rua: Nilo Sampaio, 560  
Centro - CEP: 84.900-000  
Ibaiti - PR

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego  
Departamento de Emprego e Salário  
Coordenação Geral de Estatísticas do Trabalho

Impressão do Recibo  
28/02/2020 - 17:31:12

Mês de Referência  
01/2020

CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS - CAGED LEI Nº 4923/65  
Recibo do CAGED - Via Internet para Movimentação Mensal



| Dados do Autorizado                        |  |                                              |           | Declaração via Analisador Web      |                           |                                 |
|--------------------------------------------|--|----------------------------------------------|-----------|------------------------------------|---------------------------|---------------------------------|
| Identificador:<br>CNPJ: 07.018.400/0001-73 |  | Razão Social:<br>SAMPAIO ASSESSORIA CONTABIL |           | Data de Recebimento:<br>05/02/2020 |                           | Código de Recebimento:<br>***** |
| Endereço:<br>QUINTINO BOCAIUVA, 1463       |  | CEP:<br>84.940-000                           | UF:<br>PR | Arquivo:<br>CAGED                  | Estabelecimento(s):<br>17 | Movimentação(ões):<br>53        |
| Responsável:<br>JOSELENE KELLEN SAMPAIO    |  | Telefone:<br>(00) 3571-1857                  | Ramal:    | Acerto(s):<br>0                    | PIS/PASEP zerado(s):<br>0 | Registro(s):<br>71              |
| Email:<br>SAMPAIOCONTABEIS@GMAIL.COM       |  |                                              |           | Certificado Digital:<br>Sim        |                           |                                 |

Relação de Estabelecimentos na Declaração

| Identificador            | Razão Social     | Acerto | 1º Dia | Adm. | Desl. | Ult. Dia | Senha    |
|--------------------------|------------------|--------|--------|------|-------|----------|----------|
| CNPJ: 04.685.902/0001-60 | TEBON E CIA LTDA | 0      | 95     | 1    | 1     | -        | 78852021 |

be

L R



# MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego  
Departamento de Emprego e Salário  
Coordenação Geral de Estatísticas do Trabalho

|                                              |
|----------------------------------------------|
| Impressão do Recibo<br>28/02/2020 - 17:31:12 |
| Mês de Referência<br>01/2020                 |

## CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS - CAGED LEI Nº 4923/65 Recibo do CAGED - Via Internet para Movimentação Mensal e ACERTO



| Dados do Estabelecimento                                                                           |                                  |                                          |                                                     |                          |                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------|-----------------------|
| Identificador:<br><b>CNPJ: 04.685.902/0001-60</b>                                                  |                                  | Razão Social:<br><b>TEBON E CIA LTDA</b> |                                                     |                          |                       |
| Endereço:<br><b>Rua NILO SAMPAIO, 560</b>                                                          |                                  |                                          | Bairro:<br><b>CENTRO</b>                            |                          |                       |
| CEP:<br><b>84.900-000</b>                                                                          | UF:<br><b>PR</b>                 | 1ª Decl.:<br><b>2 - NÃO</b>              | Porte do estabelecimento:<br><b>1-Micro Empresa</b> | Encerra:<br><b>2-Não</b> |                       |
| Atividade Econômica:<br><b>1412601-CONFECÇÃO DE PECAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS</b> |                                  |                                          |                                                     |                          |                       |
| Acerto(s):<br><b>0</b>                                                                             | PIS/PASEP zerado(s):<br><b>0</b> | 1º Dia:<br><b>95</b>                     | Adm.:<br><b>1</b>                                   | Desl.:<br><b>1</b>       | Ult. Dia:<br><b>-</b> |

| Declaração via CAGED Web                  |                                      |                                 |
|-------------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------|
| Data de Recebimento:<br><b>05/02/2020</b> | Cód. de Recebimento:<br><b>*****</b> |                                 |
| Arquivo:<br><b>CAGED</b>                  | Estabelecimento(s):<br><b>17</b>     | Movimentação(ões):<br><b>53</b> |
| Acerto(s):<br><b>0</b>                    | PIS/PASEP zerado(s):<br><b>0</b>     | Registro(s):<br><b>71</b>       |
| Certificado Digital:<br><b>Sim</b>        |                                      |                                 |

Movimentação - PIS/PASEP - 148.71848.61-9

|                                              |                        |                                      |                       |
|----------------------------------------------|------------------------|--------------------------------------|-----------------------|
| Nome: ALINE CRISTINA DE LIMA                 | Nascimento: 31/12/1992 | Sexo: 2-Feminino                     | Port. Defic.: 2-Não   |
| Instrução: 7-ENS. MEDIO COMPLETO             | Raça/Cor: 2-BRANCA     | Tipo Mov.: 40- A pedido (espontâneo) |                       |
| CBO: 763210-COSTUREIRO NA CONFECÇÃO EM SÉRIE |                        | Admissão: 13/12/2019                 | Horas Contratuais: 44 |
| Sal.Men.: R\$ 1.314,12                       | Dia Desl.: 31          | CTPS: 3476091/0040 - PR              | Aprendiz: 2-Não       |
| Trabalho Parcial: 2-Não                      | Teletrabalho: 2-Não    | Trabalho Intermitente: 2-Não         |                       |

Movimentação - PIS/PASEP - 163.87002.91-6

|                                              |                        |                              |                       |
|----------------------------------------------|------------------------|------------------------------|-----------------------|
| Nome: CAROLINE ALVES MATHIAS                 | Nascimento: 07/02/1998 | Sexo: 2-Feminino             | Port. Defic.: 2-Não   |
| Instrução: 7-ENS. MEDIO COMPLETO             | Raça/Cor: 2-BRANCA     | Tipo Mov.: 20-Reemprego      |                       |
| CBO: 763210-COSTUREIRO NA CONFECÇÃO EM SÉRIE |                        | Admissão: 31/01/2020         | Horas Contratuais: 44 |
| Sal.Men.: R\$ 1.314,12                       | Dia Desl.:             | CTPS: 3220631/0050 - PR      | Aprendiz: 2-Não       |
| Trabalho Parcial: 2-Não                      | Teletrabalho: 2-Não    | Trabalho Intermitente: 2-Não |                       |

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF  
GFIP - SEFIP 8.40 (14/12/2017)

TABELAS 39.0 (16/01/2020)

DATA: 06/02/2020  
HORA: 18:57:12  
PÁG: 0001

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS  
EMPRESA

EMPRESA: TEBON E CIA LTDA  
COMP: 01/2020 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FPAS: 507 OUTRAS ENT: N° CONTROLE: EupR01E11Ks0000-4 N° ARQUIVO: G10tBbCvxlF0000-7  
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO: 04.685.902/0001-60  
LOGRADOURO: Rua NILO SAMPÃO 560 BAIRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE: 1412601  
CIDADE: IBAITI TELEFONE: 0043-35711857 CNAE: 1412601  
APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER: 507 620 744 779 TOTAL

SEGURO

Empregados/Avulsos 9.822,30  
Contribuintes Individuais 729,68

EMPRESA

Empregados/Avulsos 0,00  
Contribuintes Individuais 0,00  
RAT 0,00  
RAT - Agentes Nocivos 0,00  
Valores Pagos a Cooperativas 0,00  
Adicional Cooperativas 0,00  
Comercialização Produção 0,00  
Evento Desportivo/Patrocínio 0,00  
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS 0,00  
(-) Retenção Lei 9.711/98 2.625,48  
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade 0,00  
(-) Compensação 0,00  
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL 7.926,50

OUTRAS ENTIDADES 0,00  
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID 0,00  
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES 0,00  
TOTAL A RECOLHER 7.926,50

(\*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI (EM) CRÉDITO(S) PASSIVEL (IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLuíDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATORIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.





DATA: 06/02/2020  
HORA: 18:57:12  
PÁG: 0001/0012

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE  
GFIP - SEFIP 8.40 (14/12/2017) TABELAS 39.0 (16/01/2020)

RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
MODALIDADE: "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

8580000000976 837501792007 207637050800 468590200016

EMPRESA: TEBON E CIA LTDA  
COMP: 01/2020 COD REC: 115  
TOMADOR/OBRA:

NOME TRABALHADOR  
REM SEM 13° SAL

REM 13° SAL

BASE CÁL 13° SAL PREV SOC  
BASE CÁL PREV SOCIAL

CONTRIB SEG DEVIDA

ADMISSÃO CAT OCOR

DATA/COD MOVIMENTAÇÃO  
DEPÓSITO

INSCRIÇÃO: 04.685.902/0001-60  
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00  
INSCRIÇÃO:

|                                    |                |            |    |       |
|------------------------------------|----------------|------------|----|-------|
| ADRIANA REGINA DOS SANTOS          | 160.91103.52-1 | 09/08/2019 | 01 | 07632 |
| 1.267,49                           | 0,00           | 101,39     |    | 0,00  |
| ALINE APARECIDA DOS SANTOS CARDOSO | 131.11974.52-8 | 10/09/2015 | 01 | 02523 |
| 1.394,19                           | 0,00           | 111,53     |    | 0,00  |
| ALINE CRISTINA DE LIMA             | 148.71848.61-9 | 13/12/2019 | 01 | 07632 |
| 769,86                             | 109,51         | 70,34      |    | 0,00  |
| ANA PAULA ANDRINO                  | 128.77675.50-7 | 18/09/2006 | 01 | 07632 |
| 1.425,08                           | 0,00           | 114,00     |    | 0,00  |
| ANDREIA DOS SANTOS                 | 129.55409.49-0 | 26/04/2019 | 01 | 07632 |
| 1.284,14                           | 0,00           | 102,73     |    | 0,00  |
| ANDREIA DOS SANTOS                 | 129.55409.49-0 | 26/04/2019 | 01 | 07632 |
| ANDRESSA APARECIDA TOLEDO DA ROSA  | 161.00651.83-2 | 20/01/2015 | 01 | 07632 |
| 1.099,05                           | 0,00           | 87,92      |    | 0,00  |
| ANDRESSA APARECIDA TOLEDO DA ROSA  | 161.00651.83-2 | 20/01/2015 | 01 | 07632 |
| ANDRESSA APARECIDA TOLEDO DA ROSA  | 161.00651.83-2 | 20/01/2015 | 01 | 07632 |
| ANDRESSA APARECIDA TOLEDO DA ROSA  | 161.00651.83-2 | 20/01/2015 | 01 | 07632 |
| ANDRESSA MARIANA DE GOES           | 139.25048.23-4 | 19/09/2019 | 01 | 07632 |
| 1.239,86                           | 0,00           | 99,18      |    | 0,00  |
| ANGELINA VIEIRA DE ALMEIDA         | 201.28832.79-1 | 01/10/2013 | 01 | 07632 |
| 1.467,11                           | 0,00           | 117,36     |    | 0,00  |
| APARECIDA CONCEICAO TOLEDO DA ROSA | 128.92049.52-2 | 01/11/2012 | 01 | 07632 |
| 1.436,42                           | 0,00           | 114,91     |    | 0,00  |
| APARECIDA VERGINIA DE SOUZA        | 160.05313.29-1 | 13/06/2016 | 01 | 07632 |
| 1.464,58                           | 0,00           | 117,16     |    | 0,00  |
| BRUNA PETECH DE SOUZA SILVA        | 160.05331.42-7 | 23/01/2019 | 01 | 07632 |
| 1.457,23                           | 0,00           | 116,57     |    | 0,00  |



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE  
GFIP - SEFIP 8.40 (14/12/2017) TABELAS 39.0 (16/01/2020)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 06/02/2020  
HORA: 18:57:12  
PÁG: 0002/0012

RELATÓRIO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
MODALIDADE: "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

8580000000976 837501792007 207637050800 468590200016

| EMPRESA: TEBON E CIA LTDA       |  | COMP: 01/2020 COD REC: 115 |  | COD GPS: 2003 |  | FPAS: 507            |  | OUTRAS ENT:  |  | SIMPLES: 2         |  | RAT: 0.0 |  | INSCRIÇÃO: 04.685.902/0001-60 |  | FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 0.00 |  | INSCRIÇÃO: |  |
|---------------------------------|--|----------------------------|--|---------------|--|----------------------|--|--------------|--|--------------------|--|----------|--|-------------------------------|--|------------------------------|--|------------|--|
| TOMADOR/OBRA:                   |  |                            |  |               |  |                      |  |              |  |                    |  |          |  |                               |  |                              |  |            |  |
| NOME TRABALHADOR                |  | REM 13° SAL                |  | REM 13° SAL   |  | BASE CÁL 13° SAL     |  | PIS/PASEP/CI |  | CONTRIB SEG DEVIDA |  | CAT OCOR |  | DATA/COD MOVIMENTAÇÃO         |  | DEPÓSITO                     |  | CBO        |  |
| REM SEM 13° SAL                 |  |                            |  |               |  | BASE CÁL PREV SOCIAL |  |              |  |                    |  |          |  |                               |  |                              |  | JAM        |  |
| BRUNA TAINARA DUTRA BACKES      |  | 1.394,19                   |  | 0,00          |  | 157.93816.27-9       |  | 08/07/2019   |  | 01                 |  |          |  | 111,54                        |  | 07632                        |  | 0,00       |  |
| CARLA DAIANE DOS SANTOS PEREIRA |  | 1.465,60                   |  | 0,00          |  | 200.93998.92-3       |  | 28/01/2019   |  | 01                 |  |          |  | 117,24                        |  | 07632                        |  | 0,00       |  |
| CAROLINE ALVES MATHIAS          |  | 42,39                      |  | 0,00          |  | 163.87002.91-6       |  | 31/01/2020   |  | 01                 |  |          |  | 3,39                          |  | 07632                        |  | 0,00       |  |
| CATIA GONCALVES DOS SANTOS      |  | 1.170,22                   |  | 0,00          |  | 161.78958.99-5       |  | 07/06/2019   |  | 01                 |  |          |  | 93,62                         |  | 07632                        |  | 0,00       |  |
| CATIA GONCALVES DOS SANTOS      |  |                            |  | 0,00          |  | 161.78958.99-5       |  | 07/06/2019   |  | 01                 |  |          |  | 24/01/2020                    |  | 07632                        |  | 0,00       |  |
| CELIA HOLTEZ DA SILVA           |  | 1.207,00                   |  | 0,00          |  | 209.29099.56-1       |  | 15/07/2019   |  | 01                 |  |          |  | 96,56                         |  | 07632                        |  | 0,00       |  |
| CLAUDINEI DE ALVARENGA          |  | 1.351,79                   |  | 0,00          |  | 200.66627.65-0       |  | 01/08/2013   |  | 01                 |  |          |  | 108,14                        |  | 07632                        |  | 0,00       |  |
| CRISTIANE DE ALMEIDA            |  | 1.176,05                   |  | 0,00          |  | 163.53285.10-9       |  | 06/03/2013   |  | 01                 |  |          |  | 94,08                         |  | 07632                        |  | 0,00       |  |
| CRISTIANO DA SILVA SANTOS       |  | 1.309,42                   |  | 0,00          |  | 209.35032.74-0       |  | 08/09/2015   |  | 01                 |  |          |  | 104,75                        |  | 07632                        |  | 0,00       |  |
| CRISTINA SANTOS LOPES           |  | 1.370,02                   |  | 0,00          |  | 163.58514.04-1       |  | 27/09/2018   |  | 01                 |  |          |  | 109,60                        |  | 07632                        |  | 0,00       |  |
| DORACI DA SILVA BUENO           |  | 1.498,72                   |  | 0,00          |  | 209.34079.11-5       |  | 02/05/2013   |  | 01                 |  |          |  | 119,89                        |  | 07632                        |  | 0,00       |  |
| DYEGO DE SOUZA SILVA            |  | 1.351,79                   |  | 0,00          |  | 201.52834.21-9       |  | 25/03/2019   |  | 01                 |  |          |  | 108,14                        |  | 07632                        |  | 0,00       |  |
| ELAINE ALVES DA SILVA           |  | 1.394,19                   |  | 0,00          |  | 204.67479.08-3       |  | 20/04/2012   |  | 01                 |  |          |  | 111,53                        |  | 07632                        |  | 0,00       |  |
| ELIANA TARQUINA MOZONI BISPO    |  | 1.414,45                   |  | 0,00          |  | 127.00961.51-1       |  | 06/06/2018   |  | 01                 |  |          |  | 113,16                        |  | 07632                        |  | 0,00       |  |
| ELIANE CLEIDE DE OLIVEIRA       |  | 1.309,39                   |  | 0,00          |  | 128.55787.53-1       |  | 28/02/2019   |  | 01                 |  |          |  | 104,76                        |  | 07632                        |  | 0,00       |  |





DATA: 06/02/2020  
HORA: 18:57:12  
PÁG: 0003/0012

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE  
GFIP - SEFIP 8.40 (14/12/2017) TABELAS 39.0 (16/01/2020)

RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858000000976 837501792007 207637050800 468590200016

EMPRESA: TEBON E CIA LTDA  
COMP: 01/2020 COD REC: 115  
TOMADOR/OBRA:  
NOME TRABALHADOR  
REM SEM 13° SAL  
INSCRIÇÃO: 04.685.902/0001-60  
FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 0.00  
INSCRIÇÃO:

ADMISSÃO CAT OCOR DATA/COD MOVIMENTAÇÃO  
CONTRIB SEG DEVIDA DEPÓSITO  
PIS/PASEP/CI  
BASE CÁL 13°SAL PREV SOC  
BASE CÁL PREV SOCIAL  
REM 13°SAL  
COD GPS: 2003  
FPAS: 507  
OUTRAS ENT: SIMPLES: 2  
RAT: 0.0

|                                   |                |            |    |       |
|-----------------------------------|----------------|------------|----|-------|
| ELIANE MARIA LIMA                 | 130.59435.53-6 | 17/05/2018 | 01 | 07632 |
| 1.168,97                          | 0,00           | 93,51      |    | 0,00  |
| ELIANE SCHOTT                     | 130.30516.53-8 | 11/01/2017 | 01 | 07632 |
| 1.422,56                          | 0,00           | 113,80     |    | 0,00  |
| ELINA BEMENEK DE MELLO            | 127.33711.50-6 | 03/08/2016 | 01 | 07632 |
| 1.174,18                          | 0,00           | 93,93      |    | 0,00  |
| EMANUELLY PAES RIBAS DE MORAIS    | 212.08631.18-9 | 16/10/2019 | 01 | 07632 |
| 1.250,75                          | 0,00           | 100,06     |    | 0,00  |
| ERICA HEIDGGER BENTO              | 128.80096.52-0 | 25/03/2019 | 01 | 07632 |
| 1.191,02                          | 0,00           | 95,28      |    | 0,00  |
| EVA ANHAIA TRINDADE               | 130.18814.51-6 | 01/09/2009 | 01 | 07632 |
| 1.406,34                          | 0,00           | 112,50     |    | 0,00  |
| EVALDE GOMES FRANCISCO            | 126.35800.52-0 | 03/05/2013 | 01 | 07632 |
| 1.380,59                          | 0,00           | 110,44     |    | 0,00  |
| EVALDE GOMES FRANCISCO            | 126.35800.52-0 | 03/05/2013 | 01 | 07632 |
| EZEQUIAS ALVES DE SOUSA           | 204.27972.55-2 | 07/10/2019 | 01 | 07632 |
| 1.275,44                          | 0,00           | 102,03     |    | 0,00  |
| FERNANDA APARECIDA DE SOUZA PIRES | 160.34667.28-4 | 23/11/2018 | 01 | 07632 |
| 1.267,01                          | 0,00           | 101,36     |    | 0,00  |
| FERNANDA APARECIDA DE SOUZA PIRES | 160.34667.28-4 | 23/11/2018 | 01 | 07632 |
| FERNANDA APARECIDA DE SOUZA PIRES | 160.34667.28-4 | 23/11/2018 | 01 | 07632 |
| FERNANDA APARECIDA DE SOUZA PIRES | 160.34667.28-4 | 23/11/2018 | 01 | 07632 |
| FERNANDA APARECIDA DE SOUZA PIRES | 160.34667.28-4 | 23/11/2018 | 01 | 07632 |
| FERNANDA HELENA DE SOUSA          | 130.63101.51-5 | 19/08/2019 | 01 | 07632 |
| 1.309,40                          | 0,00           | 104,75     |    | 0,00  |
| FERNANDO DA SILVA BISPO           | 200.98973.74-0 | 03/01/2017 | 01 | 07632 |
| 1.532,14                          | 0,00           | 122,57     |    | 0,00  |



R

6

7

DATA: 06/02/2020  
HORA: 18:57:12  
PÁG: 0004/0012

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE

GFIP - SEFIP 8.40 (14/12/2017) TABELAS 39.0 (16/01/2020)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
MODALIDADE: "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858000000976 837501792007 207637050800 4685902000016

EMPRESA: TEBON E CIA LTDA  
COMP: 01/2020 COD REC: 115  
TOMADOR/OBRA:

INSCRIÇÃO: 04.685.902/0001-60  
FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 0.00  
INSCRIÇÃO:

EMPRESA: TEBON E CIA LTDA  
COMP: 01/2020 COD REC: 115  
TOMADOR/OBRA:

EMPRESA: TEBON E CIA LTDA  
COMP: 01/2020 COD REC: 115  
TOMADOR/OBRA:

| EMPRESA: TEBON E CIA LTDA<br>COMP: 01/2020 COD REC: 115<br>TOMADOR/OBRA: | REM 13° SAL      | COD GPS: 2003        | FPAS: 507      | OUTRAS ENT:        | ADMISSÃO           | CAT                | OCOR               | DATA/COD MOVIMENTAÇÃO | CBO   |
|--------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------------|----------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|-----------------------|-------|
| REM SEM 13° SAL                                                          | BASE CÁL 13° SAL | BASE CÁL PREV SOCIAL | PIS/PASEP/CI   | CONTRIB SEG DEVIDA | CONTRIB SEG DEVIDA | CONTRIB SEG DEVIDA | CONTRIB SEG DEVIDA | CONTRIB SEG DEVIDA    | JAM   |
| FRANCIELI FERNANDA AMARO DA SILVA                                        | 1.476,73         | 0,00                 | 212.76981.90-4 | 06/11/2019         | 01                 | 118,13             | 07632              | 0,00                  | 07632 |
| FRANCIELLE DOMINGUES DE SOUZA FOSTER                                     | 1.410,60         | 0,00                 | 203.86198.79-3 | 23/11/2018         | 01                 | 112,84             | 07632              | 0,00                  | 07632 |
| GEICIANE MATIAS                                                          | 1.414,65         | 0,00                 | 161.77664.13-0 | 01/03/2018         | 01                 | 113,17             | 07632              | 0,00                  | 07632 |
| JAMILE DE FATIMA RIBEIRO ASSIS                                           | 1.415,67         | 0,00                 | 130.31634.51-8 | 13/12/2019         | 01                 | 113,25             | 07632              | 0,00                  | 07632 |
| JOAO PAULO FERREIRA                                                      | 758,33           | 0,00                 | 200.96085.30-9 | 14/02/2019         | 01                 | 60,66              | 07632              | 0,00                  | 07632 |
| JOCELI DE CASSIA CLARO                                                   | 1.394,19         | 0,00                 | 129.14000.49-0 | 02/05/2018         | 01                 | 111,53             | 07632              | 0,00                  | 07632 |
| JOSE CLAUDINEI AMARO DA SILVA                                            | 1.863,64         | 0,00                 | 127.97847.18-2 | 01/06/2018         | 01                 | 167,72             | 09113              | 0,00                  | 09113 |
| JOSIANE DE ALMEIDA                                                       | 1.420,03         | 0,00                 | 127.38128.51-5 | 01/03/2017         | 01                 | 113,60             | 07632              | 0,00                  | 07632 |
| JULIANO DA SILVA AMBAR                                                   | 673,54           | 0,00                 | 204.14585.01-6 | 10/10/2019         | 01                 | 53,88              | 07632              | 0,00                  | 07632 |
| JULIANO DA SILVA AMBAR                                                   | 673,54           | 0,00                 | 204.14585.01-6 | 10/10/2019         | 01                 | 53,88              | 07632              | 0,00                  | 07632 |
| KATIA DE OLIVEIRA ALVES                                                  | 1.351,78         | 0,00                 | 161.83107.65-5 | 15/04/2019         | 01                 | 108,14             | 07632              | 0,00                  | 07632 |
| KATIA DE OLIVEIRA ALVES                                                  | 1.351,78         | 0,00                 | 161.83107.65-5 | 15/04/2019         | 01                 | 108,14             | 07632              | 0,00                  | 07632 |
| KATIA DE OLIVEIRA ALVES                                                  | 1.351,78         | 0,00                 | 161.83107.65-5 | 15/04/2019         | 01                 | 108,14             | 07632              | 0,00                  | 07632 |
| KATIA DE OLIVEIRA ALVES                                                  | 1.351,78         | 0,00                 | 161.83107.65-5 | 15/04/2019         | 01                 | 108,14             | 07632              | 0,00                  | 07632 |
| LINDAIR SIMOES                                                           | 1.394,19         | 0,00                 | 128.70134.50-0 | 03/01/2017         | 01                 | 111,53             | 07632              | 0,00                  | 07632 |



L

te

R



DATA: 06/02/2020  
HORA: 18:57:12  
PÁG: 0005/0012

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE  
GFIP - SEFIP 8.40 (14/12/2017) TABELAS 39.0 (16/01/2020)

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP

MODALIDADE: "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858000000976 837501792007 207637050800 4685902000016

| EMPRESA: TEBON E CIA LTDA<br>COMP: 01/2020 COD REC: 115 |  | COD GPS: 2003                                     |  | FPAS: 507          |  | OUTRAS ENT: |  | SIMPLES: 2 |  | RAT: 0.0              |  | INSCRIÇÃO: 04.685.902/0001-60<br>FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 0.00<br>INSCRIÇÃO: |  |
|---------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------------|--|--------------------|--|-------------|--|------------|--|-----------------------|--|-----------------------------------------------------------------------------|--|
| TOMADOR/OBRA:                                           |  | PIS/PASEP/CI                                      |  | ADMISSÃO           |  | CAT         |  | OCOR       |  | DATA/COD MOVIMENTAÇÃO |  | DEPÓSITO                                                                    |  |
| NOME TRABALHADOR<br>REM SEM 13° SAL                     |  | BASE CÁL 13° SAL PREV SOC<br>BASE CÁL PREV SOCIAL |  | CONTRIB SEG DEVIDA |  |             |  |            |  |                       |  | CBO<br>JAM                                                                  |  |
| REM 13° SAL                                             |  |                                                   |  |                    |  |             |  |            |  |                       |  |                                                                             |  |
| LUANA ALVES RODRIGUES<br>1.404,64                       |  | 204.13789.28-9                                    |  | 01/03/2018         |  | 01          |  |            |  | 07/01/2020 P3         |  | 07632                                                                       |  |
| LUANA ALVES RODRIGUES                                   |  | 0,00                                              |  | 112,37             |  |             |  |            |  | 112,37                |  | 0,00                                                                        |  |
| LUANA ALVES RODRIGUES                                   |  | 204.13789.28-9                                    |  | 01/03/2018         |  | 01          |  |            |  | 08/01/2020 Z5         |  | 07632                                                                       |  |
| LUANA ALVES RODRIGUES                                   |  | 204.13789.28-9                                    |  | 01/03/2018         |  | 01          |  |            |  | 13/01/2020 P3         |  | 07632                                                                       |  |
| LUANA ALVES RODRIGUES                                   |  | 204.13789.28-9                                    |  | 01/03/2018         |  | 01          |  |            |  | 14/01/2020 Z5         |  | 07632                                                                       |  |
| LUCAS FERNANDES DA SILVA<br>438,87                      |  | 127.37474.50-9                                    |  | 23/11/2018         |  | 01          |  |            |  | 35,11                 |  | 03911                                                                       |  |
| LUCAS MARIANO DA SILVA<br>1.689,23                      |  | 203.74659.30-8                                    |  | 02/08/2017         |  | 01          |  |            |  | 135,13                |  | 07632                                                                       |  |
| LUCIANA AGUIAR DIAS<br>1.189,46                         |  | 163.57564.80-0                                    |  | 14/02/2019         |  | 01          |  |            |  | 15/01/2020 P3         |  | 07632                                                                       |  |
| LUCIANA AGUIAR DIAS                                     |  | 163.57564.80-0                                    |  | 14/02/2019         |  | 01          |  |            |  | 95,15                 |  | 0,00                                                                        |  |
| LUCIANA DA SILVA FERREIRA<br>1.385,53                   |  | 163.52588.76-0                                    |  | 04/01/2016         |  | 01          |  |            |  | 110,84                |  | 07632                                                                       |  |
| LUCIMARA DE SALES ROSA<br>1.394,19                      |  | 163.52598.06-5                                    |  | 02/05/2016         |  | 01          |  |            |  | 111,53                |  | 07632                                                                       |  |
| LUCIMARA DE SOUZA TOMAZI<br>1.712,54                    |  | 127.92033.51-9                                    |  | 01/08/2016         |  | 01          |  |            |  | 137,01                |  | 07632                                                                       |  |
| LUZIA ALVES DA SILVA DE OLIVEIRA<br>1.419,31            |  | 163.99978.81-6                                    |  | 22/02/2019         |  | 01          |  |            |  | 113,54                |  | 07632                                                                       |  |
| MAGALI JESUS DE SOUZA<br>1.398,54                       |  | 200.98982.36-7                                    |  | 01/06/2015         |  | 01          |  |            |  | 111,88                |  | 07632                                                                       |  |
| MAGDA MARIA DA SILVA<br>1.394,20                        |  | 200.96086.01-1                                    |  | 01/09/2008         |  | 01          |  |            |  | 111,53                |  | 07632                                                                       |  |
| MARCOS VENICIUS RAMOS<br>1.394,19                       |  | 204.67185.95-0                                    |  | 07/08/2019         |  | 01          |  |            |  | 111,53                |  | 07632                                                                       |  |
|                                                         |  | 0,00                                              |  | 111,53             |  |             |  |            |  | 111,53                |  | 0,00                                                                        |  |



DATA: 06/02/2020  
HORA: 18:57:12  
PÁG: 0006/0012

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE  
GFIP - SEFIP 8.40 (14/12/2017) TABELAS 39.0 (16/01/2020)

RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
MODALIDADE: "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858000000976 837501792007 207637050800 468590200016

EMPRESA: TEBON E CIA LTDA  
COMP: 01/2020 COD REC: 115  
TOMADOR/OBRA:

EMPRESA: TEBON E CIA LTDA  
COMP: 01/2020 COD REC: 115  
TOMADOR/OBRA:

NOME TRABALHADOR  
REM SEM 13° SAL

REM 13° SAL

BASE CÁL 13° SAL PREV SOC  
BASE CÁL PREV SOCIAL

FPAS: 507

OUTRAS ENT:

SIMPLES: 2

RAT: 0.0

ADMISSÃO CAT OCOR DATA/COD MOVIMENTAÇÃO  
CONTRIB SEG DEVIDA

INSCRIÇÃO:  
FAP: 1.00  
RAT AJUSTADO: 0.00

|                                |      |                |            |    |  |  |               |       |
|--------------------------------|------|----------------|------------|----|--|--|---------------|-------|
| MARIA BARBARA DE JESUS         | 0,00 | 209.49854.95-0 | 12/05/2009 | 01 |  |  | 98,98         | 07633 |
| 1.237,36                       |      | 0,00           | 98,98      |    |  |  |               | 0,00  |
| MARIA DE FÁTIMA BECHIS         | 0,00 | 165.03553.70-7 | 18/04/2019 | 01 |  |  | 115,58        | 07632 |
| 1.444,83                       |      | 0,00           | 115,58     |    |  |  |               | 0,00  |
| MARIA DE GOIS DA SILVA CAMARGO | 0,00 | 127.64941.51-1 | 19/05/2014 | 01 |  |  | 111,54        | 07632 |
| 1.394,20                       |      | 0,00           | 111,53     |    |  |  |               | 0,00  |
| MARIA ZILDA RODRIGUES DA SILVA | 0,00 | 122.72274.60-0 | 13/06/2016 | 01 |  |  | 19/01/2020 P3 | 07632 |
| 1.472,95                       |      | 0,00           | 117,83     |    |  |  | 117,84        | 0,00  |
| MARIA ZILDA RODRIGUES DA SILVA | 0,00 | 122.72274.60-0 | 13/06/2016 | 01 |  |  | 20/01/2020 Z5 | 07632 |
| MARIA ZILDA RODRIGUES DA SILVA |      | 122.72274.60-0 | 13/06/2016 | 01 |  |  | 26/01/2020 P3 | 07632 |
| MARIA ZILDA RODRIGUES DA SILVA |      | 122.72274.60-0 | 13/06/2016 | 01 |  |  | 27/01/2020 Z5 | 07632 |
| MARILIS CLARO                  | 0,00 | 126.67422.49-1 | 26/10/2018 | 01 |  |  | 111,54        | 07632 |
| 1.394,19                       |      | 0,00           | 111,53     |    |  |  |               | 0,00  |
| MARLI CESAR                    | 0,00 | 129.55151.50-7 | 02/05/2016 | 01 |  |  | 119,27        | 07632 |
| 1.490,85                       |      | 0,00           | 119,26     |    |  |  |               | 0,00  |
| NAETE SANTANA                  | 0,00 | 107.74580.57-4 | 03/02/2014 | 01 |  |  | 95,16         | 07633 |
| 1.189,46                       |      | 0,00           | 95,15      |    |  |  |               | 0,00  |
| OSNI JUNIOR ALVES DA ROCHA     | 0,00 | 165.83554.84-5 | 01/08/2019 | 01 |  |  | 93,71         | 07632 |
| 1.171,44                       |      | 0,00           | 93,71      |    |  |  |               | 0,00  |
| PATRICIA DE SOUZA PEREIRA      | 0,00 | 166.10884.63-4 | 01/08/2017 | 01 |  |  | 94,06         | 07632 |
| 1.175,81                       |      | 0,00           | 94,06      |    |  |  |               | 0,00  |
| PATRICIA SOARES                | 0,00 | 166.20834.20-6 | 15/07/2019 | 01 |  |  | 110,06        | 07632 |
| 1.375,87                       |      | 0,00           | 110,06     |    |  |  |               | 0,00  |
| PAULO ADRIANO DOMINGUES        | 0,00 | 126.62411.17-3 | 01/06/2018 | 01 |  |  | 111,54        | 07632 |
| 1.394,19                       |      | 0,00           | 111,53     |    |  |  |               | 0,00  |
| RAFAEL PRADO MARCELINO         | 0,00 | 204.06969.59-5 | 14/10/2019 | 01 |  |  | 105,20        | 07632 |
| 1.315,02                       |      | 0,00           | 105,20     |    |  |  |               | 0,00  |



ce

R



DATA: 06/02/2020  
HORA: 18:57:12  
PÁG : 0007/0012

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE  
GFIP - SEFIP 8.40 (14/12/2017) TABELAS 39.0 (16/01/2020)

RELATÓRIO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

8580000000976 837501792007 207637050800 468590200016

| EMPRESA: TEBON E CIA LTDA<br>COMP: 01/2020 COD REC:115 |  |  |  |  |  |  |  |  |  | COD GPS: 2003    |  | FPAS: 507        |  | OUTRAS ENT:          |  | SIMPLES: 2 |  | RAT: 0.0 |  | INSCRIÇÃO: 04.685.902/0001-60<br>FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 0.00 |  |                       |  |       |  |
|--------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|------------------|--|------------------|--|----------------------|--|------------|--|----------|--|---------------------------------------------------------------|--|-----------------------|--|-------|--|
| TOMADOR/OBRA:                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  | BASE CÁL 13° SAL |  | PIS/PASEP/CI     |  | CONTRIB SEG DEVIDA   |  | ADMISSÃO   |  | CAT      |  | OCOR                                                          |  | DATA/COD MOVIMENTAÇÃO |  | CBO   |  |
| NOME TRABALHADOR                                       |  |  |  |  |  |  |  |  |  | REM 13° SAL      |  | BASE CÁL 13° SAL |  | BASE CÁL PREV SOCIAL |  |            |  |          |  |                                                               |  | DEPÓSITO              |  | JAM   |  |
| REM SEM 13° SAL                                        |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                  |  |                  |  |                      |  |            |  |          |  |                                                               |  |                       |  |       |  |
| RENAN DE ALMEIDA BARON                                 |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 0,00             |  | 201.28832.80-5   |  | 23/01/2019           |  | 01         |  |          |  |                                                               |  | 111,53                |  | 07632 |  |
| 1.394,19                                               |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                  |  | 0,00             |  | 111,53               |  |            |  |          |  |                                                               |  |                       |  | 0,00  |  |
| ROSANGELA DOS SANTOS                                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                  |  | 127.60347.49-6   |  | 22/04/2014           |  | 01         |  |          |  |                                                               |  | 111,94                |  | 07632 |  |
| 1.399,24                                               |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 0,00             |  | 0,00             |  | 111,93               |  |            |  |          |  |                                                               |  |                       |  | 0,00  |  |
| ROSINEI SILVA DOS SANTOS                               |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                  |  | 201.30858.34-4   |  | 01/06/2017           |  | 01         |  |          |  |                                                               |  | 134,16                |  | 07632 |  |
| 1.677,09                                               |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 0,00             |  | 0,00             |  | 134,16               |  |            |  |          |  |                                                               |  |                       |  | 0,00  |  |
| ROSINEIA NOGUEIRA                                      |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                  |  | 126.71994.49-6   |  | 01/06/2018           |  | 01         |  |          |  |                                                               |  | 162,87                |  | 07603 |  |
| 2.035,80                                               |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 0,00             |  | 0,00             |  | 183,22               |  |            |  |          |  |                                                               |  |                       |  | 0,00  |  |
| SALETE BOGDANOVIEZ MANCEBO                             |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                  |  | 203.87709.20-1   |  | 05/01/2015           |  | 01         |  |          |  |                                                               |  | 102,41                |  | 05143 |  |
| 1.280,14                                               |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 0,00             |  | 0,00             |  | 102,41               |  |            |  |          |  |                                                               |  | 102,41                |  | 0,00  |  |
| SALVADOR NOGUEIRA NETO                                 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                  |  | 203.52353.16-8   |  | 19/01/2015           |  | 01         |  |          |  |                                                               |  | 09/01/2020            |  | P3    |  |
| 1.267,00                                               |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 0,00             |  | 0,00             |  | 101,36               |  |            |  |          |  |                                                               |  | 101,36                |  | 07632 |  |
| SALVADOR NOGUEIRA NETO                                 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                  |  | 203.52353.16-8   |  | 19/01/2015           |  | 01         |  |          |  |                                                               |  | 10/01/2020            |  | Z5    |  |
| SALVADOR NOGUEIRA NETO                                 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                  |  | 203.52353.16-8   |  | 19/01/2015           |  | 01         |  |          |  |                                                               |  | 20/01/2020            |  | P3    |  |
| SALVADOR NOGUEIRA NETO                                 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                  |  | 203.52353.16-8   |  | 19/01/2015           |  | 01         |  |          |  |                                                               |  | 22/01/2020            |  | Z5    |  |
| SALVADOR NOGUEIRA NETO                                 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                  |  | 203.52353.16-8   |  | 19/01/2015           |  | 01         |  |          |  |                                                               |  | 22/01/2020            |  | P3    |  |
| SALVADOR NOGUEIRA NETO                                 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                  |  | 203.52353.16-8   |  | 19/01/2015           |  | 01         |  |          |  |                                                               |  | 23/01/2020            |  | Z5    |  |
| SALVADOR NOGUEIRA NETO                                 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                  |  | 165.75860.43-6   |  | 23/01/2019           |  | 01         |  |          |  |                                                               |  | 101,15                |  | 07632 |  |
| 1.264,39                                               |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 0,00             |  | 0,00             |  | 101,15               |  |            |  |          |  |                                                               |  |                       |  | 0,00  |  |
| SAMARA CRISTINA SANTOS GOMES                           |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                  |  | 165.27654.68-6   |  | 28/02/2019           |  | 01         |  |          |  |                                                               |  | 111,53                |  | 07841 |  |
| SAMARA DOS SANTOS JACINTO                              |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                  |  | 0,00             |  | 111,53               |  |            |  |          |  |                                                               |  | 111,53                |  | 0,00  |  |
| 1.394,19                                               |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 0,00             |  | 0,00             |  | 02/05/2019           |  | 01         |  |          |  |                                                               |  | 114,80                |  | 07632 |  |
| SELMA RODRIGUES MENDES                                 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                  |  | 165.31951.51-7   |  | 114,80               |  |            |  |          |  |                                                               |  | 114,80                |  | 0,00  |  |
| 1.435,01                                               |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 0,00             |  | 0,00             |  | 13/12/2019           |  | 01         |  |          |  |                                                               |  | 117,32                |  | 07632 |  |
| SIMONE APARECIDA DE CARVALHO                           |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                  |  | 130.10378.51-2   |  | 117,31               |  |            |  |          |  |                                                               |  | 117,32                |  | 0,00  |  |
| 1.466,40                                               |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 0,00             |  | 0,00             |  |                      |  |            |  |          |  |                                                               |  |                       |  |       |  |







DATA: 06/02/2020  
HORA: 18:57:12  
PAG : 0009/0012

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE  
GFIP - SEFIP 8.40 (14/12/2017) TABELAS 39.0 (16/01/2020)

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
MODALIDADE : "BRANCO" - RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858000000976 837501792007 207637050800 4685902000016

| EMPRESA: TEBON E CIA LTDA |  | COMP: 01/2020      |  | COD REC: 115              |  | COD GPS: 2003      |  | FPAS: 507 |  | OUTRAS ENT: |  | SIMPLES: 2            |  | RAT: 0.0 |  | INSCRIÇÃO: 04.685.902/0001-60 |  |
|---------------------------|--|--------------------|--|---------------------------|--|--------------------|--|-----------|--|-------------|--|-----------------------|--|----------|--|-------------------------------|--|
| FAP: 1.00                 |  | RAT AJUSTADO: 0.00 |  | INSCRIÇÃO:                |  |                    |  |           |  |             |  |                       |  |          |  |                               |  |
| TOMADOR/OBRA:             |  |                    |  |                           |  |                    |  |           |  |             |  |                       |  |          |  |                               |  |
| NOME TRABALHADOR          |  | REM 13° SAL        |  | PIS/PASEP/CI              |  | ADMISSÃO           |  | CAT       |  | OCOR        |  | DATA/COD MOVIMENTAÇÃO |  | DEPÓSITO |  | CBO                           |  |
| REM SEM 13° SAL           |  |                    |  | BASE CÁL 13° SAL PREV SOC |  | CONTRIB SEG DEVIDA |  |           |  |             |  |                       |  |          |  | JAM                           |  |
|                           |  |                    |  | BASE CÁL PREV SOCIAL      |  |                    |  |           |  |             |  |                       |  |          |  |                               |  |
| ANA PAULA TEBON           |  | 3.316,80           |  | 119.53508.61-2            |  | 25/09/2001         |  | 11        |  |             |  |                       |  | 0,00     |  | 01421                         |  |
|                           |  |                    |  | 0,00                      |  | 364,84             |  |           |  |             |  |                       |  | 0,00     |  | 0,00                          |  |
| JULIANA TEBON TAVARES     |  | 3.316,80           |  | 126.83513.22-6            |  | 25/09/2001         |  | 11        |  |             |  |                       |  | 0,00     |  | 01421                         |  |
|                           |  |                    |  | 0,00                      |  | 364,84             |  |           |  |             |  |                       |  | 0,00     |  | 0,00                          |  |

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR  
128.821,03

109,51

109,51

10.551,98

9.783,75



DATA: 06/02/2020  
HORA: 18:57:12  
PÁG : 0010/0012

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE  
GFIP - SEFIP 8.40 (14/12/2017) TABELAS 39.0 (16/01/2020)

RELATÓRIO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP

RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA

MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858000000976 837501792007 207637050800 4685902000016

Nº ARQUIVO: G10tBbCvx1F0000-7  
INSCRIÇÃO: 04.685.902/0001-60  
FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 0.00  
INSCRIÇÃO:

Nº DE CONTROLE: EuPR01f111ks0000-4

RAT: 0.0

SIMPLES: 2

OUTRAS ENT:

FPAS: 507

COD GPS: 2003

EMPRESA: TEBON E CIA LTDA  
COMP: 01/2020 COD REC: 115

TOMADOR/OBRA:

LOGRADOURO: RUA NILO SAMPAIO 560

CIDADE: IBAITI

BAIRRO: CENTRO

UF: PR CEP: 84900-000

CNAE PREPONDERANTE: 1412601  
CNAE: 1412601

BASE CÁL 13º PREV SOC

BASE CÁL PREV SOC

REMUNERAÇÃO 13º

REMUNERAÇÃO SEM 13º

QUANT

CAT

|         |    |            |        |            |        |
|---------|----|------------|--------|------------|--------|
| 01      | 92 | 122.187,43 | 109,51 | 122.187,43 | 109,51 |
| 11      | 2  | 6.633,60   | 0,00   | 6.633,60   | 0,00   |
| TOTAIS: | 94 | 128.821,03 | 109,51 | 128.821,03 | 109,51 |





DATA: 06/02/2020  
HORA: 18:57:12  
PÁG: 0011/0012

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE  
GFIP - SEFIP 8.40 (14/12/2017) TABELAS 39.0 (16/01/2020)

RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA

FGTS

858000000976 837501792007 207637050800 4685902000016

EMPRESA: TEBON E CIA LTDA N° DE CONTROLE: EuPR01f11Ks0000-4 N° ARQUIVO: G10tBbCvxlF0000-7  
COMP: 01/2020 COD REC: 115 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0.0 INSCRIÇÃO: 04.685.902/0001-60  
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO: FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 0.00  
LOGRADOURO: RUA NILO SAMPAIO 560 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE: 1412601  
CIDADE: IBAITI UF: PR CEP: 84900-000 CNAE: 1412601

MODALIDADE : "Branco"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

FGTS - 8%

122.187,43  
109,51

REMUNERAÇÃO SEM 13° SALÁRIO  
REMUNERAÇÃO 13° SALÁRIO

92

QUANTIDADE TRABALHADORES

VALORES DO FGTS

DATA DE RECOLHIMENTO ATÉ 07/02/2020

DEPÓSITO FGTS

ENCARGOS FGTS

9.783,75 0,00

CONTRIB SOCIAL

0,00

ENCARGOS CONTRIB SOCIAL

0,00

TOTAL RECOLHER

9.783,75



DATA: 06/02/2020  
HORA: 18:57:12  
PÁG: 0012/0012

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE  
GFIP - SEFIP 8.40 (14/12/2017) TABELAS 39.0 (16/01/2020)

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
EMPRESA

Nº ARQUIVO: G10tBbCvxlF0000-7  
INSCRIÇÃO: 04.685.902/0001-60  
FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 0.00  
INSCRIÇÃO:

Nº DE CONTROLE: EupR01f11ks0000-4

RAT: 0.0

SIMPLES: 2

OUTRAS ENT:

FPAS: 507

COD GPS: 2003

EMPRESA: TEBON E CIA LTDA  
COMP: 01/2020 COD REC: 115

TOMADOR/OBRA:

LOGRADOURO: RUA NILO SAMPAIO 560

CIDADE: IBAITI

CEP: 84900-000

UF: PR

BAIRRO: CENTRO

TELEFONE: 0043 3571 1857

CNAE PREPONDERANTE: 1412601

CNAE: 1412601

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:

SALÁRIO FAMÍLIA:

SALÁRIO MATERNIDADE:

VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:

VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:

VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:

VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:

7.926.50 CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:

2.625.48 RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:

0.00 PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:

0.00 13º SALÁRIO MATERNIDADE:

0.00 COM PRODUÇÃO PJ:

0.00 COM PRODUÇÃO PF:

0.00 VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:

10.551.98

0.00

0.00

0.00

0.00

0.00

0.00

COMPENSAÇÃO

PERÍODO INICIAL:

VALOR ABATIDO:

VALOR SOLICITADO:

0.00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:

0.00

0.00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)

VALOR INFORMADO:

0.00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP:

0.00

VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:

0.00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA

15 ANOS: 0.00 20 ANOS: 0.00

QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE:

25 ANOS:

QUANTIDADE:

0.00

0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

|     |       |       |       |       |       |       |       |        |        |   |
|-----|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|--------|--------|---|
| H : | 0 I1: | 0 I2: | 0 I3: | 0 I4: | 0 J : | 1 K : | 0 L : | 0 M :  | 0 N1:  | 0 |
| N2: | 0 N3: | 0 O1: | 0 O2: | 0 O3: | 0 P1: | 1 P2: | 0 P3: | 20 Q1: | 0 Q2:  | 0 |
| Q3: | 0 Q4: | 0 Q5: | 0 Q6: | 0 R : | 0 S2: | 0 S3: | 0 U1: | 0 U2:  | 0 U3:  | 0 |
| V3: | 0 W : | 0 X : | 0 Y : | 0 Z1: | 0 Z2: | 0 Z3: | 0 Z4: | 0 Z5:  | 20 Z6: | 0 |





**ENVELOPE N.º 02 – PROPOS**  
**TEBON & CIA LTDA**

CNPJ 04.685.902/0001-60

ENDEREÇO: Rua Nilo Sam

Ibaiti – Paraná - CEP: 84.900

E-mail: tebonecia@terra.com.br







**MUNICÍPIO DE IBAITI**  
**Estado do Paraná**  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



**Segunda Ata de Reunião de Recebimento dos Envelopes nº 1 e nº 2 da Concorrência Pública Nº 01/2020**

REF: **Edital de Concorrência nº 01/2020** - Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel, do LOTE Nº 11 – Terreno com Formato Irregular, com Área – 1.687,00 m² - Com Barracão de 800 m², Terreno Urbano Localizado na Rua Ricardo Gonçalves Bacco, Bairro DER, Parque Industrial Trevo do DER nesta Cidade de Ibaiti-PR, 1.687,00 m². Confrontações: Frente: 31,00 m com a Rua Ricardo Gonçalves Bacco. Fundos: 31,00 m confrontando com Lote 015 e Área Institucional. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 57,00 m confrontando com Lote 010C. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 57,00 m confrontando com o Lote 012 - pelo de prazo de **10 ANOS** podendo ser renovado por mais **10 anos**, - relativos ao objeto da Concorrência Nº 01/2020 -PMI

Aos **dezessete dia do mês de abril de 2020 (17/04/2020)**, às **16:00 horas (dezesseis horas)**, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Ibaiti, em sessão pública, sob presidência do Senhor **Fernando Lopes de Siqueira**, e membros a Senhora **Elaine Aparecida de Freitas** e senhora **Rosangela Teixeira** reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 1742/2019 de 05 de agosto de 2019 para dar seguimento na sessão anteriormente suspensa em virtude da falha na apresentação dos documentos referente ao envelope nº 01- Habilitação, sendo declarada todas as empresas **inabilitadas**, ficando concedido o prazo de oito dias úteis para que a mesma apresentassem nova documentação de habilitação, com fulcro no art. 48, § 3º, da Lei de Licitações.

Retomada a sessão, procedeu-se à abertura do envelope nº 02 – Proposta Técnica, o qual foi verificado o pleno atendimento ao edital e atribuída a seguinte pontuação à proposta apresentada:

| TEBON E CIA LTDA ME – CNPJ: 04.685.902/0001-60 |                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                |                                    |
|------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| Item                                           | Descrição                                                                                                                                                                         | Valor Apresentado                                                                                                              | Pontuação                          |
| 1                                              | Para cada emprego direto indicado na proposta a ser gerado no município de Ibaiti com a instalação do empreendimento. 5 (cinco) pontos / emprego                                  | 108 (cento e oito) empregos apresentados ao final da 60 (sessenta) meses                                                       | 540 (quinhentos e quarenta) pontos |
| 2                                              | Para cada R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) de faturamento médio mensal, indicado na proposta, tendo o valor mínimo exigido como limite. 2 (dois) pontos / R\$ 10.000,00 médio mensal | R\$ 3.700.745,80 (três milhões e setecentos mil e setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos) de faturamento médio | 740 (setecentos e quarenta) pontos |

**TOTAL DE PONTOS: 1.280 (um mil e duzentos e oitenta) pontos**

*(Handwritten signature and initials)*





## MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

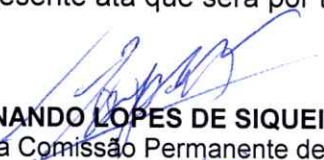
CNPJ nº 77.008.068/0001-41

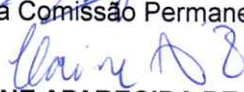
Departamento de Licitações e Contratos

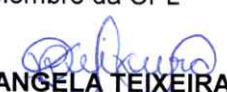


As propostas foram rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação, em ato contínuos, foi declarado que a empresa **TEBON E CIA LTDA ME – CNPJ: 04.685.902/0001-60** atendeu a todos os critérios do edital, declarando-a apta a receber a Concessão de Direito Real de Uso do bem imóvel de propriedade do Município de Ibaiti, Terreno com Formato Irregular, com Área – 1.687,00 m<sup>2</sup> - Com Barracão de 800 m<sup>2</sup>, Terreno Urbano Localizado na Rua Ricardo Gonçalves Bacco, Bairro DER, Parque Industrial Trevo do DER nesta Cidade de Ibaiti-PR, de propriedade do Município de Ibaiti.

Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, eu, **Fernando Lopes de Siqueira, Presidente da Comissão Permanente de Licitações**, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes, ficando **Registrado em Ata** à a sua sugestão ao Senhor Prefeito Municipal, no sentido que seja **HOMOLOGADA** presente Licitação. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será por todos assinada

  
**FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

  
**ELAINE APARECIDA DE FREITAS**  
Membro da CPL

  
**ROSANGELA TEIXEIRA**  
Membro da CPL

# **TEBON & CIA LTDA**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 04.685.902/0001-60 – CEP – 84.900-000 – FONE/FAX: (43) 3546-1750

Rua Nilo Sampaio, N.º 560 - Centro - Ibaiti- Paraná



## **Anexo VI**

### **PROCESSO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 01/2020 DECLARAÇÃO DE PROJEÇÃO DE FATURAMENTO MÉDIO ANUAL**

Eu, **ANA PAULA TEBON**, Brasileira, Divorciada, empresária, inscrita no CPF sob n.º 151.813.808-08, residente e domiciliada na Rua Odacir Azal, n.º 41 – Pitangueiras, na cidade de Capivari, no Estado de São Paulo, CEP 13.360-000, e **JOSELENE KELLEN SAMPAIO**, Brasileira, Solteira, Contadora, inscrita no CPF sob n.º 009.192.479-03 e CRC n.º 072.071/O-2, residente e domiciliada na Rua Quintino Bocaiuva, N.º 1463 – Unidade 01, Bairro Barbosa, na cidade de Siqueira Campos, no Estado do Paraná, CEP 84.940-000, participante da licitação modalidade **Concorrência n.º 01/2020**, realizada pelo Município de Ibaiti, declaramos, para todos os fins que se fizerem necessários, sob as penas da lei, que em decorrência do empreendimento a ser instalado no Município de Ibaiti, relativamente ao presente certame a projeção de faturamento anual da proponente no exercício de 2019 é de **R\$ 2.687.196,11 (Dois Milhões e Seiscentos e Oitenta e Sete Mil e Cento e Noventa e Seis Reais e Onze Centavos)** conforme consta na proposta do Anexo II deste edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Ibaiti/PR, 02 de Março de 2020.

*Ana Paula Tebon*

**TEBON & CIA LTDA**  
CNPJ 04.685.902/0001-60

**04.685.902/0001-60**

**TEBON & CIA LTDA**

Rua: Nilo Sampaio, 560

Centro - CEP: 84.900-000

**Ibaiti - PR**

*Joselene Kellen Sampaio*  
**JOSELENE KELLEN SAMPAIO**  
CRC/PR 072071/O-2

Joselene Kellen Sampaio  
Contadora  
CRC - PR 072.071/O-2

*L*



**MUNICÍPIO DE IBAÍTI**  
ESTADO DO PARANÁ

SEGUNDA ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2 DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020

REF: **Edital de Concorrência nº 01/2020** - Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel, do LOTE Nº 11 – Terreno com Formato Irregular, com Área – 1.687,00 m² - Com Barracão de 800 m², Terreno Urbano Localizado na Rua Ricardo Gonçalves Bacco, Bairro DER, Parque Industrial Trevo do DER nesta Cidade de Ibaíti-PR, 1.687,00 m². Confrontações: Frente: 31,00 m com a Rua Ricardo Gonçalves Bacco. Fundos: 31,00 m confrontando com Lote 015 e Área Institucional. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 57,00 m confrontando com Lote 010C. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 57,00 m confrontando com o Lote 012 - pelo de prazo de **10 ANOS** podendo ser renovado por mais **10 anos**, - relativos ao objeto da Concorrência Nº 01/2020 -PMI

Aos **dezessete dia do mês de abril de 2020 (17/04/2020)**, às **16:00 horas (dezesseis horas)**, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Ibaíti, em sessão pública, sob presidência do Senhor **Fernando Lopes de Siqueira**, e membros a Senhora **Elaine Aparecida de Freitas** e senhora **Rosângela Teixeira** reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 1742/2019 de 05 de agosto de 2019 para dar seguimento na sessão anteriormente suspensa em virtude da falha na apresentação dos documentos referente ao envelope nº 01-Habilitação, sendo declarada todas as empresas **inabilitadas**, ficando concedido o prazo de oito dias úteis para que a mesma apresentassem nova documentação de habilitação, com fulcro no art. 48, § 3º, da Lei de Licitações.

Retomada a sessão, procedeu-se à abertura do envelope nº 02 – Proposta Técnica, o qual foi verificado o pleno atendimento ao edital e atribuída a seguinte pontuação à proposta apresentada:

**TEBON E CIA LTDA ME – CNPJ: 04.685.902/0001-60**

| Item | Descrição                                                                                                                                                                         | Valor Apresentado                                                                                                              | Pontuação                          |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| 1    | Para cada emprego direto indicado na proposta a ser gerado no município de Ibaíti com a instalação do empreendimento. 5 (cinco) pontos / emprego                                  | 108 (cento e oito) empregos apresentados ao final da 60 (sessenta) meses                                                       | 540 (quinhentos e quarenta) pontos |
| 2    | Para cada R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) de faturamento médio mensal, indicado na proposta, tendo o valor mínimo exigido como limite. 2 (dois) pontos / R\$ 10.000,00 médio mensal | R\$ 3.700.745,80 (três milhões e setecentos mil e setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos) de faturamento médio | 740 (setecentos e quarenta) pontos |

**TOTAL DE PONTOS: 1.280 (um mil e duzentos e oitenta) pontos**

As propostas foram rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação, em ato contínuos, foi declarado que a empresa **TEBON E CIA LTDA ME – CNPJ: 04.685.902/0001-60** atendeu a todos os critérios do edital, declarando-a apta a receber a Concessão de Direito Real de Uso do bem imóvel de propriedade do Município de Ibaíti, Terreno com Formato Irregular, com Área – 1.687,00 m² - Com Barracão de 800 m², Terreno Urbano Localizado na Rua Ricardo Gonçalves Bacco, Bairro DER, Parque Industrial Trevo do DER nesta Cidade de Ibaíti-PR, de propriedade do Município de Ibaíti.

Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, eu, **Fernando Lopes de Siqueira, Presidente da Comissão Permanente de Licitações**, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes, ficando **Registrado em Ata** à a sua sugestão ao Senhor Prefeito Municipal, no sentido que seja **HOMOLOGADA** presente Licitação. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será por todos assinada

**FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**ELAINE APARECIDA DE FREITAS**

Membro da CPL

**ROSANGELA TEIXEIRA**

Membro da CPL



# MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitação e Contratos

- 1 -



## RELATÓRIO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020 Processo Administrativo Nº 08/2020

### 1. DADOS GERAIS

**Objeto:** Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel, do LOTE Nº 11 – Terreno com Formato Irregular, com Área – 1.687,00 m<sup>2</sup> - Com Barracão de 800 m<sup>2</sup>, Terreno Urbano Localizado na Rua Ricardo Gonçalves Bacco, Bairro DER, Parque Industrial Trevo do DER nesta Cidade de Ibaiti-PR, 1.687,00 m<sup>2</sup>. Confrontações: Frente: 31,00 m com a Rua Ricardo Gonçalves Bacco. Fundos: 31,00 m confrontando com Lote 015 e Área Institucional. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 57,00 m confrontando com Lote 010C. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 57,00 m confrontando com o Lote 012 - pelo de prazo de 10 anos podendo ser renovado por mais 10 anos, conforme especificações e denominações constante no Termo de Referência do presente Edital.

**Data do Edital:** 15/01/2020 (quinze de janeiro de 2020)

**Procuradores que aprovaram o Edital:** Valdemir Braz Bueno / Juventino Antônio de Moura Santana

**Publicação do Edital:** Diário Oficial da União, pág. 220, edição 10, Seção 3 de 15/01/2020; Diário Oficial do Estado do Paraná, pág. 24, edição Nº 10.605 de 15/01/2020; Diário Oficial Municipal, dia 16 de janeiro de 2020, página 05, edição nº 1.584;

**Recebimento dos envelopes 1 e 2:** Até dia 02 de março de 2020, às 09h00min (nove horas) na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibaiti;

**Presidente da Comissão Permanente de Licitações:** Fernando Lopes de Siqueira

**Equipe de Apoio:** Danielle Fernanda Rodrigues de Pádua, Elaine Aparecida de Freitas, Rosangela Teixeira Portaria nº 1742/2019 de 05/08/2019

**Pedidos de Esclarecimentos:** Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

### 2) DO CERTAME

#### 2.1) Participantes:

| Nome do proponente  | CNPJ do proponente | Nome do responsável pelo proponente | CPF do responsável pelo proponente |
|---------------------|--------------------|-------------------------------------|------------------------------------|
| TEBON E CIA LTDA ME | 04.685.902/0001-60 | Juliana Tebon Tavares               | 258.685.188-96                     |

#### 2.2) Habilitada:





# MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitação e Contratos



| Ordem | Nome do proponente  | CNPJ do proponente |
|-------|---------------------|--------------------|
| 1     | TEBON E CIA LTDA ME | 04.685.902/0001-60 |

## 2.3) Inabilitados:

Não houve proponentes inabilitados no certame;

## 2.4) Abertura dos Envelopes Nº 02 – Proposta Técnica:

As pontuações às propostas técnicas apresentadas foram:

| Ordem | Vencedor                                         | Pontuação                                  |
|-------|--------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| 1     | TEBON E CIA LTDA ME<br>CNPJ: 004.685.902/0001-60 | 1.280 (um mil e duzentos e oitenta) pontos |

## 3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

**Imóvel disponível a concessão:** Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel, do LOTE Nº 11 – Terreno com Formato Irregular, com Área – 1.687,00 m<sup>2</sup> - Com Barracão de 800 m<sup>2</sup>, Terreno Urbano Localizado na Rua Ricardo Gonçalves Bacco, Bairro DER, Parque Industrial Trevo do DER nesta Cidade de Ibaiti-PR, 1.687,00 m<sup>2</sup>. Confrontações: Frente: 31,00 m com a Rua Ricardo Gonçalves Bacco. Fundos: 31,00 m confrontando com Lote 015 e Área Institucional. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 57,00 m confrontando com Lote 010C. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 57,00 m confrontando com o Lote 012, conforme memorial descritivo anexo ao Processo Licitatório em destaque

**Benfeitorias:** Um barracão industrial de alvenaria, usado, com 800 m<sup>2</sup> de área construída.

**Avaliação:** valor total de R\$ 694.790,00 (Seiscentos e noventa e quatro mil, setecentos e noventa reais e oitenta centavos), de conformidade com Laudo de Avaliação anexo ao presente procedimento licitatório

**Período de Concessão:** 10 (dez) anos contados a partir da assinatura do contrato, podendo o mesmo prazo ser prorrogado, na medida do interesse público e de comum acordo, por igual prazo e de acordo com a Lei no. 986 de 20 de dezembro de 2019;

**Geração de Empregos direto:** 108 (cento e oito) empregos apresentados ao final da 60 (sessenta) meses;

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a **Concorrência Pública Nº 01/2020** - Processo Administrativo nº 08/2020, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.



# MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitação e Contratos



Ibaiti (PR), 11 de maio de 2020.

**FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Portaria n. 2233 de 20/04/2020.

**ELAINE APARECIDA DE FREITAS**

Membro da Comissão Permanente de Licitações

Portaria n. 2233 de 20/04/2020.

**ROSANGELA TEIXEIRA**

Membro da Comissão Permanente de Licitações

Portaria n. 2233 de 20/04/2020.





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
IBAITI – PARANÁ.



- 1 -

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020**

O senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações, designado pela portaria 2233/2020, de 20 de abril de 2020, não havendo nenhuma interposição de recurso por parte das licitantes, torna público a **ADJUDICAÇÃO** do Processo Licitação **Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel**, do **LOTE Nº 11 – Terreno com Formato Irregular, com Área – 1.687,00 m² - Com Barracão de 800 m², Terreno Urbano Localizado na Rua Ricardo Gonçalves Bacco, Bairro DER, Parque Industrial Trevo do DER nesta Cidade de Ibaiti-PR, 1.687,00 m². Confrontações: Frente: 31,00 m com a Rua Ricardo Gonçalves Bacco. Fundos: 31,00 m confrontando com Lote 015 e Área Institucional. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 57,00 m confrontando com Lote 010C. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 57,00 m confrontando com o Lote 012 - pelo de prazo de 10 anos podendo ser renovado por mais 10 anos, Declarada vencedora do certame:**

Empresa **TEBON E CIA LTDA ME**, inscrita no **CNPJ 04.685.902/0001-60**, para o Direito Real de Uso não remunerado sobre bem imóvel de propriedade do Município de Ibaiti, com **proposta técnica de 1.280 (um mil e duzentos e oitenta) pontos** obtidos.

Diante do disposto, nos termos descritos no edital de licitação. Assim sendo, fica a proponente acima citada vencedora do certame e sugere à autoridade superior a homologação da presente **Concorrência Pública Nº 01/2020**.

Ibaiti/Pr, 11 de maio de 2020.

**FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Portaria n. 2233 de 20/04/2020

- 1 -

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020**

**HOMOLOGO** a decisão do senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações, designado pela portaria 2233/2020, de 20 de abril de 2020, não havendo nenhuma interposição de recurso por parte das licitantes, torna público a **Homologação** do Processo Licitação **Concorrência Pública nº 01/2020** que tem como objeto a **Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel, do LOTE Nº 11 – Terreno com Formato Irregular, com Área – 1.687,00 m<sup>2</sup> - Com Barracão de 800 m<sup>2</sup>, Terreno Urbano Localizado na Rua Ricardo Gonçalves Bacco, Bairro DER, Parque Industrial Trevo do DER nesta Cidade de Ibaíti-PR, 1.687,00 m<sup>2</sup>. Confrontações: Frente: 31,00 m com a Rua Ricardo Gonçalves Bacco. Fundos: 31,00 m confrontando com Lote 015 e Área Institucional. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 57,00 m confrontando com Lote 010C. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 57,00 m confrontando com o Lote 012 - pelo de prazo de 10 anos podendo ser renovado por mais 10 anos**, Declarada vencedora do certame:

Empresa **TEBON E CIA LTDA ME**, inscrita no **CNPJ 04.685.902/0001-60**, para o Direito Real de Uso não remunerado sobre bem imóvel de propriedade do Município de Ibaíti, com **proposta técnica de 1.280 (um mil e duzentos e oitenta) pontos** obtidos.

Diante do disposto, nos termos descritos no edital de licitação. Assim sendo, fica a proponente acima citada vencedora do certame da presente **Concorrência Pública nº 01/2020**.

Ibaíti/Pr, 11 de maio de 2020.]

  
**ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

### RELATÓRIO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020 Processo Administrativo Nº 08/2020

#### 1. DADOS GERAIS

**Objeto:** Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel, do LOTE Nº 11 – Terreno com Formato Irregular, com Área – 1.687,00 m² - Com Barracão de 800 m², Terreno Urbano Localizado na Rua Ricardo Gonçalves Bacco, Bairro DER, Parque Industrial Trevo do DER nesta Cidade de Ibaíti-PR, 1.687,00 m². Confrontações: Frente: 31,00 m com a Rua Ricardo Gonçalves Bacco. Fundos: 31,00 m confrontando com Lote 015 e Área Institucional. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 57,00 m confrontando com Lote 010C. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 57,00 m confrontando com o Lote 012 - pelo de prazo de 10 anos podendo ser renovado por mais 10 anos, conforme especificações e denominações constante no Termo de Referência do presente Edital.

**Data do Edital:** 15/01/2020 (quinze de janeiro de 2020)

**Procuradores que aprovaram o Edital:** Valdemir Braz Bueno / Juvenino Antônio de Moura Santana

**Publicação do Edital:** Diário Oficial da União, pág. 220, edição 10, Seção 3 de 15/01/2020; Diário Oficial do Estado do Paraná, pág. 24, edição Nº 10.605 de 15/01/2020; Diário Oficial Municipal, dia 16 de janeiro de 2020, página 05, edição nº 1.584;

**Recebimento dos envelopes 1 e 2:** Até dia 02 de março de 2020, às 09h00min (nove horas) na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibaíti;

**Presidente da Comissão Permanente de Licitações:** Fernando Lopes de Siqueira

**Equipe de Apoio:** Danielle Fernanda Rodrigues de Pádua, Elaine Aparecida de Freitas, Rosângela Teixeira Portaria nº 1742/2019 de 05/08/2019

**Pedidos de Esclarecimentos:** Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

#### 2) DO CERTAME

##### 2.1) Participantes:

| Nome do proponente  | CNPJ do proponente | Nome do responsável pelo proponente | CPF do responsável pelo proponente |
|---------------------|--------------------|-------------------------------------|------------------------------------|
| TEBON E CIA LTDA ME | 04.685.902/0001-60 | Juliana Tebon Tavares               | 258.685.188-96                     |

##### 2.2) Habilitada:

| Ordem | Nome do proponente  | CNPJ do proponente |
|-------|---------------------|--------------------|
| 1     | TEBON E CIA LTDA ME | 04.685.902/0001-60 |

##### 2.3) Inabilitados:

Não houve proponentes inabilitados no certame;

##### 2.4) Abertura dos Envelopes Nº 02 – Proposta Técnica:

As pontuações às propostas técnicas apresentadas foram:

| Ordem | Vencedor                                         | Pontuação                                  |
|-------|--------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| 1     | TEBON E CIA LTDA ME<br>CNPJ: 004.685.902/0001-60 | 1.280 (um mil e duzentos e oitenta) pontos |

#### 3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

**Imóvel disponível a concessão:** Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel, do LOTE Nº 11 – Terreno com Formato Irregular, com Área – 1.687,00 m² - Com Barracão de 800 m², Terreno Urbano Localizado na Rua Ricardo Gonçalves Bacco, Bairro DER, Parque Industrial Trevo do DER nesta Cidade de Ibaíti-PR, 1.687,00 m². Confrontações: Frente: 31,00 m com a Rua Ricardo Gonçalves Bacco. Fundos: 31,00 m confrontando com Lote 015 e Área Institucional. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 57,00 m confrontando com Lote 010C. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 57,00 m confrontando com o Lote 012, conforme memorial descritivo anexo ao Processo Licitatório em destaque

**Benfeitorias:** Um barracão industrial de alvenaria, usado, com 800 m² de área construída.

**Avaliação:** valor total de R\$ 694.790,00 (Seiscentos e noventa e quatro mil, setecentos e noventa reais e oitenta centavos), de conformidade com Laudo de Avaliação anexo ao presente procedimento licitatório

**Período de Concessão:** 10 (dez) anos contados a partir da assinatura do contrato, podendo o mesmo prazo ser prorrogado, na medida do interesse público e de comum acordo, por igual prazo e de acordo com a Lei no. 986 de 20 de dezembro de 2019;

**Geração de Empregos direto:** 108 (cento e oito) empregos apresentados ao final da 60 (sessenta) meses;



## MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2020 | EDIÇÃO Nº 1660 | IBAÍTI, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2020

PÁGINA 10

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a **Concorrência Pública Nº 01/2020** - Processo Administrativo nº 08/2020, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Ibaíti (PR), 11 de maio de 2020.

**FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA**  
Presidente da Comissão Permanente de  
Licitações  
Portaria n. 2233 de 20/04/2020.

**ELAINE APARECIDA DE FREITAS**  
Membro da Comissão Permanente de  
Licitações  
Portaria n. 2233 de 20/04/2020.

**ROSANGELA TEIXEIRA**  
Membro da Comissão Permanente de  
Licitações  
Portaria n. 2233 de 20/04/2020.

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020

O senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações, designado pela portaria 2233/2020, de 20 de abril de 2020, não havendo nenhuma interposição de recurso por parte das licitantes, torna público a **ADJUDICAÇÃO** do Processo Licitação **Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel, do LOTE Nº 11 – Terreno com Formato Irregular, com Área – 1.687,00 m² - Com Barracão de 800 m², Terreno Urbano Localizado na Rua Ricardo Gonçalves Bacco, Bairro DER, Parque Industrial Trevo do DER nesta Cidade de Ibaíti-PR, 1.687,00 m². Confrontações: Frente: 31,00 m com a Rua Ricardo Gonçalves Bacco. Fundos: 31,00 m confrontando com Lote 015 e Área Institucional. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 57,00 m confrontando com Lote 010C. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 57,00 m confrontando com o Lote 012 - pelo de prazo de 10 anos podendo ser renovado por mais 10 anos, Declarada vencedora do certame:**

Empresa **TEBON E CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ 04.685.902/0001-60, para o Direito Real de Uso não remunerado sobre bem imóvel de propriedade do Município de Ibaíti, com **proposta técnica de 1.280 (um mil e duzentos e oitenta) pontos** obtidos.

Diante do disposto, nos termos descritos no edital de licitação. Assim sendo, fica a proponente acima citada vencedora do certame e sugere à autoridade superior a homologação da presente **Concorrência Pública Nº 01/2020**.

Ibaíti/Pr, 11 de maio de 2020.

**FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Portaria n. 2233 de 20/04/2020

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020

**HOMOLOGO** a decisão do senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações, designado pela portaria 2233/2020, de 20 de abril de 2020, não havendo nenhuma interposição de recurso por parte das licitantes, torna público a **Homologação** do Processo Licitação **Concorrência Pública nº 01/2020** que tem como objeto a **Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel, do LOTE Nº 11 – Terreno com Formato Irregular, com Área – 1.687,00 m² - Com Barracão de 800 m², Terreno Urbano Localizado na Rua Ricardo Gonçalves Bacco, Bairro DER, Parque Industrial Trevo do DER nesta Cidade de Ibaíti-PR, 1.687,00 m². Confrontações: Frente: 31,00 m com a Rua Ricardo Gonçalves Bacco. Fundos: 31,00 m confrontando com Lote 015 e Área Institucional. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 57,00 m confrontando com Lote 010C. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 57,00 m confrontando com o Lote 012 - pelo de prazo de 10 anos podendo ser renovado por mais 10 anos, Declarada vencedora do certame:**

Empresa **TEBON E CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ 04.685.902/0001-60, para o Direito Real de Uso não remunerado sobre bem imóvel de propriedade do Município de Ibaíti, com **proposta técnica de 1.280 (um mil e duzentos e oitenta) pontos** obtidos.

Diante do disposto, nos termos descritos no edital de licitação. Assim sendo, fica a proponente acima citada vencedora do certame da presente **Concorrência Pública nº 01/2020**.

Ibaíti/Pr, 11 de maio de 2020.]

**ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal





# DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2020 | EDIÇÃO Nº 1660 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2020

PÁGINA 11

## MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2020  
Concorrência Pública Nº 01/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.

CONTRATADA: **TEBON E CIA LTDA ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **04.685.902/0001-60**, com sede na **Rua Nilo Sampaio, 360 - CEP: 84900-000 - bairro: centro, Município de Ibaíti/PR**, representada pela Sra **Juliana Tebon Tavares**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº **258.685.188-96**.

OBJETO DO CONTRATO: **Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel, do LOTE Nº 11 – Terreno com Formato Irregular, com Área – 1.687,00 m² - Com Barracão de 800 m², Terreno Urbano Localizado na Rua Ricardo Gonçalves Bacco, Bairro DER, Parque Industrial Trevo do DER nesta Cidade de Ibaíti-PR, 1.687,00 m². Confrontações: Frente: 31,00 m com a Rua Ricardo Gonçalves Bacco. Fundos: 31,00 m confrontando com Lote 015 e Área Institucional. Lateral direita de quem da rua olha para o lote: 57,00 m confrontando com Lote 010C. Lateral esquerda de quem da rua olha para o lote: 57,00 m confrontando com o Lote 012 - pelo de prazo de 10 anos podendo ser renovado por mais 10 anos, conforme especificações e denominações constante no Termo de Referência do presente Edital.**

VIGÊNCIA: 10 anos

FORO: Comarca de Ibaíti/Pr.

Ibaíti/Pr., 11 de maio de 2020.

**MUNICÍPIO DE IBAITI/PR**  
**Antonely de Cássio Alves de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**  
**CONCEDENTE**

**TEBON E CIA LTDA ME**  
**CNPJ nº 04.685.902/0001-60**  
**Juliana Tebon Tavares**  
**CONCESSIONÁRIA**